ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N. 300 Quinta-feira, 29 de Dezembro de 1954

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários publicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realisadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, sinão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funcionários publicos	No interior	56$000
	No exterior	83$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convêm, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 à 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

ANO LXXVII SUMARIO N. 300

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 5, 13, 15, 20 e 21 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 21, 22 e 23 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 24 do corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 23 e 26 do corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Expediente do Serviço do Pessoal e da Comissão de Permanência de Estrangeiros.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente do Gabinete do Ministro, dos Serviços de Contabilidade e do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, das Divisões dos Ensinos Secundário e Comercial e de Assistência Hospitalar e do Conselho Nacional do Serviço Social.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência da Guerra, do Serviço do Pessoal Civil, da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, da Comissão Demarcardora Mixta dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências e da Diretoria do Material Bélico.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contbailidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, da Inspetoria Federal das Estradas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Animal e da Produção Mineral, do Serviço do Pessoal, das Diretorias do Serviço de Plantas Têxteis e da Organização e Defesa da Produção, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, do Serviço de Águas e do Instituto de Biologia Vegetal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência e do Serviço de Comunicações.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 982 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1938

Cria novos orgãos no Ministério da Agricultura, reagrupa e reconstitue alguns dos já existentes e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

CAPITULO I

DOS NOVOS ORGÃOS

Art. 1.º Ficam criados, no Ministério da Agricultura, subordinados diretamente ao Ministro de Estado, os seguintes orgãos:

I — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, compreendendo:

a) a atual Escola de Agronomia, da D. E. A., do D. N. P. V.;

b) atual Instituto de Química Agrícola, do D. N. P. V.;

c) Instituto de Ecologia Agrícola, atual Instituto Federal de Ecologia Agrícola;

d) Instituto de Experimentação Agrícola, integrado pelas atuais secções de experimentação dos serviços de Fomento da Produção Vegetal, de Plantas Têxteis, de Fruticultura e de Café, do D. N. P. V., bem como pelas estações e campos experimentais dos referidos serviços e parte do atual IBV, do D. N. P. V.

II — Serviço de Publicidade Agrícola, compreendendo as secções existentes relativas a publicidade.

III — Serviço de Economia Rural, compreendendo a atual Diretoria de Organização e Defesa da Produção, e as diversas secções de padronização e beneficiamento.

IV — Serviço Florestal, integrado pela atual Segunda Secção — Reflorestamento e Hortos Florestais, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do D. N. P. V., e Jardim Botânico, do Instituto de Biologia Vegetal, do mesmo Departamento.

V — Serviço de Meteorologia, em que se transforma o atual Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

VI — Departamento de Administração, constituido por:

a) Divisão do Pessoal, atual Serviço do Pessoal;

b) Divisão de Contabilidade, compreendendo as secções de exame e processo da receita e despesa, orçamento, fiscalização e escrituração, da atual Diretoria de Contabilidade;

c) Divisão do Material, compreendendo a secção de material da atual Diretoria de Contabilidade e parte da Portaria da Secretaria de Estado;

d) Divisão de Comunicações, compreendendo o Protocolo e parte da Portaria da Secretaria de Estado e o Arquivo subordinado à Diretoria de Contabilidade;

e) Tesouraria, em que se transforma a Pagadoria da Diretoria de Contabilidade;

f) Biblioteca, compreendendo todas as bibliotecas do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º Fica criada, no Departamento Nacional da Produção Vegetal, a Divisão de Terras e Colonização, constituida pela atual Terceira Secção — Colonização, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do aludido Departamento.

Art. 3.º O Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas tem por fim:

a) ministrar o ensino agrícola;

b) orientar, dirigir e coordenar todas as pesquisas que visem a individualização dos fatores naturais e artificiais da produção agrícola;

c) aumentar e melhorar o rendimento das plantas cultivadas, modificando, no sentido positivo, o meio físico: clima e solo e criando, mediante seleção e cruzamento, os tipos das diferentes variedades de plantas cultivadas, particularmente adaptáveis às diferentes regiões.

d) coordenar todos os fatores da produção agrícola, com o fim de adaptar a agricultura ao ambiente, aumentando e melhorando as colheitas.

Art. 4.º Ao Serviço de Publicidade Agrícola compete divulgar todas as atividades que interessem ao Ministério.

Art. 5.º O Serviço de Economia Rural se destina a:

a) fomentar e fiscalizar o cooperativismo rural;
b) difundir a prática da contabilidade agrícola;
c) fazer a padronização dos produtos agrícolas;
d) promover a adoção de quaisquer outras medidas que visem a economia rural.

Art. 6.º Ao Departamento de Administração compete orientar e coordenar a ação dos diversos orgãos que o compõem, aos quais incumbe:

a) à Divisão do Pessoal, a coordenação sistemática dos assuntos relativos aos funcionários e extranumerários, bem como a execução e fiscalização das medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro que a seu respeito forem adotadas;
b) à Divisão de Contabilidade, a contabilização das despesas do Ministério;
c) à Divisão do Material, executar ou fiscalizar a aquisição, registo, guarda e distribuição do material, bem como a limpeza e conservação dos edifícios;
d) à Divisão de Comunicações, o recebimento, distribuição, arquivo e expedição da correspondência;
e) à Tesouraria, efetuar e receber os pagamentos;
f) à Biblioteca, a aquisição, registo e guarda dos livros e publicações de interesse para o Ministério.

Art. 7.º O Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas será dirigido por um Diretor, padrão P, em comissão, escolhido entre pessoas reconhecidamente especializadas nos assuntos que constituem a finalidade do Centro.

§ 1.º Cada Instituto que compõe o Centro será dirigido por um Diretor, padrão N, em comissão.

§ 2.º A E. N. A. será dirigida, mediante designação do Presidente da República, por um Professor Catedrático, ao qual caberá a gratificação de função, anual, de 9:600$0.

Art. 8.º O Serviço de Publicidade Agrícola será dirigido por um Diretor, padrão N, em comissão.

Art. 9.º Os Serviços de Economia Rural, Florestal, de Colonização e Terras e de Meteorologia serão dirigidos, cada um, por um Diretor, padrão O, em comissão.

Art. 10.O Departamento de Administração será dirigido por um Diretor, padrão P, em comissão, escolhido entre pessoas com reconhecida especialização em assuntos de administração pública.

Parágrafo único. As Divisões do Pessoal, de Contabilidade, do Material, de Comunicações e a Biblioteca serão dirigidas por funcionários designados pelo Ministro de Estado, sendo atribuida a cada um dos três primeiros a gratificação de função, anual, de 9:600$0, e, a cada um dos dois últimos, a de 6:000$0.

CAPITULO II

DO REAGRUPAMENTO E RECONSTITUIÇÃO DE ORGÃOS JÁ EXISTENTES

Art. 11. Os Serviços do Departamento Nacional da Produção Animal passam a denominar-se Divisões.

Art. 12. A Escola Nacional de Veterinária, do D. N. P. A., subordinar-se-á diretamente ao Ministro de Estado.

Art. 13. Os Serviços de Fomento da Produção Mineral e de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, denominar-se-ão Divisões, e o Geológico e Mineralógico, do mesmo Departamento, Divisão de Geologia e Mineralogia.

Art. 14. A Divisão de Águas, do D. N. P. M., fica incorporada a atual 1ª secção — Irrigação, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do D. N. P. V.

Art. 15. O D. N. P. V. fica constituido das Divisões de Fomento da Produção Vegetal, de Terras e Colonização e de Defesa Sanitária Vegetal.

§ 1.º A Divisão de Fomento da Produção Vegetal compreenderá, além de outras, as secções dos atuais Serviços de Fomento da Produção Vegetal, de Fruticultura, de Plantas Texteis e do Café, do D. N. P. V., que tratam de assuntos relativos a fomento agrícola.

§ 2.º A Divisão de Defesa Sanitária Vegetal é o atual Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.

§ 3.º Os Chefes das secções de Café, Fruticultura e Plantas Texteis, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, perceberão, cada um, a gratificação de função, anual, de 9:600$0.

Art. 16. A atual Diretoria do Ensino Agrícola, do D. N. P. V., passa a denominar-se Superintendência do Ensino Agrícola, subordinada diretamente ao Ministro.

Parágrafo único. A Superintendência do Ensino Agrícola será dirigida por um Superintendente. Padrão N, em comissão.

Art. 17. O atual Gabinete de Arquitetura e Engenharia denominar-se-á Secção de Arquitetura e Engenharia, subordinada diretamente ao Ministro.

Art. 18. Passa a Serviço de Estatística da Produção a atual Diretoria de Estatística da Produção.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Deverão ser baixados, mediante decreto do Presidente da República, os Regimentos dos diversos orgãos do Ministério da Agricultura.

Art. 20. Os trabalhos do Ministério da Agricultura serão executados por funcionários, pertencentes a seu Quadro Único, e por pessoal extranumerário, admitido na forma da legislação em vigor.

Art. 21. As tabelas anexas a este decreto-lei substituem, na parte a que se referem, as do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, e I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e, integralmente, as do Quadro V, deste Ministério, o qual fica, assim, suprimido.

Art. 22. Os Ministérios da Viação e Obras Públicas e da Agricultura providenciarão de modo que, na segunda quinzena do mês de dezembro do corrente ano, estejam escolhidos os funcionários que devam acompanhar os serviços meteorológicos, tendo em vista os cargos que passam a integrar o Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. A transferência se processará na conformidade do art. 20, § 1º, do Regulamento de Promoções.

Art. 23. Até 31 de dezembro do corrente ano, não será declarada a extinção de cargos considerados excedentes nas tabelas que acompanham este decreto-lei.

Parágrafo único. Os decretos de extinção dos excedentes a que se refere este artigo serão expedidos após 1º de janeiro de 1939, e produzirão efeito, para o fim do artigo 9º, inciso III, do regulamento expedido com o Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, a contar da data da vacância do excedente.

Art. 24. O Ministro deverá despachar diretamente com os respectivos Diretores todos os papéis em que tenha que opinar ou decidir.

Art. 25. O presente decreto-lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1939.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Ministério da Agricultura

QUADRO ÚNICO

CARGOS EM COMISSAO

Situação antiga					Situação nova				
N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Diretor Geral (Dep. Nac. Prod. Animal).....	P	—	—	U'nico (Agric.)	1	Diretor Geral (Dep. Nac. Prod. Animal).....	R	—	—	
1	Idem (Dep. Nac. Prod. Mineral).....	P	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Dep. Nac. Prod. Mineral).....	R	—	—	
1	Idem (Dep. Nac. Prod. Vegetal).....	P	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Dep. Nac. Prod. Vegetal).....	R	—	—	
1	Diretor (Dir. Contabilidade).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	—	.....	—	—	—	Extinto
1	Idem (Serviço Pessoal).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	—	.....	—	—	—	Extinto
—	.....	—	—	—	—	1	Diretor Geral (Centro Pesq. Agron.).....	P	—	—	Criado
—	.....	—	—	—	—	1	Idem (Dep. de Administração).....	P	—	—	Criado
1	Diretor Inst. Biol. Animal).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Diretor (Inst. Biologia Animal)	O	—	—	
1	Idem (Serv. Fom. Prod. Animal).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Divis. Fom. Prod. Animal)	O	—	—	
1	Idem (Serv. Insp. Prod. Orig. An.).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Divis. Insp. Prod. Orig. An.).....	O	—	—	
1	Idem (Serv. Def. San. Animal).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Divis. Def. Sanit. Animal).....	O	—	—	
1	Idem (Serv. Caça e Pesca).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Divis. Caça e Pesca).....	O	—	—	
1	Idem (Lab. Cent. Prod. Mineral).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Lab. Cent. Prod. Mineral).....	O	—	—	
1	Idem (Serv. Aguas).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Divis. Aguas)	O	—	—	
1	Idem (Serv. Geol. e Miner.)	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Divis. Geol. e Min.)	O	—	—	
1	Idem (Serv. Fom. Prod. Min.).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Divis. Fom. Prod. Min.)	O	—	—	
1	Idem (Serv. Def. San. Vegetal).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Divis. Def. San. Vegetal).....	O	—	—	
1	Idem (Serv Fom. Prod. Vegetal).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Divis. Fom. Prod. Vegetal).....	O	—	—	
—	.....	—	—	—	—	1	Idem (Divis. e Terras Col.).....	O	—	—	Criado
1	Diretor (Serv. Fruticultura).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	—	.....	—	—	—	Extinto.
1	Idem (Serv. Plantas Texteis).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	—	.....	—	—	—	Idem.
1	Idem (Serv. Téc. do Café)	N	—	—	U'nico (Agric.)	—	.....	—	—	—	Idem.
1	Idem (Serv. Irrig. Refl. e Colon.).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	—	.....	—	—	—	Idem.
1	Diretor Dir. Org. Def. Produção).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Diretor (Serv. Economia Rural).....	O	—	—	
—	.....	—	—	—	—	1	Idem (Serv. Florestal).....	O	—	—	Criado.
—	.....	—	—	—	—	1	Idem (Serv. Meteorologia)	O	—	—	Idem.
—	.....	—	—	—	—	1	Idem (Serv. Public. Agricola)	N	—	—	Idem.
1	Diretor (Insp. Biol. Vegetal).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Inst. Exp. Agricola)	N	—	—	
1	Diretor (Inst. Quimica Agric.).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Idem (Inst. Quimica Agric.)	N	—	—	
—	.....	—	—	—	—	1	Diretor (Inst. Ecologia Agric.)	N	—	—	Criado.
1	Diretor (Dir. Ensino Agricola).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Superinten. (Sup. Ensino Agricola).....	N	—	—	
1	Diretor (Dir. Est. Rrodução).....	N	—	—	U'nico (Agric.)	1	Diretor (Serv. Est. Produção).....	N	—	—	
1	Inspetor Geral (Serv. Téc. Café).....	M	—	—	U'nico (Agric.)	—	.....	—	—	—	Extinto.
2	Ajudante de pagador.....	I	—	—	U'nico (Agric.)	2	Ajudante de pagador.....	I	—	—	
8	Assistente (Esc. Nac. Veterinária).....	H	—	—	U'nico (Agric.)	8	Assistente (Esc. Nac. Veterinária).....	H	—	—	
16	Idem (Esc. Nac. Agronomia).....	H	—	—	U'nico (Agric.)	16	Idem (Esc. Nac. Agronomia).....	H	—	—	

CARREIRAS PERMANENTES

Situação antiga						Situação nova				
N. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	N. de Cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	ALMOXARIFE						**ALMOXARIFE**				
1		I	—	—	I — Viação	1		I	1	—	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.
1		I	1	—	U'nico Agric.						
8		H	2	—	U'nico — Agric.	8		H	2	—	
12		G	—	1	U'nico Agric.	12		G	—	1	
20		F	3	—	U'nico — Agric.	20		F	3	—	
33		E	—	5	U'nico — Agric.	33		E	—	5	
	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.										
	BIBLIOTECÁRIO						**BIBLIOTECÁRIO**				
1		J	—	—	U'nico — Agric.	1		J	—	—	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.
2		I	—	—	U'nico — Agric.	2		I	—	—	
2		H	3	—	U'nico — Agric.						
1		H	—	—	I — Viação	2		H	4	—	
2		G	—	—	U'nico — Agric.	2		G	—	—	
2		F	1	—	U'nico — Agric.	2		F	1	—	
2		E	—	1	U'nico — Agric.	3		E	—	2	
	Os cargos vagos serão preenchidos a medida que se extinguirem o excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.										
	CALCULISTA						**CALCULISTA**				
10		G	1	—	I — Viação	13		G	2	—	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.
3		G	1	—	V — Viação						
12		F	—	3	I — Viação	21		F	—	4	
4		F	—	1	V — Viação						
5		F	—	—	U'nico — Agric.						
14		E	—	1	I — Viação	29		E	—	1	
7		E	—	—	V — Viação						
8		E	—	—	U'nico — Agric.						
	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.										
	DACTILÓGRAFO						**DACTILÓGRAFO**				
—		G	3	—	I — Viação	22		G	2	—	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.
—		G	1	—	V — Viação						
20		G	—	—	U'nico — Agric.						
1		F	2	—	V Viação	32		F	95	—	
30		F	94	—	U'nico Agric.						
1		E	—	1	V — Viação	46		E	—	46	
45		E	—	45	U'nico — Agric.						
2		D	—	2	V Viação	67		D	—	53	
65		D	—	51	U'nico — Agric.						
	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.										

Situação antiga						Situação nova					
N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	DESENHISTA						DESENHISTA				
2		K	—	—	Único — Agric.	2		K	—	—	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.
5		J	—	—	Único — Agric.	5		J	—	—	
6		I	7	—	Único — Agric.	6		I	7	—	
6		H	2	—	Único — Agric.	7		H	2	—	
1		H	—	—	I — Viação						
6		G	—	5	Único — Agric.	7		G	—	5	
1		G	—	—	I — Viação						
1		F	1	—	Único — Agric.	—		F	1	—	
	Os cargos vagos serão preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.										
	ENGENHEIRO (D. A. C.)						ENGENHEIRO METEOROLOGISTA				
1		N	—	—	I — Viação	1		N	—	—	
1		N	—	—	I — Viação	1		N	—	—	
2		L	—	—	I — Viação	2		L	—	—	
2		K	—	—	I — Viação	2		K	—	—	
5		J	1	—	I — Viação	5		J	1	—	
	ESCRITURÁRIO						ESCRITURÁRIO				
26		G	45	—	Único — Agric.	26		G	45	—	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.
3		F	—	—	I — Viação	31		F	—	24	
28		F	—	24	Único — Agric.						
6		E	—	—	I — Viação	36		E	—	20	
30		E	—	20	Único — Agric.						
	Os cargos vagos serão preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.										
	METEOROLOGISTA						METEOROLOGISTA				
1		L	—	—	I — Viação	2		L	—	1	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.
4		K	2	—	I — Viação	5		K	2	—	
1		K	—	—	V — Viação						
5		J	—	2	I — Viação	8		J	—	2	
3		J	—	—	V — Viação						
6		I	—	1	I — Viação	15		I	—	—	
9		I	1	—	V — Viação						
24		H	2	—	I — Viação	23		H	—	1	
20		H	—	4	V — Viação						
	Os cargos vagos serão preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.										

Situação antiga						Situação nova					
N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	OBSERVADOR METEOROLOGICO						OBSERVADOR METEOROLÓGICO				
1		J	—	—	I — Viação	1		J	—	—	
1		I	—	—	Idem	1		I	—	—	
2		H	—	—	Idem	2		H	—	—	
8		G	12	—	Idem	8		G	12	—	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
11		F	—	11	Idem	11		F	—	11	
21		E	—	—	Idem	14		E	7	—	
21		D	—	—	Idem	18		D	3	—	
21		C	—	1	Idem	23		C	—	3	
	Os cargos vagos serão preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.										
	OFICIAL ADMINISTRATIVO						OFICIAL ADMINISTRATIVO				
8		L	—	—	U'nico — Agric.	8		L	—	—	
22		K	1	—	U'nico — Agric.	23		K	1	—	
1		K	—	—	I — Viação						
34		I	—	—	U'nico Agric.	35		I	—	1	a ser preenchido quando se extinguir o excedente.
44		I	—	—	U'nico — Agric.	47		I	—	—	
3		I	—	—	I — Viação						
54		H	—	—	U'nico — Agric.	59		H	—	—	
5		H	—	—	I — Viação						
	SERVENTE						SERVENTE				
25		E	7	—	U'nico — Agric.	28		E	8	—	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.
3		E	1	—	I — Viação						
40		D	—	23	U'nico — Agric.	42		D	—	29	
1		D	—	—	I — Viação						
65		C	85	—	U'nico — Agric.	68		C	85	—	
2		C	—	—	I — Viação						
1		C	—	—	V — Viação						
90		B	—	70	U'nico — Agric.	92		B	—	71	
1		B	—	—	V — Viação						
1		A	—	1	V — Viação	—				—	
	Os cargos vagos serão preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes, aproveitada a dotação dos já extintos.										

CARREIRAS E CARGOS EXTINTOS

Situação antiga						Situação nova			
N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
	CARPINTEIRO						CARPINTEIRO		
1		E	—	—	I — Viação	2		E	Cargos extintos. Para exercer essas funções o Govêrno admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
1		E	—	—	V — Viação				
	Cargos extintos. Para exercer essas funções o Govêrno admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.								
	ESTACIONÁRIO						ESTACIONÁRIO		
60		B	—	—	V — Viação	60		B	Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Govêrno admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
258		A	—	—	V — Viação	258		A	
	Cargos extintos. Para exercer essas funções o Govêrno admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.								
	MARCENEIRO						MARCENEIRO		
		E	—	—	I — Viação			E	Carreira extinta. Feita a promoção, será suprimido o cargo de menor vencimento. Para exercer essas o Govêrno admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar
		D	—	—	I — Viação	1		D	
	Carreira extinta. Feita a promoção, será suprimido o cargo de menor vencimento. Para exercer essas funções o Govêrno admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.								

Situação antiga						Situação nova			
N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
	MECANICO						MECANICO		
1		H	—	—	Único — Agric.	1		H	Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Govêrno admitirá, oportunamente, extranumerários, na fórma da legislação que vigorar.
3		G	—	—	Único — Agric.	5		G	
1		G	1	—	I — Viação			—	
1		F	—	1	I — Viação	—			
1		E	—	—	I — Viação	2		E	
1		E	—	—	V — Viação				
	Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Govêrno admitirá, oportunamente, extranumerários, na fórma da legislação que vigorar.								
	MECANICO METEOROLOGISTA						MECANICO METEOROLOGISTA		
1		J	—	—	I — Viação	1		J	Carreira extinta. Feita a promoção, será suprimido o cargo de menor vencimento. Para exercer essas funções o Govêrno admitirá, oportunamente, extranumerários, na fórma da legislação que vigorar.
1		I	—	—	I — Viação	1		I	
	Carreira extinta. Feita a promoção, será suprimido o cargo de menor vencimento. Para exercer essas funções o Govêrno admitirá, oportunamente, extranumerários, na fórma da legislação que vigorar.								
1	Secretário — Instituto Regional do Nordeste (extinto, quando vagar).....	K	—	—	I — Viação	1	Secretário.....	K	Extinto, quando vagar.
1	Chefe de Portaria — Departamento de Aeronautica Civil (extinto, quando vegar).....	G	—	—	I — Viação	1	Chefe de portaria.....	G	Extinto, quando vagar.
1	Chefe de Divisão — 6:000$, anuais (gratificação de função).....	—	—	—	I — Viação	—	—	—	Extinta.

Ministério da Viação e Obras Públicas

QUADRO I

CARREIRAS PERMANENTES

Situação antiga						Situação nova					
N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	ALMOXARIFE						ALMOXARIFE				
3		I	2	—	I	2		I	2	—	1 incorporado ao Quadro único do Ministério da Agricultura.
5		H	—	3	I	5		H	—	3	
9		G	—	2	I	9		G	—	2	
—		F	3	—	I	—		F	3	—	
	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.						Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.				
	BIBLIOTECÁRIO						BIBLIOTECÁRIO				
1		I	—	—	I	1		I	—	—	Incorporado ao Quadro único do Ministério da Agricultura.
1		H	—	—	I	—		—	—	—	
	CALCULISTA						—				
								—	—	—	Incorporado ao Quadro único do Ministério da Agricultura.
	DACTILÓGRAFO						DACTILÓGRAFO				
18		G	29	—	I	18		G	26	—	3 incorporados ao Quadro único do Ministério da Agricultura.
19		F	11	—	I	19		F	11	—	
22		E	—	20	I	21		E	—	19	
26		D	—	20	I	24		D	—	18	
	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.						Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.				
	DESENHISTA						DESENHISTA				
5		J	—	—	I	5		J	—	—	
15		I	5	—	I	10		I	5	—	
11		H	—	—	I	10		H	—	—	1 incorporado ao Quadro único do Ministério da Agricultura.
11		G	—	3	I	11		G	—	3	Idem
	Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.						Os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.				

Situação antiga						Situação nova					
N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	ENGENHEIRO (D. A. C.)						ENGENHEIRO (D. A. C.)				
3		N	—	—	1	2		N	—	—	1 incorporado ao Quadro único do Ministerio da Agricultura.
4		M	—	—	1	3		M	—	—	Idem.
4		L	—	—	1	3		L	—	1	2 incorporados ao Quadro único do Ministerio da Agricultura.
6		K	—	—	1	4		K	—	—	Idem.
12		J	—	—	1	6		J	1	—	5 e 1 exe. incorprados ao Quadro único do Ministerio da Agricultura.
							O cargo vago da classe L será preenchido quando se extinguir o excedente da Classe J.				
	ESCRITURARIO						ESCRITURARIO				
51		G	39	—	1	47		G	43	—	
51		F	—	6	1	48		F	—	6	3 incorporados ao Quadro único do Ministério da Agricultura.
52		E	—	33	1	50		E	—	37	6 idem.
	Os cargos vagos serão preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.						Os cargos vagos serão preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.				
	OFICIAL ADMINISTRATIVO						OFICIAL ADMINISTRATIVO				
10		L	—	—	1	10		L	—	—	
27		K	—	—	1	26		K	—	—	1 incorporado ao Quadro único do Ministério da Agricultura.
43		J	—	—	1	43		J	—	—	
66		I	—	—	1	63		I	—	—	3 idem.
75		H	—	9	1	70		H	—	9	5 idem.
	Os cargos vagos serão preenchidos com a dotação dos excedentes já extintos nesta carreira.						Os cargos vagos serão preenchidos com a dotação dos excedentes já extintos nesta carreira.				
	SERVENTE						SERVENTE				
25		E	39	—	1	22		E	38	—	3 e 1 exc. incorporados ao Quadro único do Ministério da Agricultura.
30		D	23	—	1	29		D	23	—	1 incorporado ao Quadro único do Ministério da Agricultura.
33		C	—	22	1	31		C	—	22	2 idem.
36		B	—	36		36		B	—	36	
	Os cargos vagos serão preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.						Os cargos vagos serão preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.				

CARREIRAS E CARGOS EXTINTOS

Situação antiga						Situação nova			
N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	N. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
	CARPINTEIRO	—	—	—	I — Viação	—	—	—	Incorporado ao Quadro Unico do Ministério da Agricultura.
	MARCENEIRO	—	—	—	I — Viação	—	—	—	Incorporado ao Quadro Unico do Ministério da Agricultura.
	MECANICO	—	—	—	I — Viação	—	—	—	Incorporado ao Quadro Unico do Ministério da Agricultura.
	MECANICO METEOROLOGISTA	—	—	—	I — Viação	—	—	—	Incorporado ao Quadro Unico do Ministério da Agricultura.
	SECRETARIO (INST. REG. NORDESTE)	—	—	—	I — Viação	—	—	—	Incorporado ao Quadro Unico do Ministério da Agricultura.
	CHEFE DE PORTARIA (DEP. AER. CIVIL)	—	—	—	I — Viação	—	—	—	Incorporado ao Quadro Unico do Ministério da Agricultura.
1	Chefe de Divisão — 6:000$0, anuais (gratificação de função).....	—	—	—	I — Viação	—	—	—	Incorporado ao Quadro Unico do Ministério da Agricultura.

O Quadro V foi incorporado ao Quadro Unico do Ministério da Agricultura.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 15 de dezembro de 1938, foi tornado sem efeito o de 9 de junho do corrente ano que promoveu, por merecimento, João Saboia Barbosa, do cargo de classe D, da carreira de auxiliar de ensino do quadro I do mesmo Ministério para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, visto ter sido exonerado nos termos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, por decreto de 20 de setembro de 1938, sem haver tomado posse do cargo para o qual foi promovido. (Proc. n. SA/38 — 5.227).

— Por outro de 21 de dezembro de 1938, foi nomeado Paulo Romano da Costa Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de radiotelegrafista do quadro II do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração do respectivo titular Pompeu de Araújo Chaves. (Proc. n. SA/38 — 5.229).

— Por outro de 5 de dezembro de 1938, foi aposentado, no interêsse do serviço público e nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio último, José Ferreira de Mesquita, no cargo de auxiliar de portaria, padrão H, do quadro único do pessoal da Secretaria do extinto Senado Federal, de que trata a lei n. 443, de 4 de junho de 1937. (Proc. n. SA/38 — 3.709).

— Por outro de 15 de dezembro de 1938, foi promovido, por merecimento, de acordo com o artigo 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Rosa Pires, do cargo de classe D, da carreira de auxiliar de ensino, do quadro I do mesmo Ministério, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular Bernardo Moreira de Carvalho. (Proc. n. SA/38 — 1.792).

— Por outro de 13 de dezembro de 1938, foi promovido, por antiguidade, de acordo com o artigo 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Lázaro Lopes Pessoa da Costa, do cargo de classe E, da carreira de escriturário, do quadro I do mesmo Ministério, para o cargo vago da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, criado pela referida lei. (Proc. n. SA/38 — 5.218).

— Por outro da mesma data, foi promovido, por antiguidade, de acordo com o artigo 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Ulísses da Fonseca Aresta, do cargo de classe C, da carreira de encadernador, do quadro I do mesmo Ministério, para o cargo de classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Joaquim da Fonseca Aresta. (Proc. número SA/38 — 5.226).

— Por outros de 20 de dezembro de 1938, foram nomeados para exercerem os cargos de 1º, 2º e 3º suplentes de juiz municipal no 1º termo da comarca de Cruzeiro do Sul, no Território do Acre, respectivamente, João Pedro Pontes, Gedoirdo Pereira Sampaio e João Clementido da Costa. (Proc. n. SA/38 — 3.683).

— Por outro da mesma data, foi concedida exoneração a Alfredo Martins das funções de escrevente juramentado extranumerário do escrivão da 8ª Vara Criminal do Distrito Federal, visto ter sido nomeado para outro cargo (Proc. n. SA/38 — 1.425).

— Por outro da mesma data, foi aposentado, no interêsse do serviço público e nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, no cargo de escrivão da 2ª Pretoria Criminal da Justiça do Distrito Federal, padrão I, do quadro VI, do mesmo Ministério. (Proc. n. SA/38 — 5.236).

— Por outro de 21 de dezembro de 1938, foi nomeada Sára da Luz Soares, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente juramentado no tabelião do 10º Ofício de Notas do Distrito Federal. (Proc. n. SA/38 — 5.057).

— Por outro da mesma data, foi nomeado Fernando de Carvalho Fernandes para exercer, interinamente, o cargo de suboficial do 5º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal. (Processo n. SA/38 — 5.057).

— Por outro de 20 de dezembro de 1938, foi exonerado Ladisláu Vinhais Weinberger, do cargo de oficial administrotivo, interino, classe H, do quadro I do mesmo Ministério, em virtude de ter sido nomeado para o mesmo cargo, em carater efetivo, por decreto de 10 de novembro findo, Ciro Nunes Ferreira. (Proc. n. SA/38 — 6.099).

— Por outro da mesma data, foi aposentado, no interêsse do serviço público e nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio último, César Luiz Leitão no cargo da classe M da carreira de taquígrafo do quadro único do pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados, a que se refere a lei n. 495, de 2 de setembro de 1937. (Proc. n. SA/38 — 5.237).

— Por outro de 13 de dezembro de 1938, foi aposentado, no interêsse do serviço público e na forma da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, Manuel Lopes da Silva no cargo de servente da classe E o qualro I oo mesmo Ministério. (Proc. n. SA/38 — 3.139).

— Por outro de 20 de dezembro de 1938, foi nomeado, nos termos do decreto n. 636, de 19 de agosto de 1938, o Dr. Cláudio de Araújo Lima, para exercer o cargo de médico legista, padrão K, do quadro II, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, doutor Osvaldo Pinheiro de Campos. (Proc. n. SA/38).

— Por decretos de 20 de dezembro de 1938 e na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram naturalizados brasileiros:

Andor Bokor, natural da Húngria, nascido a 5 de janeiro de 1900, filho de Leopoldo Blumenstock e de Berta Blumenstock, casado, residente nesta capital.

Anibal Gonçalves Farinha, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1899, filho de João Gonçalves Farinha e de Maria da Glória, casado, residente nesta capital.

Ellen Verschleisser, natural da Alemanha, nascida a 11 de abril de 1895, filha de Albert Jacoby e de Ana Frohmann Jacoby, casada, residente nesta capital.

Eugênio Larionoff, natural da Rússia, nascido a 21 de janeiro de 1906, filho de Pedro Larinoff e de Ema Larinoff, solteiro, residente no Estado do Paraná.

Henrique Ferreira, natural de Portugal, nascido a 15 de abril de 1902, filho de Francisco Ferreira e de Maria Pereira, viuvo, residente nesta capital.

José Elkind, natural da Ukrânia, nascido a 20 de novembro de 1909, filho de Abram Elkind e de Dora Elkind, casado, residente nesta capital.

Mateus Alves de Faria, natural de Portugal, nascido a 2 2de maio de 1904, filho de Antônio Alves de Faria e de Maria Gomes de Miranda, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Nicolau Ulanoff, natural da Rússia, nascido a 30 de setembro de 1902, filho de José Ulanoff e de Eudóxia Ulanoff, casado, residente nesta capital.

Raymond de Burlet, natural da França, nascido a 14 de agosto de 1883, filho de Lucien de Burlet e de Claire de Burlet, casado, residente nesta capital.

Raymond Gontran Fabre, natural da França, nascido a 26 de dezembro de 1915, filho de Elisa Noelie Fabre, solteiro, residente nesta capital.

Sucher Braiman, natural da Rumânia, nascido a 14 de setembro de 1900, filho de Faivel Braiman e de Frida Braiman, casado, residente nesta capital.

Willi Verschleisser, natural da Alemanha, nascido a 15 de setembro de 1891, filho de Marcus Verschleisser e de Ema Benzion Verschleisser, casado, residente nesta capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que alí residem.

— Por outro da mesma data e à vista da comunicação do Ministério da Guerra, em o aviso n. 79, de 20 de junho de 1938 e na conformidade do art. 119, letra *b*, da Constituição Federal e art. 3º, letra *b*, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938. perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro, pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa:

Estevão Davi, da Congregação dos Irmãos Maristas, sorteado pela 5ª Região Militar, da classe de 1916, filho de Miguel Davi e de Inês Sawa, nascido no município de Marechal Malet, Estado do Paraná, a 10 de agosto de 1916, residente em Curitiba.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 21 do corrente, foi nomeada Julieta de França, ex-professora de desenho e modelagem do Instituto Nacional de Surdos Mudos, para exercer o cargo de professor, Padrão J, da cadeira de desenho da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz.

— Por outros de 22 do corrente, foram nomeados, de acordo com os arts. 40 e 41 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e decreto-lei n. 636, de 19 de agosto de 1938, Antônio Augusto Xavier, Emanuel Dias de Arcanjo Pena Soares de Azevedo para exercerem o cargo da classe K, da carreira de "Biologista", do quadro I.

— Por outros de 23 do corrente, foram nomeados, nos termos do art. 2º, do decreto-lei n. 636, de 19 de agosto de 1938, Sílvio Braga Aranha de Moura e Nise Magalhães da Silveira, para exercerem o cargo da classe H, da carreira de médico-psiquiatra do quadro I.

— Por outro de 22 do corrente, foi exonerado o Dr. Claudio de Araujo Lima do cargo da classe H, da carreira de médico-psiquiatra, visto haver sido nomeado para outro lugar.

— Por outro de 23 do corrente, foi nomeado, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Francisco Cassiano Gomes, lente, em disponibilidade, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, para exercer o cargo de professor, padrão L, da cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica da Escola de Farmácia da Universidade do Brasil, do quadro I.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República, por decretos de 24 de dezembro de 1938, resolveu:

DISPENSAR:

A pedido, o Dr. Júlio Barbosa Carneiro, das funções de membro do Conselho Técnico de Economia e Finanças, do Ministério da Fazenda.

NOMEAR:

O Dr. Manuel Guilherme da Silveira Filho, para exercer as funções de membro do Conselho Técnico de Economia e Finanças, do Ministério da Fazenda.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 24 de dezembro de 1938:

O Sr. Presidente da República resolve:

Aposentar, nos termos da legislação em vigor:

Paulo de Mesquita Ludovice, no cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do quadro XXXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas. Pr. 27.797-38.

Franklin Pinto de Faria, no cargo da classe "F", da carreira de "carteiro", do quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas. Pr. 28.039-38.

Joaquim Heleodoro Gomes dos Santos, no cargo da classe "G", da carreira de "telegrafista", do quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Pr. 27.791-38.

Paulo Isaac de Alcântara, no cargo da classe "E" da carreira de "servente", do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pr. 27.544-38.

Eugênio Rocthier Duarte, no cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas. Pr. 27.795-38.

Aposentar, no interesse do serviço público:

Valter Caldas Mesquita, no cargo da classe "C", da carreira de "agente de estrada de ferro", do quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 177 da Constituição Federal, e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, tendo em vista o que consta do processo n. 26.035-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Miguel Arachanjo Carvalho de Menezes, para o cargo, que exerce interinamente, de carteiro da classe "B", do quadro XVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Pr. 28.274-38.

Nomear, tendo em vista o que consta do processo n. 27.068-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Reginaldo Vicente Pereira do Rego, para o cargo, que exerce interinamente, da carteiro da classe "B", do quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Demitir, por abandono de emprego, de actordo com o artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o artigo 14, § 2º, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Cândida Correia de Lucca, do cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Piraí, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, tendo em vista o que consta do processo n. 26.570-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Exonerar:

Renato Willmann, do cargo da classe "G", da carreira de "engenheiro", do quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (26.997-38).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 23 do corrente, foi nomeado, nos termos do artigo 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 15 de junho de 1934, o consultor técnico engenheiro José Cândido de Lima Ferreira, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo de membro do Conselho Nacional do Trabalho, vago em virtude de exoneração do consultor técnico Ildefonso de Abreu Albano, do quadro único do mesmo Ministério.

— Por decreto de 26 do corrente, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Francisco Ribeiro Dantas para exercer o cargo da classe "H", da carreira de inspetor de Previdência do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme consta do decreto-lei n. 927, de 5 de dezembro de 1938.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Rômulo de Castro para exercer o cargo da classe "H", da carreira de inspetor de Previdência do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta do decreto-lei n. 927, de 5 de dezembro de 1938.

— Por outro ainda da mesma data, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Luiz Gomes da Costa para exercer o cargo da classe "H", da carreira de inspetor de Previdência do quadro único do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, vago conforme consta do decreto-lei n. 927 de 5 de dezembro de 1938.

— Por decreto de 26 de dezembro do corrente ano, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Evaristo dos Santos para exercer o cargo da classe "H" da carreira de inspetor de Previdência do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta do decreto-lei n. 937, de 5 de dezembro de 1938.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Rubens Amaral Soares para exercer o cargo da classe "H", da carreira de inspetor de Previdência do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta do decreto-lei n. 927, de 5 de dezembro de 1938.

— Por outro ainda da mesma data, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Jaime da Rocha Portela para exercer o cargo da classe "H" da carreira de inspetor de Previdência do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta do decreto-lei n. 927, de 5 de dezembro de 1938.

— Por outro ainda de 26, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Celso de Azevedo Correia para exercer o cargo da classe "H", da carreira de inspetor de Previdência do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta do decreto-lei n. 927, de 5 de dezembro de 1938.

— Por decreto de 26 do corrente, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Nilo de Albuquerque para exercer o cargo da classe "H" da carreira de inspetor de Previdência do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta do decreto-lei n. 927 de 5 de dezembro de 1938.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Antônio Lopes de Carvalho, par exercer o cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Maria Lucia Baena Machado Silva.

— Por outro ainda da mesma data, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Bento de Queiroz para exercer o cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

— Por decreto de 26 de dezembro do corrente ano, foi nomeado de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 Apolônia Lídia Zwili, para exercer o cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude de transferência do respectivo titular, Hugo Correia Pais, para o quadro II do Ministério da Fazenda.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Maria Batista Caldas para exercer o cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude de demissão do respectivo titular, Cecí Bosisio.

— Por decreto de 26 do corrente, foi promovido por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Gastão Quartin Pinto de Moura do cargo da classe "L" da carreira de atuário do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o da classe "M" da mesma carreira, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Clodoveu de Oliveira.

— Por outro da mesma data foi exonerado Erwin Baumgarten do cargo da classe "E" da carreira de escriturário do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, em virtude de ter aceitado outro cargo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DC. 494 — Em 2 de dezembro de 1938

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento um projeto de decreto-lei dando nova organização aos serviços do Ministério da Agricultura.

2. Essa reforma importaria numa remodelação total da estrutura orgânica do aludido Ministério, uma vez que obedece a um plano diferente do que orientou a reorganização levada a efeito em 1933 e 1934 e, hoje, em vigor.

3. Procedia-se ao exame do referido projeto quando, dirigindo-se a este Departamento, declarou o Senhor Ministro da Agricultura que, ao prosseguir no estudo da proposta que apresentara, chegara à conclusão de ser mais conveniente adotar-se apenas as providências cuja necessidade se faz sentir mais urgente.

4. Levou o Senhor Ministro a essa decisão o ter Sua Excelência considerado que, pelo vulto da reforma projetada, poderia ela acarretar, uma vez realizada, solução de continuidade na execução dos

trabalhos afetos ao Ministério. E o desequilíbrio na movimentação do aparelho administrativo, disso consequente, deveria ser evitado, principalmente tendo-se em vista que o país atravessa uma fase de grande atividade construtora.

5. Concordando plenamente com a opinião do Senhor Ministro, elaborou o Departamento um projeto de decreto-lei, criando novos orgãos no Ministério da Agricultura e redistribuindo alguns dos já existentes.

6. Os novos orgãos seriam:

a) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, constituido pela Escola Nacional de Agronomia e três Institutos: de Química Agrícola, de Ecologia Agrícola e de Experimentação Agrícola;
b) Serviço de Publicidade Agrícola;
c) Serviço de Economia Rural;
d) Serviço Florestal;
e) Serviço de Meteorologia;
f) Departamento de Administração, integrado por: Divisões do Pessoal, de Contabilidade, do Material e de Comunicações, Biblioteca e Tesouraria.

7. No Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas seriam centralizados os trabalhos dessa natureza atualmente dispersos e executados pelos seguintes orgãos: Escola Nacional de Agronomia, Instituto de Química Agrícola, do D. N. P. V.; Instituto Federal de Ecologia Agrícola; parte do Instituto de Biologia Vegetal e secções de experimentação do S. F. P. V., do S. P. T., do S. F. e do S. T. C., todos do D. N. P. V.

8. O Serviço de Publicidade Agrícola encarregar-se-ia da divulgação das atividades de interesse para o Ministério.

9. Ao Serviço de Economia Rural incumbiria fomentar e fiscalizar o cooperativismo rural; orientar e fiscalizar a contabilização agrícola; estabelecer padrões de produtos agrícolas, velar pela sua observância e promover a adoção de quaisquer outras medidas que visem a economia rural.

10. No Serviço Florestal reunir-se-iam os trabalhos que, sobre o assunto, executam a 1ª secção — Reflorestamento, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do D. N. P. V., os Hortos Florestais, do mesmo serviço, e o Jardim Botânico, do Instituto de Biologia Vegetal, do citado Departamento.

11. O Serviço de Meteorologia seria o atual Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, do Ministério da Viação. Essa transferência, convém salientar, atende perfeitamente aos objetivos visados na exposição de motivos recentemente dirigida a Vossa Excelência pelo titular da pasta da Viação, a respeito desse assunto.

12. O Departamento de Administração teria por fim orientar e coordenar a ação dos diversos orgãos que executam trabalhos relativos a pessoal, material, contabilidade, comunicações, pagamentos e biblioteca.

13. Criar-se-ia, tambem, no Departamento Nacional da Produção Vegetal, a Divisão de Terras e Colonização que seria integrada pela atual 3ª secção — Colonização, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do D. N. P. V. e que teria, entre suas atribuições, o complemento das que competem ao Ministério do Trabalho, quanto à imigração.

14. Em relação à estrutura orgânica do Ministério, manter-se-ia o clássico grupamento de serviços pelos 3 reinos da natureza.

15. Assim, continuariam a existir os Departamentos da Produção Animal, da Produção Mineral e da Produção Vegetal.

16. Do primeiro, deixaria de fazer parte a Escola Nacional de Veterinária, que subordinar-se-ia diretamente ao Ministro; outrossim, os atuais serviços que o integram, denominar-se-iam Divisões.

17. A razão dessa mudança de nomenclatura é simples: prende-se à necessidade de uniformizar as denominações existentes, adotando-se uma convenção que permita distinguir, de pronto, se se trata de repartição subordinada a outra ou diretamente ao Ministro. Assim, "Divisão" seria sempre parte integrante de Departamento e "Serviço" orgão autônomo.

18. O Departamento Nacional da Produção Mineral nenhuma modificação sofreria, a não ser alteração idêntica à proposta quanto à nomenclatura das dependências do Departamento Nacional de Produção Animal, e a incorporação, à Divisão de Águas, da atual Primeira Secção — Irrigação, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do D. N. P. V. Esta modificação, de tão lógica, não necessita esclarecimentos ou justificativas.

19. O Departamento Nacional da Produção Vegetal constituir-se-ia de três Divisões: de Fomento da Produção Vegetal, integrada por todas as secções especializadas em fomento agrícola, hoje pertencentes a diversos orgãos do Departamento (Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Serviço de Fruticultura, Serviço de Plantas Texteis e Serviço Técnico do Café); de Colonização e Terras, sobre a qual se refere o § 13 desta exposição, e de Defesa Sanitária Vegetal, atual "Serviço" do mesmo nome.

20. A Diretoria do Ensino Agrícola, do D. N. P. V., subordinar-se-ia diretamente ao Ministro, sob a denominação de Superintendência do Ensino Agrícola.

21. A atual Diretoria de Estatística da Produção, passaria a se denominar Serviço de Estatística da Produção, uma vez que "Diretoria" é apenas a entidade dirigente, e não o orgão da administração pública.

22. O atual Gabinete de Arquitetura e Engenharia do Gabinete do Ministro, denominar-se-ia Secção de Arquitetura e Engenharia, subordinada diretamente ao Ministro.

23. São essas as modificações julgadas uteis por este Departamento na organização do Ministério da Agricultura.

24. Além disto, considerando que, com raras exceções, os vencimentos dos diretores dos três Departamentos que constituem a principal finalidade do Ministério da Agricultura (Produção Animal, Produção Mineral e Produção Vegetal), bem como dos orgãos que os compõem e outros autônomos, não correspondem à importância da função, ao vulto dos encargos e ás responsabilidades decorrentes, propõe o Departamento sejam elevados a padrões de vencimentos superiores os seguintes cargos de Diretor:

D. N. P. A. e suas Divisões e Instituto;
D. N. P. M. e suas Divisões e Laboratórios, e
D. N. P. V. e suas Divisões.

25. Para os cargos de direção dos novos orgãos sugere o Departamento, tendo em vista o nível de suas atribuições, os seguintes vencimentos:

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Padrão P, — continuando suas dependências como atualmente;

Departamento de Administração — padrão P — arbitrando-se gratificações de função para suas repartições;

Serviço de Publicidade Agrícola — padrão N —, e

Serviços de Economia Rural, Florestal e de Meteorologia — padrão O —.

26. Esclarece este Departamento que o aumento de despesa consequente de todas as modificações aqui alvitradas, seria, apenas, de 204:000$0, anuais, quanto ao pessoal.

27. É este, em linhas gerais, o trabalho aqui elaborado. Como se verifica, visa ele dotar o Ministério da Agricultura dos orgãos cuja falta se faz sentir mais acentuadamente, bem como reagrupar ou reconstituir alguns hoje impropriamente grupados ou constituidos.

28. Terminada a exposição deste projeto, cujas linhas gerais, como já ficou dito, foram sugeridas pelo próprio senhor Ministro da Agricultura, este Departamento vem, em anexo, submetê-lo à apreciação de Vossa Excelência, acompanhado das tabelas relativas às carreiras e cargos cuja classificação ou estrutura sofreria, em consequência, alterações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.—*Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado o Decreto-Lei n. 982, em 23-XII-38).

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DF|571 — Em 19 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência a apreciação deste Departamento o anexo processo em que o senhor Ministro da Viação e Obras Públicas propõe seja expedido o decreto que se encontra junto ao mesmo, declarando que a designação do oficial administrativo, classe L, do quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas — Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, feita por decreto de 17 de fevereiro do corrente ano, para organizar o Serviço do Pessoal daquele Ministério, tem o caracter de substituição.

2. A chefia do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, em virtude da transformação decorrente do disposto no artigo 9º do decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro último, e de acordo com o critério estabelecido pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, deveria caber ao antigo Diretor de Expediente, que tinha assegurada a sua situação pessoal, anterior ao Reajustamento.

3. Esse alto funcionário, porém, por se achar suspenso preventivamente, quando foram criados os Serviços do Pessoal e, posteriormente, por estar à disposição do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que não podia prescindir de seus serviços, não chegou a assumir a direção que lhe cabia, sendo, então, feita a designação do senhor Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, para organizar o serviço recem-criado.

4. É essa designação que o senhor Ministro da Viação e Obras Públicas propõe seja convertida em substituição, na forma da legislação em vigor.

5. Como salienta aquele titular, o caso do senhor Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, não é, de fato, de simples designação, mas de substituição, regulada pelo decreto número 642, de 14 de fevereiro de 1936, e pelo decreto-lei número 618, de 16 de agosto de 1938, uma vez que o funcionário em apreço continúa na direção do Serviço do Pessoal e que o antigo Diretor de Expediente, devidamente autorizado por Vossa Excelência, está servindo neste Departamento.

6. Assim, o projeto de decreto que acompanha a exposição de motivos do senhor Ministro da Viação está em condições de ser assinado, ficando o período de exercício compreendido entre 17 de fevereiro e 17 de agosto do corrente ano, apoiado no artigo 3º do decreto número 642, de 14 de fevereiro de 1935, e o restante no artigo 5º e seu parágrafo do decreto-lei número 618, de 16 de agosto último.

7. Nesta conformidade, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, opinando este Departamento pela expedição do decreto elaborado no Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 19-12-38. — G. VARGAS.

DF|572 — Em 19 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento os telegramas, em que funcionários da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, habilitados em concurso de 1ª entrância, com a sua validade prorrogada até 31 de dezembro próximo, manifestam sua pretensão, relativa ao assunto.

2. A Diretoria dos Correios e Telégrafos aprovou dois concursos de 1ª entrância, realizados na Diretoria Regional de São Paulo, para provimento de cargos iniciais da carreira, hoje denominada escriturário: o 1º, realizado em 1933, foi válido até 16 de novembro de 1936, havendo sido nomeados cerca de 128 candidatos; e, o 2º, em 1934, em vigor até 11 de maio último, sem que nenhum concorrente fosse aproveitado.

3. Estando os dois concursos já prescritos, foram revalidados, até 31 de dezembro do corrente ano, pelo decreto n. 636, de 19 de agosto de 1938.

4. Á vista disso, a Diretoria dos Correios e Telégrafos consultou a este Departamento, como deveria ser resolvida a questão dos dois concursos assim revigorados, uma vez que as Instruções aprovadas pelo senhor Ministro da Viação, em portaria n. 204, de 2 de março de 1934, determinava, no seu artigo 37, que nenhum candidato do novo concurso poderia ser nomeado enquanto durasse a validade do 1º.

5. Este Departamento, conforme parecer e despacho, publicados no "Diário Oficial", de 3 de novembro, respondeu à consulta, sugerindo:

"A fusão dos candidatos dos dois concursos pelo número de pontos obtidos, obedecendo as nomeações à ordem de classificação, ressalvada a preferência que, entre eles, têm os que já exerçam função pública".

6. Os signatários do telegrama não se conformando com essa resolução, apelam para Vossa Excelência, pleiteando preferência, nas nomeações.

7. Entre outros motivos, determinou aquele parecer o argumento de que o artigo 37 das Instruções referidas não poderia prevalecer, não só porque ambos os concursos haviam perdido a validade, como também porque os seus efeitos cessaram com a aprovação do 2º e caducidade do 1º, na vigência do aludido Regulamento dos Correios e Telégrafos.

8. Além disso, grande número de candidatos classificados, no primeiro concurso, logrou nomeação, o mesmo não acontecendo a nenhum dos concorrentes ao segundo e, por isso, justo será que maior possibilidade se ofereça, agora, aos habilitados, no último concurso.

9. Os interessados pleiteiam um privilégio em detrimento dos candidatos do segundo concurso, esquecidos de que o espírito da lei foi beneficiar a todos.

10. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência os telegramas anexos, manifesta-se este Departamento por seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Arquive-se. — Em 21-12-38. — G. VARGAS.

DF-573 — Em 19 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o requerimento em que Mário Guilherme Cavalcanti, guarda-livros — classe F, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe da carreira de Escriturário dos Quadros VII — Delegacias Fiscais ou VIII — Alfandega — do mesmo Ministério.

2. O requerente prestou concurso de 1ª entrancia e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por V. Ex., esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente á transferência para a carreira de Escriturário e satisfaz a exigência do artigo 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a V. Ex. o aludido requerimneto, tenho a honra de opinar no sentido de que nada ha a opôr á transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada á existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento do cargo vago e á colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido que o interessado continuará a perceber o mesmo atual vencimento do padrão F, isto é, 700$ mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 20 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DF-585 — Em 19 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em exposição de motivos número 63-P, de 7 de novembro próximo passado, dirigida a V. Ex., por intermédio deste Departamento, o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas indica o pessoal abaixo, para exercer, nas diversas dependências do Departamento dos Correios e Telégrafos, as seguintes funções:

Local do serviço — Função — Nome do proposto

D. R. de S. Maria — Telegraf. aux. de 3ª, Benjamin de Carvalho Coelho.

D. R. de S. Maria — Mensag. ajud. de 3ª, Liberalino Rodrigues.

D. R. do R. de Janeiro — Trabalhador de 3ª, Bernardino José da Mota.

D. R. do R. de Janeiro — Trabalhador, Wellington da Costa Borges.

D. R. do R. de Janeiro — Trabalhador, Eurípedes Francisco Jardim.

D. R. do R. de Janeiro — Trabalhador, Casemiro Nunes da Silva.

D. R. de Alagoas — Mensag. ajud. de 3ª, Antônio Ferreira da Costa.

D. R. de Alagoas — Praticante de 3ª, Amerino Alves de Albuquerque.

D. R. da Baía — Trabalhador de 4ª, Anibal Simões Guedes.

D. R. da Baía — Trabalhador de 3ª, Maurício José de Sousa.

D. R. da Baía — Trabalhador de 3ª, Pedro Santana de Oliveira.

D. R. da Baía — Trabalhador de 3ª, Lídio Prator.

D. R. da Baía — Trabalhador — Adalberto de Queiroz Melo.

D. R. da Baía — Trabalhador, Gildeth Rego Nunes.

D. R. da Baía — Trabalhador — Fulgêncio Gonçalves Vieira.

D. R. da Baía — Trabalhador — Clarindo Lopes da França.

D. R. da Baía — Trabalhador — Juvenal Rodrigues Maciel.

D. R. da Baía — Trabalhador — Henrique de Carvalho.

D. R. da Baía — Trabalhador, Manuel de Jesús Sobrinho.

D. R. da Baía — Trabalhador, Galdino Benedito Costa.

D. R. da Baía — Trabalhador, João Gomes de Sousa.

2. Manifestaram-se favoravelmente á aceitação da proposta o Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência da respectiva Secretaria de Estado.

3. Assim, satisfeitas que foram as demais exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, notadamente as do artigo 18, inciso I, e, como se trate de funções vagas, cujo preenchimento não alterará consequentemente a despesa já prevista para o corrente exercício, tenho a honra de passar o incluso processo ás mãos de V. Ex., opinando no sentido de nada haver a opôr ao atendimento da presente solicitação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 21 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DE-586 — Em 19 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidenteda República — O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou à Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a exposição de motivos número 59-P, de 29 de outubro último, em que o titular da pasta, atendendo ao que lhe solicitou o Departamento Nacional de Portos e Navegação, propõe que, para todos os efeitos, seja considerado reconduzido na função de auxiliar de escrita de 5ª classe, o extranumerário-mensalista da Fiscalização do Porto de Natal, José Carlos de Vasconcelos.

2 — Esse extranumerário, que exercia a função de auxiliar de 1ª classe na referida fiscalização, obteve ainda durante o exercício de 1937, melhoria de salário, devidamente autorizada por Vossa Excelência, em despacho exarado na exposição de motivos número 177, de 6 de novembro do mesmo ano, daquele Ministério.

3. Já estando concluida a revisão das respectivas tabelas, ao tempo da aprovação da melhoria do salário da referido mensalista, não pôde ser, naquela oportunidade, considerada a sua nova situação; daí, constar na relação competente, como vaga, a função que o mesmo extranumerário exercia.

4. Examinada a presente solicitação, e, como sejam de inteira procedência os fundamentos apresentados, tenho a honra de passar a inclusa exposição de motivos, às mãos de Vossa Excelência, opinando no sentido de nada haver a opor ao atendimento da presente proposta do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — a) *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado, em 21 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DF-587 — Em 19 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. ministro da Educação e Saúde encaminhou a este Departamento, com o processo respectivo, o requerimento de 5 de novembro último, em que Francisco Miranda pede seja tornada sem efeito a portaria número 99, de 31 de maio do corrente ano, que o reconduzira, como extranumerário mensalista, nas funções de contramestre da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro.

2 — Alega o requerente que se achava na Espanha, em gozo de licença regular, quando aí o surpreendeu a movimento revolucionário irrompido nesse país.

3 — Impossibilitado de regressar ao Brasil até a data da terminação do período de sua licença não pode, por conseguinte, reassumir o exercício de suas funções, do que resultou o cancelamento do ato de sua reconução ao lugar que ocupava no referido estabelecimento de ensino industrial.

4 — Examinando o processo que acompanha a petição de Francisco Miranda, verifica-se que, anteriormente mesmo a este requ-

rimento, já o Sr. ministro das Relações Exteriores, em aviso número NP-224-7 (42)-(84) 15, de 3 de junho deste ano, assim se dirigiu ao da Educação e Saúde:

3 — "Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso 0.368, de 30 de maio último, em que Vossa Excelência me comunica, respondendo a uma consulta encaminhada pela Embaixada do Brasil em Madrid, haver sido tornada sem efeito a portaria de nomeação do funcionário contratado desse Ministério, Francisco Miranda, contramestre da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, em virtude de estar esgotado o prazo de sua licença.

Relativamente a esse assunto, tomo a liberdade de solicitar a atenção de Vossa Excelência para o fato de que não pode o referido contratado apresentar-se, no devido tempo, ao serviço, por estar prisioneiro do Governo da Espanha.

Essa circunstância poderia ser levada em conta, caso venha o interessado a pleitear, no futuro a reconsideração do ato que o dispensou".

5 — Precedentes que são as razões expostas pelo requerente abonadas pelos argumentos ponderáveis do Senhor Ministro das Relações Exteriores, tenho a honra de encaminhar o incluso processo à consideração de Vossa Excelência, opinando no sentido de nada haver a opor ao atendimento da presente solicitação de Francisco Miranda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — a) *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado em 21 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Proc. n. 1.766 — Virgílio José de Almeida, ex-auxiliar da secretaria do extinto Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, pede seu aproveitamento.

"O requerente foi nomeado escriturário, classe "F", do quadro I, do Ministério da Guerra, por decreto de 19|12|38, publicado no "Diário Oficial" do dia 21|12|38. — Publique-se e arquive-se". — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Proc. 1.810 — Diná Cunha de Almeida, ex-auxiliar do extinto Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Espírito Santo, pede seu aproveitamento. — "A interessada foi nomeada escriturário, classe "F", do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, por decreto de 20|12|938, publicado no "Diário Oficial" do dia 20 do mesmo mês.

Assim sendo, devolva-se o presente processo ao Ministério da Agricultura, para arquivamento". — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Proc. n.939 — Zaide Caldas e outra, candidatas classificadas no concurso para estено-dactilógrafos do Conselho Nacional do Trabalho, pedem aproveitamento na carreira de oficial administrativo, na classe "H". — Despacho: A vista da decisão do Sr. ministro do Trabalho, publicada no "Diário Oficial de 19 do corrente, arquive-se. — *Luiz Simões Lopes*.

Proc. 2.196 — Raimundo Agostinho Pinto, ex-administrador da Mesa de Rendas Federais de Ilhéos, Baía, pede seu aproveitamento. — "O requerente foi nomeado escriturário, classe "F", do quadro I, do Ministerio da Guerra, por decreto de 12|12|38, publicado no "Diário Oficial" do dia 15 do mesmo mês. Publique-se e arquive-se. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Proc. 2.571 — Admar de Sousa Borges e outros, ex-escreventes da Justiça Eleitoral, aproveitados no Tribunal de Apelação do Distrito Federal, pedem reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de retificação de classificação, feito pelos suplicantes — Despacho: Mantenho a decisão recorrida, por seus fundamentos. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 950 — DF|773 — Eliza Robilar de Marigny, escriturário, classe "E", do quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (Serviços Regionais), do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao Sr. presidente deste departamento, pede transferência para idêntica carreira e classe do quadro II — Tribunal de Contas — ou III — Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda.

2. O pedido encontra apôio, por interpretação extensiva, no § 2º do artigo 35, da Lei de Reajustamento, e tem pareceres favoráveis da C. E. V. e da C. E. F.

3. Nestas condições, nada há a opor à transferência para qualquer dos quadros pretendidos, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago o

b) à colocação da interessada, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier a pertencer.

4. Verificando a transferência para o quadro III — Recebedorias Federais — fica desde já entendido que a requerente não se beneficiará do regime de quotas e perceberá, apenas, o seu atual vencimento do padrão "E", isto é, 600$0 mensais.

5. Pode o processo ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.073 — DF/782 — José Pereira da Silva, por decreto de 9-5-935, foi nomeado para substituir no cargo de fiscal de Seguros, classe L, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Adalberto Darcí, afastado para exercer comissão, que lhe foi cometida.

2. Havendo o C. F. S. P. C. aberto prova, para efetivação de interinos, requereu aquele funcionário interino inscrição, o que lhe foi negado, visto não ser ocupante de cargo vago.

3. Recorreu, então, dessa decisão ao mesmo C. F. S. P. C., alegando que existiam numerosas vagas na carreira.

4. O C. F. S. P. C., à vista do recurso, mandou inscrevê-lo, condicionalmente, e levou o caso ao conhecimento do Sr. Presidente da República, opinando em face das informações prestadas pelo respectivo Ministério, quanto ao mérito do funcionário, fosse o mesmo considerado como ocupante de um dos cargos vagos.

5. Essa Exposição de Motivos foi aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 12-5-938, e, portanto, desde essa data o Sr. José Pereira da Silva passou a ser ocupante interino de um dos cargos vagos na classe L, da carreira de fiscal de Seguros, devendo, nessa ocasião, ter sido apostilado o seu decreto de nomeação.

6. Essa apostila, porém, não foi feita, tendo sido requerida em 22-8-938, já então à vista da representação do diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização ao Sr. ministro do Trabalho, quanto à suspensão de pagamento de vencimentos de diversos funcionários, entre os quais o Sr. José Pereira da Silva, em face do decreto-lei n. 618, que regulou as substituições.

7. Esse requerimento foi encaminhado ao Ministério do Trabalho, que o anexo àquela representação e submeteu-o à apreciação da C. E. T.

8. A C. E. T., estudando o assunto, opinou que fossem dispensados aqueles funcionários, com exceção de José Pereira da Silva, cuja situação era especial.

9. A carreira de fiscal de Seguros, que se constituia de:

15 classe L
3 classe K
2 classe J
6 classe I

foi, pelo decreto-lei n. 446, de 26-5-938, modificada, ficando com a seguinte organização:

4 classe L — 11 excedentes.
5 classe K — 2 vagos, etc.
6 classe J — 4 vagos etc.
7 classe I — 1 vago etc.
12 classe H — 12 vagos etc.

10. Dos cargos da classe L, em janeiro de 1938, 8 estavam vagos e 1, ocupado, interinamente.

11. Pelo decreto n. 2.878, de 9-7-938, foram extintos, apenas, 7 desses cargos, considerados como excedentes, o que faz supor que o 8º cargo não foi extinto para que o Sr. José Pereira da Silva fosse considerado como seu ocupante interino, com o que está de acôrdo a C. E. T. e em obediência ao despacho do Sr. Presidente da República.

12. Em 5-10-38, vagou-se mais um cargo que foi extinto pelo decreto n. 3.187, de 20-10-938, continuando a existir na carreira o cargo vago do qual deveria ser considerado como ocupante aquele funcionário.

13. Esse cargo, porém, por equívoco, foi mais tarde extinto pelo decreto n. 3.125, de 27-10-938.

14. Assim sendo, deve ser anulado esse último decreto, para que possa ser regularizada a situação do Sr. José Pereirá da Silva, em face do direito que lhe assiste.

15. Nestas condições, deve o processo ser restituído à C. E. T. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acôrdo. C. E. T. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.424 — DF/752 — Apeles Almeida de Barros Faria, oficial administrativo, classe H, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao titular da pasta da Justiça e Negócios Interiores, pede transferência para carreira e classe idênticas do Quadro VI — Justiça do Distrito Federal —, desse Ministério.

2. O requerente era auxiliar da Justiça Eleitoral. Extinta esta, foi posto em disponibilidade e, posteriormente, aproveitado como oficia administrativo, classe H, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

3. Alega desejar ser transferido para o Quadro VI — Justiça do Distrito Federal —, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por serem as suas funções ali mais semelhantes com as que exercia anteriormente.

4. O pedido está amparado no § 2º, do art. 35, da lei do Reajustamento que, por extensão, tem sido aplicado por este Departamento, com aprovação do Sr. Presidente da República, nos casos de transferência de um para outro Ministério, na mesma carreira e classe.

5. A C. E. V. e a C. E. J. manifestam-se favoráveis à pretensão.

6. Nestas condições, nada ha a opôr à transferência solicitada, ficando a expedição do ato condicionada à existência de vaga e indo o interessado ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer.

7. Pode o processo ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acôrdo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.486 — DF/777 — O Sr. diretor do S. P. F., atendendo à necessidade de prover os cargos vagos da carreira de oficial administrativo do Tribunal de Contas, como reclamavam os seus serviços em telegrama-circular dirigido às Delegacias Fiscais, indagou se havia funcionário, classe I, da carreira de oficial administrativo que pretendesse ser transferido para o Quadro II — Tribunal de Contas.

2. Tomé de Brito Manso, oficial administrativo, classe I, do Quadro VII, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Pará, declarou, à vista disso, que desejava a transferência.

3. A C. E. F., então, sugere a efetivação da transferência, com fundamento no § 2º do art. 35 da Lei do Reajustamento, para um dos cargos vagos existentes na classe I, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas, ou para vaga a ser preenchida por merecimento, constando do ato respectivo ter sido a mesma feita por conveniência do serviço, para os fins do disposto no § 1º do art. 20 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro último.

4. Nada há a opor à transferência, na forma sugerida pela C. E. F., podendo o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.502 — DF/760 — Josino Meira Vasconcelos, marinheiro, classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, em requerimento dirigido ao Sr. presidente deste Departamento, pede transferência para a classe inicial — E, da carreira de patrão, do mesmo Quadro.

2. A C. E. G. manifesta-se favoravel ao atendimento do pedido, julgando poder a carta de "arrais" apresentada pelo requerente suprir a prova de habilitação determinada pelo art. 35 da Lei do Reajustamento.

3. O pedido não pode ser atendido, como supõe a C. E. G., uma vez que da transferência de carreira não deve resultar promoção, o que somente é permitido dentro da respectiva carreira profissional (art. 34 da lei 284, de 28-10-36).

4. Nestas condições, não merece deferimento a petição. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.510 — DF/776 — Jandira de Barros Espínola, escriturário, classe E, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao titular daquela pasta, pede transferência para classe e carreira idênticas do Quadro I, do mesmo ministério.

2. A C. E. V. manifesta-se favoravel ao atendimento do pedido que se acha amparado pelo § 2º do art. 35 da lei 284, de 28-10-936.

3. Nestas condições, nada há a opor à transferência, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago, e

b) à colocação da interessada, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe que vier a pertencer.

4. Pode, pois, o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.516 — DF/775 — Dirceu Rosa Delamare, trabalhador, classe C, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República, pede transferência para classe idêntica da carreira de escriturário, do mesmo Quadro.

2. A C. E. F., tendo em vista a informação prestada pelo S. P. F., de haver o requerente se submetido a concurso para o cargo que pleiteia, em 1936, obtendo classificação em 24º lugar, opina pelo atendimento do pedido, independente de outras provas.

3. O pedido encontra apoio no art. 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e poderá o requerente ser dispensado das provas estabelecidas nesse dispositivo, uma vez que se acha habilitado em concurso de 1ª entrância de Fazenda.

4. Nestas condições, nada há a opor à transferência requerida, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago;

b) ir o interessado ocupar, por antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer; e

c) continuar a perceber o seu atual vencimento do padrão C, isto é, 400$0 mensais.

5. Pode, pois, o processo ser submetido à decisão do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.517 — DF/774 — Alberto Luiz Freire, servente, classe C, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Sr. presidente deste Departamento, pede transferência para classe idêntica da carreira de escriturário, do mesmo Quadro.

2. A pretensão está amparada pelo art. 35 da Lei do Reajustamento e a C. E. F. manifesta-se favoravel ao seu atendimento.

3. Como se esclarece, está o requerente habilitado em concurso de 1ª entrância de Fazenda, podendo, assim, ser dispensado das provas de que trata o dispositivo legal citado, como já tem decidido este Departamento em casos análogos.

4. Nestas condições, nada há a opor à transferência, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago;

b) ir o requerente ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer; e

c) continuar a perceber o seu atual vencimento do padrão C, isto é, 400$0 mensais.

5. Pode, pois, o processo ser submetido à consideração do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Proc. n. 2.577 — DF/768 — Sebastião Guarací do Amarante, engenheiro, da classe L, do quadro II — E. F. C. B. — do M. V. O. P., requer ao Departamento que lhe seja computado para os efeitos de antiguidade de classe, o tempo em que serviu, em comissão, na The Great Western of Brasil Railway.

2. O requerente já havia pleiteado, em dezembro de 1936, junto à diretoria da E. F. C. B., a mesma concessão, não sendo atendido por falta de apoio legal.

3. Não se conformando com esse despacho, recorreu para o senhor ministro da Viação, em fevereiro de 1937.

4. Seu recurso foi despachado mas encaminhado ao antigo C. F. S. P. C., por intermédio da C. E. V., que não apreciou o mérito da questão.

5. O Conselho, porém, depois de estudar o assunto, baixou a resolução n. 2.096, de janeiro de 1937, negando a contagem requerida, por falta de apoio legal.

6. Volta o suplicante, solicitando ao Departamento, reconsideração daquela resolução.

7. A argumentação, óra apresentada, em nada difere da apresentada antes, isto é, apoia-se na contagem que foi feita, de igual tempo e na mesma estrada, ao engenheiro Assis Ribeiro, para efeitos de aposentadoria.

8. Verifica-se que os casos são diversos, porque a apuração do tempo de serviço, para aposentadoria, só interessa ao funcionário, e, no caso, porém, a uma classe inteira.

9. Dispositivo legal não havia naquela época, regulando nenhum dos casos; o precedente invocado resultou de decisão do Tribunal de Contas, que restringiu, expressamente, a contagem "para efeito da fixação de seus vencimentos de inatividade".

10. Não tendo amparo legal a pretensão do requerente, e de acordo com o parecer da atual C. E. V., deve ser mantida a decisão recorrida. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Proc. n. 2.579 — DF/771 — A C. E. C. encaminhou ao D. A. S. P. a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras e ocupam os cargos do quadro XIII — Estrada de Ferro de Goiaz, do M. V. O. P.

2. As relações vieram em duplicata, feita a classificação, sob dois critérios: o das instruções gerais e o da resolução do antigo Conselho que determinou o modo de se a fazer, com referência aos funcionários das estradas de ferro subordinadas à I. F. E. e reajustados em 1934.

3. A classificação elaborada de acordo com a resolução citada, na qual foi obedecida a mesma determinação, é a que deve ser aceita.

4. Com referência à contagem, louvou-se a D. F. no trabalho apresentado, que nenhuma impugnação sofreu da C. E. V., que, doravante, deverá oferecer o seu parecer.

5. A classificação dos cargos isolados foi destacada do processo, afim de ser devolvida à C. E. V., para o fim previsto no despacho *in-fine*, exarado no processo de n. 717, pelo Sr. presidente deste Departamento. (*Diário Oficial* de 18 de outubro de 1938).

6. A classificação está em condições portanto, de ser submetida à aprovação presidencial. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Proc. n. 2.609 — DF/778 — Wiggberto de Menezes, escriturário — classe G —, do quadro XX — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Rio de Janeiro —, do Ministério da Viação e Obras

Públicas, em requerimento dirigido ao titular daquela pasta, péde transferência para classe e carreira idênticas do quadro I, do mesmo Ministério.

2. O pedido está amparado pelo § 2º, do artigo 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e a C. E. V. manifesta-se favoravelmente ao seu deferimento, depois de extintos todos os excedentes da carreira e classe pretendida.

3. Póde, pois, o processo ser submetido à apreciação do senhor Presidente da República, opinando este Departamento por que nada ha a opôr à transferência solicitada, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à extinção dos excedentes existentes na carreira e classe pleiteada;

b) à existência de vaga e

c) à colocação do interessado, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe que vier a pertencer. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*

PARECER

Proc. n. 2.642 — DF/772 — Paulo José Vitorino, servente — classe D, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao titular daquela pasta, pede transferência para classe e carreira idênticas do quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do mesmo Ministério.

2. A C. E. V. e o S. P. V. manifestam-se favoravéis ao atendimento do pedido que está amparado pelo § 2º, do artigo 35, da lei do reajustamento.

3. Nestas condições, nada ha a opôr à transferência, ficando a expedição do ato subordinada à existência de numerário para provimento de cargo vago e indo o interessado ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que vier a pertencer.

4. Póde pois, o processo ser submetido à apreciação do senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.645—DF 770—A C. E. A. encaminha a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Zootecnista (classes L, K, J), do Quadro Único, do M. A.

2. As normas adotadas foram obedecidas, tendo a D. F. se louvado, quanto ao tempo de serviço, na apuração feita pela C. E.

3. Êste processo havia restituido àquela C. E., por não ter sido devidamente apurada a antiguidade dos funcionários, por falta de elementos, conforme informações da própria comissão.

4. A classificação está em condições de ser submetido à aprovação presidencial. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acôrdo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.650 — DF 769 — Zenaide Gouveia de Medeiros, escriturário classe G, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para classe e carreira idênticas dos Quadros VIII — Alfândegas, IV — Caixa de Amortização — ou III — Recebedorias Federais, do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra amparo no § 2º, do art. 35, da Lei do Reajustamento e tem pareceres favoraveis do S. P. F. e da C. E. F.

3. Nestas condições, nada há a opor à transferência, para qualquer dos Quadros pretendidos, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à extinção dos excedentes da classe pretendida;

b) à existência de vaga; e

c) à colocação da interessada, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe que vier a pertencer.

4. Verificando-se a transferência para os Quadros III — Recebedorias Federais, ou III — Alfândegas, fica desde já entendido que a peticionária não se beneficiará do regimem de quotas e perceberá o seu atual vencimento do padrão G, isto é, 900$ mensais.

5. Póde o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acôrdo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.700 — DF 783 — O S. P. T., solicitando o parecer dêste Departamento, encaminha o processo em que Túlio Gabriel de Carvalho, extranumerário-contratado, com exercicio no Departamento Nacional do Trabalho, pede ao Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio seu aproveitamento como auxiliar, em face do que prescreve a Exposição de Motivos D. F. 7.127, visto se achar habilitado com o necessário concurso

2. Deseja saber o S. P. T.:

1º — si o candidato Túlio Gabriel de Carvalho, embora não classificado, mas aprovado no concurso a que se submeteu, póde ser nomeado;

2º — si, no caso afirmativo, tem êle preferência não só sobre os aprovados que não exercem (ou não exerceram) função pública, como sobre os classificados que se acham tambem nessas condições.

3. O cargo para o qual foi prestado o concurso, foi incluído na carreira de Escriturário, devendo, portanto, esse concurso produzir os seus efeitos para o ingresso na classe E, inicial dessa carreira.

4. Esse concurso foi aprovado em 2 de abril de 1935 e tinha o prazo de validade de dois anos, tendo prescrito em 2 de abril de 1937.

5. Com o decreto n. 636, de 18 de agosto último, o concurso em questão teve a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro corrente.

6. Conforme se vê do processo anexo, a banca examinadora considerou "classificados" os candidatos que obtiveram até o grau 6, e como "aprovados", os demais.

7. Depreende-se que uns e outros, aprovados que foram pelo então ministro do Trabalho, podiam ser nomeados, e a isto nenhum dispositivo regulamentar se opõe.

8. Á fls. 12 acha-se a relação dos candidatos que não foram ainda aproveitados, donde se vê que o Sr. Túlio Gabriel de Carvalho foi classificado no penúltimo lugar dos "aprovados", com o grau 5,365.

9. A consulta do S. P. T. deverá ser respondida que o candidato referido póde ser nomeado e que a preferência de que trata a Exposição de Motivos DF 127, de 26 de setembro último, poderá ser considerada na mesma ordem de classificação entre os candidatos relacionados à fls. 12, que exerçam função pública (funcionários ou extranumerários), não importando o fato de estarem uns como "classificados" e outros como "aprovados", pois todos se acham habilitados.

10. Com a resposta acima, póde o processo ser restituido ao S. P. T. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Entre os habilitados devem ter preferência os que já servem ao Govêrno; entre estes, ainda, deve ser observada a ordem de classificação no concurso, pelo número de pontos obtidos. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 2.806 — DF-779 — Felicidade Costa Kussner, escriturário, classe G, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao senhor Presidente da República, pede transferência para carreira e classe idênticas do quadro IV — Caixa de Amortização — do mesmo ministério.

2. O pedido encontra apoio no parágrafo 2º do artigo 35, da lei n. 284, de 28-10-936, e tem parecer favorável da C. E. F.

3. Nestas condições, nada há a opor à transferência, ficando a expedição do ato condicionada:

a) — à extinção dos excedentes da classe pretendida;

b) — à existência de vaga e

c) — à colocação da interessada no último lugar da classe, por ordem de antiguidade.

4. Pode, pois, o processo ser submetido à apreciação do senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

DF-780 — Maria Carmelita Lins Leitão, dactilógrafo, classe D, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido a este Departamento, pede transferência para classe idêntica da carreira de escriturário, do quadro VIII — Alfândegas — do mesmo ministério.

2. O pedido está amparado pelo artigo 35, da lei do Reajustamento, e a C. E. F. manifesta-se favorável ao seu atendimento, independente de outras provas, uma vez que, segundo esclarece o S. P. F., a requerente se acha habilitada em concurso de 1ª entrância de Fazenda, prestado em 1937, no Estado de Pernambuco.

3. Conforme pareceres anteriores deste Departamento, e aprovados pelo senhor Presidente da República, o concurso de 1ª entrância de Fazenda prestado pela requerente é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência pleiteada.

4. Nestas condições, nada há a opor ao deferimento do pedido, ficando a expedição do ato condicionada:

a) — à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento do cargo vago;

b) — a ir a requerente ocupar, por ordem de antiguidade, o último logar da classe a que vier pertencer e

c) — continuar a perceber o seu atual vencimento do padrão D, isto é, 500$000 mensais.

5. Pode o processo ser submetido à apreciação do senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Encaminhamentos:

Representação n. 50 — Sobre decretos de extinção de cargos no quadro V do Ministério da Fazenda. — Ao S. P. F.

Processo n. 1.88[illegible] — Fernando Mágno Porto, oficial administrativo, classe H, do quadro I, do Ministério da Marinha, pede transferência de quadro e ministério. — Á C. E. M.

Processo n. 2.197 — Eronides Ribeiro, operário de material bélico, classe C, do quadro I, do Ministério da Guerra, possuindo concurso para desenhista, pede sua nomeação. — Á C. E. G.

Processo n. 2.955 — Luiz Costa Araújo, candidato classificado em concurso, pede seu aproveitamento. — Ao S. P. T.

Processo n. 2.977 — Beatriz Leira, escriturário, classe D, do quadro XXXIII, pede transferência de quadro e ministério. — Á C. E. V.

Processo n. 2.991 — Clovis Assunção, detetive, letra F, em comissão, da Polícia do Distrito Federal, pede sua efetivação nesse cargo. — Á C. E. J.

Processo n. 2.993 — Apolinário Bustamante Maciel, escriturário, classe G, do quadro I, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — Á C. E. F.

Processo n. 2.994 — Luiza Helena Fonseca, ex-auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, pede seu aproveitamento. — Á C. E. A.

Ofícios:

D. F. 984 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde — Sobre classificação definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de escriturário e porteiro do quadro V desse ministério.

D. F. 989 — Ao senhor ministro de Estado da Viação e Obras Públicas — Solicitando remessa, a este Departamento, dos processos relativos às reclamações dos funcionários fastados de seus cargos ou funções públicas, e que foram apreciados pela Comissão Revisora.

D. F. 992 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação — Sobre classificação definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de agente de estrada de ferro e condutor de trem do quadro II desse ministério.

D. F. 991 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra. — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe D da carreira de alfaiate do quadro I desse ministério.

D. F. 990 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira do quadro sanitário do quadro I desse ministério.

D. F. 1.001 — Ao senhor presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra — Sobre critério que deve obedecer a promoção da classe E à classe F, da carreira de operário do Material Bélico, desse ministério.

Exposições de motivos:

Ao senhor Presidente da República:

D. F. 590 — Sobre processo em que é proposta a aposentadoria de Oscar Santiago, no cargo de maquinista de 2ª classe, em disponibilidade, da E. F. Central do Brasil.

D. F. 591 — Sobre proposta de aposentadoria, de escreventes, em disponibilidade, do quadro II, do Ministério da Viação, feita por esse Ministério.

D. F. 592 — Sobre requerimento em que Alvaro de Menezes Neto, escriturário, classe G, do quadro XIII, do Ministério da Viação, pede transferência de quadro.

D. F. 593 — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe F da carreira de encadernador, do quadro I, do Ministério da Guerra.

D. F. 594 — Sobre requerimento em que Jorge Henrique Reidi, arquivista, classe G, do quadro I, do Ministério da Justiça, pede transferência de carreira.

D. F. 601 — Sobre requerimento em que Iná Ribeiro Dantas, escriturário, classe F, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, pede transferência de quadro.

D. F. 602 — Sobre requerimento em que Guilherme Bibiani — guarda-livros, classe G, do quadro I, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira.

D. F./603 — Sobre pedido de nomeação para a carreira de Guarda Fiscal do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, feito pelos marinheiros, classe C, do mesmo quadro, José Antônio de Carvalho e Luiz Leitão de Sousa Pessoa.

D. F./604 — Sobre proposta de readmissão de ex-praticante de agente de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, feita pelo Ministério da Viação.

D. F./605 — Sobre requerimento em que José Elói Filho, escriturário, classe E, do Quadro XIII, do Ministério da Viação, pede transferência de quadro.

D. F./606 — Sobre requerimento em que José Custódio Barriga Filho, escriturário, classe G, do Quadro XXIII, do Ministério da Viação, pede transferência de quadro.

D. F./609 — Sobre nomeação de candidato classificado em concurso para 3º oficial da Secretaria do Ministério da Justiça.

D. F./611 — Sobre pedido de transferência feito pelo agrônomo do Ensino Agrícola, classe K, do Ministério da Agricultura, Antônio de Arruda Câmara.

D. F./612 — Sobre carta em que Eugênio Bartolomeu dos Reis, economista rural, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, reclama contra a autorização para a transferência de Antônio de Arruda Câmara.

D. F./614 — Sobre requerimento em que Alceu Carneiro da Cunha, escriturário, classe F, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, pede transferência de quadro.

D. F./615. — Sobre requerimento em que Carlos Bunselmeyer Filho, trabalhador, classe C, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira.

D. F./623 — Sobre pedido de autorização para pagamento de serviços extraordinários prestados pela Contadoria Seccional que funciona no Ministério da Agricultura, feito por aquele ministério.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

O doutor Paulo Frederico de Figueiredo Araujo, candidato inscrito no concurso de provas e títulos para provimento dos cargos da carreira de técnico de educação, do quadro I, do Ministério da Educação e Saude, recem-realizado, recorre da decisão da banca examinadora, que não o julgou habilitado, fazendo considerações a respeito da organização do concurso e do seu diploma de médico especializado em educação física.

2. A petição está datada de 11 de novembro, quando foi entregue à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

3. Não foi, pois, apresentada dentro do prazo. Aceitei-a, não obstante, depois de entendimento oral com o senhor presidente deste Departamento, porque o requerente me havia procurado com insistência, dentro do prazo de apresentação de reclamações, não logrando falar-me senão no próprio dia 11-supra-mencionado.

4. O concurso para preenchimento das vagas de técnico de educação foi organizado sem separação das diversas especialidades que comporta a carreira, porque assim julgou mais conveniente o extinto C. F. S. P. C.

5. Quando se projetava o aludido concurso, tive oportunidade, como diretor geral do Departamento Nacional de Educação, de discutir o critério planejado, parecendo-me que, para o caso de educação física, deveria o concurso obedecer a normas diversas, apartando-se do que vinha sendo elaborado, pois, a disciplina em apreço exige requisitos especiais de formação dos professores e técnicos respectivos.

6. A sugestão não foi, porém, aceita. Dentro das instruções aprovadas para o concurso efetuado, embora, em tese, possa achar, pessoalmente, que procedem alguns dos reparos do requerente, não lhe assiste razão. A oportunidade que se lhe oferecia, de versar assunto de sua especialidade, foi por ele utilizada ao apresentar sua monografia e ao defendê-la.

7. Pela organização adotada, além da prova de sanidade e de capacidade física, havia três provas: a de monografia, a de sua defesa e a escrita. Para o julgamento concorriam, ainda, os títulos que os candidatos apresentassem. A monografia era de livre escolha, dentre os assuntos constantes do programa, que incluia, praticamente, todas as especialidades. Nesta prova, bem como na da defesa oral do trabalho apresentado, far-se-ia sentir a especialidação dos concorrentes. A prova escrita apuraria, então, os conhecimentos gerais, em *extensão* exigíveis de todos os candidatos. Os títulos, naturalmente referentes às especialidades dos concorrentes, pesariam, também.

8. O requerente reclama não haver sido computado seu diploma, expedido pela Escola de Educação Física do Exército, do curso de "Medicina Especializada".

9. Pelas instruções especiais que regulam o concurso (aprovadas pelo ato n. 54, do extinto C. F. S. P. C.), só no grupo A do artigo 8º (Capítulo III — Dos Títulos), se fala em diplomas, mencionando-se como válidos os "de habilitação para o exercício do magistério, expedidos por escolas oficiais, nacionais, ou oficialmente reconhecidas, ou institutos estrangeiros cuja idoneidade a banca examinadora apreciará".

10. A restrição "cuja idoneidade a banca examinadora apreciará" talvez só se refira aos "institutos estrangeiros", mas ainda que seja de ordem geral, alcançando as demais instituições mencionadas nas instruções, não terá sido o motivo pelo qual a banca não considerou o título em questão, pois foi expedido pela Escola de Educação Física do Exército, de indiscutível idoneidade.

11. A omissão de julgamento do título derivará, portanto, de não o haver a banca considerado como "de habilitação para o exercício do magistério". O diploma não menciona as prerrogativas que confere ao diplomado, limitando-se a dizer que o mesmo "tem o curso de Medicina Especializada, de acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 23.252, de 19 de outubro de 1933".

12. O decreto citado estabelece, no art. 2º, como "objetivos" da Escola: *a*) proporcionar o ensino do método de Educação Física regulamentar" e *b*) orientar e difundir a aplicação do método". No parágrafo único do mesmo artigo se declara que, "para este fim:

a) formará instrutores e monitores de educação física, mestres de armas e monitores de esgrima;

b) proporcionará aos médicos especialização em educação física;

c) formará massagistas desportivos

d) fornecerá aos oficiais, em geral, os conhecimentos indispensáveis à direção da educação física e da esgrima;

e) formará, eventualmente, para fins não militares, instrutores e monitores de educação física, recrutados no meio civil:

f) incrementará a prática da educação física e dos desportos;

g) estudará as adaptações a serem introduzidas no método, submetendo-as à apreciação do Estado Maior do Exército;

h) manterá correspondência com os institutos congêneres nacionais ou estrangeiros".

13. Verifica-se, assim, que a Escola de Educação Física do Exército, além de outras atividades, exerce a de formar docentes para a disciplina. O decreto n. 23.252, não declara se aos médicos especializados compete o magistério da educação física, mas no sentido afirmativo tem decidido o Departamento Nacional de Educação, que vem registrando, como professores para os estabelecimentos secundários inspecionados, os portadores desses diplomas. Não apenas isto: o referido Departamento tem procurado, mesmo, só registrar quem os possua, ou os outros diplomas expedidos pela Escola de Educação Física do Exército ou por alguns cursos oficiais dos Estados, julgados idôneos, para reagir, assim, contra a praxe de aceitar atestados graciosos como bastantes.

14. O critério adotado pelo Departamento Nacional de Educação não corresponde rigorosamente à técnica, uma vez que ao médico especializado em educação física deve competir a vigilância médica dos educandos e não propriamente o magistério da disciplina. Vem sendo seguido porque é melhor, já que não ha bastantes portadores de diplomas que habilitem ao magistério da educação física, confiá-lo a quem, sendo médico, conheça a especialização profissional respectiva, do que entregá-lo a pessoas praticamente leigas, embora posuidoras de atestados.

15. Diante dos textos a aplicar, na hipótese de desejar respeitá-los como se acham escritos, a banca só poderia seguir o caminho que adotou, considerando o diploma de médico especializado como não habilitando ao exercício do magistério. Poderia, é certo, dadas as circunstâncias apontadas, ter preferido, também, solução mais liberal, computando-o entre os títulos sujeitos a julgamentos. Só ela, porém, podia decidir e já o fez. não me parecendo, assim, caiba dar provimento ao recurso.

16. É de observar, aliás, que, mesmo atribuindo ao diploma em questão o máximo de pontos consignado na tabela para julgamento dos diplomas de magistério (5), a situação do requerente não mudaria, não alcançando sua nota o limite a que se refere o art. 15 das instruções especiais do consurso.

A consideração do senhor presidente deste Departamento. DS, em 12-1938. — *Mario de Brito*, diretor de Divisão.

Despacho: A vista do parecer, nego provimento ao recurso. Em 27-12-38. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 30 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

ATOS DO SR. MINISTRO

Foram assinadas pelo Sr. ministro da Justiça, portarias concedendo autorização de permanência aos seguintes estrangeiros:

Teodoro Lespian — Argentina.
Julius Wasser — Alemanha.
Gabriel Rud Spiegel — Alemanha.
Giuseppe Salvatore Antonio Centrone — E. U. da America do Norte.
Kurt Abraham — Alemanha.
Théa Leipziger — Alemanha.
Heinz Neumann — Alemanha.
Eva Neumann — Alemanha.
Walter Spiegel — Alemanha.
Hans Selipgenbrunn — Alemanha.
Hertha Selingebrunn — Alemanha.
Manoel Joaquim da Silva — Portugal.
Flora Kendziorek — Alemanha.
Else Silberstein — Alemanha.
Heinz Silberstein — Alemanha.
Anna Bernstein — Hungria.
José Bernstein — Russia.
Franze Goldschmidt — Alemanha.
Julius Rubensohn — Alemanha.
Hertha Jette Rubensohn — Alemanha.
Bette Hilde Lawenstein — Alemanha.
Margit Steinitz — Alemanha.
Joaquim Duarte de Oliveira — Portugal.
Heinz Steinitz — Alemanha.
Takeo Sato — Japão.
Yoshi Sato — Japão.
Alice Schereck — Alemanha.
Moritz Schereck — Alemanha.
Giovanni Pfaff — Suíça.
Hirsh Birn — Polônia.
Lucie Mendelsonhn Lœ — Alemanha.
Erich Fritz Wilhelm Max Neck — Alemanha.
Alonso Antonio Camacho (reproduz-se por ter sido publicado com incorreções) — Uruguaí.
Fernando João Teixeira de Moraes — Portugal
Arnoldo Dickerhoff — Alemanha.
Fritz Rosenvald — Alemanha.
Robert Georg Simon — Alemanha.
Werner Pich — Alemanha.
Sigfrido Faingauss — Alemanha.
Erika Neck — Alemanha.
Rachmil Rozinko — Polônia.
Aldo Beghelli — Itália.
Ferdinando Beghelli — Itália.
Anna Hafner — França.
Wilhelm Alfredo Zucker — Alemanna.
Margarete Scholl — Alemanha.
Otto Friedrich Scholl — Alemanha
Jan Czainski — Polônia.
Eugênia Czainska — Polonia.
Hans Hermann Degener Grischow — Alemanha.
Josef Marx — Alemanha.
Joaquim Pereira da Silva — Portugal.
Abram Rudecki Blazskowski — Polônia.
Adrian Bordenave — Argentina.
Paul Strauss — Alemanha.
Erna Strauss — Alemanha.
Walter Rosenthal — Alemanha.
Margot Mirjahn Schmid — Alemanha.
Eugênio Schmid — Alemanha.
Ralph James Herrick — E. U. da America do Norte.
Esther Elizabeth Herrick — E. U. da América do Norte.
Suzanne Kunreuther — Alemanha.
Hugo Kureuther — Alemanha.
Ruth Davidsohn — Alemanha.
Rudolf Davidsohn — Alemanha.
Fritz Cohen — Alemanha.
Ernest Weil — Alemanha.
Rudolf Fabian — Alemanha.
Wesley Mckinney — E. U. da América do Norte.
Margot Hertha Meyer — Alemanha.
Werner Isidor Mandel — Alemanha.
Pesa Dymant Mastbaum — Polônia.
Ludwig Samson — Alemanha.
Elisabeth Luise Christine Von Flinsel Sanson — Alemanha.
Kurt Mendel — Alemanha.
Johanna Levy — Alemanha.
Josef Leopold Franz Jakob — Alemanha
Johanna Juliusburger Jakob — Alemanha.
Ilse Cohen Wechsler — Alemanha.
Lotar Welbhauser — Alemanha.
Edith Ruth Welbhäuser — Alemanha
Kurt Wiener — Alemanha.
Giovanni Amorelli — Itália.
Suzanna Baron de Tresca — Argentina.
Maria Cagnat Sannejouand — França.
Henrique Otávio Maria Sannejouand — França.
Georges Tresca — França.
Lotte Goldschmidt — Alemanha.
Ernst Goldschmidt — Alemanha.
Francisco da Silva — Portugal.
Luciano Moreira da Silva — Portugal
Vitor Marcel Barthas — França.
Zoé Rose Barthas — França.
Lina Salomon — Alemanha.
Gunther Salomon — Alemanha.
Oran Arthur Allman — E. U. da América do Norte.
Harriette Kristina Shattuck Allman — E. U. da América do Norte.
Alice Declaive — E. U. da América do Norte.
Armand Pierre Declaive — E. U. da América do Norte
Adelino Antunes da Cunha — Portugal
Alvaro Rodrigues — Portugal.
Isac Sternefeld — Alemanha.
Johannes Theodor Heinz Dunker — Alemanha.

Cacilie Schloss — Alemanha.
Max Schloss — Alemanha.
Martin Koplowitz — Alemanha.
Jean Worms — França.
Manoel Joaquim da Silva — Portugal.
Helder Martins de Souza Girão — Portugal.
Paul Ulrich Wenzel — Alemanha.
Beulah Mac Sayre — E. U. da América do Norte.
Lewis Ray Sayre — E. U. da América do Norte.
Lloyd Emund Hunt — E. U. da América do Norte.
Henriette Hunt — E. U. da América do Norte.
Andrew Ree — Inglaterra.
Thomas Hardinge Going — Irlanda.
Edward Gerald Thomas — Inglaterra.
Max Glaser — Alemanha.
Karl Heinz Prech — Alemanha.
Luiza Beta Barberis — Itália.
Henrique Adami — Itália.
Anny Nahm — Alemanha.
Heinrich Nahm — Alemanha.
Liselotte Stangenhaus — Alemanha.
Josef Stangenhaus — Alemanha.
Bruno Cohen — Alemanha.
Edith Cohen — Alemanha.
Hans Joschim Koelreutter — Alemanha.
Juliette Paule Elize Pral — França.
Therese Marie Cecile Pral — França.
Gustav Felicien Joseph Pral — França
Phillipp Walter Fanta — Austria.
Zia Cecilia Harrison — Inglaterra.
Hermann Durlacher — Alemanha.
George Juer — E. U. da América do Norte.
John Aloysius Klauer Junior — E. U. da América do Norte.
Julia Juer — E. U. da América do Norte.
Hans Rolf Bindemann — Alemanha.
Sali Musahaum — Polônia.
George Brotzen — Alemanha.
Lina Pacully Brotzen — Alemanha.
Hildegarde Anne Caecile Mattek — Alemanha.
Viktor Mottek — Alemanha.
Masayasu Edayosi — Japão.
Miyako Edayosi — Japão.
Antonio Augusto Ribeiro — Portugal.
Rudolf Korff — Austria.
Guilherme Galindo Merizalde — Colombia.
Marianne Klein — Alemanha.
George Klein — Alemanha.
Josefina Fonseca de Galindo — Madrid.
Jeróme Dreyfuss — Alemanha.
Hertha Dreyfuss — Alemanha.
Chackel Ruthenberg — Lituania
Fruna Ruthenberg — Lituania.
Fritz Silberstein — Alemanha.
Gertrud Silberstein — Alemanha.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 22 de dezembro de 1938, foi declarado no decreto de promoção, por antiguidade, do compositor, classe E, do quadro III do mesmo Ministério, que o nome do mesmo é Jupira Lobo dos Santos e não como consta do msemo decreto. (Prc. SA/38-3.387).

— Por outra de 23 de dezembro de 1938, foi declarado no decreto que declara em disponibilidade Leonel Faro Santiago, no cargo de escrivão do Juízo Federal na Secção do Rio Grande do Sul, padrão H, do quadro IV do mesmo ministério, que o nome do mesmo é Leonel Faro Marques Santiago, e não como consta do mesmo decreto. (Proc. n. SA/4.845).

— Por outra da mesma data, foi declarado no decreto de nomeação de Olídio Correia de Alencastro Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo da classe "F", da carreira de Polícia Especial do quadro II do mesmo Ministério, que o nome do mesmo é Olídio de Alencastro Guimarães Correia, e não como consta do mesmo decreto (Proc. n. SA/38 — 3.064).

— Por outra da mesma data, foi declarado no decreto de Manuel da Silva Muniz, que o cargo a que se refere o mesmo decreto, de acordo com o artigo 1º do decreto-lei n. 267, de 11 de fevereiro último, passou a denominar-se "servente, classe "B", quadro VI, deste Ministério. (Proc. n. SA/38 — 2.892).

— Por outra de 23 de dezembro de 1938, foi declarado no decreto de nomeação de Oscar Cardoso de Moura, que o cargo a que se refere o mesmo decreto, nos termos do artigo 1º do decreto-lei número 267, de 11 de fevereiro do corrente ano, passou a denominar-se, eletricista, classe "F", do quadro VI, deste Ministério. (Processo número SA/38-2.855).

— Por outra da mesma data, foi declarada no decreto de Marieta Pais Casemiro do Couto, que a mesma passa a assinar-se Marieta do Couto Gameiro, por haver contraído núpcias a 27 de julho de 1935 com o senhor Newton Nabuco Gameiro. (Proc. n. SA/38 — 4.834).

— Por portarias de 23 de dezembro de 1938, foram concedidas licenças especiais, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, pelo prazo de seis meses, a: Durval Correia Sampaio, guarda civil, classe "F", do quadro II do mesmo Ministério e Manuel Joaquim Rodrigues Junior, auxiliar da portaria, classe "H", da Secretaria do extinto Senado Federal, os quais deverão entrar no gozo das mesmas dentro do prazo de oito dias. (Procs. ns. SA/38 — 5.086 e 5.061).

— Por outra da mesma data, foram concedidos três meses de licença especial, nos termos dos artigos 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao taquigrafo de 1ª classe, padrão L, Aleixo Alves de Sousa, da Secretaria do extinto Senado Federal, o qual deverá entrar no goso da mesma licença dentro do prazo de oito dias. (Proc. n. SA/38 — 5.003).

Requerimentos despachados

Máximo Martins Rodrigues, classificado em concurso para comissário da polícia civil, pedindo sua nomeação. — Aguarde oportunidade. (Proc. n. SA/38 — 4.718).

Dr. Alceu Barbedo, procurador da República no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de vencimentos que ficaram disponíveis. — Indeferido. (Proc. SA/38-1.520).

Alberto Carlton, contínuo-porteiro, classe F, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, em disponibilidade, pedindo sua aposentadoria, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938. — Indeferido. (Processo número SA/38 — 1.436).

Noemia L. Memoria, bacharel Anselmo Pascoa e Tsila M. Moreira Lima da Veiga, pedindo nomeação para o cargo de oficial administrativo, deste Ministério. — Aguardem oportunidade. (Processo n. SA/38 — 4.959).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Educação e Saúde

(*) EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

No processo CNE 548-38, referente ao concurso para docência livre da cadeira de Prótese Dentária, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

"Não estando reunido o Conselho Nacional de Educação, tomo conhecimento do caso deste processo para decidí-lo, independentemente de seu parecer. Verifica-se que, no concurso processado na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, no mês passado, para a docência livre de prótese dentaria, houve a prática de atos irregulares e graves, para o fim de ser, na prova escrita, beneficiado o único candidato inscrito. É o que consta da incisiva informação do diretor da Faculdade. É o que se depreende da atitude da Congregação, que, em moção assinada por grande maioria dos professores, hipoteca solidariedade ao diretor, depois de seu ato, suspendendo a realização do concurso e pleiteando a sua anulação. Em face do ocorrido, resolvo declarar a prova escrita eivada de nulidade e portanto insubsistente. Deve o diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, assim como todas as autoridades federais do ensino, manter enérgica vigilância no sentido de não permitir, nas escolas, a prática de quaisquer atos ilegais ou desmoralizadores, mormente daqueles que se refiram ás provas prestadas por alunos ou por candidatos ao magistério. — A atitude do Ministério da Educação em face de tais atos é de invariável rigor, pois reconhece que a eficiência do ensino depende não apenas da conveniente montagem das escolas, senão tambem e sobretudo da estrita observância dos preceitos legais e das boas normas pedagógicas, por parte dos responsáveis pela direção e execução dos trabalhos escolares. — 6-XII-1938. — *Capanema.*

Departamento de Administração Geral

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1938

Asilo de Mendicidade S. Vicente de Paulo, de Cruzeiro (São Paulo), comprovando auxílios recebidos no 2º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas as contas. (S. E. 28.648-38).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Conferência de São Vicente de Paula, de Iguape (São Paulo), comprovando auxílio recebido no 2º semestre de 1936. — Aprovada a prestação. (S. E. 28.647-38).

Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro, de Niterói (Rio de Janeiro), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada a documentação. (S. E. 24.006-38).

Sociedade São Vicente de Paulo, de Belo Horizonte (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovadas as contas. (S. E. 28.636-38).

Orfanato Rosa Mística, de Tietê (São Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 23.706-38).

Irmandade de Santa Casa de Misericórdia, de Mococa (São Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.094, de 1938).

Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho, de São Paulo, comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada a prestação. (S. E. 23.986, de 1938).

Santa Casa de Misericórdia, de Jacareí (São Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovadas as contas. (S. E. 28.445, de 1938).

Santa Casa de Misericórdia, de Juiz de Fóra (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovadas as contas. (S. E. 42.862-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Itapira (São Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 30.727-38).

Tribu de Escoteiros de Piratininga, de São Paulo, comprovando auxílios recebidos no 2º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas as prestações. (S. E. 19.526-38).

Dia 13

Escola Doméstica Maria Imaculada, de Maceió (Alagoas), comprovando auxílio recebido em 1936. — Aprovada. (S. E. 43.091, de 1938).

Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico, de Recife (Pernambuco), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovadas as contas. (S. E. 28.627-38).

Irmandade do Hospital de Misericórdia de Santo André, de São Bernardo (São Paulo), comprovando auxílios recebidos no 2º semestre de 1934 e 2º de 1935. — Aprovadas. (S. E. 28.560-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Nazaré (Baía), comprovando auxílio s recebidos em 1936 e 1937. — Aprovadas. (S. E. 28.893, de 1938).

Santa Casa de Misericórdia, de Itabuna (Baía), comprovando a auxílios recebidos no 2º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas. (S. E. 23.704-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Descalvado (São Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.896- de 1938).

Santa Casa de Misericórdia, de São Simão (São Paulo), comprovando auxílios recebidos em 1937 e 1936. — Aprovadas. (S. E. 36.642-38).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:

Alfredo Hormerodes de Morais e outro. — Deferido (39.207/38).

Dia 16

José Antônio da Costa. — Indeferido, à vista dos pareceres. (2.403/34).

Dia 22

Maria Rosa Ribas Marinho e outra. — Deferido (17.260/38.)

Portarias:

N. 405 — O ministro de Estado, usando da competência que lhe confere o art. 73 parágrafo 3º, combinado com o art. 75 do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, resolve, tendo em vista o que consta do processo n. 30.980 — 38 — 17.080, aplicar a pena de suspensão, por 15 dias, prevista pelo art. 72 n. III, do citado regulamento, ao arrumador do quadro I, classe A, Rita Maria da Costa, com exercício na Escola Ana Neri da Universidade do Brasil. — *Gustavo Capanema.*

N. 406 — O ministro de Estado, usando da competência que lhe confere o art. 73, parágrafo 3º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, resolve, tendo em vista o que consta, no processo número 30.980-17.080 de 1938, aplicar a pena de suspensão por 30 dias, prevista no art. 72, n. III, do citado regulamento, ao artífice de 4ª classe, extranumerário, do Serviço de Transportes, Narciso Antônio da Costa. — *Gustavo Capanema.*

Dia 27

Portarias:

N. 358 — Admitindo como extranumerário mensalista, Maria Luiza Camargo de Azevedo, por 10 dias, para as funções de coadjuvante de ensino de 5ª classe do Instituto Benjamin Constant, com o salário mensal de 350$000.

Ns. 359, 360 e 362 — Admitindo, como extranumerários mensalistas, os Doutores Luiz Brandão Fraga, Álvaro de Aquino Sales e Paulo da Silva Lacaz, por 10 dias, para médicos assistentes adjuntos de 3ª classe da Faculdade Nacional de Medicina, com o salário mensal de 1:100$000.

N. 361 — Amitindo, como extranumerária mensalista, Iracema da Silva Vidal, por 10 dias, para enfermeira ajudante de 2ª classe da Faculdade Nacional de Medicina, com o salário mensal de 300$000.

N. 363 — Admitindo, como extranumerário mensalista, Nelson de Aguiar Bolo, por 10 dias, para auxiliar de 3ª classe, do Serviço de Transportes, com o salário mensal de 350$000.

Ns 364 a 366 — Admitindo, como extranumerários mensalistas, os Doutores Joviano de Rezende Filho, Álvaro Aguiar, José Juliano, José Maria Brinckmann e Fernando Lúcio Lessa, por 10 dias, para auxiliares técnicos de 4ª classe da Faculdade de Medicina, com o salário mensal de 450$000.

A despesa correspondente a tais admissões corre por conta da verba I, consignação Pessoal variável, sub-consignação n. 9, item II, do orçamento vigente.

Licença:

A Maria Beatriz Valadares, dactilógrafa da classe G, do quadro I, 3 meses, nos termos do n. I, do art. 8º do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 14 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:

Dr. Amálio Tavares de Melo Cavalcanti. — Providencie-se, de acôrdo com o despacho favorável do Sr. ministro exarado nos processos 41.361, 41.362, 41.363 e 41.364, idênticos ao presente (42.437 de 1938.)

Manuel Gonçalves, indeferido por falta de apoio legal (42.507 de 1938.)

Álvaro José Afonso. — Indeferido, por falta de apoio legal — (45.037/38.)

Portarias:

Tornando sem efeito, a partir da data desta publicação, a licença de 6 meses, concedida pela portaria n. 420, de 26 de setembro de 1938, a José Agripino da Silva, ajudante de motorista de 1ª classe do Serviço de Águas e Esgotos, nos termos do art. 1 do decreto número 42 de 15 de abril de 1935, ficando válido o período da licença anterior à publicação desta.

Considerando licenciado Antônio da Conceição, atendente da classe C, do quadro I, do período de 12 de agosto a 12 de novembro de 1938, de conformidade com o n. 1 do art. 8º do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:

Mário Jugurta Couto. — Certifique-se. (41.994/38.)
Roberto Baster Felfort. — Certifique-se (5.516/37.)
Arlindo Inácio Soares. — Certifique-se (38.137/38.)
Osvaldo Coutinho Carneiro. — Certifique-se (37.559/38.)
Emílio Hirsch. — Sele documentos devidamente (36.224/38.)
Jaime José Pires. — Certifique-se (43.376/38.)

Licenças:

A Carlos Pereira de Sousa, escriturário da classe E, quadro I, 6 meses, nos termos do art. 1 do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

A Nestor Alves Martins, escriturário da classe G, do quadro I, 6 meses nos termos do art. I, do decreto acima referido.

Apostilas:

No decreto de 9 de agosto de 1938, pelo qual foi aposentado Rufino Soares de Santana no cargo da classe C, da carreira de "Barbeiro" do quadro I, foi declarado, que seu nome, é Rufino Soares Santana.

Dia 24

Na portaria pela qual foi admitida Iracema Morais Rodrigues Torres para mestre-escola de 4ª classe do Instituto Benjamin Constant, foi declarado que seu nome, em virtude de casamento, passa a ser Iracema Rodrigues Torres Hildebrandt.

Na portaria pela qual foi admitida Benedita Pereira de Melo, para coadjuvante de ensino de 5ª classe do Instituto Benjamin Constant, foi declarado que seu nome, em virtude de casamento, passa a ser Benedita de Melo Amaral.

Na portaria pela qual foi admitida Palma Haydée Pegoraro para mestre escola de 4ª classe do Instituto Benjamin Constant, foi declarado que seu nome, em virtude de casamento, passa a ser Palma Haydée Pegoraro Custódio.

Na portaria pela qual foi admitida Julieta Bernardina de Sousa para mestre escola de 4ª classe do Instituto Benjamin Constant, foi declarado que seu nome, em virtude de casamento, passa a ser Julieta de Sousa Barreiro.

Dia 27

No decreto de 26 de novembro de 1938, pelo qual foi transferido Augusto de Farias, do cargo de Diretor, padrão J, do quadro V, para o cargo, em comissão, de Diretor, padrão J, do quadro VIII, foi declarado que seu nome é Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias.

No decreto de 13 do corrente, pelo qual foi designado Ruben Loureiro para Inspetor de Estabelecimentos de Ensino Secundário no Estado de Alagoas, foi declarado que o nome do inspetor, interino e em comissão, é Ruben Loureiro Farias.

Licenças:

A Otoniel de Paula Alves, servente da classe C, do quadro VIII, 6 meses, nos termos do art. I, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

A Adalgisa Mariz de Figueiredo, dactilógrafa da classe G, do quadro I, seis meses, nos termos do art. I, do decreto acima referido.

A Nelson da Cunha Marelim, escriturário da classe F, quadro I, seis meses, nos termos do art. I, do decreto acima referido.

A Marieta Pimentel, estatístico-auxiliar, da classe G, do quadro I, seis meses, nos termos do art. I, do decreto acima referido.

A Alvaro de Sousa Vaz Filho, atendente da classe C, do quadro I, seis meses, nos termos do art. I, do decreto acima referido.

A Silvia Youlten Medrado, escriturário da classe G, do quadro VIII, dois meses, nos termos do art. 8º, número I do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 10 do corrente.

A Raul Pinto Chaves, servente da classe C, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 8º, número I, do decreto acima referido, a partir de 8 de novembro último.

SECÇÃO FINANCEIRA

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da circular n. 7/38, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que, na forma do despacho do Sr. ministro, de 20 de setembro, constante do respectivo processo e de acôrdo com a permissão contida no art. 89, do regulamento desta Secretaria de Estado, aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jús à gratificação por serviços prestados, fora das horas do expediente normal, a esta Secretaria de Estado, no período de 1 a 20 do corrente mês de dezembro.

1.	Alvaro Alves de Sá, Estatístico J	193$500
2.	Arnaldo Sodoma da Fonseca, Oficial administrativo J	193$500
3.	Armando Monteiro de Barros, oficial administrativo J	174$200
4.	Mário de Sousa Magalhães, Oficial administrativo J	125$800
5.	Silvio Braz da Cunha, Oficial administrativo J	193$500
6.	Glauco Vereza, Oficial administrativo J	193$500
7.	Fernando Navarro Meireles, Oficial administrativo I	193$500
8.	Plínio Dutra Barroso, Oficial administrativo I	193$500
9.	Nestor King, Oficial administrativo I	193$500
10.	Boanerges Rodrigues dos Santos, Oficial administrativo I	164$500
11.	Custódio Sobral Martins de Almeida, Oficial administrativo H	174$200
12.	Antônio Sizenando Machado, Oficial administrativo II	193$500
13.	Euripides Ildefonso da Silva, Escriturário G	193$500
14.	Abner Aires de Castro e Silva, Escriturário G	193$500
15.	Antônio da Silva Pereira, Escriturário G	193$500
16.	Maria da Conceição Hardman Castelo Branco, Escriturário G	193$500
17.	Oscar Teixeira de Faria, Escriturário G	193$500
18.	Edite Monteiro de Barros, Escriturário G	193$500
19.	Jurema da Costa Araújo, Dactilógrafo G	193$500
20.	José Duarte dos Santos, Escriturário F	183$900
21.	Duarte Homem de Matos, Escriturário F	193$500
22.	Oscar Correia Barbosa, Escriturário F	193$500
23.	Mário Moreira Padrão, Escriturário F	193$500
24.	Iris Rodrigues Belo, Fotógrafo F	125$800
25.	Luiz Gonçalves Ribeiro, Escriturário E	193$500
26.	Oscar Azeredo, Escriturário E	193$500
27.	Guiomar Barbosa do Amaral, Escriturário E	193$500
28.	Policarpo Caldas, Escriturário D	193$500
29.	Jorge Braga, Zelador C	174$200
30.	Edite Bulhões Marcial, Amanuense 5ª	193$500
31.	Eduardo Sacramento, Servente C	193$500
32.	Benedito Peixoto, Servente C	193$500
	Total	5:960$100

Visto. — *A. Sodoma da Fonseca,* chefe da Secção.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de processos

Dia 22 de dezembro de 1938

N. 20.057-38 — Derlópidas Correia de Melo. — Sele os documentos de fls. 3 e 4.

N. 31.406-38 — Hilda Neri. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 3, e os demais, mediante traslado.

N. 33.143-38 — Romualda Dina. — Sim, mediante recibo.

N. 41.540-38 — Joaquim Martins Viana. — Sele o título eleitoral.

N. 43.517-38 — Manuel Expedito Sampaio. — Deferido.

N. 44.148-38 — Abdon Pereira. — Prove a identidade de acordo com o disposto no item 4 das Instruções de 18 de julho de 1935, e prove, ainda, que tem exame das disciplinas em que solicita registro.

N. 44.703-38 — Edmur Medeiros. — Exiba o atestado no magistério em Ciências Físicas e Naturais.

N. 44.781-38 — Ivone Figueiredo Cunha. — Sele os documentos de fls. 3 e 5.

Dia 23

N. 39.182-37 — Moacir Mendes da Cunha. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2. Os demais, mediante traslado.

N. 40.391-37 — Washington Moura de Amorim. — Sim, ficando traslado.

N. 26.446-37 — Maria Ilza. — Registre-se.

N. 3.299-38 — Santina Gianique. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 22.866-38 — José Joaquim Martins Santana. — Registre-se em Noções de Economia e Estatística, Sociologia, História da Filosofia e Literatura, nos termos do parecer.

N. 30.793-38 — José Junqueira Botelho. — Registre-se.

N. 31.676-38 — Madalena Sanlorenzo (Ir.) — Deferido.

N. 32.987-38 — Antônio Engelberto Weber. — Registre-se.

N. 33.195-38 — Maria Madalena Torres e Silva. — Deferido.

N. 36.643-38 — Luiz de Arruda Camargo. — Deferido.

N. 37.274-38 — Antônio de Cerqueira Pereira Leite. — Registre-se.

N. 37.673-38 — Amélia Ferreira dos Santos. — Satisfaça às exigências constantes de fls. 8, deste processo.

N. 38.126-38 — Jarbas Bojeux. — Registre-se em Francês. Ouça-se a D. E. F., em seguida, sobre o registro em Educação Física.

N. 39.380-37 — Carlos Vernalha. — Deferido.

N. 42.870-38 — Laura Moreira Martins. — Registre-se.

N. 43.399-38 — Manuel Barreto da Silva. — Deferido.

N. 43.537-38 — Napoleão Abdon da Nóbrega. — Registre-se.

N. 43.659-38 — Milton Moreira Pereira. — Deferido.

N. 43.783-38 — Rui de Viveiros Leiria. — Deferido.

N. 44.012-38 — Bento da Costa Grilo. — Deferido.

N. 44.132-38 — José Carneiro de Albuquerque Maranhão. — Deferido.

N. 44.135-38 — Osvaldo Prates. — Indeferido, pois é evidente que os atestados de exercício no magistério são graciosos, pela razão apontada no parecer.

N. 44.140-38 — Pedro Ferreira da Cunha. — Registre-se em Física, única disciplina acerca da qual o requerente provou exercício no magistério, por meio de atestado firmado por diretor de colégio fiscalizado.

N. 44.503-38 — José Alves Caldeira. — Sele o documento de fls. 10, revalide nesta Capital a firma do tabelião constante no documento de fls. 11 e complete o mesmo documento de acordo com as exigências do item n. 10 das instruções.

N. 44.504-38 — Manuel Koenner (Pe.) — Atenda às seguintes exigências:

a) completar o sêlo do documento de fls. 8;

b) revalidar nesta Capital, a firma do tabelião constante do documento de fls. 9;

c) apresentar prova de que tem exames finais das matérias em que solicitou registro.

N. 44.561-38 — Mírian Giaconi. — Deferido.

N. 44.802-38 — Enedina Borges Favier. — Deferido.

N. 44.899-38 — Osvaldo Dentinco. — Sim, mediante traslado.

N. 45.063-38 — Hélio Bastos Borges. — Faça a prova de que trata a letra *f*, em que fique provada a qualidade do atestante.

N. 45.108-38 — Castorino França. — Deferido.

N. 45.113-38 — Lúcia Adelina Hilgert. — Declare qual a cadeira de História em que deseja inscrição.

N. 45.223-38 — Leopoldo de Sousa Neto. — Deferido, quanto ao registro em Português, Francês e História da Civilização (curso fundamental), condicionada a expedição do certificado à selagem do documento de fls. 9.

Dia 24

N. 43.778-38 — William de Vasconcelos Pessoa. — Deferido

Dia 26

N. 12.182-34 — José Geraldo de Faria. — Sele o título eleitoral e apresente o atestado de exercício no magistério.

N. 39.835-37 — Antônio Herculano Martins Pinheiro. — Sim, mediante recibo.

N. 10.494-38 — Irene Alves Montes. — Sim, mediante traslado.

N. 20.418-38 — João Firmino Molina. — Prove o exercício no magistério, em Matemática.

N. 31.837-38 — Carmelino Turco. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 4. Os demais, mediante traslado.

N. 36.798-38 — Ana Abreu Galvão. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 39.736-38 — José Braga Filho. — Restitua-se, mediante recibo, o título eleitoral e os demais, mediante traslado.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 22 de dezembro de 1938

N. 70-38 — Ginásio Maurício de Nassau, de Recife, pedindo inspeção preliminar. — Mantenho a decisão recorrida, parecer n. 310, de 14-11-938, do C. N. E. Em 21-11-938.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

N. 12.365-38 — Ginásio Municipal Macaense, pedindo inspeção preliminar. — Deferido, em 7-12-938.

N. 40.173-38 — Liceu Pan-Americano da capital de São Paulo, pedindo inspeção para o Curso Complementar. — Homologo o parecer n. 293, de 7-11-938, do C. N. E.

N. 19-37 — Ateneu Sergipense, de Aracajú, pedindo inspeção preliminar para o Curso Complementar. — Homologo o parecer número 312-38, de 14-11-938, do C. N. E.

N. 219-32 — Colégio Paula Freitas, pedindo inspeção permanente. — Homologo o parecer n. 303-38, de 11-11-38, do C. N. E.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 2.210-38 — Liceu de Goiaz, pedindo inspeção preliminar. — Fixo prazo até 1 de março de 1939 para ser apresentado todo corpo docente registrado. Em 13-12-938.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 44.107-38 — Escola Normal de Rio Verde, Estado de Goiaz, pedindo inspeção preliminar. — Apresente, até ao dia 31 do corrente, a seguinte documentação: a) prova de notória competência e irrepreensivel conduta moral do diretor; b) prova de possuir garantias financeiras para o funcionamento durante o período mínimo de dois anos; c) relação do corpo docente completo com indicação dos números de registo; d) recibo de depósito de um conto e quinhentos mil réis na Tesouraria do Ministério. Em 23-12-938.

N. 44.122-38 — Ginásio de Bastos, de Marília, São Paulo, pedindo inspeção preliminar. — Apresente, até ao dia 31 do corrente, documentação que prove: a) notória competência e irrepreensivel conduta moral do diretor; b) garantias financeiras bastantes para o funcionamento durante o período mínimo de dois anos; c) ter corpo docente completo registrado. Em 23-12-938.

N. 24.946-37 — Colégio Paula Freitas, pedindo cancelamento de débito. — Complete o selo. Em 8-12-938.

N. 6.461-33 — Colégio Batista, pedindo inspeção. — Aprovo a classificação excelente com 9.556 pontos. Em 15-12-938.

N. 12.115-35 — Ginásio Municipal de Itápolis, pedindo inspeção preliminar. — Aguarde o próximo exercício. Em 21-12-38).

N. 11.124-33 — Ginásio Leão XIII, de Recife, pedindo inspeção preliminar. — Aguarde o próximo exercício. Em 21-12-38.

N. 42.301-38 — Lídia Barbieri, pedindo retificação da data de nascimento. — Dirija-se à Secretaria de Educação de São Paulo. Em 19-12-938.

N. 42.302-38 — Iria Barbieri, pedindo retificação da data de nascimento. — Dirija-se à Secretaria de Educação de São Paulo. Em 19-12-938.

N. 42.407-38 — Wilson Gonzales, pedindo expedição de guia de transferência. — Deferido, em 19-12-938.

N. 30.322-38 — Laura Dias de Sousa Barros, pedindo devolução de documentos. — Assinado o expediente para a devolução. Em 19-12-938.

N. 37.808-38 — Hermes da Costa Almeida, pedindo 2ª via de certificados de preparatórios. — Reconheça a firma no documento anexado.

N. 37.789-38 — José Gualtieri, pai de Carolina Gualtieri, pedindo 2ª chamada para provas parciais — Indeferido, 18-12-38.

N. 2.022-37 — Cesar Naime, pedindo para prestar exames de Português, Geografia, História do Brasil, afim de se matricular no Curso Complementar. — Deferido, 15-12-938.

N. 19.219-38 — Antônio de Andrade Ribas, pedindo pagamento de diárias relativas a serviços prestados em maio de 1937. — Indeferido, 19-12-938.

N. 30.562-38 — Onofre de Freitas, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, tendo em vista que as matrículas dos dois estabelecimentos juntas não atingem a 250 alunos. Em 19-12-938.

N. 32.978-38 — Amadeu Baía Fernandes de Barros, pedindo efetivação de matrícula de seu filho Neider da Silva Barros. — Indeferido, em 19-12-938.

N. 36.060-38 — Henrique Bresslau, pedindo restituição de documentos. — Não há o que deferir. Os documentos foram em tempo remetidos ao Ginásio do Estado na capital de São Paulo. Em 16-12-938.

N. 36.922-38 — Júlio Cesar de Vasconcelos, pedindo certificado do exame de Latim. — Indeefrido. Em 19-12-938.

N. 37.801-38 — Lúcia Wollet de Melo, pedindo revalidação de curso secundário. — Indeferido, em 15-12-938.

N. 38.854-38 — Temístocles Torres de Resende, pedindo pagamento do mês de dezembro de 1937 por exercícios findos. — Exiba a procuração. Em 14-12-938.

N. 86.981-38 — Maria Jorge, pedindo devolução de documentos. — Indeferido, em 19-12-938.

N. 39.850-37 — Valdemiro Soares da Camara, pedindo pagamento de serviços prestados na Escola de Artes e Ofícios, de Santa Maria, Rio Grande do Sul. — Sele os documentos, em 21-1-938.

N. 40.170-38 — Morton Mariz de Faria, pedindo 2ª via de certificado da 5ª série. — Sele o documento de fls. 3 (Procuração). Em 14-12-938.

N. 40.618-38 — Délio Magalhães, pedindo certidão. — Certifique-se. Em 19-12-938.

N. 4.557-35 — Heráclito da Silva Braga, pedindo pagamentos de 1935. — Apresente nova procuração. Em 19-12-938.

N. 40.760-38 — Newton Azeredo Coutinho, pedindo certificado. — Indeferido, em 15-12-938.

N. 40.994-38 — Odete de Oliveira Lelis, pedindo prestação de exames em 2ª época. — Indeferido, em 15-12-938.

N. 40.996-38 — João Silveira Camargo, pedindo autorização para prestar a 1ª prova parcial. — Não há o que deferir. Em 15-12-938.

N. 41.766-38 — Marina Ferraz de Camargo, pedindo revalidação de curso. — Aguarde a solução a ser dada ao caso das escolas normais de S. Paulo. Em 15-12-938.

N. 42.183-38 — Annelise Herzberg, pedindo revalidação de curso secundário feito no estrangeiro. — Legalize os documentos apresentados. Em 15-12-938.

N. 42.314-38 — João da Silva Nunes, pedindo 2ª via de certificado de seu filho menor Hélio da Silva Nunes. — De ordem do Sr. diretor, o requerente deve declarar a época que concluiu o curso fundamental. Em 13-12-938.

N. 42.425-38 — Martiniano Amambaí Santos, consulta sobre possibilidade de adaptação do regime parcelado (de preparatórios) ao de art. 100. — Indeferido, em 15-12-938.

N. 42.449-38 — Luiz Gonçalves Sousa, pedindo 2ª via de certificado de 5ª série ginasial. — De ordem do Sr. diretor é preciso que o requerente declare a época em que concluiu o curso fundamental. Em 19-12-938.

N. 42.499-38 — Ginásio Roque Gonçalves (Departamento Feminino), pedindo inspeção preliminar. — Junte as provas relativas aos itens do art. 51 do dec. 21.241. Em 10-12-38.

N. 42.524-38 — Manuel Deschamps Cavalcanti, pedindo prestação de xames de 2ª época no Ginásio Meyer, do Rio de Janeiro, para seu filho menor Mário Deschamps Cavalcanti. — Deferido. Em 15-12-938.

N. 25.538-38 — Alberto Abreu Santa Rita, pedindo 2ª via de certificado ginasial. — De ordem do Sr. diretor é preciso declarar a época de conclusão do curso fundamental. 13-12-38.

N. 43.300-38 — Ginásio Santos de Oliveira, pedindo inspeção preliminar. — Apresente os seguintes documentos, até 31 do corrente: a) prova de notória competência e irrepreensível conduta moral do diretor; b) prova de garantias financeiras para o funcionamento durante o período mínimo de dois anos; c) relação do corpo docente devidamente registrado. Em 22-12-938.

N. 43.338-38 — Ginásio de Ilhéus, pedindo inspeção preliminar Apresente os seguintes documentos, até 31 do corrente: a) prova de notária competência e irrepreensível conduta moral do diretor; b) prova de garantias financeiras para o funcionamento durante o período mínimo de dois anos; c) relação do corpo docente devidamente registrado. Em 22-12-938.

N. 29.259-38 — Onofre de Freitas, pedindo pagamento de serviços prestados no Colégio N. S. das Lágrimas. — Indeferido, tendo em vista o reduzido número de alunos matriculados nos dois estabelecimentos. Em 19-12-938.

N. 38.[illegible] Casimiro de Freitas Guimarães, pedindo transferência. — Deferdio, em 12-12-938.

N. 41.655-38 — Marcio Fanuele Ribeiro, solicitando autorização par prestar exame de dependência em segunda época. — Deferido. Em 12-12-938.

N. 42.392-38 — Heloisa Tavares Gama, pedindo abono de faltas para poder prestar as provas parciais. — Indeferido. Em 15 de dezembro de 1938.

N. 21.274-38 — Osvaldo Duarte Gonçalves, pedindo regularização de vida escolar. — Indeferido. Em 8-12-938.

N. 40.906-38 — Paulo José Soares de Sousa, pedindo transferência. — Requeira ao diretor do estabelecimento. Em 8-12-938.

N. 40.620-38 — Marcelino Custódio Varejão, pedindo inscrição em exame de admissão para seu filho Moacir Custódio Varejão. — Indeferido. Em 8-12-938.

N. 38.664-38 — Robert Hoedemaker, pedindo retificação de nome — Deferido. Em 28-11-38.

N. 31.730-38 — Antônio dos Anjos, pedindo pagamento de diárias. — Arquive-se. Em 9-12-938.

N. 2.614-36 — Jesus Godoy Rodrigues, pedindo retificação de nome. — Deferido. Em 9-12-938.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTONACIONAL DE EDUCAÇÃO

S/n. — Euclides de Medeiros Roxo, pedindo férias. — Aguarde oportunidade.

S/n. — Ester de Carvalho Delorme Batista, pedindo férias. — Deferido.

S/n. — Lucilia Baena Machado Silva, pedindo férias. — Aguarde oportunidade

S/n. — Maria Isabel Bitencourt, pedindo férias. — Aguarde oportunidade.

S/n. — Marília Iracema de Figueiredo Pessoa, pednido férias. — Aguarde oprotunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 45.093-38 — Ginásio Municipal São Joaquim, de Lorena, pedindo inspeção preliminar para a classe didátcia de Direito do Curso Complementar. — Apresente até o dia 31 do corrente relação completa do corpo docente co mindicação dos números de registro. Em 24-12-938.

N. 45.009-38 — Ginásio Municipal de Capivarí, do Estado de S. Paulo, pedindo inspeção prelimnar. — Apresente, até ao dia 31 do corrente, a documentação exigida pelo artigc 51 do decreto 21.141 a saber: a) prova de notória competência e irrepreensível conduta moral do diretor; b) relação completa do corpo docente com indicação dos números de registro; c) provas de garantias financeiras para o funcionamento durante o período mínimo de dois anos; d) recibo de deposito de 1:500$ feito na Tesouraria do Ministério. Em 24 de dezembro de 1938.

N. 40.742-38 — Severino Ferreira da Silva Sibila, pedindo 2ª via de certificado de exames. — Prove que era sargento quando fez os exames. Em 22-12-938.

N. 42.134-38 — Joselina Bueno, pedindo restituição de documentos. — Indeferido. Em 19-12-938.

N. 41.506-38 — Valdemar Queiroz, pedindo restituição de documento. — Indeferido. Em 19-12-938.

N. 42.315-38 — Helio da Silva Nunes, pedindo restituição de documentos. — Indeferido. Em 19-12-938.

N. 25.220-38 — Luiz Gonçalves Sousa, pedindo 2ª via de certificado ginasial. É preciso declarar a época em que concluiu o curso fundamental. Em 22-12-938.

N. 39.055-38 — Armando Fritzke, pedindo 2ª via de certificado ginasial. — Sele a procuração.

CIRCULAR N. 14

Sr. Inspetor:

Junto vos remeto cópia do decreto-lei n. 839, de 8 de novembro de 1938, bem como da Portaria 139 do Sr. Diretor Geral, que instruí sôbre a observância do mesmo.

2. Solicito a vossa atenção para os seguintes pontos da referida circular:

Quanto ao item I — Prevalecem para as promoções alcançadas em segunda época os mesmos termos da lei 9-A, isto é, será considerado promovido o aluno que obtiver nota não inferior a trinta em cada disciplina e média global não inferior a quarenta no conjunto das disciplinas da série.

Quanto ao item II — A partir do próximo ano letivo, deveis observar exatamente todos os dispositivos do decreto 21.241, que haviam sido revogados total ou parcialmente pelo decreto 22.685 e pelas leis 9-A e 14, e ora restabelecidos pelo decreto-lei n. 839.

Quanto aos itens III, IV, V e VI — Não poderá ser aceita, sob quaisquer fundamentos, inscrito em exames da 3ª série, nos termos do artigo 100, senão nos ginásios federais ou equiparados. A título excepcional permite, porém, o artigo 2° do decreto-lei 839 que, até ao ano de 1941, os candidatos já aprovados nos mesmos exames do artigo 100, da 3ª e da 4ª série, prestem, sempre nos termos do artigo 100, exames das séries subsequentes, em ginásios sob inspeção permanente situados nas cidades onde residam, quando essas cidades não forem sede de ginásio federal ou equiparado.

A prova de domicílio na cidade é, porém, indispensável no ato, da inscrição, e os senhores inspetores são obrigados a exigí-la, além da documentação requerida pelas leis e regulamentos em vigor.

Quanto ao item VII — Revogado o decreto 22.685, não haverá no próximo ano letivo matrícula com dependência de disciplina. Assim sendo, um aluno que, mesmo prestando em segunda época as provas a que tiver direito pela lei 9-A, não alcançar nota não inferior a trinta em cada disciplina da série e não inferior a quarenta no conjunto das disciplinas da série, estará obrigado a repetir a série. No caso, porém, de não conseguir aprovação na disciplina de que depende, fica sem efeito a aprovação porventura alcançada na série seguinte condicionalmente cursada. Neste caso o estudante é obrigado a repetir toda a serie da matéria de que dependia.

Exemplo — Um aluno matriculado na 3ª série com dependência de matemática da 2ª série: Caso não obtenha, nem em primeira, nem em segunda época, aprovação nessa dependência, ficará obrigado a cursar novamente, no próximo ano letivo, a 2ª série.

Os alunos reprovados dois anos seguidos na mesma série, em virtude do art. 46 do decreto 21.241, ora revigorado, "não serão novamente admitidos à matrícula nos estabelecimentos de ensino secundário oficiais, nem a exame nos estabelecimentos sob inspeção".

As segundas chamadas da 4ª prova parcial só poderão ser feitas até 31 de dezembro do ano corrente.

No próximo ano letivo de 1939, não haverá segundas chamadas de prova parcial revogado que foi o art. da lei 9-A.

Rio, dezembro de 1938. — Atenciosas saudações. — *Euclides Roxo*, Diretor

DECRETO N. 839 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1938

Modifica a legislação do ensino

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.° Ficam revogados o decreto n. 22.685, de 2-5-933, a lei n. 9-A, de 12-12-934, e a lei n. 14, de 29-1-935.

Art. 2.° Aos estudantes que, na data desta lei, já estejam aprovados em exames realizados nos termos do art. 100 do decreto número 21.241, de 4-4-932, é permitido, até o ano de 1941, concluir o curso secundário fundamental, em estabelecimentos sob inspeção permanente, uma vez que na cidade de seu domicílio não exista estabelecimento federal ou equiparado.

Art. 3.° Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República. — GETULIO VARGAS. — *Gustavo Capanema*.

PORTARIA N. 139 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1938

Dá instrução para observância do decreto-lei n. 839, de 8 de novembro de 1938

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação resolve expedir as seguintes instruções para a observância do decreto-lei número 839, de 8 de novembro de 1938:

I — Pertencendo a próxima segunda época de exames ao ano letivo de 1938, é facultado aos alunos, que pretenderem valer-se dos favores da lei 9-A, prestar os referidos exames nos termos da citada lei.

II — Ficam restabelecidas, a partir do próximo ano letivo inclusive, as disposições dos decretos anteriores ao decreto n. 22.685, de 2-5-933, à lei n. 9-A, de 12-12-934, e à lei n. 14, de 29-1-935, disposições que tinham sido exatamente revogadas por estas medidas legislativas.

III — Os exames previstos no art. 100 decreto n. 21.241, de 4-4-932, só poderão realizar-se nos estabelecimentos federais ou equiparados. Nos termos, porém, do art. 2° do decreto-lei n. 839, aos alunos residentes em cidade onde não haja ginásio federal, ou equiparado, e que já tenham sido aprovados nos exames de 3ª ou 4ª série, de acôrdo com o citado art. 100, é facultado, até o ano de 1941, concluir o curso secundário fundamental em estabelecimento sob inspeção permanente.

IV — Os candidatos, nas condições acima referidas, apresentarão ao inspetor do ginásio sob inspeção permanente, além dos documentos exigidos na lei e regulamentos em vigor (port. de 16-2-938 do Ministro de Educação e Saúde), prova de domicílio na cidade onde pretendam fazer o exame.

V — Nenhum estabelecimento sob inspeção permanente poderá realizar, sob quaisquer fundamento, exames de habilitação da 3ª série, nos termos do artigo 100.

VI — Tendo sido revogada a lei n. 14, a época da realização dos exames do art. 100 passa a ser tão somente a do mês de fevereiro, nos termos do parágrafo 1° do citado artigo.

VII — Não haverá mais para o curso secundário, fundamental e complementar, matrícula com dependência de matéria, prevalecendo, para o ensino superior, comercial e industrial, quanto às possibilidades de tal matrícula as disposições dos respectivos regulamentos.

VIII — Os concursos de habilitação aos cursos superiores reger-se-ão no próximo ano, pelo disposto no artigo 47 do decreto n. 21.241, sem alterações provenientes da lei 9-A, prevalecendo, no entanto, para as inscrições, a média 40 de conjunto nas disciplinas da 2ª série complementar estatuída naquela lei. — *Afgar Renault*.

CIRCULAR N. 15

Sr. Inspetor:

Em aditamento à Circular n. 14, tenho a informar-vos que, como prova de domicílio a ser apresentada pelos candidatos a exames de artigo 100, e à qual se refere o item IV da Portaria 139 do Sr. Diretor Geral, pode ser aceito qualquer dos seguintes documentos, devidamente autenticado:

a) Recibo do pagamento do imposto de indústrias e profissões;

b) Talão do pagamento do imposto predial;

c) Contrato de locação feito, pelo menos, trinta dias antes do decreto-lei n. 839, segundo o qual o interessado prove ocupação do prédio;

d) Certidão de títulos de nomeação;

e) Certidão de chefe de serviço público atestado a obrigatoriedade da residência;

f) Carteira profissional;

g) Justificação processada em Juizo, com a assistência do Promotor de Justiça, em que, pelo menos, três testemunhas deponham circunstanciadamente sôbre o fato da residência.

2. Outras provas podem ser produzidas relativamente ao pai, à mãe ou ao tutor do interessado menor, em cuja companhia viva o interessado.

3. A relação é meramente enunciativa e serve de índice para a apreciação da prova de domicílio, devendo os inspetores, nos casos omissos ou duvidosos, pedir instruções à Divisão de Ensino Secundário, expondo circunstanciadamente as questões de fato necessárias ao julgamento.

Rio, dezembro de 1938. — Atenciosas saudações. — *Euclides Roxo*, Diretor

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 24 de dezembro de 1938

Ofícios:

N. 2.912 — Inspetor Domingos Mazzei.
N. 2.913 — Fiscal geral Dr. César Pereira de Sales.
N. 2.914 — Inspetor Oscar Emerson do Rêgo Falcão
N. 2.915 — Inspetor Misael Eufrásio Leal.
N. 2.916 — Inspetora Maria Nazaré Barreto.
N. 2.917 — Inspetora Hilda D'Onófrio Papa
N. 2.918 — Inspetor Benedito Lino Soares.
N. 2.919 — Inspetora Marina Correia Machado.
N. 2.920 — Diretor do Serviço de Contabilidade do D. A. G.
N. 2.921 — Fiscal geral Alpinolo Lopes Casali
N. 2.922 — Inspetor Dr. Urias Pinto Alves.
N. 2.923 — Inspetor Domingos Mazzei.
N. 2.924 — Inspetora Elvira Poch.
N. 2.925 — Diretora da Escola de Comércio "José Bonifácio".

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAUDE N. 8

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Processos despachados:

Dia 19 de dezembro de 1938

N. 3.584 — Dr. Cândido S. Botafogo. — Pode habitar.
N. 3.583 — Dr. Cândido S. Botafogo. — Pode habitar.
N. 3.784 — J. Loureiro Figueiredo. — Pode funcionar.
N. 3.752 — Antônio Almeida Fernandes. — Pode funcionar.

Dia 20

N. 3.794 — José Gomes. — Pode habitar.
N. 3.800 — Elza Lopes Monteiro. — Pode habitar
N. 3.779 — José Coelho. — Pode habitar.
N. 3.756 — Dr. Silvio Capanema. — Pode habitar.
N. 3.569 — 2.º Inventariante Judicial. — Pode habitar.

Dia 21

N. 3.791 — Antônio de Almeida Fernandes. — Certifique-se
N. 3.710 — Jarbas da Costa Pimentel. — Pode funcionar.
N. 3.711 — Jarbas da Costa Pimentel. — Pode funcionar
N. 3.786 — J. Loureiro Figueiredo. — Certifique-se.
N. 3.781 — Mildeberto Ferreira. — Pode funcionar.
N. 3.678 — Antônio Alves Vieira. — Pode habitar.
N. 3.792 — Feliciano de Oliveira Costa. — Pode habitar.
N. 3.771 — Ozório de Oliveira Rufino de Azevedo. — Pode habitar.
N. 3.756 — Francisco do Carmo Pinto. — Pode habitar
N. 3.765 — Ana Rocha Ferreira. — Pode habitar.

Dia 22

N. 3.787 — Carlos Nunes Caetano. — Pode funcionar.
N. 3.829 — Henrique Alves Rocha. — Pode funcionar. Obs. as disposições regulamentares.
N. 3.812 — João José de Pinho. — Pode habitar.
N. 3.769 — Antônio Moreira Barbosa. — Pode ocupar. Obs. as disposições regulamentares.
N. 3.846 — Porfírio Machado Pavão. — Certifique-se.

Dia 23

N. 3.813 — Serafim Martins Munhões. — Pode habitar
N. 3.793 — Leonor Alves Martins Machado. — Pode habitar.
N. 3.788 — Carlos Nunes Caetano. — Certifique-se.
N. 3.868 — Cândido de Menezes. — Registre-se.
N. 3.869 — Cândido de Menezes. — Certifique-se.
N. 3.325 — Maria das Dores Costa. — Pode habitar.

Dia 24

N. 3.814 —José de Sousa Campos. — Pode habitar.
N. 3.817 — Manuel Carlos de Lima. — Pode habitar
N. 3.836 — Manuel Carlos Cassundi. —Pode habitar

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

EXPEDIENTTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dias 16, 17, 19, 20, 21 e 23 de dezembro de 1938

N. 1.732, de Rafael Ansolmi & Comp. Ltda. — Deferido
N. 1.758, de Jorge Thofohrn & Comp. Ltda. — Deferido
N. 1.897, de Jorge Thofohrn & Comp. Ltda. — Deferido.
N. 1.912, de Manoel Afonso & Comp. — Certifique-se.
N. 1.781, de Orlando G. Cardoso. — Certifique-se, de acordo com a informação.
N. 1.924, da Companhia Swift do Brasil, S. A. — Indeferido, nos termos do parecer.
N. 1.795, de Exel & Alves. — Deferido.
N. 1.792, de Saulle Pagnoncelli & Filhos. — Deferido.
N. 1.755, de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Deferido.
N. 1.776, de Luiz Mora & Comp. — Deferido.
N. 1.680, de F. Vescovi & Comp. — Deferido.
N. 1.725, de Joaquim Tomaz de Aquino Filho. — Deferido.
N. 1.703, de Ferreira Braga & Comp. — Deferido.
N. 1.962, de Antonio Fusare & Comp. — Indeferido
N. 1.944, de Antonio Nogueira. — Indeferido.
N. 1.981, de Barreto Neves & Comp. — Indeferido.
N. 1.958, de Armour of Brazil Corporation. — Certifique-se.
N. 1.922, de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Deferido.
Sem número, de Helcias Nogueira Melo. — Certifique-se, de acordo com a informação.
N. 1.619, da Cervejaria Adriática, S. A. — Deferido.
N. 2.007, da Companhia Hanseática. — Deferido.
N. 1.778, de Reis Marques & Comp. — Deferido.
Ns. 1.624 e 1.625, da Empresa de Bebidas Sameiro Ltda. — Deferido.
N. 1.974, de Grosman & Tucherman Ltda. — Deferido, transfira-se.
N. 1.856-A, de Damião Barreto & Comp. — Não ha que deferir.
N. 1.905, de Teixeira Barbosa & Comp. Ltda. — Certifique-se.
N. 1.870, de Francisco Flausino Cortes. — Certifique-se.
N. 1.980, de Escritório Rex de Representações Limitada. — Certifique-se.
N. 1.494, de Castro & Silva. — Deferido.
N. 1.742, de Elias Isaac Tomé. — Deferido.
N. 1.789, de Castro, Cunha & Comp. — Deferido.
N. 1.679, da Companhia Laticínios Minas Gerais, S. A. — Deferido.
N. 1.800, de Ernani Carvalho de Almeida. — Deferido.
N. 1.975, de Nagib Saade. — Deferido.
N. 1.793, de Saulle Pagnoncelli & Filhos. — Deferido, quanto ao pedido de análise.
N. 1.702, de Elias Isaac Tomé. — Deferido, quanto ao pedido de análise.
N. 1.835, de Valdir Pinto da Cunha. — Deferido
N. 1.805, de Procural Ltda. — Deferido.
N. 1.782, de W. M. Reis. — Deferido.
N. 1.976, da S. A. Fábrica Colombo. — Deferido.

Processos de multas remetidos ao Procurador Geral da Fazenda Pública, para cobrança executiva

Multas impostas pelo Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios:

Ns. 180, lavrado contra Automáticos Carmo Ltda., estabelecidos à rua Bittencourt da Silva n. 1-D; 183, lavrado contra Loja & Costa Ltda., estabelecidos à rua Ana Neri n. 282; 185, lavrado contra Alberto da Silva Cardoso, estabelecido à rua Pedro Alves n. 13; 186, lavrado contra Albino Marques de Oliveira, estabelecido à rua Conde de Bomfim ns. 384-386; 187, lavrado contra B. Rodrigues & Pereira, estabelecidos à rua Senador Eusébio n. 49-A.

Análises prévias do Laboratorio Bromatológico

Aprovados em análises prévias de acordo com o art. 4º e seus itens do decreto n. 24.697, de 12 de julho de 1934 (1ª qualidade):

Manteiga, marca "Victor", fabricada por Vitor Evangelista da Fonseca, em Alagoa do Itanhandú, sul de Minas.

Aprovados em análises prévias com ressalva das declarações dadas pelo fabricante visto o regulamento sanitário não definir especificamente o produto de carne, "ex-vi" dos arts. 983 a 987:

Presunto, Lyoner (Frios), mortadela especial, salame, e salamo em bexiga, todos com a marca "Santo Amaro", fabs. por Alexandre Eder & Companhia, em Ste. Amaro, São Paulo; Salsichas tipo Viena, e picadinho de carne, ambos com a marca "Swift", fabs. pela Companhia Swift de Brasil S/A., em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul; Carne de porco, par a"Selecta", fab. pela S/A. Industriais Reunidas F. Matarazzo, em São Paulo; Lingua de boi, lingua de carneiro e lingua de porco, todos com a marca "Anselmi", fabs. por Rafael Anselmi, Filhos & Cia., Ltda.

Aprovados em análises prévias:

Pate de Foie, marca "Swift", fab. pela Companhia Swift do Brasil S/A., no Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul; Creme de arrôs, marca "Riskreme", fab. por Castro & Silva, em São Paulo; Erva mate, marca "Meireles", forn. por Meireles, Sousa & Cia., no Estado do Paraná; Banha marca "Fett", fab. por Alberto Fett & Cia. Ltda., em Nova Wurttemberg; Queijo, marca "Flor da Serra", fab. por Saulo Pagnocelli & Filhos, em São Paulo; Sol Levante, (gordura de caroço de algodão), fab. por S/A. Industriais Reunidas F. Matarazzo, em São Paulo; Banha refinada, marca "Diadema", fab. por André Lunardi & Cia., em Xaximi, Município de Chapéco, Estado de Santa Catarina; Vinagre natural, marca "Fatima", fab. por C. Vinhas, Ltda., e mLisboa — Portugal; Azeite de Oliveira, marca "Tanoeiro", fab. por Exel & Alves, em Vargem Alegre, Estado do Rio de Janeiro, Côco ralado, marca "Lubeca", fab. pela Companhia Lubeca S/A., em Recife — Pernambuco.

Tolerados em análises prévias:

Aguardente marca "Eva", fab. por V. Faustini & Cia., na Cidade do Ijuhí, no Estado do Rio Grande do Sul; Vinagre, marca "Petrópolis", fab. pela Companhia Cervejaria Bohemia, à avenida 7 de abril, número 176 — Petrópolis; Água de Vichy artificial, soda, tipo especial Swhweppes para Whisky, soda, tipo especial para Bowle, gazosa e guaraná, todos com a marca "Record", fabs. por Jorge Thefehrn & Cia. Ltda., u rua Hoffmann, 384, na cidade de Porto-Alegre; Vinha, marca "Medalha", fab. por Paulo Salten & Irmãos, em Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul; Vinha tipo moscatel, marca "Cesa", fab. por José Cesa & Cia., de Antônio Prado — Estado do Rio Grande do Sul; Aguardente, marca "Sameiro", fab. por Soc. Vinicola Rio Grandense Ltda., Caxias Bento Gonçalves — Rio Grande do Sul; Vinho verde, marca "Samcio", fab. por Valente Costa & Cia., no Porto Portugal; Água mineral artificial, (água que, pelos dados químicos, pode ser considerada água mineral artificial conforme requer o interessado).

Condenados em análises prévias:

Vinagre natural, marca "Tanoeiro", fab., por C. Vinhas, Ltda., de Portugal; Manteiga salgada, marca "Esmeralda", fab. por Elias Isac Tomé, na Cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás, marca "Flor da Serra", fab. por Saulle Pagnoncelli & Filhos, em Patrocínio de Sapucaí, Estado de São Paulo.

Ministério das Relações Exteriores

Departamento de Administração

Requerimento despachado

Dia 22 de dezembro de 1938

José Alves de Carvalho. — Certifique-se.

Por ordens de serviço, de 1 de dezembro corrente, foram autorizadas a fazer serviços extraordinários, quando necessários, as datilógrafas da classe G, Georgina Martins e Cecília Leite Carneiro Monteiro.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 76.808, de 1938 — Em que o Cassino Balneário Atlântico pede a expedição de carta-patente que autorize a distribuição de coupões sorteáveis a título de reclame:

"Indefiro, não só porque a concessão pretendida revestiria um flagrante desrespeito aos elevados intuitos compendiados no decreto-lei n. 854, de 12 de novembro último, que dispõe sobre o serviço de loterias, como, também, pelas razões de interesse geral expostas de modo tão eloquente no parecer do ilustrado Dr. Dulcídio Gonçalves, digno 2º Delegado Auxiliar.

Comunique-se o resolvido ao Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia.

Publicado, vá este processo à Superintendência da Fiscalização dos Clubes de Mercadorias, para mandar notificar ao requerente de que lhe é defeso realizar os sorteios a que alude o Relatório da Polícia.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, 27 de dezembro de 193. — *Romero Estellita.*

O relatório do Dr. Dulcídio Gonçalves, 2º Delegado Auxiliar da Polícia Civil do Distrito Federal, está assim fundamentado:

"Exmo. Sr. capitão Chefe de Polícia:

Devolvendo a V. Ex. o processado n. 39.121-38, da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade e fichado no Tesouro Nacional sob o n. 76.808-38, é de meu dever informar o seguinte:

Requer o Cassino Balneário Atlântico expedição de carta-patente de autorização para distribuir "coupons" numerados com direito a prêmios, mediante sorteios, a título de propaganda. Tais sorteios se dividem em "comuns" e "extras", sendo estes distribuidos gratuitamente, na bilheteria do Cassino, aos compradores de entradas, e aqueles distribuidos, no recinto, exclusivamente às senhoras (fls. 3).

O plano de fls. 3 conforme bem acentua o parecer de fls. 25 v., "deve ter uma redação mais clara". Além disso, importa ser conhecido o horário da realização dos sorteios, em quaisquer das hipóteses do n. 2.

Entretanto, abstraindo-me da apreciação do pedido sob o aspecto formal, cumpre-me, preliminarmente, esclarecer por que o mesmo é intrinsecamente condenável, não merecendo mais que a repulsa da autoridade policial incumbida da "vigilância e proteção da sociedade".

Como V. Ex. verifica no plano de fls. 3, duas espécies de sorteios são propostas: os "extras" com prémios grandes, como automóveis, jóias, etc. e os "comuns", com prêmios pequenos, distribuidos exclusivamente entre senhoras. Como no plano em estudo os sorteios podem ser diários, semanais ou mensais, fatalmente os "extras" passarão a realizar-se por mês (grandes prêmios) e os "comuns" (pequenos prêmios), diariamente, para as senhoras que frequentarem o Cassino.

É a consagração e ampliação do que se pratica, atualmente, nas "matinées" dos Cassinos, onde o "grill-room" abre suas portas a centenas de senhoras e de senhoritas da nossa sociedade, atraídas habilmente para aqueles centros de diversões, cujo esplendor tem raízes não somente no recrutamento, para o jôgo, de indivíduos, naturalmente refratários, e que até alí acompanham as suas famílias, como também — o que é mais grave — para a formação e difusão da *mentalidade do jôgo.*

Com efeito: o "grill-room" é a ante-sala do jôgo. O plano inclinado e escorregadio para o vício. Muito luxo, música alegre, aperitivos fortes, números de grande sensação e etc., a serviço da roleta, do "bacarat" e do campista.

O "grill-room", sustentado pelo jôgo, constitue, em compensação, o mais tentador ambiente de aliciamento social para o jôgo.

Jean Paoli, traduzido pelo Dr. A. Tenório de Albuquerque, assim se expressa:

"Agora toda a cidade se refere aos cassinos, como consequência de uma pertinaz publicidade diária, no rádio, na imprensa... Publicidade a toque de caixa: Cassino tal. *Tômbola gratuita para as senhoras.*

A esposa pede ao marido que o leve, as senhoritas, aos seus admiradores, amiguinhos, etc. Os negociantes abandonam as suas ocupações, em suma, a sociedade caça atraída pela propaganda, amontoa-se nos cassinos.

A direção do cassino toma as precauções necessárias para que o sorteio só se proceda em horas avançadas, de sorte que, enquanto esperam, os presentes vão incautamente transformando o seu dinheiro em fichas que vão perdendo.

E assim, sob o pretexto de um sorteio de bonecas, a que dão cunho elegante, atraem senhoras e senhoritas para que elas se façam acompanhar de homens que vão jogar, isto é, que lá deixarão o seu dinheiro.

Devemos fazer justiça e prestar uma homenagem a essa iniciativa engenhosa dos senhores exploradores do jôgo.

É, indiscutivelmente, uma propaganda de primeira ordem.

As senhoras e senhoritas incumbem-se de contribuir para a propaganda, dizendo às suas amigas:

"Oh! É divertidíssima a tômbola do cassino! É interessantíssima! Quanta gente"!

Objetivo turístico?!?!

E depois acotovelam-se e conversam cordialmente, meretrizes, mundanas e senhoras respeitáveis e senhoritas, numa promiscuidade lamentável, em que todos se igualam pela avidez do dinheiro".

O grande Rui teve estas cadentes e axiomáticas palavras:

"Permanente como as grandes endemias que devastam a humanidade, universal como o vício, furtivo como o crime, solapado o seu contágio como as invasões purulentas, corruptor de todos os estímulos morais como o álcool, ele zomba da decência, das leis e da polícia, abarca no domínio das suas emanações a sociedade inteira, nivela sob a sua deprimente igualdade todas as classes, mergulha na sua promiscuidade indiferente até os mais baixos volutabros do lixo social, alcança no requinte das suas seduções, as alturas mais aristocráticas da inteligência, da riqueza, da autoridade; inutiliza gênios, degrada príncipes; emudece oradores; atira à luta política almas azedadas pelo calistismo habitual das paradas infelizes, a família corações degenerados pelo contato quotidiano de todas as impurezas, à concorrência do trabalho diurno os náufragos das noites tempestuosas do azar; e não raro a violência das indignações furiosas, que vêm estuar no recinto dos parlamentos é apenas a ressaca das agitações e dos destroços das longas madrugadas dos cassinos.

. . . . . .

Esse mal, que muitas vezes não se separa do lupanar senão pelo tabique divisório entre a sala e a alcova; essa fatalidade, que rouba aos estudos tanto talento, à indústria tantas forças, à probidade tantos caráteres, ao dever doméstico tantas virtudes, à pátria tantos heroismos, reina sob a sua manifestação completa em esconderijos onde a palavra se abastarda no calão, onde a personalidade humana se despe de seu pudor, onde a embriaguês da cubiça delira cínica e obscena, onde os maridos blasfemam pragas improferíveis contra a sua honra conjugal, onde, em uma comunhão odiosa, se contraem amisades inverosimeis, onde o menos que se gasta é o equilíbrio da

alma, o menos que se arruina é o ideal, o menos que se dissipa é o tempo, estofo precioso de todas as obras-primas, de todas as utilidades sórdidas, de todas as ações grandes.

. . . . . .

"Eis o *jôgo, o grande putrefator*. Diatese cancerosa das massas anemisadas pela sensualidade e pela preguiça, ele entorpece, caleja e desviriliza os povos, nas fibras de cujo organismo insinuou o seu germen proliferante e inestirpável".

Já é bastante que o jôgo em nossa Capital funcione de 1 de janeiro a 31 de dezembro ininterruptamente, não ficando adstrito, como em geral, às estações balneárias que justificam e dão nome aos cassinos.

Já é bastante a extrema liberdade de frequência.

"Na Bélgica, o público não pode entrar nos salões de jôgo nos tres primeiros dias de cada mês, afim de que, nos dias de recebimento dos ordenados, ninguém possa jogar e pague primeiro as contas. Nenhum cidadão belga que exerça uma função pública, pode jogar, sob pena de ser demitido.

Para ingressar nos cassinos, é imprescindível encher uma proposta, na Polícia Especial e aguardar a sua solução que só virá cinco dias após. Os belgas que desejam frequentar um cassino, são obrigados a apresentar, um atestado provando que dispõem de rendimentos próprios.

Na Inglaterra os cassinos são desconhecidos.

Na Holanda, na Áustria, na Tcheco-Slováquia e em muitos outros paises, os casinos foram fechados.

Na Espanha os casinos desappareceram com o advento da república.

Na República Argentina o jogo é severamente fiscalizado e os casinos só podem funcionar três meses por ano.

Em Havana vigora uma lei desde 1935, proposta por "uma comissão que foi à Europa especialmente para estudar a regulamentação do jogo na França".

Aqui, todas as facilidades são concedidas e amplamente aproveitadas.

Porém, o jogo sempre quer mais.

Constitue, pois, dever indeclinável dos homens investidos de autoridade, circunscrever o jogo exatamente nos limites estabelecidos por lei.

O vício tem sutilezas inconcebíveis; sabe transpor de maneira quasi imponderável as fronteiras traçadas pelo poder público, exigindo da parte deste, a maior vigilância, o máximo controle.

No caso em estudo: obedecendo aos ditames irretorquíveis da minha consciência; aos justos imperativos do meu dever profissional na proteção da sociedade, dentro do setor que me é confiado, — cabe-me denunciar a V. Excia., que a Carta-Patente requerida pelo Casino Balneário Atlântico visa mais que a "propaganda" daquele estabelecimento, — tem como objetivo não sómente atrair para o jogo os individuos a êle refratários por índole ou por convicção, mas, principalmente, criar, robustecer e difundir *a mentalidade do jogo* entre as familias.

E como a família se encontre "sob a proteção especial do Estado" (artigo 124 da Nova Constituição Brasileira), atentados de tal ordem devem ser incontinenti repelidos, motivo por que sou pelo indeferimento do pedido, e também pela proibição terminante e imediata do sistema atualmente em voga nos casinos desta desta capital, de "matinées" com distribuição de prêmios à senhoras e senhoritas que, — ludibriadas de maneira vil, por uma publicidade retumbante e pelos mais ardilosos pretextos, são alí utilizadas como atração social no interêsse do jogo, sujeitas ainda à contaminação do vício.

A carta-patente requerida, embora plasmada em dispositivos legais, propiciará, na sua aplicação intencionalmente articulada a interêsses subalternos, essa invitável deliquescência moral e essa corrução de costumes decorrentes do jogo.

Cumprindo, assim, a determinação de V. Excia., estou igualmente convicto de haver correspondido aos elevados intuitos do Exmo. Sr. Dr. Roméro Estelita, D. D. diretor geral da Fazenda Nacional, cujos atos, fundados numa perfeita compreensão do bem-estar coletivo, refletem sua personalidade de administrador invulgar, pela cultura, prudência e probidade.

Atenciosas saudações. — Segundo Delegado Auxiliar, *Dulcidio Gonçalves*.

Dia 28 de dezembro de 1938

Ofício:

Ao Sr. presidente do Conselho de Imigração e Colonização:

N. 487 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 79.331, de 1938, em que Alberto Behar, firma estabelecida à Avenida Rio Branco n. 45, nesta capital, com o negócio de câmbio e venda de passagens, pede a expedição de carta-patente para funcionar como casa bancária, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHO

Processo n. 93.356-37 — Cezario Dias, escrivão da coletoria federal em Rio Negro, pedindo retificação de seu nome. — A vista do resolvido pela Diretoria Geral, no processo anexo, n. 32.305-36, fls. 9, restitua-se, novamente o processo à Delegacia Fiscal no Paraná, solicitando-lhe providencie afim de que, pelo interessado seja satisfeita a exigência legal referida na última parte do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, às fls. 29 e 33, deste mesmo processo. (23-12-1938).

O parecer a que se refere o despacho acima, é o seguinte:

"I — Cesario Dias, escrivão de coletoria federal pretende a retificação de seu nome para Cesario Dias de Almeida, no seu título de nomeação".

II — Várias são as teorias que procuram justificar a natureza jurídica do nome, tais como: 1°, *Teoria dos direitos pessoais absolutos* de Kohler, Roguin, Vampré; 2°, (*Teoria negativa* com Savigny, Ihering, Clovis Bevilaqua; 3°, *Teoria da polícia civil* de Planiol; 4°, *Teoria da propriedade, doutrina* dos tribunais francezes e Bonnecase; 5°, *Teoria do direito privado "sui-generis"*, exposta por Pacchioni e N. Stolfi Spencer. Do nome civil, § 3°, pag. 43; Serpa Lopes — Trat. Reg. Pub. vol. 1° pag. 175-177).

Nenhuma divergência existe, entretanto, na doutrina quanto a necessidade de atribuir-se a cada pessôa física um nome. O nome determina a personalidade.

É o meio de reconhecimento do indivíduo na coletividade, na sociedade.

III — Assim, não é lícito, legal a alteração ou mudança arbitrária do nome. São restritos os casos em que é permitido altera-lo ou muda-lo, conforme a doutrina e legislação estrangeiras e patrias.

IV — Admite o regulamento de registros públicos — dec. 18.542, de 1928, alteração ou mudança nos seguintes casos: *a*) Art. 70 — *a alteração do "nome"* no primeiro ano após ter atingido à maioridade civil; *b*) art. 71 *"qualquer mudança posterior do nome", por exceção e motivadamente"* por despacho do Juiz togado e audiência do Ministério Público, arquivando-se o mandado competente e fazendo-se publicação pela imprensa".

Permite ainda o art. 117, consolidando os artigos 16, 25 e 26 do dec. 9.886, de 1888, a retificação do registro que contiver *"engano, erro ou omissão"*.

V — A única proibição constante da lei é quanto ao "pronome", pois o art. 72, dispõe: "O prenome será imutavel".

É certo, porém, a vacilação da tecnologia da legislação pátria, referente a *nome, prenome e sobrenome*. (Vampré — ob. cit. § 14, pag. 108; Serpa Lopes — ob. loc. cit.).

Prenome é o nome individual, o nome próprio, o neme de batismo, o nome de pia. (Vampré ob. cit. pag. 106). É o "nome civil" (Carvalho Santos. Cod. Civil — Interp. vol. 1 pag. 326).

É nessa acepção que se emprega no art. 72, do dec. 18.542, de 1928, como noutros dispositivos, em contraposição a *nome* que é empregado com o significado de *sobrenome* (art. 68, ns. 5, 8, 9, e 10; arts. 69, 70, 71, 73; art. 81 ns. 1, 2, 3, 6, 8 e 9; art. 91 ns. 3 e 6; art. 101 ns. 2 e 3; art. 103 ns. 2, 3, 4 e 5; art. 105 ns. 2 e 5; artigo 108).

VI — O próprio prenome que o citado art. 72 declara imutavel (dispositivo acoimado de inconstitucional) deve ser mudado quando for imoral, ridículo, servir de zombaria para a coletividade (Vampré — ob. ct. Tedesco Júnior — Da troca e alteração do nome pag. 65; Serpa Lopes — ob. cit. pag. 196; Carvalho Santos — ob. cit. vol. 1 pag. 326).

VII — O requerente pretende acrescentar "Almeida" ao nome de Cezario Dias" com que foi nomeado Mas, nenhuma prova existe no processo que houvesse sido registrado ou usasse anteriormente o nome de "Cezario Dias".

Ofereceu somente uma certidão de registro de nascimento realizado em 11 de novembro de 1933, em que consta o nome de "Cezario Dias de Almeida" (fls. 7).

Processou uma justificação judicial afim de provar o seu nome — (fls. 12), que lhe foi entregue como documento (fls. 19).

Fez publicação pela imprensa (fls. 20). E apresenta uma certidão do escrivão incumbido do registro civil declarando haver feito as devidas anotações no termo de nascimento de que o nome do requerente é Cezario Dias de Almeida, em face da justificação que lhe foi exibida. (fls. 25). Mas, tal certidão alude ao termo n. 233, do livro de registros n. 5 a fls. 105-v — (fls. 25).

Ora, desse termo foram extraidas a certidão de fls 7 e a de fls. 15 junta à justificação judicial, do registro feito em 11 de novembro de 1933.

VIII — Vemos na certidão de fls. 14 que o registro se efetuou de acordo com o dec. 22.855, de 26 de junho de 1933, declaração omitida, contra a lei, na certidão de fls. 7.

Este decreto determina a prorrogação por mais seis meses da vigência do dec. 19.710, de 18 de fevereiro de 1931, já anteriormente delatada pelo dec. 22.037, de 30 de outubro de 1932.

IX — O dec. 19.710, de 1931, regula o registro das pessôas nascidas depois de 1 de janeiro de 1889, permitindo o art. 1 nos seguintes casos:

1°, quando não existe registro;
2°, Quando seja ignorado o local onde tenha sido feito.

X — Ora, nestas condições o requerente não deveria *alterar ou modificar* o seu nome.

Cabia-lhe fazer o registro do seu nascimento que não fôra, talvez realizado em tempo oportuno.

Desnecessária seria, portanto, qualquer justificação posterior, qualquer anotação no termo de registro.

XI — Mas, êsse registro não possue valor porque se efetuou com violação de preceito legal que o regula.

O decreto n. 19.710, de 1931 exige a *presença do registrando* (art. 2°, n. I e II; arts. 5° e 9°.).

Faz a distinção entre *maior* (n. II do art. 2°) e *menor* (n. I, do art. 2°).

Não distingue o pubere do impubere. Exige a *presença* acompanhado de quem o possa representar nos termos do art. 65, do decreto n. 18.542, de 1928.

Os representantes são que devem prestar as declarações, confirmadas por duas testemunhas, que assumam com o declarante a responsabilidade de seus atos, sob as penas da lei (cit. n. 1, art. 2°).

Quando "*maior*" *fará êle mesmo as declarações* com a presença de duas testemunhas que hajam conhecido os pais ou parentes próximos do declarante, ao tempo dos fatos declarados e os confirmem, assumindo a responsabilidade (cit. n. 11, do art. 2°).

XII — Ora, vemos das certidões juntas (fls. 7 e fls. 14) que o registro não foi feito pelo *registrando, que era maior*. Foi declarante, o Sr. Miguel Ferreira da Cunha.

É nulo, portanto, êsse registro porque violou disposição legal, preterin solenidade que a lei substantiva considera essencial para a sua validade (art. 145, n. IV, Cod. Cível.).

XIII — Admitindo-se que o registro houvesse sido efetuado normalmente, isto é, na época própria, a alteração feita tambem está em desacordo com a lei vigente.

A *mudança do nome* após decorrido um ano da maioridade, (art. 71, do decreto n. 18.542) ou qualquer *retificação* referente a "erro", engano ou omissão (art. 117, cit. decreto n. 18.542) será feita mediante justificação, *perante o próprio juiz* ao qual estiver subordinado o registro cível.

Julgada por sentença a justificação, *deverá o mandado ser arquivado em cartório* (cit. art. n. 71 e cit. art. n. 117, decreto 18.542, de 1928). Os autos de justificação não serão entregues à parte, como qualquer justificação avulsa, afim de servirem de documento probatório.

Ficarão tambem arquivadas em cartório do juizo onde se processaram, como os demais autos findos (art. 119, decreto 18.542, de 1928.).

XIV — É certo que neste processo não existe a menor referência à prova de idade como acima salientámos, nem de identidade do requerente quando obteve a nomeação inicial para o quadro de escrivães de coletoria.

Os documentos ora oferecidos, porém, não possuem valor probante.

Estão em perfeita infringência das leis em vigor, como demonstramos.

XV — Caberá ao requerente promover o seu registro, mediante justificação perante o juiz a que estiver subordinado o registro civil, e sujeito à multa regulamentar, nos termos do art. 55, do decreto n. 18.542, de 1928.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 2 de agosto de 1938. — *João Gonçalves Machado Neto*, adj. proc."

"De acordo com o parecer. Em 7/8/38. — *Benedicto da Costa*, procurador".

APOSTILA

No decreto que aposenta Elisiário Marques, no cargo da classe C, da carreira de guarda fiscal, do quadro IX, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto chama-se "Elisário Marques", e não "Elisiário Marques", como, por equivoco, foi declarado, à vista do que consta do processo n. 64.463, de 1938.

Serviço do Pessoal, em 27 de dezembro de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor.".

POSSES

Dia 23 de dezembro de 1938

Heleno Carrilho da Fonseca e Silva, do cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro VII, Delegacias Fiscais.

Dia 24

Otávio Monteiro Artiaga, do cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro VII, Delegacias Fiscais, devendo ter exercício na Delegacia Fiscal no Estado de Goiáz.

Dia 26

José Moura Neto, do cargo da classe C, da carreira de escriturário, do quadro VIII, Alfândegas, devendo ter exercício na Alfândega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina.

Alfredo de Oliveira Flores, do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do quadro II, Tribunal de Contas.

Dia 27

Nei da Costa Palmeira, do cargo da classe F, da carreira de escriturário, do quadro III, Recebedorias Federais.

Afonso Almiro Ribeiro da Costa Junior, para o cargo da classe C, da carreira de escriturário, do quadro VIII, Alfândegas.

Ademar de Queiróz Lago, do cargo da classe E, da carreira de escriturário, do quadro III, Recebedorias Federais.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1938

Ao senhor delegado fiscal em São Paulo:

N. 565 — Transcrevendo o teor do ofício n. 2.213, de 12 do corrente mês, enviado a esta Diretoria pelo Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

"De acordo com a comunicação feita a esta Diretoria pelo Serviço de Águas deste Departamento, solicito vossas providências no sentido de ser cancelada a taxa por aproveitamento de queda dágua, atribuida à Companhia Força e Luz de Jaboticabal, com sede à rua Barão de Jaguará n. 1.357, na cidade de Campina, Estado de São Paulo, na importância de 4:400$000 (quatro contos e quatrocentos mil réis), aproveitamento esse realizado em uma queda do rio Córrego Rico, no município de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Esse cancelamento é solicitado em vista de ter a referida Companhia desistido do aproveitamento em questão, conforme vistoria realizada no local pela Inspetoria de Serviços Públicos do Estado de São Paulo."

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO TESOURO NACIONAL

Dia 17 de dezembro de 1938

Taxa de Viação

N. 58.072/38 — J. Reisen & Comp. — Santa Leopoldina — Estado do Espírito Santo, recorrendo da decisão da comissão encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante da União:

"Mantenho o despacho da Diretoria das Rendas Internas que deixou de autorizar a restituição pretendida, a qual não tem amparo em lei."

Sobre o assunto o senhor diretor das Rendas Internas bacharel Alvaro Dantas Carrilho emitiu o seguinte parecer:

"A firma J. Reisen & Comp., requereu, em 1931, a restituição da quantia de 42:605$320, relativa a taxa de viação para, no período de agosto de 1921 a 30 de março de 1930 que, segundo alega, foi indevidamente cobrada. O processo depois de várias diligências, foi remetido à extinta Diretoria de Contabilidade, não logrando solução definitiva, pelo que passou a ser apreciada em 1935 pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

A citada Comissão entendendo necessária a audiência desta Diretoria, transmitiu todo o processado em dezembro de 1936, para os necessários esclarecimentos.

Iniciadas novas diligências foi a dívida reconhecida pela Delegacia Fiscal do Espírito Santo, na importância de 26:216$216 por ter sido considerada prescrita a quantia restante da importância requerida.

O reconhecimento da dívida não impede entretanto que esta Diretoria pelo despacho de fls. 177/179 deixasse de autorizar a restituição pretendida.

Voltou o processo àquela Comissão que, pelas decisões de folhas, resolveu julgar improcedente a dívida processada.

Estava, portanto, a questão liquidada em face das atribuições dadas à mesma Comissão pelo decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, mas, a firma interessada, tendo conhecimento do despacho desta Diretoria, recorreu para o 2° Conselho de Contribuintes, com a petição de fls. 199, recurso de que não tomou conhecimento aquele Conselho sob a alegação de que não lhe competia conhecer do recurso de decisão da Diretoria das Rendas Internas como tambem da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Evidentemente o recurso, se cabível na espécie, só poderia ser interposto para o senhor ministro da Fazenda e hoje para o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, em face do art. 16 do decreto-lei n. 607, de 10 de abril último e circular n. 54, de 11 de outubro próximo passado.

Entretanto, a apreciação de todo o processado está finda para os efeitos administrativos, em face do pronunciamento da Comissão da Dívida Flutuante, pelo que proponho o arquivamento do processo.

À consideração superior."

FISCALIZAÇÃO DE CLUBES DE MERCADORIAS MEDIANTE SORTEIOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de dezembro de 1938

N. 84.131/38 — Empresa Auxiliadora do Comércio Varegista Ltd., solicitando autorização para emitir cupões, para propaganda, mediante sorteios, pela Loteria Federal.

"Em face do que esta Diretoria acorde com os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública já resolveu, entre outros, nos processos ns. 58.891, de 1938 e 55.843, do mesmo ano, apresente a requerente preliminarmente, as autorizações que lhe foram dadas pelas firmas comerciais que servirão de objeto da sua propaganda."

N. 79.306/38 — Empresa de concursos e propagandas da imprensa (E.C.P.I.) solicitando autorização para distribuir cupões, como propaganda comercial, para distribuição de brindes, mediante sorteios.

"1. Os prêmios que a requerente, mediante cupões sorteáveis, pretende distribuir, como consta de fls. 3 verso, perfazem o montante de 50:000$000 e são, isoladamente, dos seguintes valores: — 12:000$, 10:000$, 6:800$, 3:500$, 4:400$, etc.

2. Ora, o decreto-lei n. 854, de 12 de novembro último, que dispõe sobre o serviço de loterias e dá outras providências, manda, em seu art. 43:

"A título de propaganda poderão os estabelecimentos comerciais, quando autorizados por carta-patente, distribuir brindes aos seus clientes, mediante coleção de bilhetes, vales ou cupões sorteáveis, e desde que as respectivas cautelas sejam gratuitas e *os prêmios de pequeno valor*."

"À vista do exposto, indefiro o pedido. Publique-se."

N. 86.415/38 — Sociedade Indústrias Reunidas Cesar Ganem Ltd., solicitando autorização para distribuição de brindes, por meio de sorteios:

"Os prêmios que a requerente, mediante cupões sorteáveis, pretende distribuir, como consta de fls. 12, perfazem o montante de réis 100:000$ e são, isoladamente, dos valores seguintes: 17:400$, 17:000$, 12:000$, 11:200$, 12:500$, 8:000$, etc.

Ora, o decreto-lei n. 854, de 12 de novembro último, que dispõe sobre o serviço de loterias e dá outras providências, manda, em seu artigo 43:

"A título de propaganda poderão os estabelecimentos comerciais, quando autorizados por carta-patente, distribuir brindes aos seus clientes, mediante coleção de bilhetes, vales ou cupões sorteáveis, e desde que as respectivas cautelas sejam gratuitas e os *prêmios de pequeno valor*."

À vista do exposto, indefiro o pedido. Publique-se."

N. 76.391/38 — Instituto Brasilea de Previdência Social Ltd., solicitando aprovação de um novo plano de sorteios:

"Consta do plano submetido à aprovação desta Diretoria Geral:

Art. 5º:

a) *restituição* ao portador do cupão do valor total da compra realizada, pela coincidência dos três últimos algarismos do 1º prêmio da Loteria Federal, e;

b) *um prêmio no valor de* 10:000$000, pela coincidência dos quatro algarismos do cupão com os quatro algarismos finais do 1º prêmio da Loteria Federal, guardada a mesma ordem de colocação."

"Art. 8º:

a) *um prêmio no valor de dez contos de réis* (10:000$000), *representado por uma viagem* a Portugal, Itália ou outro qualquer país, à livre escolha do portador do cupão premiado cujos quatro últimos algarismos devem coincidir com os quatro últimos do 1º prêmio da extração da Loteria Federal a que concorrem, guardada a mesma ordem de colocação."

No caso do art. 5º, item b, o plano silencia quanto à constituição do prêmio.

Evidentemente, o que se sorteia *é dinheiro*. Mas, isso está dito, com toda clareza, no item "a" do precitado art. 5º, pois, segundo ali está escrito, *restitue-se ao portador do cupão o valor total da compra realizada*.

Ora, o art. 40, parágrafo único, do decreto-lei n. 854, de 12 de novembro último, manda:

"Seja qual for a sua denominação e processo de sorteio adotado, considera-se loteria toda operação, jogo ou aposta para a obtenção *de um prêmio em dinheiro ou* em bens de outra natureza, mediante colocação de bilhetes, listas, cupões, vales, papéis, manuscritos, sinais, símbolos ou qualquer outro meio de distribuição dos números e designação dos apostadores."

E o art. 41 do mesmo decreto, em seu item "b", excetuou, — apenas, dessa proibição:

"A venda de imóveis ou de artigos de comércio, mediante sorteio, na forma do respectivo regulamento, *sendo defeso converter em dinheiro os prêmios sorteados*, ou concedê-los em proporção que desvirtue a operação fundamental de compra e venda."

No que diz respeito ao prêmio (10:000$000) de que cogita o art. 8º, item "a", colide ainda o plano, *antes do mais*, com o disposto no art. 43 do mencionado decreto n. 854, que determina:

" A título de propaganda poderão os estabelecimentos comerciais, quando autorizados por carta-patente, distribuir brindes aos seus clientes, mediante coleção de bilhetes, vales ou cupões sorteáveis, e desde que as respectivas cautelas sejam gratuitas *e os prêmios de pequeno valor*."

À vista do exposto, indefiro o pedido."

N. 732/38 — "Seemore Ways do Brasil S/A" — Referido aos ofícios ns. 22.415 de 1937 e 23.755 de 1938, da Secretaria do Tribunal de Contas — Assunto: Recusa de registro de termo de responsabilidade:

"Em face dos argumentos oferecidos pelo doutor procurador geral da Fazenda Pública e, ainda, do disposto nos arts. 40, parágrafo único, 41, letra "b" e 42, do decreto-lei n. 854, de 12 de novembro último, que dispõe sobre o serviço de loterias e dá outras providências, resolvo cancelar a carta-patente expedida em favor da "Seemore Ways do Brasil S/A", nos termos do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Publique-se e cumpra-se."

Os argumentos a que alude o superior despacho estão assim formulados:

"A Sociedade Seemore Ways do Brasil, permitiu-se, em 1936, a venda, mediante sorteio, de passagens e estadia em hotel.

Para a execução do plano, o candidato ao transporte ou á viagem escolhe o local em que pretende realizar estação de repouso. A companhia calcula o preço da passagem pelas tabelas oficiais da estrada de ferro, ou empresas marítimas de navegação, bem como os preços de diárias nos hoteis escolidos. O preço total é dividido par 12 e o quociente representa o valor da prestação mensal.

O interessado toma uma inscrição e recebe o número e a série dessa inscrição. O número se submete a sorteio mensalmente.

A título de reclame de seus planos de venda de passagem, facultou-se á empresa, em agosto de 1937, sortear tambem apólices da dívida pública.

Como deixou de ser diretor-gerente da Sociedade a pessoa que havia assinado o termo de responsabilidade, exigido pelo decreto número 12.475 de 1917, novo termo foi assinado pelo diretor Alfredo Correia Pinto, indicado pela interessada.

O Tribunal de Contas, porém, negou registro ao ato, pelas razões constantes do ofício de fls. 2.

Não ha negar que, exetuada a apólice, aquilo que á empresa se consentiu sortear representa dinheiro, ou se converte em dinheiro.

O prémio consiste no pagamento, por ele, do valor de passagem e de estadia em hotel.

É o preço da passagem e da estadia que se sorteia e êsse preço nada mais é do que dinheiro.

Evidentemente o pagamento do preço diretamente pela Companhia corresponde ou equivale ao pagamento do preço pela pessoa premiada.

Nalguns casos a transformação do prémio em dinhero fica ainda mais patente.

Segundo o plano oferecido em 1937, si houver pagamento adiantado das prestações e o possuidor da caderneta fôr sorteado, *receberá as prestações a vencer*, isto é, receberá, o montante delas em dinheiro.

Ora, nos termos da Consolidação das leis penais, é vedada a venda de mercadorias mediante sorteio, quando houver distribuição em dinheiro, ou conversão em dinheiro dos prémios sorteados (artigo 367 parágrafo 6º alinea).

Assim e antes de mandar convidar a empresa para subscrever novo termo com observância das exigências legais, tomo a liberdade de submeter o caso á deliberação da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 25 de outubro de 1938. — *Benedicto da Costa*, procurador geral.

FISCALIZAÇÃO DA GARIMPAGEM E COMÉRCIO DE PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1938

N. 78.189-38 — José Damião dos Santos, solicitando expedição de guias para os efeitos de recolhimento de caução. — Satisfaça a exigência.

N. 78.187-38 — Pedro Campos, solicitando expedição de guias para recolhimento de caução. — Satisfaça a exigência.

N. 100.050-38 — Esmeraldo José Pereira, solicitando autorização para comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem. — Satisfaça a exigência.

N. 78.181-38 — Jacinto Neves, solicitando expedição de guias para recolhimento de caução. — Satisfaça a exigência.

N. 78. 173-38 — Antenor Soares Adorno, solicitando expedição de guias para recolhimento de caução. — Satisfaça a exigência.

Dia 27 de dezembro de 1938

N. 699 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidade farmacêuticas de propriedade da firma Dr. Raul Schmidt & Comp., estabelecida à Avenida Sete de Setembro ns. 50-52, na cidade do Salvador, Estado da Baía. (Processo n. 84.339-38).

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Dr. Raul Schmidt & Comp., estabelecidos à Avenida Sete de Setembro números 50-52, na cidade do Salvador, Capital do Estado da Baía.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Água anti-periódica, V, 200 c.c., $100, solução em recipiente de vidro.

Calicida, VI, 10 c.c., $080, idem, idem.

Gineal, IV, 16 x 15,0, $150, pós em papeis.

Lateina, X, 130 c.c., $400, pós em recipientes de vidro

Leutrax ,IX, 10 c.c., $100, pomada-tubo.
Lutrax, VI, 15 c.c., $100, gotas-vidro.
Cadol (pomada São Jorge), IX, 35 c.c., $100, pomada-vidro
Protilapan, VI. 15 c.c., $100, gotas-vidro.
Xarope Dional, V, 165 c.c., $100, Xarope-vidro.
Xarope Dr. Cchmidt, V, 165 c.c., $100, idem, idem.
Vermicida Dr. Schmidt, V, 40 c.c., $060, óleo medicinal em recipientes de vidro.

Baía, 26 de julho de 1938. — *Dr. Raul Schmidt & Companhia.*

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo das perfumarias de fabricação de Dr. Raul Schmidt & Comp., estabelecidos à Avenida Sete de Setembro ns. 50-52, na cidade do Salvador, capital do Estado da Baía.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Água de Botôt, XVIII, 300,0, $400, dentefrício em recipientes de vidro.
Água de Botôt, XVIII, 400,0, $800, idem, idem.
Água de Botôt, XVIII, 775,0, 1$400, idem, idem.
Água de Botôt. XVIII, 1.335,0, 2$600, idem, idem.
Elixir Dentefrício Dr. Schmidt, XVIII, 200,0, $400, idem, idem.
Idem, idem, XVIII, 400,0, $800, idem, idem.
Idem, idem, XVIII, 775,0, 1$400, idem idem.
Pó Dentifrício, XVII, 35,0, $200, idem, em latas.
Idem, idem, XVIII, 1335,0, 2$600, idem, idem.
Elixir Dentefrício (fórmula alemã), XVIII, 400,0, $800, idem, idem.
Pó Dentefrício, XVII, 35,0, $200, idem. em latas.
Água das Princezas, IIII, 200,0, $800, água de maquilage em recipiente de vidro.

Baía, 26 de julho de 1938. — *Dr. Raul Schmidt & Companhia.*

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 22 de dezembro de 1938, às 13 1/2 horas, a 25ª sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira, Odílio Martins de Araujo e Nestor Moura Brasil, membros da Câmara; o Sr. bal. Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública e o Sr. Sisínio Sequeira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 19 de dezembro corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Rodolfo Ortenblad — 3.514, 3.519, 3.524, 3.528, 3.532, 3.537 e 3.543.

Ao Sr. Luiz Sucupira — 3.515, 3.520, 3.525, 3.529, 3.534, 3.539 e 3.544.

Ao Sr. Moura Brasil — 3.517, 3.522, 3.526, 3.530, 3.535, 3.540 e 3.545.

Ao Sr. Odílio Araujo — 3.518, 3.523, 3.527, 3.531, 3.536, 3.542 e 3.547.

Passando-se à ordem do dia, foram ulgados os seguintes recursos:

N. 2.6 6/140 — Bromberg & Companhia — Decreto n. 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deliberou-se anular o processo a partir da decisão recorrida, afim de ser julgado pela autoridade competente, unanimemente.

N. 2.700/31 — São Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd. — Redução de direitos — Alf. de Santos — Relator Luiz Sucupira — Impedido o Sr. Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.036/218 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alf., do Rio — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.231/307 — Amaro & Mollo — Redução de direitos — Alf., de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.239/311 — S/A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.279/334 — S/A Fábrica "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.279/334 — S?A Fáblicas "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.286/69 — The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. — Isenção de direitos — Al., do Rio — Relator, Luiz Sucupira — Impedido o Sr. Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.301/356 — S/A Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.306/354 — S/A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.307/386 — S/A Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.311/358 — S/A Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.316/362 — S/A Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.320/367 — Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alf., de Santos — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.325/371 — Booth & Co. (London) Ltd. — Direitos em dobro — Alf., de Manáus — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.334/379 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alf., de Porto Alegre — Relator, Moura Brasil — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.342/385 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Revisão de despacho — Alf., do Rio — Relator Rodolfo Ortenblad. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 3.352?390 — S/A Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.354/392 — S/A Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.356/394 — S/A Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.357/395 — S/A Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.358/396 — S/A Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alf., de Santos — Relator, Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.375/406 — Houlder Brothers & Co. (Brazil) Ltd. — Artigo 357 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas — Al., de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deuxou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.380/410 — Duran & Fernandes — Faturas consulares — Alf., de São Salvador — Relator, Luiz Sucupira. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.392/P/42 — The São Paulo Tramway, Light And Power Co., Ltd. — Redução de direitos — Alf., de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Em virtude de haver impedimento legal, o Sr. Rodolfo Ortenblad, deixou de tomar parte no julgamento dos recursos ns. 2.700/31 e 3.286/69.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho de Tarifa, 22 de dezembro de 1938. — *Sisinio Sequeira*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de dezembro de 1938

Processo despachado

N. 90.066-38 — Pedido de certidão de Arnaldo da ilva Campos. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Borros*

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.327- [illegible] pagamento dos impostos prediais e territoriais em 1938.

Dia 26

Ao Sr. presidente do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado:

N. 55-D — Respondendo ao seu requerimento, de 26 de novembro próximo findo.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 28 de dezembro de 1938

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 4.119, 4.282, 29.291, 3.139, 20.841 e 28.794, pediam a juntada de documentos.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1938

Requerimentos:

N. 46.136 — Sebastião Pinto Filgueiras. — Proceda-se a cobrança, de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 48.225 — Saul Gelerman. — Idem.

N. 45.819 — Townja Karzenik. — Idem.

N. 49.366 — M. Rodrigues de Araújo. — Imponho, de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 49.361 — James S. A. — Idem.

N. 49.362 — Sequeira & Comp. — Idem.

N. 49.624 — Raul Rêgo Macedo. — Idem.

N. 48.615 — João Batista Escobar. — Concordo com o indeferimento do pedido de isenção da taxa de consumo criada. Remeta-se à Diretoria das Rendas Internas.

S. n. — Agência de Exportadores Nortistas Ltd. — Imponho de acordo com o parecer, a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

Precatórias:

N. 45.144 — Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Herminio Afonso de Sousa. — Cumpra-se.

Proc. n. 47.068-38 — Consulta de Casa Proff S. A. — Responda-se nos seguintes termos:

Desde que as notas que a consulente usa, para acompanhar os produtos vendidos, sejam extraídas de livro-nota tipograficamente numerado, ficando cópia a carbono, e satisfaçam as demais exigências fiscais, não ha inconveniente em adotar o sistema a que se refere a consulta.

Deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes de acordo com o § 3º, do art. 21, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último.

Publique-se e encaminhe-se.

Proc. n. 47.608-38 — Consulta de Cérvio Giuseppe. — Responda-se nos termos seguintes:

Desde que os objetos a que alude a consulta, incidem no pagamento do imposto de consumo, quer sejam vendidos avulsos ou encorporados, por qualquer processo, a qualquer matéria, é, rigorosamente, indispensável o seu registro no livro de "stock" dos estabelecimentos que façam vendas a varejo a consumidores ou a comerciantes não registrados para o comércio de joias e obras de ouriveis, cumprindo ao consulente observar as exigências regulamentares quer quanto ao registro da entrada de tais objetos, quer quanto a sua saída, mesmo quando se destinam à oficina para fabricação de outros objetos.

Processo n. 47.628 — Consulta de Mappin & Webb (Brasil), Ltd. — Responda-se que em hipótese alguma poderão ser autenticados livros fiscais que contenham dizeres em lingua estrangeira.

Os consulentes poderão ter livros iguais em qualquer idioma, mas simplesmente para seu uso privado, os quais nunca farão perante o fisco.

Auto n. 2.293/38, contra João Mussi. — Com fundamentos em arts. 72, 81 e 204, parágrafo único, letra *a*, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, foi lavrado o auto de fls. 4, contra João Mussi.

No prazo regulamentar, o autuado ofereceu suas razões de defesa, contestando tenha ocultado as mercadorias apreendidas por falta de selagem ou rotulagem.

Considerando que a figura da contravenção descrita na letra *a* do parágrafo único do art. 204, não ficou perfeitamente caracterizada no processo:

Considerando que as infrações dos arts. 72 e 81 estão materialmente provados;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho a João Mussi a multa de 500$00, mínimo dos arts. 72 e 81 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Feito o depósito da multa e verificadas as demais exigências regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Desta minha decisão recorro, na forma da lei, para o 2º Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidase do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Processo n. 47.806/38 — Ofício n. 6.000, O. D. da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal — À vista do que dispõe o art. 96 do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, encaminhe-se o presente processo à Diretoria das Rendas Internas, por faltar a esta repartição competência para solucionar o assunto referido no ofício que lhe deu origem, competindo-lhe, todavia, em face do que se contém no art. 57 do decreto mencionado, informar que as carteiras de identidade para estrangeiros, expedidos pelo Instituto de Identificação, criadas pelo art. 135 do decreto-lei n. 3.010, de 20 de agosto do corrente ano, tendo valor de carteira de identidade ordinária, (artigo 135, *in-fine*, decreto-lei n. 3.010 citado), está sujeita ao pagamento do selo de 10$000, como carteira de identidade comum, a que vado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

se refere a letra *a* do n. 17 do § 5º da tabela B do regulamento apro-

Publique-se, encaminhe-se e responda-se à respartição oficiante, dando-lhe conhecimento deste despacho.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 28 de dezembro de 1938

Requerimentos:

N. 10.576 — Helvécio Silva. — Cumpra-se o despacho de 12 de setembro do 1938 da 2ª Subdiretoria e em seguida averbe-se a mudança para a rua José de Alencar, nos termos propostos.

N. 38.158 — Viktor Mottek. — Averbe-se a mudança. Imponho a Viktor Mottek a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 29.091 — Antônio Pinto. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa *ex-officio*, a partir do corrente exercício no lançamento, em nome de Ayres de Araujo & Comp., a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei. Imponho também a Antônio Pinto a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 41.718 — Antônio Manuel Monteiro. — Proceda-se a inscrição, pelo modo proposto, e dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 2º semestre do corrente exercício, no lançamento em nome da firma Paiva & Comp., à qual imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 16.587 — Tavares, Figueiredo & Comp. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome da firma Tavares de Figueiredo & Comp., à qual imponho a multa de 125$000, médio da lei. Em seguida, vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias, para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 23.272 — Antônio Veloso. — Proceda-se à inscrição pelo modo proposto e dê-se baixa, *ex-officio*, a partir do corrente exercício, no lançamento em nome de José Mafra Filho, a quem imponho a multa de 125$00, médio da lei. Imponho também a Antônio Veloso a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 27.114 — Manuel Gonçalves. — Dê-se a baixa requerida, a partir do exercício de 1939. Imponho a Manuel Gonçalves a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 41.421 — Antônio Maria Pereira. — Transfira-se. Imponho a Antônio Maria Pereira a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Subdiretoria, para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 35.573 — Antônio Freire. — Idem.

N. 35.360 — Roque De Boris. — Transfira-se. Imponho a Roque De Boris a multa de 200$000, máximo da lei. Em seguida, vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias, para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 29.582 — Horácio Pinto. — Transfira-se. Imponho a Horácio Pinto a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias, para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 42.634 — Reinaldo & Costa. — Transfira-se. Imponho à firma Reinaldo & Costa a multa de 50$000, mínimo da lei, e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias, para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 4.455 — Virgínia de Sousa Brito. — Idem.

N. 40.365 — Couto & Pires. — Transfira-se. Imponho a firma Couto & Pires a multa de 50$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 21.322 — A. Ernesto & Lourenço. — Idem.

N. 42.791 — Correia & Pais. — Idem.

N. 33.115 — Lemos Batista. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a Pedro Lemos Batista a multa de 100$000 mínimo da lei.

N. 33.118 — Orlando Fauro. — Idem.

N. 40.801 — Paz & Torneiro. — Dê-se a baixa requerida, a partir do exercício de 1939. Imponho à firma Paz & Torneiro a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 30.625 — Antônio Bernardino Enes. — Idem.

N. 27.374 — Heinock Nyos. — Averbe-se a mudança *ex-officio*. Imponho a Heinoch Nyos a multa de 125$000, médio da lei.

N. 42.260 — Antônio de Sousa. — Dê-se a baixa requerida a partir do exercício de 1939

N. 146 — Almerinda Borges de Araújo. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de José Gonçalves ao qual imponho a multa de 200$000, máximo da lei. Em seguida vá o processo a 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 41.428 — Manuel Correia da Costa. — Dê-se a baixa requerida a partir de 1939.

N. 3.108 — Manuel Emídio Neto. — Transfira-se *ex-officio* para Inocêncio Francisco dos Santos e deste para Manuel Emídio Neto aos quais imponho a cada um a multa de 125$000, médio da lei. Em seguida vá o processo a 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte das firmas sucedidas.

N. 30.658 — Newton Ribeiro Machado. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa *ex-officio* do negócio a que a mesma se refere, a partir do exercício de 1939, e do negócio em nome de Providência

Olivira Loureiro a partir do segundo semestre de 1937. Imponho a Nilton Ribeiro Machado e Providência Oliveira Loureiro a cada um, a multa de 125$000, médio da lei.

N. 35.575 — Simas & Bittencourt. — Transfira-se *ex-officio* para a firma Simas & Bittencourt e desta para Antônio Brun Bittencourt, aos quais imponho, a cada um, a multa de 125$000, médio da lei. Em seguida vá o processo à 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 13.666 — Bernardino Lopes. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa *ex-officio* a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Vitorino Augusto da Costa a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 39.486 — Alfredo d'Avila Lima. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 com a nota de "isento" não remunerado.

N. 34.582 — Alberto Soares de Meireles. Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 9-9-1938 para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 34.581 — Arione Brasil. — Idem.

N. 30.608 — Aleixios Rachid Azen. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Alexis Rachid Azen a quem imponho a multa de réis 125$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 2ª subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 28.979 — Alberto Bernardes. — Averbem-se as mudanças de acôrdo com a informação supra. Imponho a Alberto Bernardes a multa de 200$000, máximo da lei.

N. 42.117 — Ambrosina Luiza Gomes. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de 21-10-1938.

Certidões:

N. 49.280 — A. Andrade de Melo. — Declare o exercício.
N. 45.073 — Z. Ribeiro & Cia. — Certifique-se o que constar.
N. 49.181 — M. Barreto & R. Afonso. — Idem.
N. 49.179 — M. P. Flores. — Idem.
N. 39.582 — Sindicato dos Coretores de Mercadorias. — Idem.
N. 48.253 — Antônio Marques Damas. — Declare o exercício.
N. 41.370 — Leandro Paulino de Menezes. — Faça prova da existência de ação em Juízo.
N. 19.149 — Manuel Rodrigues. — Compareça o interessado para esclarecimentos.
N. 48.709 — Carlos Antônio Vieira. — Certifique-se o que constar.
N. 48.839 — Antônio Briar. — Declare o fim para que quer a certidão.
N. 48.536 — Orlando G. Cardoso. — Prove a qualidade que alega.
N. 48.840 — Jaime Prizent. — Prove o interesse que tem na certidão.
N. 43.731 — Aida dos Santos Pinto. — Revalida primeiro o selo desta petição.
N. 48.838 — Antônio Briar e Silva. — Prove o fim para que quer a certidão.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de dezembro de 1938

Ofícios expedidos:

Ns 545|550 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes, remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Alexandre Alves Torres Carneiro, F. T. Lanifício Plastica, Silva Gomes & Comp. e Cervejaria Brahma.

N. 612 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restituindo processo em que é interessada Great American Insurance Company.

N. 661 — Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, remetendo processo em que é interessado o escriturário da classe E, desta Diretoria, Olivar Fonseca de Lira Oliveira.

Ns. 662|665 — Sr. diretor do Serviço Pessoal, remetendo processos em que são interessados Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, The Leopoldina Railway Company, São Paulo Railway Company e Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.173 — Sr. diretor do Serviço de Fundos do Ministério da Guerra, reiterando ofícios solicitando informações.

N. 2.065 — Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres, reiterando ofício solicitando informações.

N. 2.066 — Sr. chefe da Secção da Paraíba, restituindo processo em que é interessado Abelardo Andréa dos Santos.

N. 2.067 — Sr. chefe da Secção de Minas Gerais, remetendo processo em que é interessado Cândido Rodrigues da Cunha.

N. 2.068 — Sr. chefe da Secção do Maranhão, remetendo processo em que é interessado Antônio Alves dos Santos.

Dia 28

N. 3.408 — 1ª Vara de órfãos, prestando informação sôbre o espólio do Dr. Lúcilio Antônio da Cunha Bueno.

N. 3.409 — Provedoria de Resíduos, prestando informação sôbre o espólio de Dália Rosa Garcez Gomes.

N. 3.410 — Provedoria de Resíduos, prestando informação sôbre o espólio de Antônio Novais.

N. 3.411 — 4ª Vara Cível, prestando informações sôbre o espólio de Francisco Fernandes.

N. 3.412 — 6ª Vara Cível, prestando informações sôbre o espólio de Paulo Martins de Carvalho Mourão.

N. 3.413 — 1ª Vara de órfãos, prestando informação sôbre o espólio de Adélia Rodrigues dos Anjos.

N. 3.414 — 1ª Vara Cível, prestando informações sôbre o espólio de Maria José da Cunha Trinas.

N. 3.415 — 5ª Vara Cível, prestando informaço sôbre o espólio de Alcebiades Furtado.

N. 3.416 — 2ª Vara Cível, prestando informação sôbre o espólio de Manuel João de Segadas Viana Júnior.

N. 3.417 — 2ª Vara de órfãos, prestando informação sôbre o espólio de Vitorino da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1938

N. 6.230, de 1934 — Charles George Davie. — De acordo. Retifiquem-se os lançamentos dos exercícios de 1932 e 1933, como se propõe.

N. 7.896, de 1938 — Miguel Barroso do Amaral. — Indeferido. De acordo com o parecer mantenho o lançamento.

N. 8.123, de 1938 — Abél Xisto da Fonseca. — Deferido. De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.

N. 8.245, de 1938 — Hildebrando Rodrigues da Silva Chaves. — Defiro, em parte, a reclamação de fls, para determinar a retificação do lançamento como propõe o parecer.

N. 8.472, de 1938 — Léa de Arinos. — Deferido. De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.

N. 8.499, de 1938 — Dulce Marinho Rêgo. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 8.509, de 1938 — Bento Malafaia. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 8.515, de 1938 — Adolfo Gomes de Sousa. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 8.561, de 1938 — Moacir Machado Cabral Velho. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 8.662, de 1938 — Álvaro da Costa Rocha. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 8.671, de 1938 — Panair do Brasil S. A., referente a H. L. Turner. — Indeferido. Não sendo feita prova do alegado, deve prevalecer a informação primitiva, e, assim, é a requerente responsável pelo imposto, *ex-vi* do disposto no art. 174, § 6º do regulamento vigente.

N. 8.673, de 1938 — Panair do Brasil S. A., referente a W. S. Allen. — Indeferido. Na ausência de prova do alegado, deve prevalecer a informação primitiva, e, assim, tem aplicação ao caso o disposto no art. 174, § 6º do regulamento deste imposto.

N. 8.674, de 1938 — Panair do Brasil S. A. — T. C. Ericksen. — Indeferido. A informação primitiva de que o contribuinte era residente no estrangeiro deve prevalecer, uma vez que a própria Emprêsa confessa não ter elementos probantes da sua segunda afirmativa em sentido contrário. Tem, pois, aplicação o disposto no artigo 174, § 6º do regulamento deste imposto.

N. 8.676, de 1938 — Panair do Brasil S. A., referente a J. D. Donelly ou Donnelley. — Indeferido. A informação primitiva de que o contribuinte era residente no estrangeiro deve prevalecer, uma vez que a própria Emprêsa confessa não ter elementos probantes da sua segunda afirmativa em sentido contrário. Tem, pois, aplicação ao caso o disposto no art. 174, § 6º do regulamento deste imposto.

N. 8.678, de 1938 — Panair do Brasil S. A., referente a F. C. Martin. — Desde que a Emprêsa não tem elementos para destruir a sua primitiva informação de que o contribuinte era residente no estrangeiro, não há como deferir a petição protocolada sob n. 14.691, de 1938. Mantenho, pois, a exigência do recolhimento, *ex-vi* do disposto no art. 174, § 6º do regulamento deste imposto.

N. 8.679, de 1938 — Panair do Brasil S. A., referente a J. F. Symington Júnior. — Indefiro a petição protocolada sob n. 14.693, de 1938. Desde que a Emprêsa informou ter efetuado o pagamento a residente no estrangeiro, é responsável pelo imposto devido, *ex-vi* do disposto no § 6º, do art. 174 do regulamento deste imposto. Ademais a contestação que fez da sua primitiva informação é impossível de ser provada, como mesmo afirma na carta.

N. 16.453, de 1936 — Helena Viana Amaral. — Tendo em vista a circunstância evidenciada no paracer, reconsidero o despacho de fls., *in-fine*, na sua parte concernente ao exercício de 1934, para determinar seja abatido do débito relativo ao *ex-officio* n. 887, de 1934 o pagamento feito à vista do lançamento, tambem *ex-officio* número 2.282, de 1934, cujo processo deve ser cancelado.

N. 17.239, de 1938 — Olimpio Alves. — De acordo com o parecer, cancele-se a declaração n. 41.452, de 1936, evidentemente duplicata da de fls., e, em consequência, o lançamento àquele pertinente.

N. 17.851, de 1935 — Paschoal Stavale de Oliveira. — De acordo com o parecer defiro a petição protocolada sob n. 3.634, de 1937, para determinar o cancelamento dos *ex-officio* instaurados contra a pessoa física do contribuinte, cujos lançamentos foram contestados Proceda-se como se propõe quanto à pessoa jurídica.

N. 18.451, de 1938 — Francisco Eugênio Magarinos Torres. — Defiro o pedido de retificação de declaração.

N. 18.757, de 1938 — Celso Viera de Melo Pereira. — Retifique-se as declarações como se propõe.

N. 19.139, de 1938 — Dr. Paulo Alfredo Gisonne. — **Indeferido.** Requeira, querendo, em termos.

N. 15.749, de 1938 — Espolio de José Antônio Coxito Granado. — Indefiro a petição de fls. A multa de móra decorre da aplicação do disposto no parágrafo único do art. 151 do Regulamento do Imposto de Renda.

N. 19.628, de 1938 — [illegible] da Silva Bastos. — Certifique-se o que constar.

N. 19.040, de 1938 — Marques Couto & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 19.341, de 1938 — Casa Lohner S. A. — Prove haver pago o imposto do exercicio de 1938.

N. 19.491, de 1938 — Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul S. A. — Prove haver pago o imposto do exercicio de 1938.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 23 de dezembro, às 14 horas, a 378ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Raul de Araujo Maia, presidente, Jaime Pericles de Sousa Guimarães, vice-presidente, José Luís Batista, Eduardo Lopes Rodrigues, José Neves da Fontoura e Felix Martins de Almeida; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 20 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 273-R — Cia. Comércio e Navegação, Herm Stoltz & Cia e outros — Imposto do selo — Pedindo reconsideração do acordão número 4.692, recurso 3.645 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Deferiram-se, em parte, os pedidos de reconsideração, para serem aplicadas, por mais benignas, as penalidades do decreto 1.137 de 7-10-36, unanimemente. O Sr. José Luís Batista deferia integralmente os pedidos.

N. 367-R — Maia Fernandes & Cia. — Venda mercantil — Pedido de reconsideração do acordão n. 5.353, recurso 5.391 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, resolvendo-se, entretanto, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 454-R — Raimundo Afonso Filho — Oposição bancária — Pedido de reconsideração do acordão n. 5.268, recurso 5.454 — 2º. C. C. — Delegacia Fiscal, Pará — Relator, Sr. José Luís Batista — Deferiu-se o pedido de reconsideração para reformando-se o acordão 5.268, confirmar-se a decisão de 1ª. instância que julgou improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 457-R — Paulino & Filhos — Venda mercantil — Pedido de reconsideração do acordão 6.432, recurso 6.253 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 459-R — Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda — Imposto do selo — Pedido de reconsideração do acordão n. 5.826, recurso n. 5.288 — Delegacia Fiscal, Pernambuco — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. José Luís Batista.

N. 460-R — Antônio Andrade — Oposição bancária — Pedido de reconsideração do acordão n. 5.514, recurso n. 4.520 — 2º C. C. — Delegacia Fiscal, Minas Gerais — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para reformando-se o acordão n. 5.514, julgar improcedente a denúncia oferecida contra o requerente, unanimemente. Os Srs. Eduardo Rodrigues e Jaime Pericles votaram pela conclusão.

N. 461-R — Casa Bancária José Antônio da Silveira & Cia e Antônio Jorge José — Imposto do selo — Pedido de reconsideração do acordão n. 5.960, recurso 5.964 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Araujo Máia. — Preliminarmente considerou-se dentro do prazo regulamentar o pedido de reconsideração e de *meritis* deferí-lo, unanimemente.

N. 465-R — Paulo Cafalli e Volpe, Mandolinet & Cia — Imposto do selo — Pedido de reconsideração do acordão n. 5.963, recurso n. 5.981 — Recebedoria Federal, São Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Preliminarmenef considerou-se dentro do prazo regulamentar o pedido de reconsideração e de meritis, deferí-lo, unanimemente.

N. 7.626 — José Leão Balceiro — Oposição bancária — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Araujo Máia. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.638 — Joaquim Simão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal, Estado do Rio "ex-officio" — Relator, Sr. Araujo Máia. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-officio" "ex-vi" do art. 12 do decreto lei n. 607 de 10-8-38, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 372-R — Viana, Braga & Cia — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acordão 4.945, recurso 4.827 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luís Batista. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para, reformando-se o acordão n. 4.045, mandar-se cancelar o lançamento suplementar resultante da glosa das deduções "pro-labore" dos sócios da firma, contra os votos dos Srs. Jaime Pericles e Neves da Fontoura que deferiam, em parte, o pedido, para restabelecer, apenas a dedução relativa ao sócio Joaquim Fernandes Braga, que obedeceram aos dispositivos legais, advogado Cid Braune.

N. 452-R — Pring Torres & Cia Ltda — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acordão n. 5.924, recurso n. 5.892 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 458-R — Manuel Dias Marcelino — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acordão n. 6.688, recurso n. 6.140 — Secção do Imposto da Renda, Santos — Relator, Sr. José Luís Batista. — Deixou-se de conhecer do pedido de reconsideração por ter sido apresentado fora do prazo regulamentar, unanimemente.

N. 463-R — Orfiel Tavares — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acordão n. 6.835, recurso 6.642 — Secção do Imposto de Renda, Minas Gerais — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 464-R — João de Carvalho Macedo Junior (espólio) — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acordão n. 7.146, recurso 6.833 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luís Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsieração, unanimemente.

N. 466-R — Carlos Castex Filho — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acordão n. 3.713, recurso 3.819 — Secção do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Araujo Máia. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 468-R — Helena Rameiro Cunha — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acordão n. 7.215, recurso n. 6.994 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Ineferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 469-R — Almeida Marques & Cia. — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acordão n. 7.261, recurso 7.042 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luís Batista. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para, reformando-se o acordão n. 7.261, considerar-se não perempto o recurso e deu-se-lhe provimento, contra o voto do Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 5.991 — Francisco Perlingeiro — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, Estado do Rio — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento ao recurso para admitir-se a dedução de encargos de família relativa às filhas sem economia própria, unanimemente.

N. 7.466 — Cia. Anglo Brasileira de Juta — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

Diligências:

N. 7.582 — Moreno Borlido & Cia — Vendas mercantis.

N. 7.588 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Venda mercantil.

N. 447-R — Antenor da Fonseca Rangel — Imposto de Renda.

Adiados:

N. 453-R — Cia. Fósforos do Norte.
N. 6.910 — José Bonifácio do Amara.
N. 7.264 — João Ferreira Soares.
N. 7.292 — Basílio Curi.
N. 7.554 — Antônio Soares.
N. 7.602 — Ranulfo de Assis Batista.
N. 7.614 — João Ferreira Soares.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1938. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 30 de dezembro de 1938, ás 14 horas:

Recursos

(Sessão pública)

N. 1.411 — José Mourão — Op. banc. — Del. Fiscal, **M. Gerais**, *ex-officio* — Rel., Sr. Jaime Péricles.

N. 7.417 — Casa Bancária Conde & Comp. e Vicente Napoli & Comp. — Imp. sêlo — Recek. Federal, S. Paulo, volunt. e *ex-officio* — Rel., Sr. Jaime Péricles.

(Sessão secreta)

N. 471 R — Bier & Ulmann — Imp. rendo (Ped. recons. ac. 5.757, rec. 5.005) — Sec. Imp. Renda, R. G. do Sul — Rel., Sr. Araujo Maia.

N. 478 R — Fenix Sul Americano — Imp. renda (Ped. recons. ac. 7.337, rec. 6.955) — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. José Luís Batista.

N. 481 R — The San Paulo Gas Co. Ltd. — Imp. renda (Ped. recons. ac. 5.675, rec. 5.707). — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. Araujo Maia.

N. 484 R — Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. José Luís Batista.

N. 6.677 — Comp. Força e Luz de S. Valentim — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Rel., Sr. José Luís Batista.

N. 6.706 — José de Rosa — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Rel., Sr. José Neves da Fontoura.

N. 6.711 — José de Rosa — Im. renda — Sec. Imp. renda, S. Paulo — Rel., Sr. Neves da Fontoura.

N. 6.716 — José de Rosa — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Rel., Sr. José Neves da Fontoura.

N. 6.910 — José Bonifácio do Amaral — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Rel., Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.245 — Salim Abdalla — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Rel., Sr. Jaime Péricles.

N. 7.252 — Antônio de Andrade Botelho — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. Jaime Péricles.

N. 7.351 — C. Viviani — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Rel., Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.357 — Antônio Pereira Boavista — Imp. renda — Diret. Imp. Renda, *ex-officio* — Rel., Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.363 — City of Santos Improvements Co. Ltd. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, Santos — Rel., Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.399 — Humberto Leone — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, Santos — Rel., Sr. Jaime Péricles.

N. 7.423 — Nicolau Pedro — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, Paraná — Rel., Sr. Jaime Péricles.

N. 7.478 — João Beccaria — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo, *ex-officio* — Rel., Sr. Neves da Fontoura.

N. 1.490 — Francisco Matarazzo Junior — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Rel., Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.496 — Maria E. Gaspar Marques — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo, *ex-officio* — Rel., Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.502 — Araujo & Passos Ltda. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Rel., Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.514 — Manuel Carlos de Sousa Ferreira — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.520 — Fenix Sul Americano — Imp. renda — Diret. Imp Renda — Rel., Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.526 — Antero Caetano de Faria — Imp. renda — Diret. Imp. Renda, *ex-officio* — Rel., Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.674 — M. Arcoverde & Comp. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, Piauí — Rel., Sr. Araujo Maia.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 28 de dezembro de 1938. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1938

N. 173 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — 17.295 de 1937. — Despachou pela nota n. 8.631, de 1937, "secante" taxa de 2$650 por quilograma. — O conferente Sr. Mário Guaraná, à vista do laudo anexo do Laboratório Nacional, classificou a mercadoria como "omissa", sujeita a direitos, "ad-valorem" 33 %, pelas razões que expendeu. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — Laudo n. 311, de 27 de fevereiro do ano passado, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substância sólida, de coloração vermelho escuro e cheiro característico, de oleato de cobalto, manganês e zinco, empregado como secante no preparo de tintas e vernizes, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Segundo o laudo do Laboratório Nacional de Análises, trata-se de um oleato de cobalto, manganês e zinco, empregado no preparo de tintas e vernizes. — Não pode ser classificado, a meu ver, como secantes, do art. 978 da Tarifa, que subordina secantes ou secativos, *líquidos* ou *em pó*, e a mercadoria questionada é representada por uma *substância sólida*, de coloração vermelha escuro e cheiro característico. — Tratando-se de mercadoria empregada no preparo de tintas, importada em estado sólido, classifico como quaisquer matérias primas e preparações não classificadas, para usos técnicos, sujeitas a direitos "ad-valorem" na razão de 25 %, do art. 987 da Tarifa"; — e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Luiz Trindade: — "Bem despachada a mercadoria que, à vista do laudo do Laboratório Nacional, é empregado como secante ou secativo, preparado esse que tem classificação no art. 978 da classe 24ª da Tarifa — como secante ou secativo não classificado, t. m. de 2$650 por quilo, peso legal." — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 174 — Alves Mendes & Comp. — 3.856 de 1938. — Despacharam pela nota de importação n. 3.316, de 1938, glucose, do artigo 281, taxa de 2$080 por quilo. — O oficial administrativo Sr. Mário Cardoso verificou dextrose ou glucose puríssima para injeções isto é, quimicamente pura para uso teraupêutico e, pelas razões constantes da sua informação, enquadrou-as no art. 1.234 combinado com a nota 238 da Tarifa, como produto químico não classificado, para pagamento de 25 % "ad-valorem".

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — Laudo n. 474, de 10 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em vidro original, trazendo rótulos impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Saccharum amylacem puriss. anhydricum pro infusione.

E. Merck Darmstadt, representada por um pó branco, inodoro, de sabôr doce, soluvel nágua, de glicose (dextrose ou assucar de uva), apresentando elevado gráu de pureza, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como glicose, do art. 281, classe 10ª da Tarifa e taxa de 2$080 por quilo. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 175 — B. von Mastiwyk & Cia Ltda. — 44.054 de 1937. — Não concordando com a classificação de perfumaria em sabonetes, do art. 971 da Tarifa, taxa de 26$000 por quilo, dada no Armazem de E. Postais à mercadoria que receberam, pediram audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — Laudos ns. 430 e 431, de 8 deste mês, demonstrando ser a mercadoria analisada, representada por um sabonete retangular, de cor verde-pardacenta, de cheiro fraco, agradavel, trazendo impressas, por compressão, em uma das faces, as palavras: "Castella de Nederlandsche Zuivere Palm — em Olijfeliezeep" e na outra face, as palavras, Dobelman Nomegen-Holland", — de um sabão prensado, colorido e aromático para uso de toucador; e a representada por um sabonete oval, amarelo,rosado, trazendo impressas, por compressão em uma das faces, as palavras: "Dobbelman Holland" e na outra face as palavras: "Tip-Top — Karnemelk Zeep", — de um sabão prensado, colorido e não perfumado, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "A vista dos laudos do Laboratório Nacional de Análises, classifico da seguinte forma: Laudo n. 430 — Sabão perfumado (perfumaria em sabonetes), da taxa de 26$000 por quilo, do art. 971 da Tarifa; e laudo n. 431 — Sabão não classificado, sob qualquer forma ou feitio (não perfumado), da taxa de 3$120 por quilo, do art. 977". — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 176 — Companhia Importadora de Relógios — 2.672 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 102.637, de 1937 "caixas de madeira ordinária simples, para charutos e semelhantes" do artigo 320 — taxo de 3$640 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou "caixas de madeira ordinária, pintada, proprias para talheres e semelhantes" do artigo 320 — taxa 13$000 e mais 30% por contarem partes de metal ordinário, á vista de decisões existentes e de acordãos do Conselho Superior de Tarifa proferidos para caso idêntico.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Castelo Branco: — "Trata-se de uma caixa de madeira ordinária, folheada e pintada, da alinea IV, da 1ª divisão do artigo 320 e taxa de 26$000 por quilo"; — E o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Eugênio Pourchet. — "Considero como caixas de madeira ordinária, pintada, para instrumentos matemáticos e semelhantes, do artigo 320 e taxa de 13$000 por quilo". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 177 — Companhia S. K. F. do Brasil — 6.038 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 6.515 de 1938, peças de louças para instalações eletricas, do artigo 623, taxa de 2$600 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou obras não classificadas e não especificadas do ferro batido, pintado, com partes de outro metal ordinário, do artigo 861, taxa de 4$056 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, por unanimedade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: — "Tratando-se de uma chave de ligação eletrica, de cobre, louça e ferro, predominando em peso o ferro, classifico como obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido, pintado, com parte de outro metal, da taxa de 3$120 e mais a sobre-taxa de 30%, ou sejam 4$056 por quilograma, peso legal.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 178 — David Land & Cia. — 7.102 de 1938. — Pediram reconsideração da decisão n. 130 de 1 de fevereiro de 1938.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: — "Mantenho meu voto anterior, isto é, a mercadoria está bem despachada por se tratar, realmente, de obras não classificadas de vidro, para outros usos, como, aliás ficou decidido "ex-vi" da decisão n. 1.778, de 3 de dezembro de 1937; — Os senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Amarílio de Noronha mantêm o voto anterior, considerando a mercadoria como partes integrantes de faróes de metal ordinário, do artigo 1.874 da Tarifa e taxa de 9$560 por quilo; e os senhores conferesntes Dr. Sá e Sousa, Dr. Hildebrando de Barcelos e Dr. Euclides de Carvalho subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães.

Trata-se de peças de vidro com caracteristicas de partes de faróis ou lanternas de automóveis.

Em face do artigo 18 das preliminares: faróis de metal ordinário simples etc. (partes), artigo 1.874, 9$560.

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando assim, mantida a decisão n. 130, de 1º deste mês.

N. 179 — Drogarias Brasileiras Ltd. — 1.643 de 1938. — Despacharam pela nota de importação n. 108.907, de 1937, solução medicinal artigo 1.481, taxa de 18$200 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificau extrato opoterápico não especificado, do artigo 1.347, taxa de 53$090 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 465, de 10 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em frasco de vidro com rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Dyspeptine — Suc gastrique physiologique", representada por um líquido incolôr, de reação ligeiramente ácida e cheiro especial, de uma especialidade farmacéutica constituida por um extrato opoterápico de mucosa gastrica, sob a forma líquida; que, pela prova de gaseificação do leite, que indica a presente de lac-fermento ou chymosina, verificou-se que se trata de um produto natural (suco gastrico) e não de um simples soluto de pepsina; que os produtos dessa natureza são considerados medicamentos opoterápicos, uma vez que se define opoterápia ou organoterápia como: "la partie de la médicine que utilise les différents organes d'animaux en nature ou sous forme farmaceutique donnée (sucs extraits, solutions, etc), ou encore les principes actifs retirés de ces organes" (Astruc, Pharmacie galenique, v. 2, ed2, pag. 1.214); e que nesse mesmo volume, á pagina 1.267, encontra-se a "Dyspeptine" incluida entre os produtos opoterápicos extraídos da mucosa gastrica, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa como extratos medicinais opoterápicos, do artigo 1.347 classe 26ª da Tarifa e taxa de 53$090 por quilo, peso real.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 180 — Eugene Barrenne & Cia. — 3.726 de 1938. — Despacharam pela nota de importação n. 4.905, de 1938, obras impressas de mais de uma côr, para propaganda industrial, do artigo 554, taxa de 31$200 com o abatimento de 80%, por quilo e livros brochados

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o certificado retro, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz. — O certificado é do seguinte teor: — Sr. inspetor — Examinei na Comissão da Tarifa as duas amostras do material a que se refere o presente processo. — A primeira amostra é de um dispositivo denominado "grampo" ou pegador para secagem de filmes de ráios X. — Os filmes de Ráios X, depois de revelados, fixados e lavados, são presos a esses grampos ou pegadores para serem pendurados ao ar ou em estufas especiais para secagem. — A segunda amostra é de um tubo isolador de papel parafinado e comprimido, destinado a servir de isolador para travessia de paredes com os fios condutores de corrente elétrica para os aparelhos de ráis X. — Os aparelhos de ráios X, utilisam correntes de elevada tensão (voltagem) e pequena intensidade (amperagem). A corrente fornecida pela rede de iluminação sendo de 110 a 120 volts, tem de ser transformada antes de ser utilisada pelos referidos aparelhos. — Nas instalações de ráios X, os transformadores não são colocados na mesma sala do aparelho e a corrente depois de ser transformada para alta tensão, no transformador, é levada ao aparelho. — Para isolar os fios condutores dessa corrente na sua passagem atravez das paredes é que se empregam o tubo de papel parafinado que constitue a segunda amostra questionada. — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 183 — Hasenclever & Cia. — 18.755 de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 94.583, de 1937, fechos simples, de ferro simples, para portas, do art. 842, taxa de 2$080 por quilo. — O conferente Sr. Gervásio Castelo Branco verificou tratar-se do mesmo artigo, mas com a sobre-taxa de 50%, por ser niquelado. — A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 448, de 9 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um fecho metálico, parte branco-acinzentado e parte negro, — constituida por uma obra de ferro simples laminado e nú e de ferro laminado, pintado de negro, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como fechos de ferro, simples, para portas, o art. 842, classe 21ª da Tarifa e taxa de 2$080 por quilo. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 184 — Hasenclever & Cia. — 4.748 de 1938 — Despacharam pela nota n. 5.838-38, 150 tesouras grandes com cabo de madeira, para grama, do art. 1.566, taxa de 5$200 por unidade. — O oficial administrativo Sr. Luís A. Josetti verificou a existência de, apenas, 150 bandas ou lados de tesouras relativos à parte esquerda das mesmas de onde se induz que os interessados — ou já importaram ou pretendem importar as outras 150 bandas ou lâminas que completam as tesouras em causa com a finalidade evidente de auferir vantagens tarifárias dessa separação. Informa que a lei (art. 17, b) das Preliminares da Tarifa ampara o fisco destas "*camouflages*". Os requerentes alegam não estar de acordo com a Decisão n. 1.252 de 1937 e invocam o parágrafo único do art. 18 das mesmas Disposições Preliminares da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Alfredo Seabra e Dr. Sá e Sousa: — O caso já está resolvido pela decisão n. 1.252, de 7 de dezembro do ano passado. — Sobre a presente questão, me reporto ao parecer que emiti no processo que originou aquela decisão, subscrita pela maioria da Comissão da Tarifa, assim considero: As partes de tesoura representam a metade de cada uma delas e por conseguinte menos 2/3 do objeto. Assim, devem pagar direitos *ad-valorem* ou seja a mesma taxa do objeto completo"; — e o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Dr. Tavares Guimarães: — "De acordo com o parágrafo único do art. 18 das Disposições Preliminares da Tarifa, deverá o objeto, que é a metade de uma tesoura, pagar 33% *ad-valorem*, não excedentes os direitos da taxa que seria aplicada ao objeto completo." — O senhor conferentes Castelo Branco, Eugênio Pourchet, Alfredo Seabra e Dr. Sá e Sousa.

N. 185 — Kodak Brasileira Ltd. — 2.499 de 1938 — Despachou pela nota n. 14.179 de 1938, pertences avulsos não classificados de aparelhos fotográficos, art. 1.583, taxa de 51$200 por quilo. — No ato da conferência interna entendeu que se tratava de obras não classificadas e não especificadas de ferro batido esmaltado, art. 861, taxa de 5$200 por quilo. — O oficial administrativo Sr. Eurico Serzedelo solicitou a audiência da Comissão da Tarifa, não só para essa questão, como tambem para o material que constitue a 2ª adição — lâminas de vidro para vidraças e outros usos, foscas, art. 642, taxa de 1$300 por quilo — cuja classificação não julgou acertada, muito embora ignore ainda onde melhor ficaria enquadrada as chapas discutidas. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: — Amostra n. 1 — Obras não classificadas de ferro batido pintado, t. m. de 3$120 por quilo, peso legal, mais a sobretaxa de 30% por ter peças ou partes de outro metal.

Art. 861 da classe n. 21ª da Tarifa e nota n. 288; Amostra n. 2 — obrasn ão classificadas de vilro n. 1, de côr, para outros usos, t. m. de 6$240 por quilo, peso legal, mais a sobretaxa de 50 %, nos termos da nota n. 171 ao art. 647 da classe 18ª da Tarifa."

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 186 — Luiz Campos Filhos & Comp. 6.788, de 1938. — Despacharam pela nota n. 7.317, de 1938, "lanternas de metal ordinário, simples, cromado, envernizado, esmaltado, galvanizado, niquelado, matérias plásticas e semelhantes" do art. 1.874 — taxa de 9$560 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Solano Carneiro da Cunha verificou "lampeão de cobre, simples", do art. 791 — taxa de 20$800 por quilo, á vista da decisão n. 654, de 1936.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra:

"De acordo com a decisão da Comissão de Tarifa de 8 do corrente mês, no processo n. 42.787, de 20 de outubro do ano passado, foi a mercadoria questionada bem despachada como lanternas."

Os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho: "Segundo a doutrina do acordão do Conselho Superior de Tarifa, n. 2.635, de 22-2-937, publicado no "Diário Oficial" de 11-6-937, a mercadoria está bem despachado como "lanternas."

E o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer com o qual concordaram os senhores conferentes Drs. Hildebrando de Barcelos e Sá e Sousa:

"De acordo, tendo em vista a informação prestada a esta Alfandega pelo senhor presidente do Conselho Superior de Tarifa (of. 33, de 2-11-38)."

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa como lanternas de metal ordinário envernizado, do art. 1.874, classe 35ª da Tarifa e taxa de 9$560 por quilograma, pelo legal.

N. 187 — Luiz Hermanny Filho & Comp. Ltda. — 1.312, de 1938. — Submetera ma despacho pela nota n. 106.323, de 1937, obras não especificadas de fio de ferro galvanizado, do art. 843, sujeitas à taxa de 10$400 e mais 20 % da nota 228, isto é, 12$480 por quilo.

O conferente Sr. Palvino Rocha verificou obras de fio de ferro niqueladas, da taxa de 10$400 e mais 30 % por quilo, e exigiu o pagamento da multa de 30 % integralmente, isto é, a multa a pagar seria de 3$120 por quilo, não podendo eximir-se dela pelo fato de ser cometido o erro de taxa. Informa que os requerentes cometeram um erro de taxa, com direito à restituição em qualquer tempo, antes da prescrição.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Os requerentes despacharam obras não especificadas de fio de ferro galvanizado, do art. 843, taxa de 10$400 por quilo acrescida de 20 %, erradamente. Na conferência de saida foi verificado — obras não especificadas de fio de ferro niquelado, do citado art. 843 e taxa de 10$400 por quilo, com o aumento de 30 % da nota n. 228. Houve diferença de qualidade. Por isso, o Sr. conferente da nota entendeu mui acertadamente que os direitos relativos a essa diferença deviam ser pagos em dobro, de vez que a importancia dos mesmos excedia de 10 %, tendo em vista a divergência entre a mercadoria proposta a despacho e a verificada. A parte, porém discordou. A presente reclamação se origina de errônea interpretação. Para a firma reclamante o que importa saber é o "quantum" foi pago no despacho; ao contrário do que estabeleceu a lei que manda levar em conta nos casos como o de que se trata, não a importância recolhida indevidamente, mas a que devia ter sido paga consoante a declaração "*por extenso*" feita no corpo do despacho. Ora, as obras não especificadas de fio de ferro galvanizado, estão sujeitas à taxa de 10$400 por quilo, enquanto que as de fio de ferro niquelado à de 13$520, importando a diferença em 3$120 por quilo. A multa cabivel no caso sujeito como bem se compreende deve ser calculada á razão de 3$120 por quilo e, não como pretende a parte, levando-se em conta o que foi calculado no despacho, erradamente. A importância paga em excesso poderá ser levada em conta e abatida em relação aos direitos a cobrar. É como penso, apoiado nos julgamentos anteriores, sobre questões de natureza idêntica."

E o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer:

"De acordo, porque para os efeitos da classificação prevalecem os dizeres do corpo do despacho e não a taxa que lhe é atribuida, como no caso, em erro."

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 188 — Negrine & Alhanati — 48.971, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 96.039, de 1937, tecido não especificado de linho e algodão, em partes iguais, liso, tinto, de mais de 100 grs. por metro quadrado, até 20 fios em 5 m/m. em quadro do art. 477, combinado com o art. 526, da taxa de 15$600 com o abatimento de 10 %, sob alegação do art. 28 das Preliminares da Tarifa, ou seja a taxa de 14$040 por quilo.

O oficial administrativo Sr. Carlos Mamede verificou tecido não especificado de algodão e linho, liso, trama de um e urdidura de outro, liso, tinto, de mais de 100 grs. por m2, com 18 fios em 5 mm. em quadro, sendo: 10 fios de algodão e 8 fios de linho, do art. 477, taxa de 15$600 por quilo, visto não haver lei que lhe conceda abatimento e exirtir decisão mandando proceder á cobrança sem abatimento.

Informa que os requerentes propuzeram pagar a diferença dos direitos de importação, sem multa, alegando que se tratava de "um simples êrro de taxa, desde que a mercadoria verificada era a mesma constante dos dizeres da adição da própria nota de importação." — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 3.197, de 31 de dezembro do ano findo, que demonstrou ser a mercadoria analizada, representada por um tecido azul, — de tecido liso, tinto, tendo dez (10) fios de algodão constituindo a trama e oito (8) fios de linho constituindo a urdidura de um quadrado de 5 m|m, de lado —, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugênio Pourchat, Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Sá e Sousa, e Dr. Luiz Trindade: "O tecido de linho, tinto, liso, de mais de 12 até 24 fios em 5 mm2, está classificado no art. 526, sujeito à taxa de 15$600 por quilo e o tecido de algodão, tinto, liso, de mais de 100 gramas por m2, até 20 fios em 5 mm2, no art. 477 e taxa de 15$600 por quilo. O laudo junto n. 3.197, de 31 de dezembro próximo, declara que se trata de tecido liso, tinto, tendo 10 fios de algodão na trama e oito de linho na urdidura. Não há, pois, no presente caso, tecido de menor taxa; consequentemente a taxa a cobrar é a de 15$600 por quilo, sem atender a qualquer abatimento"; e o senhor conferente Castelo Branco, proferiu o seguinte parecer: "Continúo a manter o meu parecer emitido neste processo, assim concebido: "Sôbre o assunto me reporto ao parecer que prestei no processo n. 45.749, deste ano (1937), no qual opinava, de acordo com os termos claros do art. 28 das Disposições Transitórias da Tarifa, pelo abatimento de 10 %".

No processo de n. 55.784, de 1 de setembro de 1937, igual questão foi resolvida de acordo com os termos claros e imperativos, do art. 28 daquelas disposições, isto é, a Comissão da Tarifa, resolveu, por unanimidade, mandar classificar tecido idêntico, no art. 477, classe XIV da vigente Tarifa aduaneira, e taxa de 18$720 por quilograma, peso real, com o abatimento de 10 %.

Com o processo n. 43.696, de 23 de outubro de 1937, mesmo ano daquêle outro, surge nova questão, e nova decisão foi proferida; dividindo-se, nesta outra, ocorrida um mês e dias após aquela outra, os membros da Comissão de Tarifa em dois grupos, um, que, esquecido do que houvera resolvido antes, defendia o princípio estravagante e ilegal, de que, sendo o tecido de urdidura de linho e trama de algodão ou vice-versa, pagaria a taxa de tecido de linho porque, o art. 28 das Disposições Preliminares da Tarifa, subordinado a taxa do tecido à do da *matéria mais tributada*, essa taxa deveria ser procurada comparando-se as dos tecidos de linho com as dos de algodão, contrariando, assim, o texto claro, preciso e imperativo, do art. 28, referido; e, outro grupo, coerente com os pareceres emitidos em questões anteriores, absolutamente idênticas, e apoiado naquêle dispositivo legal de termos tão precisos e imperativos, defendeu em longo e circunstanciado parecer o princípio legal de que *matéria mais tributada do tecido ou dos fios do tecido*, não poderia ser, absolutamente, o *próprio tecido*, mas a substancia que constituía o fio e o tecido manufaturado com êsse fio.

Este outro grupo constituiu a minoria da Comissão de Tarifa. Neste outro processo, resolveu o Sr. inspetor decidir a questão, de acordo com o parecer unânime da Comissão de Tarifa, quanto ao número de fios em cinco milímetros em quadro, *ressalvado o princípio da matéria mais tributada*, sustentado no parecer do conferente Sr. Francisco Castelo Branco Nunes.

Logo, ficou decidido que o tecido, sendo como era, de urdidura toda de fios de *algodão*, *matéria*, portanto, dos fios dêsse lado do tecido, e, de trama toda de fios de linho, por conseguinte, *matéria* dos fios dêsse outro lado do tecido, a taxa a ser tributada ao tecido em lide, será a do tecido de algodão, porque é esta matéria que entrou na manufatura do tecido constituindo todo um dos seus lados — *urdidura* — a matéria mais tributada pela Tarifa, com o abatimento de 10 %, porque o outro lado do tecido, *a trama* é constituida, inteiramente, de fios de *linho*, matéria *menos* tributada pela Tarifa, que o *algodão*.

A decisão acima referida, datada de 28 de dezembro de 1937, é clara e precisa, pois declara que decide de acordo com a maioria, somente *quanto ao número de fios do tecido em cinco milímetros em quadro*, quanto ao resto, ficava ressalvado o princípio da *matéria mais tributada*, sustentado no parecer do conferente Sr. Francisco Castelo Branco Nunes.

O princípio por mim sustentado naquêle parecer foi justamente, pagar o tecido com a taxa do de algodão por ser essa a *matéria mais tributada pela Tarifa*, com o abatimento de 10 %, por ser o *linho*, tarifáriamente, a *matéria*, do tecido, menos tributada.

Esta decisão veio tornar mais clara, a decisão n. 1.069, de 19 de outubro do mesmo ano de 1937, sôbre o mesmo assunto, referente ao processo n. 37.237, de 13 de setembro do mesmo ano, concebida nos seguintes termos: "O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, *mantida a interpretação dada ao texto legal*, pelos conferentes Srs. Francisco Castelo Branco Nunes e Hildebrando Newton de Barcelos."

O parecer que emiti neste processo, tambem subscrito pelo meu colega Hildebrando de Barcelos, não destoa ou não diverge do emitido naquele outro: defendem ambos o mesmo princípio estabelecido em termos precisos e imperativos, no art. 28 das Disposições Preliminares da Tarifa em vigor.

Consequentemente, esta decisão, como aquela outra, taxa o tecido de urdidura de algodão e trama de linho, e vice-versa, como de algodão, tarifariamente, matéria mais tributada, com o abatimento de 10°|°, por ser o linho matéria menos tributada.

De conformidade com a lei expressa, matéria é a substância com que foi manufaturado o fio da confecção do tecido, ou, para usar da mesma expressão da lei, a substância de composição do tecido, ou, ainda, a matéria prima empregada na feitura do fio do tecido.

Tecido é um artefato resultante da indústria secundária — tecelagem — e nunca a substância primária da sua composição.

Se a lei, em termos claros e expressos, determina que a taxa do tecido composto de diversas matérias deverá ser a do tecido da matéria mais tributada que tiver entrado na sua composição, qualquer que seja a quantidade dessa matéria, como e porque desprezar-se essa determinação imperativa da lei para crear-se ou inventar-se uma outra taxação arbitrária? Só mesmo a inversão do texto legal poderá justificar esse livre arbítrio.

Assim, *sustentando* como de início declarei, o *meu parecer anterior e me reportando* aos emitidos nos processos de ns. 35.784, de 1 de setembro, que motivou a decisão n. 1.056, de 14 de outubro; 37.237, de 13 de setembro do qual se originou a decisão n. 1.069, de 19 de outubro; e 43.696, de 25 de outubro, que deu origem á decisão de 28 de dezembro, todos do ano de 1937, classifico o tecido em lide, de *trama* constituida de dez fios, todos eles de *algodão* e de *urdidura* constituida de oito fios, todos de *linho*, de conformidade com os incisos e imperativos termos do texto do art. 28 das Disposições Preliminares da lei tarifária em vigor, como tecido não especificado, de algodão, tinto, para pagamento de direitos conforme o número de fios em cinco milímetros em quadro e o seu peso por metro quadrado, do art. 477, classe XIV, da vigente Tarifa aduaneira, com o abatimento de 10°|° por ter um dos lados todo de linho matéria menos tributada que a matéria algodão, da qual é constituido todo o outro lado, e, ainda, por assim haver decidido esta Comissão de Tarifa, por aquelas decisões". — O Sr. Inspetor proferiu a seguinte decisão:

"De acordo com o conferente Sr. Francisco Castelo Branco Nunes, quanto á interpretação do texto legal. Coincidindo, entretanto, no caso, a igualdade das taxas em referência á trama e á urdidura (15$600) conforme o parecer da maioria, não ha abatimento a dar, de acordo com o que já foi resolvido pela decisão n. 1.069, de 19 de outubro do ano findo".

N. 189 — Permutadora Pan-Americana Ltda. — N. 6.892, de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 7.746, de 1938, parafusos, porcas e obras semelhantes, de cobre, providas de rosca, do art. 781, taxa de 7$800 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou obras não classificadas e não especificadas de cobre simples, do art. 791, taxa de 10$400 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Classifico como obra de cobre, visto como o art. 781 da Tarifa diz: "Parafusos, porcas e *obras semelhantes* providas de rosca. O obejto não tem semelhança nem com um parafuso nem com uma porca. Logo, obras não classificadas de cobre, simples, taxa de 10$400, art. 791 da Tarifa"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães considera a mercadoria como parafusos, porcas e obras semelhante providas de rosca, de cobre, art. 781, taxa de 7$800 por quilo. — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 190 — Raul Campos — N. 5.312, de 1938 — Submeteu a despacho pela nota de importação n. 6.155, de 1938, passadeiras de palha, art. 419, taxa de 10$400 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barcelos verificou esteirinhas para forrar soalhos, art. 413, taxa de 15$600 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. Conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa como esteirinhas finas para forrar soalhos, do art. 413, classe 13ª da Tarifa e taxa de 15$600 por quilo, peso bruto. — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 191 — Salvador Esperança & Cia. — N. 70, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 106.496, de 1937, fio de seda simples, do art. 206, taxa de 242$430 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou filó de seda enfeitado e, como tal, sujeito á sobretaxa de 40% nos termos da nota n. 48 da Tarifa.

Informa que se trata, no caso, de filó enfeitado com *pintura* a tinta de laca, enfeite gracioso que não pode deixar de estar entre os que a lei sobretaxa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 428, de 8 do mês corrente, que demonstrou ser a mercadoria analisada — de um filó de seda animal, tinto em preto, não bordado, porém, com desenhos de várias cores, feitos com tinta á base de nitrocelulose — por unanimidade de votos está de acordo com o Sr. Conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa como filó de sêda, enfeitado, da taxa de 242$450 e mais 40 %, por quilo, do art. 206 combinado com a nota n. 48, classe 7ª da Tarifa. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 192 — Singer Sewing Machine Company — 6.255 de 1938. — Despachou pela nota n. 8.450, de 1938, "obras não classificadas de madeira fina, para outros usos", do art. 368 — taxa de 37$440 por quilo, o que foi verificado pelo conferente Sr. Dr. Sá e Souza. — A requerente entendendo tratar-se de "peças avulsas de máquinas de costura, sem classificação especial e, segundo a nota 324, sujeitas a taxa de $930 por quilo (bruto) do art. 1.831, pediu audiência da Comissão de Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: — "De acordo com o conferente e a decisão já existente, sobre o caso obras não classificadas de madeira fina, para outros usos, da taxa de 37$440 por quilo, art. 368, da Tarifa, conforme fôra despachada." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 193 — Sociedade Nebiolo — 6.598, de 1938. — Não concordando com a classificação de prensas para numerar, do artigo 1.842, taxa de 20$800 por quilo, dada no Armazem de E. Postais a mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de utensilios para máquinas, da taxa de 2$080 por quilo, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Sá e Souza: — "A mercadoria foi bem classificada no Armazem de Encomendas Postais como partes de prensas para numerar e marcar papeis, do art. 1.842, taxa de 20$800 por quilo; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães é pela audiência de um profissional que dirá do funccioramento do objeto. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 194 — R. M. Perdigão — 4.991, de 1938. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa:

"Considero: amostra n. 1 — Papel liso, para outros usos, colorido por qualquer processo, de mais de 35 até 180 grs. por metro quadrado quilo 2$600 art. 556, da Tarifa; amostra n. 2 — Papel gaufré estampado, art. 556, quilo 5$200; amostra n. 3 — Papel chagrin ou graneado, etc., de qualquer côr, quilo 3$120, art. 556, da Tarifa; amostra n. 4 — Papel gaufré estampado, colorido por qualquer processo, quilo 5$200, art. 556 da Tarifa: amostra n. 5 — Papel gaufré estampado, art. 556, por quilo 5$200". — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 195 — Chrysbraz. S. A. — 5.419 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 6.493, de 1938, tambores para condução de mercadoria líquida, do art. 861, taxa de $780 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou tanque provido de vários dispositivos, não só para exgotamento do conteúdo, mas tambem para medi-lo ou mexê-lo, por meio de manivela própria (que acompanha o tanque) ligada ou acionada por meio de um eixo interior adrede colocado para tal efeito e, à vista do exposto na sua informação, classificou a mercadoria no art. 861, como obras de ferro batido pintado, da taxa de 3$120 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte voto dos senhores conferentes Eugenio Pourchet e Castelo Branco: — "Demos parecer em separado, segundo o qual não se póde considerar, simplesmente, tambôres para condução de líquidos mercadoria que é, antes, um depósito, de ferro batido, pintado, com dispositivos para encher, mexer e dar saída do conteúdo, pois que é dotado tal depósito de 2 bujões, além do aparelho que funciona internamente e é movido externamente, como se vê da parte superior do depósito, que, além do maior é de pequena dimensão. — Á vista do exposto, a classificação da mercadoria é a de obras não classificadas de ferro batido, pintado, t. m. de 3$120 p/k., art. 861 da classe 21ª da Tarifa".

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o parecer em separado, acima referido.

O parecer citado é do seguinte teôr: Sr. inspetor. Examinamos os tambôres, continentes de tinta líquida, que a requerente despachou pagando direitos em separado mercadoria e envoltório e, por se tratar de mercadoria líquida, os tambôres ficaram sujeitos à taxa de 780 réis por quilo, taxa mínima. — Mas a conferência de saída verificou "tambôres com dispositivos apropriados para esgotar e mexer o líquido, o que é executado por meio de uma manivela adaptada ao bujão do envoltório.

Por força do que dispõe a letra "d" do art. 17 das Disposições Preliminares da Tarifa, a modificação do tambôr não altera a qualidade ou emprego. Entretanto, à vista do que alega o Sr. conferente do despacho, é de conveniência seja ouvida a Comissão da Tarifa, afim de que fique estabelecida classificação definitiva para essa e mercadorias idênticas.

Alfândega do Rio, em 9 de fevereiro de 1938. — *Eugenio Pourchet e Castello Branco.*

N. 196 — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert, S. A. — 4.825 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 5.389, de 1938, 5 caixas e 199 amarrados contendo quaisquer outros tubos de ferro batido pintado, para eletricidade, do art. 859 da taxa de $630 por quilo.

O conferente Sr. Rubem Raposo Nina verificou nos amarrados a mercadoria despachada e nas caixas, curvas (acessórios para tubos; devendo pagar direitos como obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido pintado, por virem separadas dos tubos de acordo com a nota n. 179, da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retro, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra::

"A Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A. despachou pela nota de importação n. 5.389, deste ano, uma partida de 199 amarrados e 5 caixas contendo quaisquer outros tubos de ferro pintado, para água, retos ou curvos, do art. 859 e taxa de 640 réis por quilo.

Na conferência de saída foi verificado pelo Sr. Conferente da nota:

I — Nos amarrados — 8.555 quilos de tubos de ferro, conforme o despachado;

II — Nas cinco caixas — 381 quilos de curvas que aquele funcionário considerou sujeitas a direitos como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, por virem separadas dos tubos.

Os tubos de ferro batido, pintado, para água, gás e semelhantes, estão classificados no artigo 859, sujeitos á taxa de 630 réis por quilo, e a nota n. 227 torna extensiva a este artigo a de n. 179 do teor seguinte:

"Os acessórios de tubos que os acompanharem, tais como: bujões, conexões, cotovelos, cruzes, curvas, derivações, flanges, joelhos, junções, luvas, reduções, tês e outros, ficarão sujeitas às taxas acima, segundo sua qualidade.

Quando, porém, importados separadamente, pagarão direitos como obras não classificadas e não especificadas".

A partida em questão é constituida não só dos tubos como dos acessórios (curvas).

Quer me parecer que, importados, como foram conjuntamente, — tubos e curvas — em quantidades proporcionaes, é de se aplicar ao conjunto o dispositivo citado (nota n. 179) e, assim, considerar-se a mercadoria bem despachada.

No entanto, mui diverso tem sido o critério adotado pelo Conselho Superior de Tarifa.

Entende este e, desse modo já decidiu, que, para os acessórios de tubos serem compreendidos na taxa destes torna-se necessário que venham ligados, aderidos ou adaptados aos tubos, porque o verbo "acompanhar" foi empregado (na nota 179) com a significação de ligar, é a intenção evidente de sujeitar os acessórios os mesmos direitos do principal — tubos — quando vierem ligados, aderidos ou adaptados a estes. (Acórdãos ns. 1.211 e 1.663, publicados respectivamente, no "Diário Oficial" de 31 de janeiro e 26 de maio de 1936)" e o Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha considera a mercadoria em questão bem despachada como quaisquer outros tubos de ferro batido, pintado, para eletricidade, do artigo 859, classe 21 da Tarifa e taxa de $630 por quilo.

O Sr. Inspetor decidiu com a parte final do parecer da maioria, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, do artigo 861, classe 21ª da Tarifa e taxa de 3$120 por quilo, e ficando, assim, reformada a decisão n. 493, de 25 de maio do ano passado.

Publique-se a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

Sr. Inspetor — Examinei na Comissão da Tarifa a amostra do material a que se refere o presente processo. Trata-se de um pequeno pedaço de tubo de ferro curvo de 3|4" de diâmetro, com rosca interna interna nas 2 extremidades, destinado a ligar trechos rétos de tubos idênticos nas instalações eletricas embutidas e feitas com tubos denominados "rigidos". Conforme pode-se constatar examinando a referida amostra, a curvatura foi produzida depois de pronto o tubo, ao contrário do que acontece com as peças denominadas conexões propriamente ditas, que são confeccionadas já com os formatos que apresentam.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 197 — Freitas Couto & Cia. — 48.699, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 98.577, "toalhas de papel crepon de côr natural", dos artigos 556 e 564 — taxa de 4$160 por quilograma e mais 10 por cento de sobretaxa por serem toalhas, o que foi verificado pelo Conf. Sr. Jaime Ovale. — Os requerentes, entendendo tratar-se de "toalhas de papel passento, absorvente, de côr natural, sem impressão ou estampa, simples", dos artigos 556 e 564 — taxa de 1$560 por quilograma, com a sobre-taxa de 10 por cento, pelo que

pediram audiência à Comissão da Tarifa — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 267, de 28 de janeiro findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um massa de toalhas de papel, trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Econdex Trade Merk Northon Paper mills. Green Bay, Wisconsin. U.S.A. Built to dry hands" — de papel passento, de côr natural, apresentando relevos irregulares, possivelmente obtidos por pressão do feltro da máquina de fabricação, — assim se manifestou: o Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer:

"As toalhas de papel da presente questão são idênticas às das decisões ns. 1.521 e 1.545, de 22 e 29 de dezembro de 1936, que classificaram como toalhas de papel semelhante ao crepon, sujeitas à taxa de 4$160 por quilo, do artigo 556 e mais 10 por cento, do artigo 564. A decisão n. 1.521 foi baseada no láudo do Laboratório Nacional de Análises, que declarou que era de papel absorvente de côr natural, semelhante ao crepon e destinado a ser usado como toalhas higienicas.

Na decisão n. 1.545 não foi ouvido o Laboratório, por se tratar de mercadoria idêntica ao da decisão n. 1.521.

Na presente questão o Laboratório Nacional de Análises declara tratar-se de papel passento, de cor natural, apresentando relevos irregulares, possivelmente obtido por pressão do feltro da máquina de fabricação.

Sendo aceito o referido laudo, a mercadoria em questão deve ser classificada como toalhas de papel passento, simples, da taxa de 1$560 por quilo e mais de 10 %, dos arts. 556 e 564 da Tarifa.

Entretanto, as decisões ns. 1.521 e 1.545, de 1936, mandaram classificar mercadoria idêntica como toalhas de papel semelhante ao crepon, da taxa de 4$160 e mais 10 %, dos arts. 556 e 564"; — o Sr. conferente Eugênio Pourchet mantem seu parecer anterior, classificando a mercadoria como toalhas de papel *gaufré* de cor natural, da taxa de 4$160 do art. 556, com a sobre-taxa de 10 % de que trata o art. 564 da Tarifa; — o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer:

"Considero como toalhas de papel áspero de mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, simples, e taxa de 2$600 por quilo, com o aumento de 10 %, do art. 564, convindo notar que pelas decisões de ns. 1.521 e 1.545, ambas de dezembro de 1936, mercadoria idêntica foi classificada como toalhas de papel crepon"; e os Srs. conferentes Castelo Branco, Euclides de Carvalho, Dr. Sá e Sousa e doutor Luiz Trindade subscrevem o voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Preliminarmente, não se trata de toalhas de papel *crepon*, mas de toalhas de papel *gaufré*, de cor natural. Embora a taxa seja a mesma, a qualidade, porem, é diversa.

Não importa que o papel seja passento ou não; ele é *gaufré*: tanto basta para ter a sua classificação própria.

E' de notar que o papel é absorvente; nem poderia deixar de sê-lo, pois é destinado a enxugar as mãos.

Todas as decisões nesse sentido têm sido uniformes e estão rigorosamente certas, nem encontro razão para que se estabeleça polêmica em caso tão simples e tão claro como este.

Dizer que o papel é áspero, da primeira parte do art. 556 sujeito à gramatura, seria grave engano técnico, porque nunca o poderia ser.

O próprio laudo do Laboratório não o permite, porque o chama de passento, embora propriamente (*ele é absorvente*).

Assim, concluo:

a) trata-se de toalhas para enxugar as mãos; é incontestc;

b) são feitas de um papel *gaufré*, de cor natural; é tambem incontestavel.

Consequentemente, classifico: art. 556, combinado com o art. 564, taxa de 4$160 e mais 10 %".

O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 198 — Serafim Ferreira & Comp. — 619, de 1938 — Despachou pela nota n. 105.593, de 1937, para-choques de automovel, do art. 1.782, taxa de 2$180 por quilo e controles de freios e outras peças não classificadas do chassis, art. 1.782, taxa de 3$400 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou ao envés de para-choques, acessórios de ferro batido cromado, para os mesmos, não classificados na Tarifa, os quais, de conformidade com o artigo 1.785, considerou como obras de ferro batido, cromadas, não classificadas, não especificadas, do art. 861, taxa de 4$160 por quilo; ao envés de tirantes de freio qualsquer peças de alumínio ou sejam obras não classificadas e não especificadas de alumínio, cromadas, do art. 675, taxa de 20$280 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Tavares Guimarães:

"Trata-se de uma peça que nada é que um complemento do para-choque do automovel. E' um dispositivo protetor à finalidade de para-choque, o que aconselha se a classifique como foi—para-choques de automoveis — t. m. de 2$180 por quilo, do art. 1.782 da classe 33.ª"; o Sr. conferente Castelo Branco mantem o seu parecer anterior, que é do seguinte teor:

"Conforme a amostra presente, trata-se de uma peça acessória de para-choque de automovel, de ferro batido, cromado, empregada no para-choque para evitar que este, recebendo o choque de outro e resvalando, venha montar sobre o outro.

Esta peça foi importada avulsa, sem os respectivos para-choques.

A Tarifa no art. 1.782 classifica e taxa de III divisão, I alínea, entre outras peças avulsas de automoveis, para-choques, simplesmente, sem terminar a enumeração das peças avulsas dessa alínea, com as clássicas expressões: — e suas partes, acessórios ou pertences, ou, quaisquer acessórios, partes e pertences não classificados.

Ora, se naquela alínea o legislador enumerou pura e simplesmente — "para-choques" — sem terminar a mesma disposição tarifária com quaisquer daquelas expressões muito usuais na Tarifa, é claro que *as peças avulsas, acessórios ou pertences de para-choques* de automoveis, importadas separadamente destes, isto é, importadas independentemente destes, vão ter classificação e taxação de conformidade com a disposição do art. 1.785, que estabelece: "Quaisquer acessórios, partes e pertences *não classificados* — os direitos da Tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade.

Se assim não for entendido este art. 1.785, compreendido na classe XXXIII — Veículos e seus pertences — será letra morta na Tarifa vigorante; não será nunca aplicado: ficará constituindo uma inutilidade tarifária. O mesmo acontece com a outra peça de alumínio, tambem importada isoladamente.

É claro e incontestavel, que, se o legislador quizesse naquela alíneas, incluir tambem as peças avulsas de quaisquer daqueles objetos enumerados, considerados acessórios ou pertences, quando importadas isoladamente dos próprios objetos, teria procedido pela mesma forma por que o fez em relação aos objetos enumerados nas II e III alíneas, seguintes II alínea — e outras peças não classificadas do chassis ainda que se relacionem com o motor III alínea — e outras peças não especificadas de caixas de carros — ou então como procedeu com os pneumáticos, declarando: pneumáticos ou câmaras de ar "e suas partes ou pertences".

A tarifa é clara e precisa a esse respeito — Em face do exposto classifico as partes de ferro cromado, como obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido cromado, da taxa de 4$160 por quilograma, peso legal; do art. 861, classe XXI da Tarifa vigorante e as sapatas de aluminio, como obras de alumínio, não classificadas e não especificadas, simplesmente polidas, do art. 675, classe XIX, e taxa de 15$600 por quilogramo, peso legal"; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Dr. Sá e Sousa subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"A vista do laudo técnico, que declara não serem as peças partes integrantes dos para-choques, estou de acordo com o voto do Sr. conferente Castelo Branco". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, o referido certificado técnico.

O certificado técnico citado é do seguinte teor: Sr. inspetor — Examinei na Comissão da Tarifa as duas amostras do material a que se refere o presente processo — A primeira amostra é representada por uma peça denominada "protetor de para-choques" ou "garras para para-choques" ou ainda "guarnição de para-choques".

Essas peças são colocadas, de regra, aos pares, quer nos para-choques deanteiros, quer nos trazeiros, dos automóveis, com o fim de proteger os guarda-lamas e outras partes da corrosserie contra os carros que possuem para-choques mais altos ou mais baixos.

A altura de colocação dos para-choques sendo variavel, faz com que um automóvel munido de para-choques modernos de uma só barra, ao se chocar com outro, não toque o seu para-choque com o do outro, devido a diferença da alturas.

Esse fato permite que o para-choques do outro, por estar mais alto ou mais baixo, atinja os guarda-lamas e outras partes da carrosserie, causando damnos que com os "protetores da para-choques" se conseguem evitar. — Os referidos protetores completam portanto a finalidade dos para-choques — Tais peças não são, como se vê, partes integrantes dos para-choques, porém, completam a finalidade dos mesmos ampliando o grau de proteção que eles oferecem.

A segunda amostra é de um pedal para acelerador de automóvel. Os aceleradores são acionados pelo pé do condutor de veículos e a sua posição normal, isto é, conforme vem colocados na maioria dos carros, provoca fadigas, durante as grandes viagens ou ao fim de muitas horas de direção, devido a posição pouco comoda que apresentam.

Os aceleradores de pedal, usados já por muitos fabricantes, permitem melhor posição ao pé, tornando sua ação mais comoda. O seu uso, por isso, tem se generalizado e nos carros que os não possum podem ser facilmente adaptados. Conclúe-se, portanto, do que acima está dito, que o acelerador de pedal não é indispensavel ao funcionamento do acelerador, sendo, entretanto o seu uso um melhoramento introduzido nos automóveis que os não possuem, para maior comodidade do condutor do veículo.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 199 — Tcheon Lon Pen — 42.535 de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 76.504, de 1937, contas de vidro moldados, do artigo 655-1, taxa de 10$400 por quilo. O conferente senhor Mario Guaraná verificou contas, as quais pelo seu polimento e arestas das facetas mostram a olho nú, que não são contas sim-

ples moldadas, ou por outra que depois de moldadas passaram por um processo qualquer de polimento.

Estão classificadas no art. 601 da Tarifa, quartzo em obras, ou seja — vidro n. 2, e sujeitas à taxa de 20$800 por quilo — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vistas as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 319 e 320 de 21 do mês findo, demonstrando ser a mercadoria analizada, representada por várias contas de coloração verde — de vidro massiço e moldado; e a representada por várias contas facetadas e de coloração rósea — de vidro massiço e moldado — por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha:

"Mantenho o meu voto anterior, classificando a mercadoria constante das amostras apresentadas como contas de vidro massiças, lapidadas, da taxa de 20$800 por quilo, do art. 635 da Tarifa — e os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade e Dr. Sá e Sousa consideram a mercadoria, à vista da amostra e do laudo do Laboratório Nacional de Análise, bem descriminada como contas de vidro moldadas, do art. 635-1, taxa de 1$600 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 200 — J. Teixeira de Carvalho & Cia. — 45.008 de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 87.732, de 1937, papel metalizado, do art. 556, taxa de 8$320 por quilo.

No ato da conferência pretenderam desclassificar a mercadoria para cartão em folhas, colorido por qualquer processo, da taxa de 1$820 por quilo, do art. 538 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de desclassificação e tendo em vista o laudo do exame pericial n. 874 de 28 de dezembro último, do Gabinete de Perícias, da Casa da Moeda, — assim se manifestou o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugênio Pourchet: — "J. Teixeira de Carvalho & Cia. despacharam pela nota de importação n. 87.732 do ano pp. uma caixa contendo cartão em folhas, colorido por qualquer processo, do art. 538, e taxa de 1$820 por quilo (2ª edição), e pagaram pela diferença "em tempo" que tomou o n. 87, 718, a taxa de 8$320 por quilo, do papel metalizado, art. 556 retificando assim, a primitiva classificação constante do citado despacho n. 87.732.

Na conferência de saída, porém, entenderam que a mercadoria fora despachada, como cartão em folhas, colorido por qualquer processo, e, por isso pediram que a respeito fosse ouvida a Comissão de Tarifa.

Esta, por unanimidade de votos, entendeu de mandar analizar a mercadoria em lide na Casa da Moeda e o resultado do exame foi este:

Respondendo ao quesito formulado, esclarecemos que a citada amostra é "metalizada" numa das faces por pintura a pó de alumínio.

Não se trata, entretanto, de papel mas de cartão, pois, seu peso é de 472 gramas por metro quadrado.

Nessas condições e, consoante o meu modo de pensar, em casos idênticos, considero a mercadoria despachada como cartão em folhas, colorido por qualquer processo, do art. 538 e taxa de 1$820 por quilo; — e os Srs. conferentes Euclides C. de Carvalho, Dr. Sá e Sousa, Castelo Branco, Dr. Espírito Santo e Dr. Luiz Trindade subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

Já é doutrina mansa e pacífica, quer à vista das constantes decisões da C. da Tarifa, quer à vista do acordão do Conselho Superior de Tarifa, n. 2.850 de 1937 — que a gramatura só se refere aos papeis de 1ª parte do art. 556, isto é ao papel áspero, ao assetinado, ao calandrado, para desenho, escrever, etc.

Todos esses julgados estão rigorosamente certos quer à vista dos claros dispositivos legais, quer à luz dos sãos princípios jurídicos.

A Tarifa não distingue as formas pelas quais é posto o metal sobre o papel; tanto assim que estabelece: — "papel aluminado, bronzeado, dourado, prateado, — ou de "qualquer outra forma metalizado".

O laudo da Casa da Moeda declara:

Tanto basta para que se enquadre opapel no artigo tarifeiro próprio, muito embora aquele laudo, no seu final, se refira a cartão.

Mas, repetimos, se o papel é metalizado não está sujeito à gramatura, ficando, "ipso facto", afastada a denominação — "cartão".

Fóra da Tarifa, poderá estar certo; mas, dentro, da Tarifa, está visivelmente errado, à vista da doutrina firmada por todos os julgados.

Por esses motivos, considero bem despachada a mercadoria, não encontrando razão para que se desclassifique como querem os interessados.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, o laudo n. 874, referido.

O laudo número 874, é do seguinte teor:

Ministério da Fazenda.
Casa da Moeda.
Gabinete de Perícias.

N. 874. — Laudo do exame pericial feito em uma amostra de mercadoria (cartão), referente à petição n. 45.008-37 e nota de importação n. 87.732-37, de J. Teixeira de Carvalho & Cia., no interesse da Comissão da Tarifa, remetidos à Casa da Moeda pela Alfândega do Rio de Janeiro, — Inspetoria — encaminhados pelo ofício sob n. 4.900, de 13 de novembro de 1937.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, no Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, os senhores Caio Marques de Sousa, Joaquim Olindo Maia e Geraldo Cabral, técnico de Laboratorio, da classe "I", servindo de perito, da classe "I", servindo de perito, sob a chefia do primeiro, constituindo a Comissão de Perícias a que se refere o artigo 5, do decreto número 21.703, de 12 de julho de 1934, modificado pelo art. 3 da Lei número 284, de 28 de outubro de 1938, depois de todo visto e bem examinado assim se pronunciaram: a amostra submetida a exame é constituida por uma grossa folha de papel ou cartão, medindo 68 x 48cm e com aspecto prateado numa das faces.

Na face branca lê-se a inscrição manuscrita: "Petição número 45.008 de 1937.

Amostra retirada da caixa de marca Casa Cruz n. 5, despachada pela nota de importação n. 87.732 de 1937, por J. Teixeira de Carvalho & Cia.

Armazem n. 3, em 8-11-937 — A. Noronha — Conferente".

Pouco abaixo observa-se uma etiqueta retangular, tarjada de vermelho, com referências "998 — 9-11-37. Dp.".

Seguem-se os dizeres manuscritos:

"Ofício n. 4.900 ao diretor da Casa da Moeda".

Respondendo ao quesito formulado, esclarecemos que a citada amostra é metalizada numa das faces por pintura a pó de alumínio, não se trata, entretanto, de papel, mas de cartão, pois seu peso é de 472 gr. por metro quadrado.

Os exames procedidos revelam que o revestimento com aspecto prateado que se observa em uma das faces é produzido por processo análogo ao de pintura, sendo o pó de alumínio aplicado com aglutinante incolor.

Segundo a classificação de Paul Klem, pertence a classe D (papeis ou cartões com preparação superficial). — Concluindo, cumpre-nos esclarecer que os papeis ou cartões metalizados (dourados, bronzeados ou prateados) são incluidos na classificação de *papeis ou cartões coloridos* (cif. Fritz Ullmann — Enciclopedia de Química Industrial — Tomo XIII página 250 — Edição espanhola de Fili, Barcelona — 1935. — E, para constar, eu, Nícia Marques dos Santos escriturária da classe D, lavrei o presente láudo que vai assinado pelos peritos acima designados e por mim, servindo de secretário. — *Caio Marques de Souza. — Joaquim Olindo Maia. — Geraldo Cabral. — Nicia Marques dos Santos.*

N. 201 — J. Teixeira de Carvalho & Comp. — 45.055, de 137. — Despachou pela nota de importação n. 87.733, de 1937, 426 quilos de cartão em folhas, colorido por qualquer processo, da taxa de réis 1$820 por quilo, tendo por nota de diferença em tempo, pago os direitos da seguinte forma: 323 quilos de papel metalizado, da taxa de 8$320 por quilo e 194 quilos de cartão em folhas, colorido por qualquer processo, da taxa de 1$820 por quilo. — No ato da conferência pretenderam a desclassificação para cartão em folhas, colorido por qualquer processo por se tratar de cartão pintado a purpurina. O oficial administrativo senhor Dr. Alberto Solano verificou 170 quilos de papel metalizado e 256 quilos de cartão em folhas, colorido por qualquer processo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de desclassificação e tendo em vista o láudo do exame pericial n. 879, de 23 de dezembro último, do Gabinete de Perícias, da Casa da Moeda, — por sua maioria, está de acordo com o parecer, que se segue, do senhor conferente Castelo Branco:

"A Tarifa aduaneira na classe XVI, artigo 556, é clara e precisa a respeito da taxação dos papeis nele consignados, taxando-os sobre duas bases distintas: qualidade, e, qualidade concomitantemente com a gramatura; e, a este respeito, em processo outro anterior, assim me externei: "A Tarifa, no artigo 556, classe XVI, taxa o papel dividindo-o em dois grupos: em um condiciona a taxa, à qualidade simultaneamente com a gramatura por metro quadrado, e, no outro grupo, condiciona a taxa, tão sómente, à qualidade do papel, e, mais nada. No primeiro grupo, — taxação pela qualidade ligada à gramatura do papel. — grupo os papeis, — *áspero, assetinado, calandrado, couché, numa ou em ambas as faces, ou liso, para desenho, embrulho, escrever, impressão e outros usos, em folhas, bobinas ou rolos* de peso por metro quadrado, de menos de 35 gramas, e, de 35 gramas até 180 gramas por metro quadrado. — As demais qualidades, como disse acima, subordinou a taxa, exclusivamente, à *qualidade do papel*, qualquer que fosse a sua gramatura por metro quadrado; isto é, naquelas qualidades, *particularizou ou restringiu* a classificação, e, nas demais, *generalizou-a* para a aplicação das taxas. — Consequentemente, existem no artigo 556, taxação sobre duas bases diferentes, uma restrita e outra ampla. — Os papeis sensibilizados para fotografia, por exemplo, tem peso superior a 180 gramas por metro quadrado, da mesma forma que os forrados ou os entremeados de tecido de linho ou algodão, os passentos ou mataborrão, os alcatroados ou betumados, etc., etc., tambem apresentam, invariavelmente, peso por metro quadrado, superior àquele limite máximo. No artigo 538, mesma classe, *cartão ou cartolina*, diz a nota 138, que, considera-se *cartão ou cartolina*, o papel que pesar mais de 180 gramas por metro quadrado; e, isso porque, se assim não fosse o papel de mais de 180 gramas por metro quadrado, daquele primeiro grupo, — áspero, assetinado, calandrado, etc., etc., de taxação subordinada à *qualidade e gramatura*, ficaria sem taxa. — Ora, esta nota, foi, indevidamente, colocada no artigo 538, quando deveria ter sido no artigo 556, para completar a

divisão que estabelece a taxa do papel pela qualidade simultaneamente com a gramatura, uma vez que, neste último, verifica-se a existência de taxa tarifária para aquelas qualidades de papel indicadas, de peso té 180 gramas por metro quadrado. Seria mais regular se no artigo 556, existisse nota declarando que o papel que pesasse mais de 180 gramas por metro quadrado, fosse considerado *cartão ou cartolina*, para o pagamento de direitos atribuidos a estas duas espécies. — Ha apenas erro de técnica — deslocamento da nota referida, do artigo 556, para o 538. Mesmo no artigo 538, a nota em questão, perguntamos — a que papel com aquele limite de peso por metro quadrado refere-se ela? A todos os papeis taxados no art. 556, indistintamente, ou sómente ao papel taxado pela gramatura em combinação com a qualidade, que, para o limite nela indicado não estabelecera taxa na pauta tarifária do artigo 556, referido? Parece que não é preciso grande esforço para responder-se que a referida nota trata, exclusivamente, absolutamente, do papel taxado na Tarifa, pela qualidade condicionada à gramatura que apresentar, e, muito especialmente, porque, ela faz referência justamente ao papel daquelas qualidades e de limite para o qual não estabelecera a pauta tarifária, taxação. — Se o legislador, como acima já disse, estabeleceu no artigo 556 da Tarifa, taxas sobre duas bases diferentes e a nota faz referência aos papeis taxados sobre uma única base, como e por que incluir-se os demais papeis taxados sobre a outra base?

Parece isso, um contrasenso, mormente já tendo a Comissão de Tarifa decidido questão análoga, pela decisão número 387, de 31 de março do corrente ano, mandando classificar no artigo 556 e não no 538, papel, embora pesando por metro quadrado, mais de 180 gramas, sob o fundamento de que o papel a que faz referência a nota 135 aludida,, é, exclusivamente o sujeito a direitos pela qualidade concomitantemente com a gramatura por metro quadrado, fundamento esse, aliás, muito legal."

Neste mesmo sentido, isto é, invocando essas mesmas razões aduzidas nesse parecer, resolveu o Conselho Superior de Tarifa, conforme se vê do acórdão n. 2.850, de 14 de junho de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1937, considerando que "os papéis metalizados, os forrados de tecido, os passentos colados em cartão e muitos outros, pesam mais de 180 gramas por metro quadrado e se devessem ser considerados como cartolina não se justificaria a sua inclusão e classificação na Tarifa, com taxas específicas, independentes do "pêso unitário", declarar unanimemente que a nota 135, á Tarifa em vigor só se refere aos papéis sujeitos, conforme o pêso em gramas por metro quadrado, etc., etc." Por conseguinte, quanto á questão de se tratar de *papel* ou *cartão*, ou *cartolina*, já está resolvido não só por esta Comissão de Tarifa como pelo Conselho Superior de Tarifa, que, sómente os papéis tarifados pela qualidade em combinação com o pêso em gramas por metro quadrado, estão subordinados á disposição da nota 135; todos os demais classificados e especificados no art. 556, escapam á regra nela estabelecida. Quanto á qualidade do papel cujas amostras estão presentes, o laudo junto, da Casa da Moeda, declara que são elas de papel metalizado. De fato as amostras são de papel metalizado e assim devem ser classificados e taxados", tendo o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos feito a seguinte declaração de voto:

"Já é doutrina mansa e pacífica, quer á vista das constantes decisões da C. da Tarifa quer á vista do acórdão do C. Superior de Tarifa, n. 2.850, de 1937 — *que a gramatura só se refere aos papéis de 1ª parte do art.* 556 — isto é, ao papel áspero, assetinado, calandrado, "couché", etc., para desenho, embrulho, escrever, etc. Essas decisões e julgado estão rigorosamente certos, quer á vista dos claros termos da lei quer em conformidade com os sãos princípios jurídicos. A Tarifa não distingue a norma pela qual é posto o metal sobre o papel, tanto assim que declara: "aluminado, bronzeado, dourado, prateado *ou de qualquer outra forma metalizado*". O laudo da Casa da Moeda, nos itens a) e a), declara que as amostras são de papel metalizado. Tanto basta para se enquadrar no artigo tarifário não influindo que, fóra da Tarifa, tenham outra denominação. Estou, por esses motivos, de acordo com o Sr. conferente Castelo Branco"; os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria em causa como cartão em folhas colorido por qualquer processo ,do art. 538 e taxa de 1$820 por quilo, tendo em vista o laudo junto da Casa da Moeda. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique, a seguir, o laudo n. 879, acima referido. O laudo n. 879 é do seguinte teôr:

Ministério da Fazenda — Casa da Moeda — Gabinete de Perícias — Laudo do exame pericial feito em duas amostras de mercadoria (cartão) referentes ao despacho n. 87.733-37 e petição número 45.055, de 1937, de J. Teixeira de Carvalho & Cia., no interesse da Comissão de Tarifa, remetidos á Casa da Moeda pela Alfândega do Rio de Janeiro — Inspetoria — Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, no Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, os senhores Caio Marques de Sousa, Joaquim Olindo Maia e Aurélio Cesar de Queiroz Albuquerque gravador da classe "E", servindo de perito, sob a chefia do primeiro, constituindo a Comissão de Peritos a que se refere o artigo 5º, do decreto n. 24.708, de 12 de julho de 1934, modificado pelo art. 3º, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, depois de tudo visto e bem examinado, assim se pronunciaram: uma amostra apresenta aspecto prateado em ambas as faces e mede cerca de 66 x 49 cm. Numa das faces lê-se a seguinte inscrição manuscrita: Amostra n. 1 — Simões — Despacho n. 87.733, de 1937. Petição n. 45.055. datada de 4-11-937, de J. Teixeira de Carvalho & Cia. — Arm. 4. 8-11-37 — (Segue uma rubrica ilegível)." Colada a esta face ha uma etiqueta retangular, tarjada de vermelho, com as referências "987 — 9-11-937. Dp (2 amostras)". A outra amostra tem uma das faces com aspecto dourado e outra em branco, naquela se lê a inscrição manuscrita: "Amostra n. 2 — Simões. Despacho n. 87.733, de 1937 — Petição n. 45.055, datada de 4-11-937, de J. Teixeira de Carvalho & Cia. — Armazem 4, em 8-11-1937 — (rubrica ilegível)". Mais á direita, lê-se: "Ofício n. 4.901 ao diretor da Casa da Moeda." Ha tambem uma etiqueta com referências idênticas á citada.

Em resposta aos quesitos formulados temos a declarar:

2) A amostra n. 1 é de *cartão* em folha metalizado em ambas as faces: *b*) a amostra n. 2 é de cartão em folha metalizado em uma face; *c*) técnicamente, o *papel ou cartão metalizado* é classificado como *papel ou cartão colorido*. Os exames revelaram pó de alumínio no revestimento de amostra n. 1 e pó de bronze — purpurina — no da amostra n. 2. A aplicação é feita por processo análogo ao de pintura, com aglutinante incolor. A amostra n. 1 oferece um pêso de 270 grs. por metro quadrado e espessura de 0,318 mm. e a amostra n. 2 pesa 306 grs. por metro quadrado e tem 0,322 mm. de espessura. Enquadram-se, pois, na classificação de cartões, sabido que são considerados "cartolinas" os papéis de 150 a 250 grs. m2 e espessura de 0,2 e 0,3 mm. Tais limites são, entretanto, um pouco variáveis, de acordo com o tratadista, mas a "Tarifa das Alfândegas" não faz distinção entre cartão e cartolina, considerando "cartão ou cartolina" e papel de mais de 180 grs. por metro quadrado. Quanto á terceira parte de nossa conclusão, reportamo-nos ao tomo XIII, página 250, da Enciclopedia de Química Industrial, de Fritz Ullmann— Edição espanhola de Gili, Barcelona, 1935. Os papéis bronzeados, prateados ou dourados são classificados como papéis coloridos. Idêntica classificação se encontra em outros autores, tais como Leonzio Sartori (L'Industria della Carta — pg. 637 — Edição Hoepli — Milão, 1923), J. A. Porphyre (L'Industria du Papier — Editores Bailliere et Fils, Paris, 1933), Weichelt (Bumt-papier-fabrikation, Berlim, 1903), etc.

N. 202 — Júlio Bertoni Martelleti & Cia. — 5.988, de 1938 — Submeteram a despacho pela nota de importação n. 9.276, de 1938, três caixas contendo dez máquinas de escrever, com teclado, do artigo 1.831, taxa de 7$960 por quilo, pesando legal 164k,200. O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou para as mesmas máquinas o pêso legal de 216k,600, ou seja mais 52 quilos do despachado. Informa que os requerentes pretendem erroneamente que, para o cálculo do pêso legal, não seja computado tudo o que contém o envoltório interno em que as ditas máquinas acondicionadas pois, além da caixa de madeira, foram elas dispostas em cartões fechados, cuja embalagem constitue o seu único envoltório interno, e que a circular n. 35, citada, em nada lhes pode aproveitar, pois, ali se diz apenas que os pedaços de papelão que servirem de calço ou amparo ás mercadorias, constituindo envoltório interior das mesmas, é que devem ser excluidos, em qualquer caso, do pêso legal, do mesmo modo porque se excluem a palha, palhões, raspas e serragem, conforme determina o art. 37 das Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: "Procede a impugnação do conferente do despacho — A mercadoria de que se trata deve pagar direitos a pêso legal, portanto, nos cartões de papelão em que vem acondicionada."

O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "Cobrem-se os direitos incluindo no pêso legal apenas os cartões de papelão, conforme parecer unanime da Comissão de Tarifa."

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 26 de dezembro de 1938. — *Luiz Simões*, secretário.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 27 de dezembro de 1938

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente, Waldemiro Amaral Soares Filho e Flávio Carvalho de Morais Bastos.

Processos despachados:

N. 779-38 — Pedido de transferência do servente, classe C, do Ministério da Viação, Artur Passos. — Despacho: Solicito a audiência do S. P. F.

N. 780-38 — Pedido de transferência do oficial administrativo classe I, Ministério da Viação, João Neves de Sousa Piauí. — Despacho: Solicito a audiência do S. P. F.

N. 784-38 — Requerimento de Aldemaro Pereira Rego. — Despacho: Tratando-se de pedido de nomeação de pessoa extranha ao serviço público não cabe a esta Comissão apreciá-lo. — Encaminho, assim, o processo ao S. P. F.

Processos relatados:

N. 772-38 — Pedido de transferência do datilógrafo, classe E, do Quadro VIII, Maria Consuelo Guedes da Costa. — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo adiantamento do pedido.

N. 774-38 — Pedido de remoção do escriturário, classe D, do Quadro VIII, Jarbas dos Santos Nobre — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao Gabinete do Sr. ministro, opinando pelo atendimento do pedido.

N. 775-38 — Pedido de transferência do ajudante de tesoureiro padrão D, do Quadro VIII, José Goluche Azaneu — Relator, Amadeu Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., pronunciando-se pelo deferimento do pedido.

N. 782-38 — Pedido de transferência do escriturário, classe E. do Quadro IX, Teófilo de Azevedo Sousa — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo atendimento do pedido.

N. 783-38 — Pedido de transferência do escriturário, classe G, do Quadro VII, Lina Bevilaqua Guimarães — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., pronunciando-se favoravelmente ao atendimento do pedido.

N. 785-38 — Pedido de transferência do escriturário, classe G, do Ministério da Viação, Raimundo de Sousa Torreão — Relator, Amadeu Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo deeriémnto do pedido.

N. 787-38 — Pedido de transferência do escriturário, classe G, do Ministério do Trabalho, Ranchel Macedo — Relator, Amadeu Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo atendimento do pedido.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Marinha

Tribunal Maritimo Administrativo

475ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes, vice-almirante Dário Pais Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, João Stoll Gonçalves e capitão de longo curso Francisco José da Rocha. Ausente por motivo justificado o Sr. juiz comandante Raul Romeu Antunes Braga; procurador junto ao T.M.A., Dr. Antônio A. de Lima Júnior; secretário, Gilberto de Alencar Saboia. Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Julgamento: Processo n. 291 — Foi julgado conforme papeleta junta por cópia. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

JULGAMENTO

Dia 28 de dezembro de 1938

Processo n. 291; relator, juiz Dr. Stoll Gonçalves, referente ao abalroamento havido entre o vapor inglês **"Natia"** e o vapor norueguês "Borga", ocorrido em 18 de dezembro de 1937, no porto de Santos, Estado de São Paulo.

Com representação do procurador junto ao T.M.A., contra os capitães e os práticos dos dois navios.

Lidos, relatados e discutidos os autos, fizeram uso da palavra o Dr. procurador junto ao T.M.T. e os advogados Angelo M. Cerne e Francisco Franco, decidiu o Tribunal, pelo voto de todos os juizes presentes:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: abalroação dos dois navios em movimento, com os danos descritos nos autos;

b) quanto à causa determinante: manobra inesperada do vapor norueguês "Borga", lançando um ferro, girando e dando atrás, atravessando-se no canal, de forma a vedar a passagem do vapor inglês "Natia" que lhe indicara em devido tempo (um apito e guinada) a passagem admissivel pela sua pôpa. Desgoverno deste último vapor por BB devido ao pouco fundo à margem, ao dar atrás afim de evitar a abalroação;

b) julgar o vapor norueguês como culpado pelo acidente por imprudência. Considerar o capitão Gabriel Cappelen e prático Alfredo de Carvalho Sena incursos na letra *i* do art. 61 do regulamento do T.M.A., impondo-lhes, por isso a multa de 1:375$000 a cada um, e excluindo de responsabilidade os dois outros representados. Ao senhor relator. — *Dario Pacs Leme de Castro*, presidente.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 24 de dezembro de 1938

Antônio Rodrigues Paim, major da erserva, pedindo promoção. — Indeferido.

Eurico Rodrigues Peixoto, tenente coronel da 1ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo alteração de data de sua promoção ao posto de tenente coronel e transferência para a reserva no posto de coronel. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Aviso:

Em aditamento

Dia 23 de dezembro de 1938

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Declarando que o major da arma de Infantaria Tancredo Faustino da Silva é nomeado membro da Comissão de Orçamtnto e Fiscalização Financeira, conforme propõe o presidente da mesma comissão, em ofício n. 572, de 20 do corrente mês. (Aviso n. 911).

RETIFICAÇÕES

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938 — Aviso n. 634.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Tendo em vista o Regulamento de administração do Exército, aprovado pelo decreto n. 3.251, de 9 de novembro último, declaro-vos:

a) que continúa a vigorar o critério estabelecido no Aviso deste Ministério, de n. 251, de 4 de abril do corrente ano, de cada Unidade Administrativa só poder abrir uma conta no Banco do Brasil e em outro estabelecimento bancário, para depósito de dinheiros pertencentes à União e a cargo do Ministério da Guerra sob a responsabilidade da dita Unidade Administrativa. (Aviso n. 166, de 12-III-1938).

b) que essa conta ficará subordinada ao nome da Unidade Administrativa, suprimida a expressão *Conselho da Administração* de que tratava o Aviso n. 251 mencionado;

c) que a conta será movimentada pelo *agente diretor* da Unidade Administrativa (comandante, chefe, diretor ou presidente, da unidade, estabelecimento, repartição ou comissão), de conformidade com os artigos 31, n. 33, e 69 do Regulamento inicialmente referido. — Genral *Eurico G. Dutra*. (e não como publicou o "Diário Oficial", de 23 de dezembro de 1938, à página n. 26.253, 1ª coluna.

Dia 24 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando, em aditamento ao Aviso n. 889, de 15 do corrente, que o item VII do referido Aviso não se refere aos quantitativos anuais inferiores a 25:000$000. (Aviso n. 914); e não como publicou o "Diário Oficial", de 28 do corrente.

Apostila:

Por decreto de 30 de abril de 1934, de acordo com os artigos 29, § 2º, e 23 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da Lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22 893, de 5 de julho de 1933, foi reformado o capitão Gelicio de Almeida Passos, de quem trata esta carta-patente, visto achar-se ha mais de um ano agregado a arma de engenharia e ter sido em inspeção de saude a que foi submetido julgado impossibilitado de prestar serviços, contando dezoito anos e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigôr.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — Genearl *Eurico G. Dutra*.

Requerimentos:

Alceu Lisboa Freire, reservista, pedindo retificação de nome. — Retifique-se o nome de Alceu Floro Freire para Alceu Lisboa Freire.

Augusto Ramos, sorteado, pedindo transferência de incorporação do Quarto Regimento de Infantaria, em São Paulo, Segunda Região Militar, para uma das unidades da Capital Federal. — Deferido.

André Holanda de Sousa, pedindo lhe seja fornecido certificado de reservista. — Rehabilite-se de acordo com o decreto n. 2.429, de 4 de março de 1938 e dirija-se ao comandante da 1ª R. M.

Acácio Ramos, sorteado, pedindo transferência de incorporação do 17º Batalhão de Caçadores para o 6º Regimento de Infantaria. — Deferido.

Agenor Correia Porto, pedindo matrícula de seu filho Wellington no Tiro de Guerra 551. — Indeferido, à vista das informações.

Alfredo Pereira, ex-praça, pedindo lhe seja entregue sua caderneta militar. — Deferido, devendo o requerente apresentar-se ao 4º R. A. M. (Itu) para fins de identificação.

Aquilino Frutuoso, sorteado, pedindo transferência de incorporação do 1º B. C. (Petrópolis) para o 1º Grupo de Obuzes. — Indeferido.

Benedito Morais Coutinho, pedindo expedição de carta-patente de 2º tenente-dentista da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha, por ter estagiado em 1937. — Indeferido, à vista do decreto-lei n. 36, de 1 de dezembro de 1937.

Clibas Cesar de Oliveira, sorteado, pedindo transferência de incorporação da Quinta Região Militar para o 4º Batalhão de Caçadores. — Indeferido por já ter tido início a instrução na 2ª R. M.

Carlos de Faria Albuquerque, capitão reformado, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Crispim José Ribeiro, 2º cabo reservista, pedindo lhe seja entregue sua caderneta militar. — Forneça-se ao interessado certificado de reservista de 1ª categoria.

Danton Duarte de Oliveira, sorteado, pedindo transferência de incorporação da Nona Região Militar para uma das unidades da Segunda Região Militar. — Indeferido.

Euclides Hermes da Fonseca, coronel, pedindo retificação de idade. — Arquive-se. O requerente não juntou a certidão autêntica, comprobatória do que a certidão alega.

Ernesto Mungo e Geraldo Monteiro, pedindo-lhes seja fornecido certificado de reservista. — Forneça-se ao interessado o certificado de reservista de 2ª categoria, devendo ser dispensado da incorporação.

João Batista Stocco Neto, sorteado, pedindo transferência de incorporação do 6º Regimento de Infantaria para um dos corpos da capital de São Paulo, de preferência para o 3º ou 4º Regimento de Infantaria. — Deferido.

João Pedro Sousa, sorteado, pedindo transferência de incorporação da Nona Região Militar para o 5º Batalhão de Caçadores, na Segunda Região Militar. — Indeferido.

Lodônio de Sousa Castro, 2º tenente da 2ª classe da Reserva da 1ª Linha, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Manuel Fortunato Barbosa, 1º sargento reformado, pedindo transferência de residência do 6º Regimento de Infantaria para a Capital Federal, ficando adido ao 1º Regimento de Infantaria para efeito de vencimentos, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Como pede, devendo ser incluido na C. P. R. do A. I. P., para efeito de percepção de vencimentos.

Maria Ferreira, mãe do sorteado Jaime Ferreira, pedindo transferência de incorporação do referido sorteado da Nona Região Militar para a Segunda Região. — Indeferido.

Miguel Kurhan, soldado asilado, adido à 4ª Companhia Quadros do 13º Regimento de Infantaria, pedindo exclusão do Asilo dos Inválidos da Pátria. — Deferido.

Manuel Joaquim de Melo, 2º tenente reformado, pedindo apostila da duas quotas de 5%. — Deferido, nos termos da informação da Diretoria do Recrutamento.

Narciso Siqueira Rocha, reservista, pedindo retificação de nome. — Retifique-se para Narciso da Rocha Cerqueira o nome do reservista Narciso Siqueira Rocha.

Osmundo de Melo Azedo, pedindo certificado de reservista de 2ª categoria. — Indeferido, à vista das informações.

Valter Nogueira Lapa, pedindo certificado de reservista da 2ª categoria. — Deferido.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Requerimentos:

Joaquim Anastácio Monteiro de Mendonça, servente da classe "D", do Ministério da Guerra, pedindo lhe seja concedida passagem entre a cidade de Cuiabá e a Capital Federal. — Deferido.

Joaquim Anstácio Monteiro de Mendonça, servente da classe "D", do Ministério da Guerra, pedindo pagamento da quantia de réis 900$000, sendo 300$000 para preparo de viagem e 600$ para primeiro estabelecimento. — Indeferido, de acordo com o parecer da C. E.

Roberto Pereira dos Santos Lisboa, tenente coronel médico da Reserva, adjunto de catedrático da cadeira de química da Escola Militar, pedindo contagem de tempo de serviço público federal. — Deferido.

Por portaria n. 306, de 28 de dezembro de 1938, o ministro de Estado da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos de 19 do corrente, e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — resolveu admitir, como extranumerário mensalista, Oscar Cláudio Ribeiro, no corrente exercício, para desempenhar as funções de subassistente técnico de 4ª classe do Centro de Instrução de Artilharia de Costa, mediante o salário mensal de 1:200$000 (um conto e duzentos mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª consignação Pessoal n. II — Pessoal extranumerário — do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interêsses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Por ato de 24 do corrente:

I — Transferências de oficiais:

Foram transferidos, em nome do Sr. ministro da Guerra, os seguintes oficiais de administração:

Por necessidade do serviço:

a) 1º tenente Corbiniano Jobim, do 7º R. I. para o Q. G. da Infantaria Divisionária da 3ª D. I.;

b) 1º tenente Francisco Costa e Silva, do Q. G. da 5ª R. M. para o 7º Regimento de Infantaria;

c) 1º tenente Geyser Nunes de Carvalho, da Subdiretoria de Transmissões para o E. M. I. da 2ª R. M.; e,

Por interêsse próprio:

d) 1º tenente Moacir de Siqueira Campos, da 2ª F. I. para o E. S. da 1ª Região Militar.

Estado Maior do Exército

INSPETORIA GERAL DO ENSINO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS POR ESTA INSPETORIA

Dia 14 de dezembro de 1938

Edgar Plínio do Nascimento, aluno n. 75, do 6º ano do Colégio Militar de Porto Alegre, pedindo permissão para fazer exame de admissão à Escola de Intendência do Exército. — Indeferido. A pretensão do requerente contraria o disposto no aviso n. 389, de 20 de outubro de 1938.

Jacob Coelho Carneiro, 1º tenente, pedindo inscrição no exame de admissão ao Curso de Revisão da Escola Técnica do Exército. — Indeferido. O requerente não satisfaz a letra *c*, artigo 2º, instruções para o concurso de admissão ao ano de revisão da Escola Técnica do Exército.

Miguel de Assis Vieira, 1º tenente do 5º G. A. Do., pedindo inscrição no exame de admissão ao ano de revisão da Escola Técnica do Exército.

Dia 15

Alberto Leyraud, professor catedrático do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo licença para tratamento de saúde nos termos do artigo 1º, do decreto n. 4, de 15 de abril de 1935. — Indeferido em face da nota n. 1.900, do Sr. ministro que suspendeu até segunda ordem a licença-prêmio.

Dia 16

Geraldo César Natividade, pedindo matrícula no Curso de Administração, independente de concurso. — Indeferido, por contrariar o disposto nos avisos 367 e 389, de 11 e 20 de outubro último.

João Augusto da Silveira, 3º sargento artífice de aviação, pedindo inscrição no concurso de admissão ao "Curso de Administração" da Escola de Intendência do Exército. — Indeferido, o requerente não satisfaz a exigência da letra *a* do art. 37, item 2º, do decreto n. 18.995, de 21 de novembro de 1929.

Tasso Morais Rego Serra, capitão do 24º B. C., pedindo matrícula no "Ano de Revisão" da Escola Técnica do Exército. — Deferido.

Dia 20

João Batista dos Reis, 2º tenente convocado, pedindo matrícula na Escola de Intendência do Exército — Curso de Administração — independente de concurso de admissão. — Indeferido, por contrariar o determinado no § 8º, do art. 54, da lei do ensino militar.

João Cavalcanti da Silva Filho, 3º sargento, pedindo matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Indeferido por não satisfazer ao disposto na letra *a* do artigo 37 (item 2º) do regulamento número 81.

Diretoria do Material Bélico

Foram concedidas as seguintes licenças:

Em 20 de dezembro de 1938:

Artur Domingues de Oliveira, operário da letra F do A. G. R. J. — Concedo três meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 de dezembro corrente.

Em 22 de dezembro de 1938:

Oscar Bispo de Sousa Gadelha, operário letra D, do A. G. R. J. — Concedo 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 6 do corrente.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Portarias do dia 28 de dezembro de 1938

N. 627 — O Ministro de Estado dos Negócios Interiores da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propôs o Conselho de Tarifas e Transportes da Contadoria Geral de Transportes, em ofício n. C.T.T. 1-95 de 12 do corrente,

Resolve, aprovar o áto que introduziu na Pauta, em vigor nas empresas filiadas à referida Contadoria, os seguintes consecutivos:

Bolbos ou tubérculos para plantio, (5) 14 — 14 — 14.
Tubérculos ou bolbos para plantio, (5) 14 — 14 — 14.
Processo n. 29.235-38

N. 628 — O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propôs o Conselho de Tarifas e Transportes da Contadoria Geral de Transportes, em ofício n. C. T. T. 1-96, de 12 deste mês,

Resolve, aprovar as seguintes novas classificações, que vigorarão nas empresas filiadas à referida Contadoria:

Cavacos e aparas de ferro ou aço, 12 — 12 — 13.
Limalhas de ferro ou aço, 12 — 12 — 13.
Processo n. 26.236-38.

Expediente do dia 27 de dezembro de 1938

Avisos:

N. 4.657 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 39:452$600, à The Great Western of Brasil Railway Company Ltd. em quanto importa a folha de medição provisória, de trabalhos realizados em setembro do corrente ano no prolongamento de Palmeira dos Indios a Colégio, linha de Quebrangulo a Colégio (29.918-38).

N. 4.658 — Ao mesmo — Idem, idem de 188:099$200 de trabalhos realizados nos mêses de setembro e outubro do corrente ano (29.917-38).

N. 4.659 — Ao mesmo, idem, idem, de 340:548$100, de trabalhos realizados em dezembro de do corrente ano. (29.919-38).

N. 4.660 — Ao mesmo, solicitando pagamento da importância de 27:453$300, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao serviço de iluminação elétrica nas novas áreas, durante o período de 1° a 22 de dezembro de 1938 (30.014-38).

N. 4.661 — Ao mesmo, solicitando pagamento da importância de 217$000, ao atual guarda-fios de 5ª classe, mensalista da D.R. da Baía, Júlio Silva, proveniente de diárias a que fez jús no mês de dezembro de 1931 (28.191-38).

N. 4.662 — Ao mesmo, solicitando pagamento da importância de 79$600, à Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes concedidos à D. R. dso Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, no mês de agosto de 1934 (27.621-38).

N. 4.663 — Ao mesmo, solicitando pagamento da importância de 250$000, ao oficial administrativo da classe "J" da D.R. do E. do Pará, Juvenal Nunes, referente à ajuda de custo abonada pela Portaria n. 1.521, de 13-12-935, do D.C.T. (29.367-38).

N. 4.664 — Ao mesmo, solicitando pagamento da importância de 366$600, ao guarda-fios de 2ª classe, da D.R.C.T. no E. da Baía, José Ribeiro Boqueirão, proveniente de vencimentos a que fez jús no mês de dezembro de 1931. (29.106-38).

N. 4.665 — Ao mesmo, solicitndo pagamento da importância de 217:000$, ao guarda-fios de 5ª classe, mensalista da D.R.C.T. da Baía, Francisco Pedro, referente à diárias a que fez jús no mês de dezembro de 1931 (28.190-38).

N. 4.666 — Ao Departament de Aeronáutica Civil, autorizando a providenciar no sentido de ser restabelecido pela Panair do Brasil S.A., o tráfego da linha de Manaos a Port Velho, mediante a subvenção de 5$000 por quilômetro voado. (27.460-38).

N. 4.667 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando a determinação das providências, afim de evitar prejuizos para as obras que vêm sendo custeadas pelo crédito aberto pelo Decreto Lei n. 234, de 2 de fevereiro de 1938, em referência a telegrama da D.F. do T. Nacional no E. do Pará, dirigido ao diretor da E. Ferro Bragança (29.297-38).

N. 4.668 — Ao mesmo, solicitando audiência referente ao assunto de um ofício em que o D.N.P.N. solicita a restituição de um guindaste a vapor, de 5 toneladas, que se encontra, a título provisório, a serviço da Alfândega na Paraiba do Norte. (26.672-38).

N. 4.669 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 285$500, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito da D. S. B. F. no mês de novembro de 1938. (29.845-38).

N. 4.670 — Ao Departamento do Café — Comunicando que autorizou pela portaria n. 604, de 14-12-38, publicada no "Diário Oficial" de 15-12-38 o abatimento nas estradas de ferro da União, de 10 % sobre as contas já apresentadas e que forem apresentadas, de fretes dos cafés consignados ao mesmo Departamento, da safra de 1937-1938. (27.716-38).

N. 4.671 — Á interventoria federal no Território do Acre — Comunicando que o Departamento dos Correios tomou as necessárias providências no sentido de ser considerada oficial a correspondência postal-telegráfica apresentada durante o corrente ano, pelo secretário desse Governo. (29.192-38).

N. 4.672 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 60$000, ao engenheiro da Rêde de Viação Cearense, Francisco Carlos de Oliveira, proveniente de diárias a que fez jús no mês de dezembro de 1936. (11.540-37).

N. 4.673 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 325$500, ao guarda-fios de 3ª classe, mensalista, da D. R. C. T. do Estado da Baía, João Galdino de Oliveira, proveniente de diárias a que fez jús no mês de dezembro de 1931. (29.107-38).

N. 4.674 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 168$000, ao auxiliar técnico de 3ª classe da V Divisão (Estrada de Ferro de Sobral) da Rêde de Viação Cearense, Francisco Porfírio Sampaio, relativa a diárias a que fez jus nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1935. (24.551-36).

N. 4.675 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 1:920$000, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. do Amazonas e Acre, à 4 oficial do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Adélia Lobo Farias, proveniente de gratificação a que fez jús no período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1936. (21.628-37).

N. 4.676 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 1:800$000, ao carteiro da classe G, do D. C. T., Ernestino José Militão, referente à gratificação adicional de 20 % sobre os vencimentos anuais de 3:000$000, a que fez jús no período de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1935. (29.128-38).

N. 4.677 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 186$000, ao guarda-fios da classe D, da D. R. C. T. do E. da Baía, Joaquim Gomes Mariani, referente a diárias a que fez jús no mês de dezembro de 1931. (28.194-38).

N. 4.678 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 325$500, ao guarda-fios de 3ª classe mensalista do D. C. T. do E. da Baía, Antônio Dias Barreto, proveniente de diárias a que fez jús no mês de dezembro de 1931. (28.181-38).

N. 4.679 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 750$000, ao Dr. Prisco Raimundo Gomes, proveniente de serviços médicos prestados ao guarda-chaves da E. F. C. B., João Francisco da Costa, acidentado em serviço no dia 27-9-937. (29.396-38).

N. 4.680 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 368$000, ao ajudante de agente da classe E, da D. R. C. T., em Ribeirão Preto, Antônio Pedretti, proveniente de diárias a que fez jús no período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1934. (29.366-38).

N. 4.681 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 368$000, ao carteiro da classe E da D. R. C. T., em Ribeirão Preto, Angelo Euzébio, proveniente de diárias a que fez jús no período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1934. (29.362-38).

ATOS DO DIRETOR

Ofícios:

Expediente de 27 de dezembro de 1938

N. 6.415 — Á Inspetoria F. das Estradas — Pedindo ser devolvido a esta diretoria o processo n. 14.574-38.

N. 6.434 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Agradecendo a remessa da coleção dos modelos padronizados de papeis para uso no expediente dos serviços do Governo Federal. — (26.246-38).

N. 6.439 — Ao Dr. Eduardo de Oliveira Santos — Delegacia do T. de Contas na E. F. C. B. — Agradecendo a comunicação de que

o mesmo assumiu as funções de delegado do T. de Contas junto a essa Estrada. (28.489-38).

N. 6.440 — Ao Domínio da União no E. da Baía — Restituindo memorial descritivo e plantas referentes ao aforamento de um terreno requerido por Antônio Pedro da Silva e comunicando que este ministério nada tem a opor à concessão do referido aforamento. (29.478, de 1938).

N. 6.441 — A E. F. Noroéste do Brasil — Comunicando a publicação da portaria n. 604, de 1 deste mês, no "Diário Oficial" de 16. (27.716-38).

N. 6.442 — Ao Domínio da União do E. Espírito Santo — Restituindo a planta referente ao aforamento de um terreno, em que é interessada a Companhia Melhoramentos Vitória Limitada, e, enviando cópia do ofício em que o D. N. P. N. preste informações a respeito. (29.473-38).

N. 6.443 — Ao Sindicato dos Transportadores da Cidade de Curitiba — Enviando cópia das informações prestadas pela Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, relativa ao telegrama desse Sindicato de 27 de maio último. (28 938-38).

N. 6.444 — A Asscciação Comercial e Industrial de Araraquara — Comunicando que devido a falta de pessoal não poderá ser feita a remodelação de que necessitam os serviços da agência dessa localidade, segundo informação do D. C. T. (28.388-38).

N. 6.445 — A Comissão Central de Compras — Comunicando em referência ao telegrama n. 1.751, de 22 do corrente dessa Comissão, que o material solicitado em o pedido n. 901.040, é destinado ao Serviço do Pessoal. (26.649-38).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Joaquina Leal Xavier de Brito e outras, viuvas de aposentados da Viação, pedindo concessão de um aumento do montepio que percebem. — Compareçam ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de satisfazer as exigências da lei do sêlo. (N. 27.915/38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 27 de dezembro de 1938

Ofícios:

N. 6.416 — À Inspetoria F. das Estradas — Enviando apostilada devidamente a portaria de admissão do extranumerário mensalista da E. F. de Goiás, Joaquim Pereira Guimarães. (N. 25.722, de 1938).

N. 6.417 — À mesma — Idem, de Enéas Pereira Pinto. (Número 22.668/38).

N. 6.418 — À mesma — Solicitando informação se Miguel Teles Ferreira, inscrito sob o número 103, para prestar a prova de habilitação necessária à efetivação de funcionários interinos é o mesmo Miguel Teles, a quem foi expedido, em 16 de novembro de 1937, decreto referente a seu exercício, em carater interino, no cargo de almoxarife da classe "H", do quadro XI dêste ministério. (N. 2.753, de 1938).

N. 6.419 — Ao D. dos Correios e Telégrafos — Esclarecendo, em referência ao ofício em que êsse departamento solicita a apostila nos decretos de vários funcionários, inclusive no de Antônio de Oliveira, telegrafista da classe "F", que o interessado foi admitido como Antônio de Oliveira, como se verifica da portaria de 11 de junho de 1938, anexa ao processo n. 10.769/38, desta Secretaria. (N. 11.508/38).

N. 6.420 — Ao mesmo — Pedindo a data de inscrição como contribuinte do montepio civil de Antônio Jácomo Vilaça. (Número 29.134/38).

N. 6.421 — À Rêde de Viação Cearense — Devolvendo apostilada a portaria de admissão do extranumerário mensalista Mário de Castro e Silva. (N. 26.006/38).

N. 6.422 — À Viação Férrea F. Leste Brasileiro — Idem, de José Bezerra de Menezes. (N. 26.022/38).

N. 6.423 — À Rêde de Viação Cearense — Idem, Manuel Gonçalo, trabalhador de 3ª classe dessa Rêde. (N. 26.357/38).

N. 6.424 — À mesma — Enviando apostilada a portaria de admissão de João Mendes Filho. (N. 26.348/38).

N. 6.425 — À mesma — Idem, Manuel Nunes de Oliveira. (Número 26.005/38).

N. 6.426 — À mesma — Idem, João Domingos do Nascimento. (N. 26.347/38).

N. 6.427 — À mesma — Idem, José Francisco de Barros. (N. 26.346/38).

N. 6.428 — À mesma — Idem, Maximiano Elisiário da Cunha. (N. 26.345/38).

N. 6.429 — À mesma — Idem, Francisco Bernardino de Araújo.

N. 6.430 — À mesma — Idem, Francisco Rodrigues Vieira. (N. 27.247/38).

N. 6.431 — À mesma — Idem, Henrique Ribeiro de Sousa. (N. 27.261/38).

N. 6.432 — À mesma — Idem, Francisco Romão de Sousa. (N. 26.040/38).

N. 6.433 — À Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando providências no sentido de ser submetido à inspeção de saúde, Bernardino Ferreira de Mesquita. (N. 29.713/38).

N. 6.435 — Ao D. dos Correios e Telégrafos — Enviando trinta e sete portarias de admissão de extranumerários mensalistas admitidos para os serviços de algumas D. R. dêsse Departamento. (N. 29.238/38).

N. 6.436 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Enviando 49 portarias de admissão de extranumerários mensalistas. (N. 29.077/38).

N. 6.437 — À Despesa Pública — Remetendo os requerimentos em que Adolfo Carneiro solicita a concessão do abono provisório e a expedição de seu título de inatividade. (N. 26.763/38).

N. 6.438 — Ao D. dos Correios e Telégrafos — Comunicando que Edmundo Muniz de Brito foi dispensado dos serviços que vinha prestando ao D. A. S. P. (N. 30.123/38).

N. 6.446 — Ao D. Administrativo do Serviço Público — Enviando exposição de motivos em referência ao trabalho de revisão anual da tabela de pessoal extranumerário mensalista necessário aos serviços da E. F. Petrolina a Terezina, no exercício de 1939.

N. 6.447 — Ao mesmo — Idem, E. F. Tocantins.

N. 6.448 — Ao mesmo — Idem, idem, E. F. Central do Piauí.

Apostilas do dia 28 de dezembro de 1938:

No decreto de 18 de fevereiro de 1938, que de acordo com o artigo 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi expedido a Deusdedith Oliveira, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe E, do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado auxiliar de segunda classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeado em 10 de julho de 1926.

O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Deusdedith Ferreira de Oliveira, e não como se acha declarado no mesmo.

No decreto de 7 de março de 1938, que de acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transsitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi expedido a Hilda Santos Alvares Guimarães, que exerce efetivamente, o cargo de ajudante de agente da classe D, do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado ajudante de agência de Rio Vermelho, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra removida em 1 de abril de 1932.

A funcionária a quem se refere o presente decreto, foi nomeada anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para o cargo de ajudante da agência de Rio Vermelho, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, em 3 de janeiro de 1936 e não em 1 de abril de 1932, como se acha declarado no mesmo.

No decreto de 7 de março de 1938, que de acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi expedido a Isaura Imbassaí de Aguiar Vasconcelos, que exerce, efetivamente, o cargo de agente da classe D, do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado agente da Praça 15 de Novembro, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeada em 11 de abril de 1922.

A funcionária a quem se refere o presente decreto foi, anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, nomeada agente da Praça 15 de Novembro, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, em 17 de junho de 1922, e não em 11 de abril de 1922, como se acha declarado no mesmo.

No decreto de 7 de março de 1938, que de acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a Maria Carolina Sampaio Meireles, que exerce, efetivamente, o cargo de agente da classe C, do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado agente de Praça Duque de Xaxias, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fôra nomeada em 26 de maio de 1908.

A agência de Praça Duque de Caxias, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, passou a denominar-se Praça da Aclamação, em virtude da portaria de 20 de novembro de 1916.

(Processo n. 21.242-38.)

SECÇÃO DE CONTROLE

Em cumprimento ao determinado nas normas 8ª e 9ª da Circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1938, expedida pela Secretaria da Presidência da República, faz-se a seguinte publicação:

"De conformidade com o exposto no ofício n. 5.524, de 23 do corrente mês, do Departamento de Aeronáutica Civil, o respectivo diretor, Dr. Trajano Furtado Reis, fez jús, naquele mesmo mês, ao pagamento de 10 (dez) diárias, à razão de 50$ (cincoenta mil réis), cada diária, em virtude de ter inspecionado os serviços do mesmo Departamento nos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Sergipe e Baía, sendo esta inspecção (ida e volta), feita por via aérea.

Dispositivos regulamentares

Art. 2º, parágrafo único, do decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931; art. 3º do decreto n. 23.053, de 8 de agosto de 1933; artigo 30 do regulamento aprovado pelo decreto n. 73, de 28 de setembro de 193 , e verba 1ª, título IV, sub-consignação n. 56, alínea 01 do

anexo n. 8 a que se refere o art. 3º do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937."

Secção de Controle, em 27 de dezembro de 1938. — *Ary Ministerio*, escriturário classe F. — Visto. *Alvaro Pereira*, chefe da Secção. — Visto. *Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª, da Circular n. 7-38, de 16 de agosto último, expedida pela Secretaria da Presidência da República, dos funcionários da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense que, segundo o ofício n. 1.197, de 26 do corrente mês, da mesma Diretoria, tiveram direito a diárias no referido mês, por serviços externos (Inspeção, fiscalização e alimentação regulamentares):

Número de ordem — Nome — Cargo no Quadro I	Número de diárias	Total
1. Hildebrando de Araujo Góis, engenheiro classe N	25	1:250$
2. Francisco Saturnino Braga, engenheiro classe M	25	1:250$
3. Laerte Rangel Brígido, engenheiro classe L	25	1:150$
4. Bento Santos de Almeida, engenheiro classe K	25	950$
5. Manuel Pacheco de Carvalho, engenheiro classe J	25	750$
6. Camilo de Menezes, engenheiro classe J	25	750$
7. José de Oliveira Coelho Possas, engenheiro classe I	25	650$
8. Lauro Ataide de Freitas, engenheiro classe I	25	650$
9. Luiz Lima da Veiga, engenheiro classe I	25	650$
10. Ivan Mariz, engenheiro classe I	25	650$
11. Eduardo Pinto de Vasconcelos Filho, médico clínico classe J	5	150$
12. Gualberto Veiga, desenhista classe I	15	390$
13. Carlos Ficher Beck, desenhista classe H	15	330$
14. Eurico Ferreira Marques, oficial administrativo classe I	15	390$
15. Orlando Pereira Cardoso, oficial administrativo classe I	25	650$
16. Firmino Rangel Brígido, escriturário classe G	18	360$
Total		10:970$

Dispositivo legal ou regulamentar:

Art. 4º das Instruções aprovadas para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense pela portaria n. 166, de 16 de fevereiro de 1934; art. 3º do decreto n. 23.053, de 8 de agosto de 1933; arts. 1º e 4º da lei n. 248, de 16 de setembro de 1936, e verba 1ª, título IV — "Gratificações e auxílios", sub-consignação n. 56, alínea 13, do anexo n. 8, a que se refere o art. 3º do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937.

Secção de Controle, 26 de dezembro de 1938. — *Geraldo Guedes Britto*, auxiliar de escrita 5ª. — Visto. *Alvaro Pereira*, chefe de Secção. — Visto. *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 27 de dezembro de 1938, à página 20.544, na portaria n. 624, onde se lê: (D. A. G.), leia-se: (D. A. C.).

No mesmo *Diário Oficial*, à mesma página, no ofício n. 4.640, onde se lê: 193 g., leia-se: 1938.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1938

Designando o inspetor da classe "I", Crisolito de Castro Chaves para vistoriar e receber os serviços de reconstrução de linhas telegráficas executados pelo inspetor da classe "G", Justino Soares da Silva, na Diretoria Regional de Campanha. (Port. 1.534/27/12/38.)

Mandando inaugurar a estação telefônica de Avenida Suburbana que fundida à Agência Postal local passará a funcionar como Agência Postal Telegráfica, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal. (Port. 1.535/27/12/38.)

Incorporando a linha telegráfica sub-ramal para Abaira com 7.068 ms. à rede telegráfica da Diretoria Regional da Baía e bem assim anexá-la ao 11º trecho da 11ª secção de linhas da referida Diretoria. (Port. 1.536/27/12/38.)

Requerimentos despachados:

Teixeira Borges & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, à rua do Rosário 110/112, requerendo mandar considerar cancelados os preços constantes das suas propostas de fornecimento apresentadas durante o corrente exercício, e cancelada, também, a inscrição de sua firma entre os concorrentes a fornecimentos de material a êste Departamento, visto haver sido extinta sua secção de vendas a Repartições Públicas e, em consequência, autorizar o levantamento da caução. — "Deferido, de acôrdo com o informado" (22.865/38.)

Abigail de Oliveira, habilitada em concurso para auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional de S. Paulo, pedindo a sua nomeação para qualquer vaga efetiva existente naquela Diretoria Regional. — "Aguarde oportunidade, dentro do prazo de validade do concurso". (69.402 de 1938.)

Romolo Maiolino, ex-trabalhador de 4ª classe, contratado da Diretoria Regional de Corumbá, pedindo a sua reinclusão como manipulante de Morse da mesma Diretoria. — "À vista dos antecedentes, não é conveniente aos serviços a readmissão do requerente". (58.452 de 1938.)

Nicéa de Sousa Bezerra, pedindo admissão como trabalhador no serviço de linhas e instalações da Diretoria Regional de Alagoas. — "Indeferido. Não existe vaga". (54.918/38.)

Caubí Freire Hughes, praticante de 1ª classe, com exercício no Tráfego Telegráfico da Diretoria Regional da Baía pedindo melhoria de vencimentos. — "Na tabela para 1939, foi proposta a admissão do requerente na função Baudot-Rádio, com a mensalidade de 450$000. (54.903/38.)

Aristides Nascimento do Matoso, agente postal e telegráfico classificado como auxiliar de 4ª classe, pedindo melhoria de sua classificação. — "Avoco o despacho. Na tabela para 1939 o requerente tem sua situação melhorada". (40.939/38.)

Evaristo de Oliveira, praticante auxiliar do tráfego de 1ª classe da sede da Diretoria Regional de S. Paulo, pedindo melhoria em sua categoria e vencimentos. — "Aguarde oportunidade". (45.858 de 1938.)

Odon Braga, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas, solicitando um lugar de extranumerário, mensalista. — "Aguarde oportunidade". (61.706 de 1938.)

Tito Baranski Filho, brasileiro, residente em Junção no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando admissão no quadro de telegrafista da Estação Rádio-Telegráfica daquela localidade. — "Indeferido em vista de ausência de vaga". (52.642/38.)

Osvaldo Brandão Bueno, carteiro da classe "B", da Diretoria Regional de Campanha, pedindo nomeação. — "Indeferido, de acôrdo com a lei. (61.013/38.)

Arí Sousa Ribeiro, escriturário da classe "E" da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — "Indeferido". (53.245 de 1938.)

Arí Kelly, carteiro da classe "D", da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — "Aguarde oportunidade". (34.017 de 1938.)

João Batista Leandro, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo dilação de prazo para se apresentar à Diretoria Regional de Pernambuco, visto estar servindo na Diretoria Regional da Baía. — "Indeferido". (68.387/38.)

José Correia Pais Neto, escriturário da classe "F", da Diretoria Regional de Sergipe, pedindo inspeção de saúde. — "Submeta-se a inspecção de saúde, no Departamento Nacional de Saúde do M. E. S. no Distrito Federal". (71.740/37.)

Nilo de Matias, servente da classe "C" da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença. — "Indeferido". (64.646/38.)

Licenças concedidas:

Maria Virgilina de Andrade, escriturária da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, sendo 4 meses e 27 dias como ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 29 de julho último. (64.385/38.)

Erino de Albuquerque Autran, telegrafista da classe "G" da Diretoria Regional de Minas Gerais, 4 meses, sendo três meses e oito dias com ordenado, e o prazo restante com a metade do mesmo, para tratamento de saúde, para ser iniciada dentro do prazo de 30 dias. (49.925/38.)

Georever Dim Duarte, auxiliar de expediente de 5ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Santa Maria, 2 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 17 de outubro último. (69.427/38.)

João Freitas de Carvalho, guarda-fios da classe "D", da Diretoria Regional do Piauí, um mês e vinte e nove dias, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 14 de julho último. (48.626 de 1938.)

Maria de Jesus Drumond Cavalcante, praticante de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Piauí, 5 meses, em prorrogação, com metade da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 16 de março último. (49.980/37.)

Romeu Gonçalves de Andrade, auxiliar do tráfego de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses e 9 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 23 de julho último. (57.732/38.)

Ester Lina Santiago, agente com função de tesoureira da agência de Cambucí, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 1 mês e 3 dias com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 18 de maio último. (58.523/36.)

Cesar Elifio de Melo, condutor de malas da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, em prorrogação, com 2/3 da diária, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 30 de setembro último. (37.521/38.)

Deolina Ferraz Correia, agente da classe "D", da Diretoria Regional de Campo Grande, 3 meses, com vencimentos, nos termos do art. 156, letra *b*, da Constituição Federal, a partir de 15 de julho último. (45.331/36.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados:

Antônio Stanislau de Almeida Cunha, oficial administrativo da classe "J" da Diretoria Geral, pedindo licença: — "Requisite-se inspeção de saúde". (68.258/38.)

Francisco Inácio Mallet de Mendonça, oficial administrativo da classe "H", pedindo mandar averbar em seus assentamentos a sua qualidade de médico. — "Anote-se". (73.077/38.)

Valdemar Lourdes do Rosário, servente da classe "D", da Diretoria Regional do Paraná, pedindo mandar averbar em seus assentamentos o tempo de serviço prestado ao extinto Tribunal de Justiça Eleitoral do Paraná. — úDeferido". (68.395/38.)

Guiomar de Paula Ribeiro, escriturária da classe "E", da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo para assinar-se Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos. — "Deferido". (47.061/38.)

Jair de Campos Melo, tendo feito o concurso para servente de 2ª classe pede certidão. — "Certifique-se". (72.109/38.)

Manuel Rabelo Braga, carteiro da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo mandar averbar em seus assentamentos o tempo de serviço prestado á Estrada de Ferro Central do Brasil. — "Deferido, de acôrdo com o informado". (69.366/38.)

Mário Fernandes da Costa, servente da classe "A" da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo averbar em seus assentamentos o tempo de serviço prestado ao Exército Nacional. — "Deferido" nos termos do parecer".

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 26 de dezembro de 1938

Requerimento despachado:

Maria Cândida de Sousa Dantas, pedindo exoneração. — "Deve comparecer à 1ª da DR. DF. para revalidar sêlo aposto em seu requerimento". (52.270/38.)

Inspetoria Federal das Estradas

Relação das importâncias a serem pagas aos funcionários desta inspetoria, por serviços extraordinários, prestados em horas fora do expediente regulamentar, no corrente mês de dezembro, de conformidade com as portarias do Sr. inspetor federal das Estradas, publicadas no *Diário Oficial* de 9 de novembro próximo passado.

Publicação que se faz em obediência à norma oitava da circular 7/38 da Secretaria da Presidência da República (*Diário Oficial* de 17 de agosto de 1938)

Nome — Classe — Importância	
Alvaro Pereira da Costa, oficial administrativo, classe K	1:050$000
Armando Carreira Lassance, oficial administrativo, classe K.	1:076$700
Othon do Amaral Henriques, oficial administrativo, classe K.	1:034$400
Júlio Freire, oficial administrativo, classe J.....	850$000
Agesilau Pereira da Silva, escriturário, classe G.....	510$000
Alvaro de Meneses Neto, escriturário, classe G.....	510$000
Maria Amélia da Silva Guimarães, escriturário, classe G	510$000
Odília Pereira dos Santos, datilógrafa, classe G.....	505$000
Miguel Peixoto da Silva, porteiro, classe E.....	340$000
Bernardino Joaquim Teixeira, servente, classe E.....	333$300
Manuel de Oliveira Lemos, servente, classe E.....	340$000
	7:059$400

Inspetoria Federal das Estradas, 24 de dezembro de 1938. — *Thomaz Freire de Carvalho*, chefe da Contabilidade, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Maria de Lourdes Guimarães Sampaio (n. 154.030, de 1938). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Manuel Rocha Filho (n. 151.410, de 1938). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Manuel José Campos e outros (n. 120.430, de 1938). — Nada há que deferir, tendo em vista a informação da chefia da linha.

Oscar Rodrigues (n. 147.560, de 1938). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Prefeitura Municipal de Corinto (n. 137.270, de 1938). — Certifique-se.

Sebastião Inácio da Silva (n. 150.680, de 1938). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Sociedade Importadora Suíça Ltda. (n. 148.110, de 1938). — Não há verba para a aquisição do material proposto.

Severiano Silva (n. 147.300, de 1938). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Osvaldo Luiz da Cruz (n. 134.270, de 1938). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Pedro Bernardes de Oliveira (n. 115.940, de 1938). — Certifique-se.

Petersen, Michahelles & Comp. Ltda. (n. 147.550, de 1938). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Pedro Antônio (n. 147.360, de 1938). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Rafael de Oliveira Faria (n. 152.800, de 1938). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Saturnino Lima (n. 142.910, de 1938). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Stela Machado de Moura (n. 120.682, de 1938). — Indeferido, de vez que tais concessões só são feitas a empregados quando em serviço.

Dr. Daniel de Carvalho (n. 145.380, de 1938). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Silvino Antônio dos Santos (n. 147.530, de 1938). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Teodoro Luiz da Silva (n. 153.150, de 1938). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

José Torres (n. 139.610, de 1938). — Indeferido. O fato já está suficientemente apurado pelo inquérito administrativo procedido.

Zulmira Roque (n. 150.490, de 1938). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Vitor José da Silva (n. 149.050, de 1938). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd. — Mantenho o despacho anterior.

Manuel Virgilio de Araujo (n. 143.940 ,d e1938). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Associação das Damas de Caridade de Campos do Jordão (número 149.490, de 1938). — Deferido, de acordo com a informação da Contadoria.

José Olímpio da Silva (n. 137.010, de 1938). — Indeferido, à vista da informação contrária da Segunda Divisão.

Geraldo Fausto Soares (n. 152.150, de 1938). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Enoch Augusto Queiroz (n. 153.790, de 1938). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Eudóxia Maria Dias (n. 151.200, de 1938). — Deferido, à vista das informações.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.253 — Solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 16:676$000 (dezeseis contos seiscentos e setenta e seis mil réis), referente ao mês de dezembro corrente, em favor de pessoal diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 4.254 — Solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 1:200$000 (um conto e duzentos mil réis), referente ao mês de dezembro corrente, em favor de pessoal mensalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 4.257 — Solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 1:500$000 (um conto e quinhentos mil réis) ,referente ao mês de dezembro corrente, em favor de pessoal diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.266 — Solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento, pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 1:400$000 (um conto e quatrocentos mil réis), referente a diárias por serviços fora da sede, em favor de José Rafael de Azeredo.

N. 4.267 — Solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 1:824$000 (um conto oitocentos e vinte e quatro mil réis), suplementar ao mês de dezembro deste ano, em favor de pessoal diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 50 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portarias

De 14 de dezembro de 1938:

N. 168 — Concede 76 dias de licença para tratamento de saúde ao trabalhador do S.I.R.C. Moacir de Sousa Cabral, a partir de 1 de agosto último.

De 20:

N. 169 — Suspende por 15 dias o trabalhador do Núcleo Colonial S. Bento do S.I.R.C. José Leonídio da Silva.

N. 170 — Designa a dactilógrafa Bernadete Vieira da Silva para ter exercício na 3ª Secção técnica do S.F.P.V.

N. 171 — Designa o agrônomo fruticultor Manuel Mendes da Fonseca para organizar o programa e tomar as medidas necessárias á instalação dos cursos de que trata o art. 22, lei 549, de 20/10/937.

N. 172 — Concede 15 dias de licença para tratamento de saúde ao escriturário da Estação Experimental de Café de Botucatú, Júlio Piccinelli, a partir de 5 de dezembro.

N. 173 — Concede ao servente da Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal em S. Salvador Higino Carneiro Rodrigues Campelo, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21/12/38.

N. 174 — Concede ao dentista do Aprendizado Agrícola de Pernambuco Edésio Jacindí Eustaquio Guaraná, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1/11/38.

Circular

Dia 15 de dezembro de 1938

N. 130 — Ao Sr. diretor do S.F.P.V. — Solicitando providências para que sejam fornecidas informações com a possivel urgência sobre os funcionários administrativos que se acham à disposição daquele Serviço e que percebem gratificações ou diárias. Pede ainda outros esclarecimentos sobre diárias e gratificações. — Idêntica ás demais dependências do D.N.P.V.

Dia 10 de dezembro de 1938

Ofícios expedidos:

N. 4.373 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — Solicitando providências para que seja paga a importancia de réis 27:005$600 de salários de novembro a Newton Viana Alonso e mais 77 outros contratados do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 4.374 — Idem, idem — de 4:603$000 de salários de novembro a Valdir dos Santos Barros e mais 26 outros contratados do Núcleo Colonial de S. Bento.

N. 4.375 — Idem, idem — de 2:700$000 de salários de novembro a Amilcar de Macedo Araujo e mais 9 contratados do S.I.R.C., em Minas e Baía.

N. 4.376 — Idem, idem — para que seja entregue ao engenheiro rural, Aristides Vinconti um adiantamento de 10:000$000 em proveito do S. I. R. C.

N. 4.377 — Para que seja entregue ao desenhista do S.I.R.C., Roberto Musso, um adiantamento de 2:000$000 para ser aplicado em dezembro em proveito do mesmo Serviço.

N. 4.380 — Ao Sr. diretor de Contabilidade — Remetendo a folha suplementar na importancia de 900$000 a que fez jús em novembro Eduardo Lacerda Camargo contratado para o Fomento da Cultura do Trigo.

N. 4.381 — Idem — transmitindo uma conta na importancia de 19:980$000 da "Construtora Manuel Pereira Limitada" por serviços executados na Diretoria do I.B.V.

N. 4.382 — Idem — transmitindo uma conta de 350$000 da Companhia Paulista de Estrada de Ferro por transporte de material no corrente ano, para o S.F.P.V.

Dia 12

N. 4.388 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — para pagamento de 1:953$300 à Rêde Mineira de Viação por transporte de material.

N. 4.389 — Idem — para pagamento de 310$800 a Leopoldina Railway por transporte de pessoal.

N. 4.390 — Ao Sr. diretor de Contabilidade — remetendo contas num total de 53$600 do Lloyd Brasileiro por transporte de material.

N. 4.391 — Idem — remetendo conta de 23$300 da Companhia Mogyana por transporte de material.

N. 4.392 — Idem — de 116$700 da Rêde Mineira de Viação por transporte de material.

N. 4.393 — Ao delegado do T. C. junto ao Ministério — para pagamento de 500$000 de gratificação a Liuz Pessôa Guerra.

N. 4.394 — Ao diretor de Contabilidade — encaminhando contas num total de 195$100 da Leopoldina por transporte de material.

N. 4.395 — Idem — num total de 160$800 da Rêde Mineira de Viação por transporte de material.

N. 4.396 — Ao delegado do T. C. junto ao Ministério — para pagamento de 1:580$700 de salários de novembro a Oscar Fortunato da Veiga e mais quatro contratados do SIRC.

N. 4.397 — Idem — De 500$000 de salários de novembro a Felix Leite de Assis contratado do SIRC.

N. 4.398 — Idem — De 317$800 de gratificação, em novembro a Henrique Raeder agrônomo do SDSV.

N. 4.399 — Ao diretor de Contabilidade — para que seja retirado da Alfândega um chassis Volvo a gazogenio n. 92.083 motor n. 81.052, pertencente ao Ministério da Agricultura.

Dia 13

N. 4.400 — Ao diretor do S.T.C. — Declarando que a Diretoria Geral, atendendo as razões apresentadas no ofício n. 5.075-38, de 7-12-938, resolveu aprovar o ato daquele Serviço, concordando com a exclusão da firma Raimann & Cia. Ltda.

N. 4.401 — Ao diretor de Contabilidade — Encaminhando uma conta de 107$700 da Leopoldina Railway por transporte de material no corrente ano, em proveito do S.I.R.C.

N. 4.402 — Idem — Encaminhando contas num total de réis 2:264$400 do Lloyd Brasileiro por transporte de material no corrente ano.

N. 4.403 — Idem, idem — uma conta de 240$ da S. Paulo Railway Company por transporte de material.

N. 4.409 — Ao delegado do T. C. junto ao Ministério — Solicitando pagamento de 30$600 a S. Paulo Railway Company por transporte de pessoal.

N. 4.410 — Idem, idem, de 2:731$500 à Societé Anonyme du Gaz por fornecimento de luz e gaz, em maio e junho do corrente ano.

N. 4.411 — Idem, idem, de 208$400 à S. Paulo Railway por transporte de material.

N. 4.412 — Idem, idem, de 979$ à Companhia Carris Luz e Força por fornecimento de energia elétrica em maio e junho do corrente ano.

N. 4.414 — Ao inspetor da Alfândega de Santos — Solicitando sejam entregues livres de direitos aduaneiros ao agricultor Nirochi Kitano 2.000 caixas de sementes de batatas para plantio.

N. 4.415 — Idem, idem — 1 caixa à Cooperativa Agrícola de Cotia.

N. 4.416 — Idem, idem — 2 caixas à mesma Cooperativa.

N. 4.417 — Idem, idem — 1 caixa à mesma Cooperativa.

N. 4.418 — Idem, idem — 2 caixas à mesma Cooperativa

N. 4.419 — Idem, idem — 1 caixa à mesma Cooperativa.

N. 4.420 — Idem idem — 488 caixas à mesma Cooperativa.

N. 4.421 — Ao delegado do T.C. junto ao Ministério — Solicitando pagamento de 1:070$ à Gastão Paiva por carretos feitos em proveito da D.E.A.

N. 4.422 — Idem, idem, de 3:933$700 ao Lloyd Brasileiro por transporte de material.

N. 4.423 — Idem, idem — de 1:000$000 a Artur Viana & Cia. Ltda. por fornecimento de solução de nicotina ao S.F.

N. 4.424 — Idem, idem — de 566$500 à Companhia Mogiana por transporte de pessoal.

N. 4.425 — Idem, idem — de 508$800 à Rêde Mineira de Viação por transporte de pessoal.

N. 4.426 — Idem, idem — de 292$500 à Companhia Paulista de E. F., por transporte de material.

N. 4.427 — Ao delegado do T. C. junto ao ministério — para pagamento de 95$500 à Companhia Paulista de E .F. por transporte de pessoal.

N. 4.428 — Idem, idem, — de 475$900 à Companhia Mogiana por transporte de matrial.

N. 4.429 — Idem, idem — de 161$900 à Leopoldina Railway por transporte de material.

N. 4.430 — Idem, idem — de 4:464$600 à Companhia Telefônica por assinaturas de aparelhos e serviços locais e interurbanos.

N. 4.431 — Idem, idem — de 1:001$800 de diárias de novembro a Paulo de Campos Porto e Alexandre Curt Brade do I.B.V. por serviços fora da sede.

N. 4.432 — Idem, idem — de 1:4308$700 de salários de janeiro a março e agosto a novembro a Roberto Cardoso França, trab. do S. I. R. C.

N. 4.433 — Ao diretor de Contabilidade — para pagamento por exercícios findos, de 89$900 à Leopoldina Railway por passagens ao S. F. em 1937.

N. 4.434 — Idem, idem — de 23$600 por transporte de material em 1937.

N. 4.435 — Idem — remetendo os documentos comprobatórios da aplicação ao adiantamento de 13:000$000 feita a José Batista da Silva.

N. 4.436 — Ao diretor do Serviço de Pessoal — comunicando que o diretor da E. N. A. concedeu 30 dias de licença para tratamento de saúde a Osvaldo Nogueira, a partir de 11/11/38.

N. 4.437 — Idem, ide m— pelo diretor do S. T. C. a Alberto Laurindo, a partir de 26/11/38.

N. 4.443 — Ao delegado do T. C. junto ao ministério — restituindo o processo referentes a salários de Moacir Vicente Rosa e João Alves Martins.

N. 4.444 — Ao inspetor da Alfândega de Santos — para serem entregues livres de direitos aduaneiros ao agricultor Yoshizo Kitano 500 cxs. de sementes de batatas para plantio.

N. 4.445 — Idem, idem — à Federação Est. dos Consórcios Prif. Cooperativos dos agricultores, 500 cxs.

N. 4.446 — Ao delegado do T. C. junto ao ministério — para pagamento de 200$000 ao Jornal de Agricultura por fornecimento de 20 assinaturas.

N. 4.447 — Ao diretor da Comp. Nac. de Navegação Costeira — para que seja concedida uma passagem de 1.ª classe com abatimento regulamentar ao Sr. Liberalino Barreira Gadelha filho menor do agrônomo Liberalino Sales Gadelha.

Requerimentos despachados:

O requerimento constante do processo DNPV-11.292/38, no qual a Cooperativa de Produção dos Citricultores do Distrito Federal pede autorização para inscrição como exportadora de frutas cítricas, foi indeferido por ter sido o pedido apresentado fora do prazo regulamentar e não se enquadrar em dispositivo regulamentar.

No processo DNPV-8.087/38 no qual a Sociedade Hobeco Ltda. propõe o fornecimento de uma instalação de secagem a alto vásuo "Jonsson", foi dado o seguinte despacho pelo Sr. ministro. — Aguardar oportunidade.

Instituto de Biologia Vegetal

Portaria n. 18 — de 19-12-1938:

O Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal, designa o agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, do quadro único do Ministério da Agricultura, doutor Rômulo Monteiro Gonçalves, em exercício nesta repartição, para representá-la, durante a segunda quinzena do mês de dezembro corrente, na Exposição de Sementes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária de Viçosa Estado de Minas Gerais, que ora ali se realiza.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de dezembro de 1938

Ofícios:

Á 1ª C. R.:

N. 3.427 — Comunica que Aluízio Esmeraldo de Carvalho Filho, nascido em 14 de outubro de 1904, em São Salvador, Estado da Baia, filho de Aluízio Esmeraldo de Carvalho, tomou posse em 19 do corrente, do cargo da classe G, da carreira de Agrônomo D. N. P. V., tendo apresentado o certificado de reservista de 2ª categoria número 28.990. (S. P. 2.167-38).

Ao I. N. P.:

N. 3.428 — Comunica que Aluízio Esmeraldo de Carvalho Filho nomeado por decreto de 23 de novembro último, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de agrônomo D. N. P. V., do Quadro Único deste Ministério, tomou posse do mesmo cargo em 19 do corrente mês. (S. P. 2.167-38.)

Á Comissão Organizadora do I. P. A. S. E.:

N. 3.429 — Transmite o questionário desse Instituto, preenchido por Aluízio Esmeraldo de Carvalho Filho, que foi nomeado por decreto de 23 de novembro último, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de agrônomo D. N. P. V., do qual tomou posse em 19 do corrente mês. (S. P. 2.167-38.)

Á D. C.:

N. 3.430 — Comunica que Aluízio Esmeraldo de Carvalho Filho nomeado por decreto de 23 de novembro de 1938 para exercer interinamente o cargo de agrônomo D. N. P. V., classe G, do Quadro Único deste Ministério, tomou posse do aludido cargo neste Serviço em 19 de dezembro de 1938, tendo sido designado para ter exercício no S. D. S. V., por portaria do Sr. Ministro. n. 761, de 27 de dezembro de 1938.

Pede providências no sentido de ser distribuido ao Tesouro Nacional o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário referido, o qual será destacado do saldo existente na dotação proveniente da extinção de excedentes efetuada pelo Decreto n. 3.023, de 26 de agosto de 1938 e da dotação de que trata o Decreto 3.072, de 14 de setembro de 1938, cujo pedido de anulação e incorporação ao crédito "Em ser" foi formulado pelo ofício n. 2.244, de 17 de outubro de 1938. (S. P. 2.167-38.)

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 3.431 — Transmite o decreto de 30 de novembro último, pelo qual foi nomeado Luiz Borba de Medeiros para exercer, interinamente, o cargo de classificador de algodão, classe G, do Quadro Único deste Ministério.

O referido funcionário deverá ter exercício na Comissão de Classificação de Algodão desse Estado, motivo por que roga dar-lhe posse do cargo em que foi provido, mediante as formalidades legais, cientificando a essa Diretoria da data em que for atendida a presente solicitação. (S. P. 6.558-38.)

Ao D. N. P. A.:

N. 3.432 — Transmite a portaria do Ministro n. 752, de 20 do corrente, pela qual foi posta à disposição do D. A. S. P., Nilsa Teixeira Leite Lins de Almeida, bibliotecário, na forma do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n. 579, de 30 de julho deste ano, sem prejuizo dos respectivos vencimentos. (S. P. 8.918-38.)

N. 3.434 — Transmite a portaria ministerial n. 740, de 20 de dezembro corrente, pela qual foram concedidos três meses de licença para tratamento de saude, a partir de 17 de novembro último, ao prático rural, com exercício na Inspetoria Regional do S. D. S. A., desse Departamento, em Fortaleza, Milton Mamede. (S. P. 3.472-38.)

Ao I. N. P.:

N. 3.435 — Restitue a conta corrente do extranumerário Antônio Lopes da Silva Filho, por terem sido encontrados na mesma os seguintes enganos:

Número serial da última prestação paga: — 11 em vez de 10;

Saldo devedor do capital em 31 de março de 1938 — 1:129$176 em vez de 1:152$000;

Prazo da nova consignação: — 47 prestações de 30$000 mais 14$257 em vez de 48 prestações de 30$000 mais 19$100.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 3.436 — Em aditamento ao ofício n. 2.145, de 11 de outubro do corrente ano, transmite devidamente apostilado o decreto de efetivação do prático rural, Sebastião Goulart de Sousa, solicita lar-lhe posse. (S. P. 5.262-38.)

Ao S. D. S. A.:

N. 3.437 — Remete a 2ª via da relação de diárias vencidas pelo pessoal da Inspetoria Regional desse Serviço, em Porto Alegre, nos meses de junho, a setembro, do corrente ano, remetida a essa Diretoria com o ofício n. 135, de 6 de outubro último, daquela repartição e que, por engano, deu entrada neste Serviço. (S. P. 7.310-38.)

— Ao Departamento Nacional de Saúde:

N. 3.438 — Não estando concluidas as instalações do laboratório de análises da Secção de Assistência Social deste Serviço, solicito vossas providências no sentido de serem procedidos os exames, relacionados em anexo, na pessoa de Germano Emílio Wolf, funcionário em disponibilidade deste Ministério. (S.P. 9.365/38).

— À Subinspetoria Agrícola do S.F.P.V., no Maranhão:

N. 3.439 — Referência ao ofício n. 467, de 1 de outubro último, dirigido à D.C., solicito esclarecimentos quanto ao valor unitário atribuido às 16 diárias vencidas em janeiro, março e agosto deste ano e constantes das relações que acompanharam dito ofício, por isso que, durante o período em apreço, só a partir de 2/ de março o valor unitário deveria ser de 33$300. (S.P. 7.691/38).

— À Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.440 — Restitue o processo S.P. 944/38, relativo à aposentadoria de Augusto Cesar da Silva, no cargo de auxiliar de 1.ª classe do S.D.S.A., havendo sido anexado a cópia do decreto de aposentadoria, solicitada no ofício n. 726, de 18 de abril último, que encaminhou o dito processo a este Serviço. (S.P. 944/38).

— Ao I.B.V.:

N. 3.441 — Pede esclarecimentos sobre a divergência constante da relação de diárias de outubro último, encaminhada a este Serviço com o vosso ofício n. 1.583, de 4 de novembro último, entre as datas da partida e do regresso, e número de diárias, do agrônomo biologista, Tomaz Borgmeyer. (SP. 7.819/38).

— À Inspetoria Regional do S.D.S.A., em São Paulo:

N. 3.442 — Comunica, que, constando da relação de diárias de outubro último, encaminhada à D.C., com ofício n. 1.645, de 4 de novembro p. findo, uma meia diária abonada ao prático rural, João Gonçalo de Figueiredo, deixou a mesma de ser considerada por este S.P. à vista da portaria n. 58 de 1 de abril de 1938, que revogou as disposições que permitiam tal forma de abono. (S.P.8.196/38).

— Á Comissão Organizadora do I. P. A. S. E.:

N. 3.443 — Transmite um exemplar do questionário dêsse Instituto, preenchido por Manuel Tavares Estima, ao tomar posse do cargo de prático rural, para o qual foi nomeado por decreto de 23 de novembro último. (S. P. 4.012|38).

— Á 1ª C. R.:

N. 3.444 — Comunica que em 20 do corrente, tomou posse, nesta Diretoria, do cargo da classe "D", da carreira de prático rural, do Quadro Único dêste Ministério, Manuel Tavares Estima, nomeado para exercer, interinamente, o dito cargo, por decreto de 23 de novembro último.

O referido cidadão é filho de Julião Tavares Estima, nasceu em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, em 17 de junho de 1889, tendo exibido o certificado de reservista de 3ª categoria, n. 139:293, da 2ª R. M., 4ª C. R. (S. P. n. 4.012|38).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 3.445 — Referência ao ofício n. 3.017, de 2 de dezembro corrente, comunica que, tendo sido tornada sem efeito a designação do prático rural, Manuel Tavares Estima, para servir nêsse Estado, aludido funcionário compareceu a êste Serviço, onde tomou posse, seguindo para a sede em que deverá ter exercício, afim de assumí-lo.

Nestas condições, solicita restituir a este S. P. o decreto de nomeação do aludido funcionário, remetido a essa Delegacia Fiscal, junto ao ofício acima referido. (S. P. 4.012|38).

— Ao I. R. A.:

N. 3.446 — Transmite a portaria ministerial n. 742, de 20 do corrente, pela qual foram concedidos seis meses de licença, ao químico agrícola, com exercício nêsse Instituto, Luiz Gurgel de Sousa Gomes. (S. P. n. 9.757|38).

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1938

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

As casas da vila "Miguel Calmon", sita à avenida Pasteur número 404, na Praia Vermelha, ocupadas por funcionários deste Ministério, necessitam de obras de adaptações e instalações orçadas em 32:186$300 (trinta e dois contos cento e oitenta e seis mil e trezentos réis), para que possam ser realizadas as obras de instalações sanitárias já autorizadas por V. Ex. na Exposição G. M. 535 — de 6 de setembro último.

De acôrdo com o disposto na lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex. para executar as obras de adaptações e instalações nas casas da citada "Vila Miguel Calmon", dispensada a concorrência e mediante adiantamento correndo' despesa, orçada em 32:186$300, por conta da verba 5 — Obras 1 — obras, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Fernando Costa.*

"Autorizado". Em 20-12-938. — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. ministro:

U. 3.428 — Propondo o técnico em caça e pesca, classe L, Ascânio de Faria, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Serviço de Caça e Pesca, visto ter, o técnico em caça e pesca, classe L, João Leopoldo Moreira da Rocha, que vinha exercendo aquelas funções, sido posto à disposição do Govêrno do Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.430 — Indicando os nomes do professor catedrátcio de Anatomia Patológica da Escola Nacional de Veterinária, Violantino dos Santos, do assistente da Secção de Epizootias do Instituto Biológico de São Paulo, Vitor Carneiro, e do professor catedrático da cadeira de Moléstias Infecto-contagiosas da Escola Superior de Agronomia e Veterinária da Universidade de Porto Alegre, Desidério Finamor para constituir a Comissão de Inquérito que deverá apurar a existência ou não de raiva em Santa Catarina.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.431 — Remetendo o boletim de frequência relativo ao mês de dezembro corrente, do escriturário, classe G, Rouget de L'Isle Peres.

Portaria assinada:

Por portaria n. 114, de 21 do corrente, do diretor geral do D. N. P. A., foram concedidos 58 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 4 de novembro p. findo, ao trabalhador de 1ª classe extranumerário mensalista da Inspetoria Regional em Pinheiro, do Serviço de Fomento da Produção Animal, Sebastião de Oliveira, nos termos do art. 8º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Serviço de Caça e Pesca

O diretor do Serviço de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, resolve mandar inscrever no "Registro de Industriais do Pescado", a Sociedade Indústrias Nacionais de Conservas de Peixe Ltda., com sede em Jurujuba, Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, em virtude de ter a mesma cumprido todas as exigências do art. 307 do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal ficando a Sociedade em apreço obrigada ao cumprimento do disposto no art. 308 do referido regulamento.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Ascanio Faria.* no impedimento do diretor

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 20 de dezembro de 1938

Ricardo Cesar Pais Barreto — SCP 1.921-38-R. — Compareça para satisfazer a lei do selo.

Rogério da Silva Miranda e outros. — Compareça para satisfazer a lei do selo.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1938

Gustavo Caldas e outros — Manifesto de mina de ferro denominada "Trindade. — De acôrdo. O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer do Sr. diretor geral que conclue pela aceitação do manifesto requerido. DGPM 4.474-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1938

José Morbeck — Pedido de autorização para pesquizas. — Satisfaça o depósito legal. DGPM 4.432-38.

PORTARIA N. 45, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1938

O diretor geral do D. N. P. Mineral resolve, de acôrdo com o disposto no decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934 — Regulamento II, art. 34, alínea *b*, designar o engenheiro de minas, classe K, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Henrique Capper Alves de Sousa para substituir o diretor do referido Serviço em suas faltas e impedimentos.

Serviço de Águas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1938

D G. P. M. 1.300-37 — S. A. 324-36 — Brazilian Hydro Electric Co. Ltd., São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd., The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — De acôrdo com o parecer. A conclusão do parecer do consultor jurídico, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é do teôr seguinte:

"O sofisma já não póde ser invocado, em face do art. 146 da carta vigente, por fôrça do qual as empresas recalcitrantes terão que constituir as suas administrações com maioria de brasileiros ou delegar a brasileiros todos os poderes de gerência, a juizo do Govêrno.

As procurações de que dá noticia o processo não satisfazem a exigência constitucional. As novas não devem apenas conferir poderes de representação, mas nomear os mandatários seus administradores, pelo menos na proporção de dois brasileiros e um estrangeiro.

Salvo melhor juizo."

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Contabilidade

Primeira secção

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 14 de dezembro de 1938

Fausto Pedreira Machado, pedindo um auxílio pecuniário para embarcar com destino aos Estados Unidos da América, afim de exibir no Pavilhão Brasileiro da Feira Mundial de Nova York de 1939, um motor turbina reversível de sua invenção (MTIC 15.104-938). — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de dezembro de 1938

José de Melo e Silva, artífice de 3ª classe, solicitando permissão para gozar as suas férias do ano corrente (MTIC 20.113-938). — Indeferido, visto não o permitirem as condições atuais do serviço.

Dia 23

Valter da Conceição Alves, contínuo da classe "G", solicitando permissão para gozar as suas férias do ano corrente (MTIC 19.883, de 938). — Indeferido, à vista da declaração do Sr. chefe do Gabinete do ministro quanto à inoportunidade da concessão de férias nesta ocasião.

Luiz Ferreira, servente da classe "E", solicitando permissão para gozar as suas férias do ano corrente (MTIC 19.703-938). — Indeferido, à vista da declaração do chefe do Gabinete do ministro, de que não dispensa os serviços do requerente neste fim de ano.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

Dia 23 de dezembro de 1938

Abrahão Antônio Rodrigues, oficial administrativo da classe "K", solicitando cancelamento da nota de advertência constante de seus assentamentos (proc. 18.302-38). — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachado:

Dia 26 de dezembro de 1938

Teresa Figueiredo, tendo prestado concurso para provimento do cargo de steno-dactilógrafo do Conselho Nacional do Trabalho, em 1935, solicita sua nomeação para o cargo de oficial administrativo "H", do quadro único deste ministério (proc. 16.115-938). — Não há o que deferir, haja vista a informação supra.

Pela ordem do serviço O. S. 590-A, de 17 de dezembro de 1938, do Gabinete do Sr. ministro, ficaram prorrogados por 13 dias úteis, a partir desta data, por três horas, sendo duas pagas, os seguintes funcionários do Serviço do Pessoal: oficial administrativo "J", Trajano Brandão Filho; escriturários "F", Judite Leal Neto e João Alves da Silva.

Por outra da mesma data, O. S. 590-B, ficam prorrogados por mais duas horas, a partir de 17 do corrente, o expediente do servente Luiz Ferreira e por mais uma hora o dos funcionários Alberto Carvalho e José Vicente do Nascimento.

Dia 24

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-75 — Solicitando reconsideração da decisão proferida em sessão de 29 de novembro último, no processo n. 23.752-38, visto ter sido retificado, de acordo com a decisão daquele Tribunal, tomada em sessão de 10 de junho de 1935, comunica pelo ofício daquela secretaria, n. 1.341, de 22 da mesmo mês, o empenho n. 12|91, da importancia de 1:500$ (um conto e quinhentos mil réis), do Serviço de Contabilidade por mim autorizada por mais três meses, no processo constituído pela exposição de motivos feita em ofício pela mesma contabilidade, de n. 443.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 1-SP-76 — Comunicando, em referência ao ofício G-201, de 9 de novembro último, haver o Sr. Presidente da República, em despacho exarado, a 7 do corrente, em exposição de motivos dirigido a S. Ex., determinado que volte ao exercicio de seu cargo neste ministério, o escriturário, de classe "G", Alzira Rabelo Steinemann.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Dia 12 de dezembro de 1938

Gustavo Alberto Acioli Dória, escriturário classe F, com exercício neste Serviço, comunicando que tem deixado de comparecer ao serviço desde 29 de novembro próximo passado, em virtude de estar sendo submetido a concurso para o Ministério das Relações Exteriores.

Dia 22 de dezembro de 1938

Ofícios expedidos:

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.289 — Comunicando, em aditamento ao ofício número 3-SP-948, de 24 de novembro último, que fica sem efeito a falta não justificada do escriturário F, Alcida O'Dawer, constante do atestado de frequência que acompanhou o mencionado ofício, visto como a falta foi justificada.

— Ao Sr. Inspetor da 18ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.290 — Restituindo, devidamente apostilada, a portaria n. 224, de 6 de maio de 1938, relativa ao auxiliar de 2ª classe daquela Inspetoria Regional, Alfen Cordeiro da Paixão.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-1.291 — Comunicando que o Inspetor do Trabalho, classe K, do Quadro único deste Ministério, Antônio Fragelli fez jús, durante o mês de dezembro expirante, à gratificação integral como administrador do edifício sede deste Ministério.

Dia 23

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.293 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, da folha de gratificações, por tarefa, a que fizeram jús, no mês de novembro último, Euclides Gaudie Ley, oficial administrativo I, e outros, num total de 19 nomes, todos do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

N. 3-SP-1.294 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Panair do Brasil, S. A., da conta proveniente de passagem requisitada por este Serviço e fornecida ao auxiliar de escrita de 2ª classe, do Serviço de Identificação Profissional, Alfredo Lima Gomes, que viajou em objeto do serviço público.

N. 3-SP-1.295 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, da folha de diferença de vencimentos que compete ao estatístico I, Osvaldo Gomes da Costa Miranda, por haver substituido, no mês de dezembro deste ano, o diretor N, do Departamento de Estatística e Publicidade.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-1.296 — Remetendo a 3ª via da conta n. 2.029, apresentada pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagem fornecida a funcionário deste Ministério.

N. 3-SP-1.297 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 1-187, de 21 de dezembro expirante, emitida a favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. Diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.298 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 1-187, de 21 de dezembro expirante, emitida a favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 3-SP-1.299 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 10-190, de 17 deste mês, emitido a favor de Trajano Brandão Filho, oficial administrativo J, e mais dois outros funcionários desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-1.300 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 10-190, de 17 deste mês, emitido a favor de Trajano Brandão Filho, oficial administrativo J, e mais dois outros funcionários desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. Diretor-Secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.301 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 5-188, de 21 do corrente mês, emitido a favor de Mário Soares Pinto, oficial administrativo K, e outros funcionários daquele departamento.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-1.302 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 5-188, de 21 do corrente mês, emitido a favor de Mário Soares Pinto, oficial administrativo K, e outros funcionários do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 3-SP-1.303 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 3-184, de 20 deste mês, emitido a favor de Sebastião Eugênio da Cruz, servente de 4ª classe.

N. 3-BB — Remetendo a 3ª via do empenho n. 1/189, desta data, emitido a favor do amanuense de 5ª classe Evaristo Morais Filho.

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.305 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, da folha de diferença de salários a que fez jus o extranumerário mensalista das Juntas de Conciliação e Julgamento e Delegacias do Trabalho Marítimo, do Departamento Nacional do Trabalho, por serviços prestados durante treze dias do mês de outubro próximo passado, e descontados indevidamente na folha encaminhada pelo ofício n. 783, de 8 de novembro último.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-1.306 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 2/138, de 18 de novembro próximo findo, emitido a favor de Tina Vita, amanuense de 5ª classe e outros, num total de cinco nomes, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1-SP-1.307 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que volta a servir na 3ª Inspetoria Regional o inspetor regional, padrão "K", Deocleciano Coelho de Sousa, atualmente em exercício naquele Departamento.

— Ao inspetor da 13ª Inspetoria Regional:

N. 2-SP-1.308 — Remetendo o processo DGE — 16.105-38, em que a Leopoldina Railway Limitada solicita pagamento da importância de 313$500, referente a passagens requisitadas, em 1937, por aquela Inspetoria.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2-SP-1.309 — Solicitando providências, afim de instruir o processo n. 6.563-35, referente ao pagamento de uma passagem, na importância de 6$500, fornecida em junho de 1932 pela Estrada de Ferro Santa Catarina em proveito naquele Departamento.

— Ao presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2-SP-1.310 — Atendendo à diligência requerida pelo diretor do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo o processo fichado neste Ministério sob o n. 17.317-38, solicitando providên-

cias no sentido de serem prestados pelo escriturário de classe "F", Célio Garnier da Silva, em exercício naquela Comissão, os esclarecimentos indispensaveis K solução do assunto.

— Ao inspetor da 10ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.311 — Remetendo a portaria de transferência do escriturário de classe "E", João Batista de Oliveira da 7ª para aquela Inspetoria Regional.

— Ao inspetor da 11ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.312 — Remetendo a portaria de transferência do escriturário de classe "E", Anibal Salgueiro , da 1ª para aquela Inspetoria Regional.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.313 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 11/191, de 17 do corrente mês, emitido a favor de Pedro Barreiras e outros funcionários desta Secretaria de Estado.

— Ao inspetor da 7ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.314 — Remetendo a portaria de transferência do escriturário, de classe "E", Humberto Lourival de Macedo, da 11ª para aquela Inspetoria Regional.

— Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-1.315 — Restituindo, e mreferência ao ofício n. 775, do mês corrente, o processo n. DNT — 19.522 de 1936, uma vez que já foi atendida a solicitação constante do aludido processo.

— Ao diretor da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 2-SP-1.316 — Remetendo o processo DGE — 3.579-36, em que a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, solicita pagamento da importância de 71$200, referente a transportes efetuados, em 1935, em proveito e à requisição daquela repartição.

— Ao inspetor regional, padrão "K", Deocleciano Coelho de Sousa:

N. 1-SP-1.317 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que deveis reassumir, sem demora, o exercício de seu cargo, na 3ª Inspetoria Regional, com séde em São Luiz, Estado do Maranhão.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.318 — Comunicando, em referência ao atestado de frequência do mês de outubro último, remetido aquela Diretoria com o ofício 3-SP-673, de 28 do mês citado, que, no que concerne ao escriturário de classe "G", Jair Pereira de Amorim, devem constar, além das já apontadas no supra referido atestado, mais quatro (4) faltas integrais e três (3) entradas tarde.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.319 — Comunicando, em aditamento ao ofício número 3-SP-941, de 24 de novembro último, que devem ser tornadas sem efeito as notas constantes do atestado de frequência relativo ao mês de novembro citado no tocante ao escriturário de classe "G" Jair Pereira do Amorim, o qual teve quinze faltas integrais e quinze ditas por suspensão sem vencimentos, conforme portaria junta por cópia.

Ao Sr. Diretor do Serviço do Material:

N. 2-SP-1.320 — Solicitando providências que o caso requer, transmitindo em duas vias, o orçamento de reparos de que necessita a máquina elétrica de calcular marca "Mercedes Euklid", deste serviço, na base de 520$000 (quinhentos e vinte mil réis), formulado pela Mercedes do Brasil Limitada.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro:

N. 2-SP-1.321 — Comunicando, em aditamento ao ofício número 3-SP-702, de 31 de outubro último, que fica sem efeito a nota de "Dúvida", referente ao oficial administrativo "I", Clarindo Severo, a qual consta do atestado de frequência que acompanhou o referido ofício, visto como aquele funcionário teve comparecimento integral no citado mês de outubro.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-1.323 — Remetendo a terceira via do empenho número 11|191, de 17 do corrente mês, emitido a favor de Pedro Barreira Nóvoas e outros funcionários desta Secretaria de Estado, sendo o referido empenho, extraido como reforço ao de n. 9|156, de 1 do mês em curso, em virtude de ter o Sr. Ministro resolvido aumentar o tempo de duração da prorrogação de expediente de alguns funcionários cujo expediente já vem sendo prorrogado.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro:

N. 3-SP-1.324 — Comunicando, em aditamento ao ofício número 3-SP-1.220, de 16 do mês em curso, que o oficial administrativo "H", Alcida Pinheiro Chaves, classificado no D. N. T. e fichado sob n. 45 no atestado de exercício que acompanhou aquele ofício, reassumiu, em data de 20 deste mês, o exercício de suas funções, por haver terminado a licença especial, em cujo gozo se achava.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.325 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações a que fizeram jús o oficial administrativo de classe "L", Antônio Cornélio Leimgruber e outros, num total de sete nomes, todos do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Ao Sr. Diretor Secretário Geral do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.326 — Remetendo a segunda via do empenho número 2|181, de 20 do corrente mês, emitido a favor de Alfredo Lima Gomes, auxiliar de escrita de 2ª classe ,extranumerário mensalista do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-1.327 — Remetendo a terceira via do empenho número 2|181, de 20 do corrente mês, emitido a favor do extranumerário mensalista Alfredo Lima Gomes, auxiliar de escrita de 2ª classe do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho.

N. 3-SP-1.328 — Remetendo a terceira via do empenho número 14|185, desta data, emitido a favor de Maria de Velasco Ferreira e outros, do Serviço de Identificação Profissional.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.329 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional á Rêde Mineira de Viação da conta proveniente de passagens requisitadas para funcionários deste Ministério que viajaram em objeto de serviço.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-1.330 — Remetendo a terceira via da conta apresentada pela Panair do Brasil S. A. proveniente de passagem fornecida a funcionário deste Ministério, cujo pagamento foi requisitado ao Ministério da Fazenda pelo ofício n. 3-SP-1.294 de 23 deste mês, correndo a despesa por conta do empenho n. 1|179, de 19 do corrente.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.331 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações por serviços extraordinários prestados fóra das horas do expediente pelo inspetor fiscal de 3ª classe Antônio Vieira de Nóbrega e outros, num total de tres nomes, relativo ao mês de novembro próximo passado.

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados

Processos:

N. 20.206, de 1938 — Henrique Dias Coelho, pleiteando pagamento de atrazados e incorporação do aumento provisório aos vencimentos. — Sele e volte, querendo. — *W. Falcão.*

Ns. 19.495 e 20.371, de 1938 — Nos processos referentes à prorrogação de expediente de Charles Esberard e outros e gratificação a Cesar Orosco e outros, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — Autorizo a prorrogação de que trata o ofício de fls. 2, n. 1.741, de 1938, de vez que se enquadra nos recursos da verba Pessoal. Quanto à que se propõe a fls. 4 (n. 692, de 1938), fica a mesma condicionada à existência de saldo na mesma verba, atento o parecer de fls. 6. — *W. Falcão.*

Dia 10 de dezembro de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 1 C-541 — Solicitando distribuição do crédito de 10:700$, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, para ser entregue como adiantamento ao inspetor regional Luiz Mezavilla, para despesas com instalação e adaptação da sede daquela repartição, durante o mês corrente. (Referência n. 19.544, de 1938.)

N. 1 C-542 — Solicitando entrega ao oficial administrativo "J", Dail Correia, do adiantamento de 5:000$, afim de atender no corrente mês ás despesas com a aquisição de livros e outras publicações técnicas ou cientificas para o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. (Referência n. 17.198, de 1938.)

Dia 15

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1 C-543 — Remetendo processo em que Luiz Augusto de Oliveira pleiteia um prêmio por ter apresentado sugestões para o aproveitamento dos cafés baixos destinados à queima, para adubo, depois de preparo especial. (Referência n. 17.276, de 1937.)

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 C-544 — Acusando recebimento do ofício de 30 de novembro próximo findo sob n. 656-P, de 1938, em que foi solicitado o desdobramento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, que acompanharam o aviso deste ministério n. 1 C-505, de 11 deste mês, constante do processo fichado no Ministério da Fazenda sob número 87.498, de 1938, e cumprindo a diligência exigida. (Referência n. 19.275, de 1938.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-545 — Solicitando pagamento de quatro contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no total de 12:654$200, relativas ao consumo de gás e luz no edifício deste ministério a cargo desta Secretaria de Estado. (Referência n. 3.683, de 1938.)

N. 1 C-546 — Solicitando pagamento da conta da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, na importância de 6:186$, proveniente do consumo de energia elétrica pelas diversas dependências deste ministério, instaladas no novo edifício-sede, durante o mês de outubro do corrente ano, cujas despesas estão a cargo desta Secretaria de Estado. (Referência n. 3.683, de 1938.)

N. 1 C-547 — Solicitando pagamento da conta da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 600$900, proveniente de serviços interurbanos prestados a esta Secretaria de Estado, de 1 de janeiro a 5 de junho do corrente ano. (Referência n. 3.683, de 1938.)

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-548 — Solicitando pagamento da conta da S. A. *A Noite*, na importância de 27:000$, proveniente de aluguéis das salas ocupadas pelo Departamento Nacional do Trabalho no 12º pavimento do edifício de sua propriedade, referentes aos meses de janeiro a março e 18 dias de abril do corrente ano. (Referência n. 8.051, de 1938.)

N. 1 C-549 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, da conta da S. A. *A Noite*, na importância de 8:820$, proveniente dos aluguéis das salas ocupadas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento deste ministério, no 6º pavimento do edifício de sua propriedade, referentes aos meses de janeiro a julho do corrente ano. (Referência n. 8.051, de 1938.)

N. 1 C-550 — Solicitando entrega ao oficial administrativo "I", Humberto Ferrando, do adiantamento na importkncia de 6:775$, para atender às despesas com a impressão de trabalhos técnicos e científicos durante o corrente mês. (Referência n. 19.668, de 1938.)

N. 1 C-551 — Solicitando entrega ao estatístico-auxiliar "H", Álvaro Müller de Campos, do adiantamento na importância de 9:500$, para atender às despesas com ligeiros reparos, concertos e conservação em geral durante o corrente mês. (Referência n. 19.150, de 1938.)

N. 1 C-552 — Solicitando entrega ao inspetor regional "K", Antônio Fragelli, do adiantamento na importância de 32:000$, para ocorrer às despesas com a instalação do ministério e transporte de moveis e material das diversas repartições. (Referência n. 19.669, de 1938.)

N. 1 C-553 — Solicitando entrega ao oficial administrativo "J", Cesar Freire de Vasconcelos, do adiantamento na importância de 5:000$, para atender, no mês corrente, às despesas com transportes de material e moveis diversos. (Referência n. 18.077, de 1938.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

N. 18.997, de 1938 — No processo em que Armando de Matos Correia, oficial administrativo "K", solicita permissão para gosar férias regulamentares relativas ao corrente exercício, o Sr. diretor exarou o seguinte despacho: — Em face do parecer de fls. 71, indeferido. Em 13 de dezembro de 1938. — *M. M. Paiva.*

N. 17.125, de 1938 — No processo em que J. A. Mendes oferece exemplares das publicações *Japão que avança* e *As pescarias amazônicas e a piscicultura no Brasil*, o Sr. diretor exarou o seguinte despacho: — Como parece. Em 14 de dezembro de 1938. — *M. M. Paiva.* (Alude o despacho ao seguinte parecer: Preliminarmente deve ser exigido o cumprimento da lei do selo.)

N. 19.276, de 1938 — No processo em que Mário de Albuquerque Pimentel, delegado da Câmara de Comércio Franco-Brasileira, de Paris, oferece exemplares de *Brasil de* 1938, o Sr. diretor exarou o seguinte despacho: — Sele o documento de acordo com a lei. Em 15 de dezembro de 1938. — *M. M. Paiva.*

N. 3.988, de 1938 — No processo em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, por seu procurador Filinto Braga, requer o pagamento da conta de 78$, por serviços prestados em 1937, o senhor diretor exarou o seguinte despacho: — Compareça à Primeira Secção deste serviço. Em 15 de dezembro de 1938. — *M. M. Paiva.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1936

Temístocles Nóbrega Mantovani, solicitando retificação de nome em sua carteira profissional. (DNT. 21.001-38 — SIP. 26.809-38). — Faça-se a retificação e arquive-se.

Estela Wiziack da Rocha, justificando suas faltas. (DNT. 20.148-1938 — SIP. 26.437-38). — Sejam justificadas as faltas. Anote-se e arquive-se.

Emídio Ramos da Silva, solicitando andamento do P. 99-36. (DNT.19.057-38 — SIP. 25.651-38). — Como parece. Alude o despacho ao seguinte:

O interessado deve requerer em termos.

Japí Chamurelli, solicitando retificação de nome em sua carteira profissional. (DNT. 21.158-38). — Deferido. Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTI

Dia 26 de dezembro de 1938

Alberto Lopes de Castro, solicitando identificação. (SIP. 28.234-1938). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

João Fleury, comunicando que pelo ofício 3.448, enviou ao encarregado do Serviço de Identificação em Viçosa, a carteira profissional 33.651, 25ª série, pertencente ao Sr. Antônio de Oliveira Filho. (DNT. 21-157-38 — SIP. 28.450-38). — Junte-se ao principal.

José Duarte O. de Melo Sabugosa, solicitando retificação de nome. (SIP. 27.209-38). — Faça-se a retificação solicitada.

Carlos Alfredo Gunther Roesner, solicitando identfiicação. (SIP. 27-211-38). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte:

O referido apresentou o atestado de profissão, e a pública forma da certidão de sua chegada ao Brasil, fornecida pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Arquivo Nacional), na qual consta ter o mesmo desembarcado no porto desta Capital, em 1 de outubro de 1924. A vista do exposto, opino pelo deferimento do pedido de fls. 2.

Manuel Gomes Ferreira, solicitando identificação. (SIP. 27.237-1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Bento Ferreira Cardoso, solicitando identificação. (SIP. 27.427-1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Alfredo Sena Lemos, solicitando entrega de carteira. (SIP. 27.434-38) — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte:

O referido exibiu o seu passaporte n. 3.948, expedido pelo Governo Civil de Vizeu (Portugal), no qual consta que o mesmo chegou ao Brasil em 19-12-1928, tendo em vista, o carimbo de desembarque da Polícia Marítima existente no dito passaporte. Foram tiradas duas individuais datiloscópicas para serem enviadas respectivamente à Polícia Civil e ao Departamento do Povoamento. Em face do documento supra citado, opino para que seja emitida a carteira.

9ª Inspetoria Regional remetendo carteira profissional 66.104, 19ª série, afim de ser recolhida e cancelada. (SIP. 27.688-38). — Cancele-se a carteira em apreço.

Manuel Fernandes, solicitando identificação. (SIP. 25.163-38). — Proceda-se à identificação, de acordo com as normas adotadas.

Antônio Forni, reclamando contra a irmandade N. S. do Amparo. (SIP. 25.456-38). Termo 1.316. — Intime-se a reclamada a anotar a carteira profissional do reclamante, procedendo-se à autuação em caso de recusa.

Nissim Isidor Moussatche, solicitando entrega de carteira. (SIP. 26 800-38). — Emita-se a carteira de acordo com as normas adotadas.

Antônio de Almeida, solicitando identificação. (SIP. 26.058-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Serafim Fernandes da Silva, solicitando identificação. (SIP. 28.238-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Domingos Nunes da Silva, solicitando identificação para seu filho Francisco Saraiva da Silva. (SIP. 27.162-38). — Proceda-se à identificação de acordo com as normas adotadas.

Ramiro Simões Rolo, solicitando retificação de carteira. (SIP. 21.080-38). — Retifique-se.

Paulo José dos Santos, reclamando contra a firma Moinho Fluminense S. A., anotação em sua carteira profissional. (SIP. 20.925-1938). — Intime-se a reclamada a anotar a carteira profissional do reclamante, procedendo-se à autuação, em caso de recusa.

Geraldo de Oliveira Abreu, solicitando devolução de documentos. (SIP. 28.051-38). — Faça-se a entrega mediante recibo.

José da Silva, solicitando identificação. (SIP. 26.192-38). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Francisco Joaquim de Menezes, reclamando contra a firma José Alves de Camargo. (SIP. 27.825-38). Termo 1.385. — À 4ª Divisão, para aguardar as provas alegadas.

Marina Ribeiro Quinta, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 26.808-38). — Emita-se uma 2ª via da carteira em apreço, devidamente retificada.

3ª Inspetoria Regional, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 25.994-38). — Emita-se a 2ª via requerida, fazendo-se, entretanto, expediente ao sinatário de fls. 2, informando que não serão mais aceitos pedidos de 2ª via de carteira, devendo para isso serem observados rigorosamente as normas estabelecidas na O.S. 184.

13ª Inspetoria Regional, remetendo guia 63. (SIP.7.255-38). — Emita-se a 2ª via solicitada.

Notificações expedidas

Dia 23 de dezembro de 1938

Ao Sr. Daniel Chagas:

N. 10.477 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 4 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado José Anjos de Almeida (SIP. 16.166-38).

— Ao Jornal S. A.:

N. 10.478 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 3 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Luiz Fragoso de Menezes (SIP. 18.955-38).

— Ao Sr. Manuel Carvalho:

N. 10.479 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 2 de janeiro afim de custear uma nova carteira de seu empregado Manuel José (DNT. 20.789-38 — SIP. 28.431-38).

— Ao Sr. Gumercindo Ferreira Gomes:

N. 10.480 — Solicitando comparecimento, com a possível urgência, à Quarta Divisão do Serviço de Identificação Profissional, afim de custear uma nova carteira (SIP. 23.829-38 — DNT. número 17.862-38).

— A firma J. Saboia & Comp.:

N. 10.481 — Solicitando comparecimento ás 14 horas do dia 4 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Antenor Alves (SIP. 22.281-38).

— A firma J. Furtado & Cia. Ltda.:

N. 10.482 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 2 de janeiro afim de custear uma nova carteira de seu empregado Tristão Gonçalves Pereira (SIP. 28.433-38 — DNT. 20.792-38).

— A firma J. Furtado & Cia. Ltda.:

N. 10.483 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 2 de janeiro afim de custear uma nova carteira de seu empregado Jose Machado (DNT. 20.790-38 — SIP. 28.434-38).

— Ao Cabaret Roxí:

N. 10.484 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 2 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Maria Clemente Pinto (SIP. 28.565-38).

— Ao Sr. Leopoldo Ferreira:

N. 10.485 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 29 de dezembro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Arnaldo Capeche (SIP. 26.824-38).

— A Panificadora Nacional Ltda.:

N. 10.486 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 2 de janeiro afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado João Cícero da Silva (SIP. 28.097-38).

— Ao Sr. Artur Vecchi:

N. 10.487 — Solicitando comparecimento com a possível urgência á Quarta Divisão do Serviço de Identificação Profissional, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado José Augusto da Silva (SIP. 26.439-38).

— Ao Sr. Eurico Pinto de Sousa:

N. 10.488 — Notificando ter sido multado em 200$000 (duzentos mil réis) por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (DNT. 7.382-38 — SIP. 2.866-38).

— Ao Sr. Manuel Francisco Lopes:

N. 10.489 — Notificando ter sido multado em 100$000 (cem mil réis) por infração do art. 11 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (SIP. 19.228-38).

Ofícios expedidos

Dia 20 de dezembro de 1938

Ao Sr. Newton Gerado Braune:

N. 10.360-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 94.275 da 1.ª série. (SIP. 4.551-38).

— Ao Sr. Ernesto Galdino de Oliveira:

N. 10.361-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 55.978 da 24ª série (SIP. 5.265-38).

— A Sra. D. Alide dos Anjos:

N. 10.362-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 97.144 da 21ª série. (SIP. 5.280-38).

— Ao Sr. Antônio de Almeida:

N. 10.363-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 36.356 da 25ª série. (SIP. 26.907-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 10.364-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o menor Júlio Celestino Mano.

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 10.365-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o menor Júlio Celestino Mano.

Dia 21

Ao Sr. encarregado do SIP. em Cataguazes — Minas Gerais:

N. 10.382-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 9.284 da 6.ª série. (SIP. 25.811-38).

— Ao Sr. Felizardo Savedra:

N. 10.383-S. — Solicitando comparecimento munido do seu passaporte. (SIP. 26.781-38).

— Ao Sr. Horácio Carlos Moreira — Valença — Estado do Rio:

N. 10.384-S. — Informando que a carteira profissional número 64.136 da 26ª série, foi remetida para o encarregado deste Serviço naquela cidade. (SIP. 25.207-38).

— Ao Sr. Jacomo Campion:

N. 10.385-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 28.134 da 25ª série. (SIP. 25.032-38).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway:

N. 10.386-S. — Solicitando comparecimento do representante daquele orgão de classe, afim de receber a carteira profissional número 22.436 da 25ª série. (SIP. 25.818-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Cataguases — Minas Gerais:

N. 10.387-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 12.251 da 25ª série. (SIP. 25.817-38).

— A Sra. D. Zilda Ribeiro de Melo:

N. 10.388-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 3.591 da 25ª série. (SIP. 25.813-38).

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 10.389-S. — Remetendo o processo SIP. 27.691-38.

— Ao Sr. Juiz de Direito da 6.ª Vara Criminal:

N. 10.390-S. — Reiterando os termos dos ofícios 6.455-S. e 7.554. (DNT. 7.883-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 10.391-S — Informando que a carteira profissional número 44.490 da 26ª serie, já foi remetida para aquela Inspetoria. (SIP. 17.593-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 10.392-S — Respondendo ao ofício n. 1.092. (SIP. 25.756, de 1938).

— Ao Sr. inspetor regional em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 10.393-S — Informando que a carteira profissional número 474 da 6ª serie já foi remetida para aquela Inspetoria e comunicando que não serão aceitos por esta Intendência, pedidos de 2ª via, de carteiras devendo serem observadas rigorosamente as normas estabelecidas na O. S. 184. (SIP. 20.401-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 10.394-S — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (SIP. 7.138-36).

— Ao Sr. inspetor regional em Curitiba — Paraná:

N. 10.395-S — Informando que a ficha n. 10.153 da 3ª serie, está retida por se tratar de estrangeiro que deve provar a entrada e permanência regulares, no país. (SIP. 17.894-38).

— Ao S. inspetor regional em Recife-Pernambuco:

N. 10.403-S — Informando que a ficha n. 53.955 da 10ª serie, está retida neste Serviço por se tratar de estrangeiro que deve provar a entrada e permanência regulares no país, e por faltar a data da sua chegada ao Brasil. (SIP. 26.230-38).

— Ao Sr. Germano Schaefer-Brusque — Santa Catarina:

N. 10.404-S — Informando que a ficha n. 14.199 da 4ª serie, está retida por se tratar de estrangeiro que deve provar a entrada e permanência regulares no país. (SIP. 24.954-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 10.405-S — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (SIP — 9.422-37).

— Ao Sr. inspetor regional em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 10.406-S — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (SIP. 15.987-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Vitória — Espírito Santo:

N. 10.407-S — Informando que a carteira professional número 73.566 da 20ª sere, já fo iremetda para aquela Inspetoria. (SIP. 15.838-38).

— Ao Sr. Jaime de Pádua:

N. 10.408-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 59.915 da 26ª serie. (SIP. 24.444, de 1938).

— Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 10.409-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 49.887 da 26ª serie. (SIP 28.155-38).

Dia 22

Ao Sr. encarregado do Arquivo Geral do D. N. T.:

N. 10.410-S — Remetendo o primeiro lote de processos transferidos deste Serviço para o Arquivo Geral do D. N. T. (SIP. 28.572-38).

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 10.418-S — Solicitando providências no sentido de ser instaurado inquerito policial, para apurar a responsabilidade criminal do ex-serventuário deste Ministério, Sr. Henrique Cubilo. (DNT. 9.975-37).

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Campos — Estado do Rio:

N. 10.419-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 66.962 da 26ª serie. (SIP. 28.154-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Juiz de Fora — Minas Gerais:

N. 10.420-S — Informando que a carteira profissional número 11.311 da 25ª serie, já foi remetida para aquela cidade. (SIP. 26.487-38).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway:

N. 10.421-S — Solicitando a remessa de duas fotografias do portador da carteira profissional n. 9.359 da 6ª serie. (SIP. 9.161, de 1937).

— Ao Sr. juiz de direito de Acidentes no Trabalho:

N. 10.422-S — Transmitindo o resultado da diligência efetuada na firma citada no seu ofício. (SIP. 27.410-38).

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 10.423-S — Comunicando que foi iniciada a transferência para o Arquivo Geral dos processos que se achavam arquivados neste Serviço. (SIP. 28.572-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Curitiba — Paraná:

N. 10.424-S — Informando que a ficha de declaração número 3-195 da 9ª serie, está retida neste Serviço por se tratar de estrangeiro que deve provar a entrada e permanência regulares, no país. (SIP. 18.187-37).

— Ao Sr. inspetor regional em Vitória — Espíito Santo:

N. 10.425-S — Informando que a carteira profissional número 73.830 da 20ª serie, foi remetida para o encarregado deste Serviço em Cachoeiro de Itapemirim. (SIP. 17.511-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Cuiabá — Mato Grosso:

N. 10.426-S — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (SIP. 25.991-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 10.427-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José de Oliveira Pais e outros. SIP.

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 10.428-S — Comunicando que foram identificados neste Serviço o estrangeiro José de Oliveira Pais e mais 13, cujos nomes constam da relação anexa.

— Ao Sr. Júlio Martinez Serrano Y Ruiz:

N. 10.436-S — Solicitando comparecimento munido do seu passaporte. (SIP. 27.304-38).

Dia 23

Ao Sr. encarregado do Arquivo Geral do D. N. T.:

N. 10.437-S — Remetendo o segundo lote de processos transferidos deste Serviço para o Arquivo Geral do D. N. T.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 10.438-S — Remetendo a ficha do Sr. Viriato Leão Lobo Guimarães. (SIP. 21.983-38).

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 10.439-S — Remetendo a ficha do Viriato Leão Lobo Guimarães. (SIP. 21.983-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 10.440-S — Remetendo a ficha do Sr. José Pereira da Costa. (SIP. 16.783-38).

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 10.441-S — Remetendo a ficha do Sr. José Pereira da Costa. (SIP. 16.783-38).

Serviço Técnico Atuarial

Regulamento para a Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato União dos Operários Estivadores

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO DA CAIXA

Art. 1.º — Fica instituida, nos termos do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e por deliberação da assembléia geral, a Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato União dos Operários Estivadores, sob a responsabilidade do mesmo sindicato e fiscalização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único — A Caixa obedecerá integralmente ao presente regulamento e demais leis, regulamentos e instruções sobre acidente do trabalho.

CAPITULO II

DOS FINS E DA RECEITA

Art. 2.º — O fundo de garantia das indenizações será formado pelas contribuições pagas pelas empresas que empreitarem com o Sindicato, trabalhos de seus associados e registrados, tomando-se como base de cálculo destas contribuições as taxas estabelecidas pelo Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho, na forma do art. 44 do decreto 85, de 14 de março de 1935.

Art. 3.º — A Caixa manterá os seguintes serviços:

a) administração;

b) socorros médicos, farmacéuticos e hospitalares;

c) pagamento das indenizações previstas na legislação de acidentes do trabalho;

Parágrafo único — De acordo com as possibilidades financeiras, a Caixa prestará assistência geral aos seus sócios, principalmente aos menores.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACIDENTADOS

Art. 4.º — Os sócios acidentados ficam obrigados a comunicar os acidentes sofridos, no mesmo dia à Caixa e, bem assim, a submeter-se ao tratamento que lhe fôr proporcionado, constituindo culpa a inobservância do disposto nesse artigo, para os efeitos do seu parágrafo único.

Parágrafo único — Não será considerado como consequência de acidente a agravação da lesão ou a morte, se provocada por culpa exclusiva do acidentado.

Art. 5.º — A Secretaria da Caixa comunicará imediatamente à diretoria do Sindicato, todos os casos de acidentes que se verificarem, declarando o nome e matrícula do acidentado.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA

Art. 6º — A administração da Caixa será exercida pelos seguintes membros a saber:

a) presidente do Sindicato;

b) secretário geral obrigatoriamente associado ao Sindicato;

c) procurador geral obrigatoriamente associado ao Sindicato;

§ 1º — Êtes dois últimos serão livremente escolhidos pela assembléia geral do Sindicato, e exercerão os cargos enquanto merecerem a confiança das assembléias que tomarem conhecimento de seus atos.

§ 2º — O presidente e o procurador perceberão vencimentos mensais, fixados na forma do art. 13 do decreto 24.694, de 12 de julho de 1934.

Art. 7º — Compete ao presidente do Sindicato tomar parte em todos os atos de carater jurídico na Caixa e, mais as seguintes atribuições:

a) representar a Caixa perante os poderes públicos;

b) assinar com os empregadores os contratos fixando as contribuições dos mesmos para a Caixa de Acidentes;

c) contratar, ouvido o fiscal do Ministério do Trabalho, o seguro total ou parcial dos riscos assumidos;

d) tomar parte nas reuniões a que se refere o art. 22 com direito de voto.

Art. 8º — Ao procurador compete:

a) administrar os serviços da Caixa, de acordo com o presente regulamento;

b) nomear o pessoal necessário ao funcionamento da Caixa, dentro das verbas orçamentárias aprovadas e de acordo com o presidente;

c) fornecer às vítimas de acidentes do trabalho e moléstias profissionais as guias necessárias ao respectivo pagamento e indenizações; bem assim, tomar parte nas reuniões a que se refere o art. 22, com direito de voto;

d) entender-se diretamente com os empregadores, subscrevendo com o presidente do Sindicato os respectivos contratos;

e) arrecadar diretamente ou por intermédio de auxiliares idôneos as contribuições dos empregadores;

f) recolher à Caixa Econômica, em conta corrente especial, ou por intermédio de auxiliares idôneos, as importâncias arrecadadas, sempre que o saldo em seu poder se eleve a mais de 2:000$000 (dois contos de réis);

g) proceder ao pagamento do pessoal administrativo e dos funcionários da Caixa mediante folha visada pelo presidente e fiscal do Ministério do Trabalho;

h) pagar nos termos do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934 as diárias a que tiverem direito os acidentados ou os que sofrerem moléstias profissionais, mediante visto do fiscal do Ministério do Trabalho;

i) pagar mensalmente ao fiscal assistente técnico, de acordo com as instruções do Ministério do Trabalho, a quota de fiscalização previamente arbitrada.

Art. 9º — As atribuições do Procurador, constantes das letras *e*, *e*, *f*, *g*, *h* e *i*, poderão ser exercidas por funcionario de idoneidade comprovada, de preferência estivador, e, que haja prestado fiança na forma estabelecida do regimento interno.

Art. 10 — Salvo o pagamento das indenizações previstas em lei a administração da Caixa não poderá realizar despesa alguma que não tenha sido revista no orçamento a que se refere o art. 22.

§ 1º — Salvo as indenizações legais ou despesas não previstas em orçamento a realização de qualquer despesa superior a 200$000 (duzentos mil réis) dependerá sempre de autorização prévia da autoridade competente.

§ 2º — A aquisição de qualquer material, inclusive medicamentos e aparelhos cirúrgicos, somente poderá ser feita mediante concorrência aprovada pelo fiscal do Ministério do Trabalho.

Artigo 11. Os casos de divergência entre a administração da Caixa e o fiscal do Ministério do Trabalho, serão submetidos à autoridade competente, em gráu de recurso.

Artigo 12. As despesas administrativas da Caixa não poderão ultrapassar de 30% da renda arrecadada.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13. Sempre que devidamente autorizada a ter sucursais, em localidades diferentes, a Caixa deverá fazer o registro dos respectivos trabalhadores sob sua responsablidade, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 5.º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, em duas vias.

Artigo 14. A administração das sucursais será feita por delegado eleito por assembléia geral do sindicato ou designado pela comissão executiva e fiscalizada por um preposto do fiscal do Ministério do Trabalho junto à Caixa.

Artigo 15. Aplicam-se às sucursais as disposições do presente regulamento e do regimento interno e os casos omissos serão resolvidos, mediante consulta, nas reuniões a que se refere o art. 22.

Artigo 16. Para os fins constantes do presente regulamento pode o Sindicato fazer os seguros dos riscos assumidos de acordo com o parecer do Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho

Art. 17. Todos os cargos criados pela Caixa serão preenchidos de preferência por associados do sindicato ou de seus filhos, ressalvados os cargos de natureza técnica-profissional, inclusive um auxiliar de confiança do fiscal do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Serão creados tantos cargos quantos forem necessários ao funcionamento regular da Caixa, observando-se, entretanto, a máxima economia.

Artigo 18. Os serviços de contabilidade, registro de associados e de estatística serão orientados pelo fiscal do Ministério do Trabalho.

Artigo 19. O levantamento das quantias depositadas nos termos do artigo 8.º somente poderão ser feito mediante o visto do fiscal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao qual serão dadas as necessárias explicações sobre o emprego da importância a ser levantada

Artigo 20. Em regimento interno serão definidas as atribuições do pessoal administrativo da Caixa e o respectivo funcionamento.

Artigo 21. Para os trabalhadores que não forem sócios do Sindicato, haverá uma ficha especial, de acordo com as disposições.

Artigo 22. Na última semana de cada mês, em dia designado pelo presidente se realizará uma reunião com a presença do fiscal do Ministério do Trabalho, para tomar conhecimento do periodo anterior, orçar as despesas do mês seguinte e estudar e deliberar sôbre assuntos relativos à Caixa.

Parágrafo 1.º Um dos médicos contratados chefiará o serviço médico e tomará parte nas reuniões da administração sempre que esta tiver de deliberar sobre casos como aquisição de medicamentos, material cirúrgico, contratos com hospitais, etc.

Parágrafo 2.º Dessas reuniões serão lavradas atas, em um livro especial, que serão rubricadas pelo fiscal do Ministério do Trabalho e pela Administração, e escritas pelo secretário da mesma Caixa.

Artigo 23. De todos os atos da Administração, considerados como tais os de divergência entre os administradores, haverá recurso para a assembleia do Sindicato e da decisão tomada por este para as autoridades competente.

Parágrafo unico. Além do que preceitua este regulamento a Caixa obedecerá às instruções que forem emanadas no Ministério do Trabalho.

Artigo 24. Cabe ao Conselho Fiscal do Sindicato como orgão de ligação entre a Caixa e as Assembleias Gerais;

1). examinar livremente todas as operações da Caixa, bem como os serviços de assistncia social, sempre que lhe for determinado pela mesma assembleia;

2) dar parecer sobre os balancetes mensais da Caixa;

3) comparecer ás reuniões do artigo 22, sempre que fôr especialmente convocado, sem direito de voto.

Parágrafo único Quando convocados na forma da alinea "3" deste artigo, os membros do Conselho perceberão a remuneração prevista no artigo 13 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

Artigo 25 As infrações das presentes disposições, bem como de qualquer das leis, regulamentos e instruções oficiais, relativas a acidentes do trabalho e moléstias profissionais, sujeita o Sindicato ás penalidades do artigo 66 do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934, cabendo ao fiscal junto á Caixa representar á autoridade competente sobre a infração verificada.

Artigo 26 No dia imediato á publicação do presente regulamento no "Diário Oficial", feita com a competente autorização da autoridade competente, entrará o mesmo em vigor.

Artigo 27 Dentro de 15 dias após a publicação do mesmo regulamento deverá a administração remeter por intermédio do fiscal do Ministério do Trabalho para ser submetido á aprovação da autoridade competente o respectivo regimento interno, estipulando as medidas necessárias ao perfeito funcienamento da mesma Caixa.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Processos:

N. 14.128-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Maricá submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que este Conselho Pleno, em acordão de 4 de agosto do corrente ano, resolveu determinar que fosse a Caixa de que trata este processo incorporada a Central do Brasil;

Considerando que, segundo ficou apurado, ainda não foi ultimada a referida incorporação, urgindo assim sejam tomadas prontas providências;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) manter para o exercício vindouro o orçamento vigente à data em que foi determinada a incorporação;

b) determinar sejam tomadas as necessárias providências pelo Serviço competente para pronta execução do acordão de 4 de agosto do corrente ano;

c) manter o crédito de 12:000$000 (doze contos de réis), aberto pelo acordão de 3 de março deste ano, de vez que se destina a reparos de carater urgente no imovel que serve de séde social da Caixa, bem que enriquece o patrimônio comum.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 16.754-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em Salvador submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que em virtude de não ter a Caixa remetido o seu relatório e balanço do exercício de 1937, não tem este Conselho elementos para se pronunciar a respeito das dotações propostas para os serviços médicos e hospitalares;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentes;

Considerando que os aumentos no quadro de pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, mantendo a dotação atual para as verbas destinadas ao custeio dos serviços médicos e hospitalares, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 13.097-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Melhoramentos Monte Alto submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentee;

Considerando que os aumentos nos quadros do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária, bem como a da Carteira de Empréstimos, negando-se, de acordo com o Sr. inspetor de Previdência Nacional, a dotação proposta para "Moveis e Utensílios", ressalvados os acréscimos que porventura resultam de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 15.109-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Ribeirão Preto, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercicio de 1938:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.031;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas por este Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentes, sendo, entretanto, bastante elevada na parte relativa à verba "Despesas Administrativas — Despesas não Discriminadas";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a presente proposta, fixando-se, porém, em 7:500$000 (sete contos e quinhentos mil réis) a dotação da verba "Despesas não discriminadas", isto é, excluindo-se as rubricas relativas a passagens e diárias aos membros da Junta Administrativa em face do decreto n. 610.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.525-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão, em Rio Claro submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares excedam o limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa á verba "Despesas Administrativas-Despesas não discriminadas";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento em apreço, reduzindo-se, porém, para 25:998$000 a dotação global destinada ao custeio dos serviços médicos hospitalares e mantendo-se a dotação anterior para a verba "Despesas Administrativas-Despesas não discriminadas".

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador

Processo n. 14.995-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Curitiba, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custéio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que a despesa proposta para a Carteira de Empréstimos é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária, bem como a da Carteira de Empréstimos, uma vez que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador

Processo n. 16.595-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviço Urbanos por Concessão, em Maceió, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares excedem o limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa à verba "Despesas Administrativas-Diversas Despesas";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentaria em apreço, mantendo-se a dotação atual para a verba "Despesas Administrativas-Diversas Despesas", ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Resolve, "outrossim", aprovar o orçamento da Carteira de Empréstimos, uma vez que a despesa é proporcional ao capital autorizado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador

Processo n. 15.717-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Madeira-Mamoré submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentaria em apreço, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador

Processo n. 14.908-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspetoria de Aguas e Esgotos submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do artigo 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as porcentagens autorizadas por este E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Considerando quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado bem como o da Carteira de Empréstimos, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Resolve, outrossim, com referência ao orçamento da Carteira Predial, determinar a audiência do Serviço de Engenharia, sobre o "deficit" previsto.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.248-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares excedem o limite estabelecido pelo parágrafo único do artigo 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as porcentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa às verbas "Despesas Administrativas-Pessoal" e "Despesas Administrativas-Despesas não Discriminadas";,

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, bem como a da Carteira de Empréstimos, uma vez que a despesa proposta é porporcional ao capital autorizado, reduzindo-se, porém, para Rs. 102:184$700 (cento e dois contos, cento e oitenta e quatro mil e setecentos réis) — a dotação global destinada ao custeio dos serviços médicos hospitalares e mantendo-se a dotação atual para a verba "Despesas Administrativas — Despesas não discriminadas".

Resolve, *outrossim*, determinar à Caixa que a dotação proposta para gratificação da Junta Administrativa e representação do presidente deve ser classificada na verba "Despesas Administrativas-Pessoal".

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.007/38 — Vistos relatados os autos do processo emque a Caixa do Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná Santa Catarina submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do artigo 23 do decreto n. 21. 081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, resalvados os acréscimos que porventura resultem do aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.887/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limete estabelecido pelo parágrafo único do artigo 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as porcentagens autorizadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Considerando quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos que a despesas proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, mantendo a título precário as dotações propostas para a renda e despesas eventuais dos serviços médicos, resalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.934-38. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do artigo 23 do decreto n 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as porcentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa à verba "Despesas Administrativas-Despesas não Discriminadas";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, bem como a da Carteira de Empréstimos, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Resolve, *outrossim*, recomendar à Caixa que proceda ao rateio da importância dos alugueis classificando, na verba "Serviços Medicos", a parte que cabe a esses serviços.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa Rezende*, presidente — *L. A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.524-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos submete à apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do artigo 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as porcentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa à verba "Despesas Administrativas-Despesas não Discriminadas";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, mantendo-se a dotação atual

para a verba "Despesas Administrativas — Despesas não Discriminadas", e determinar à Caixa que, com relação aos aumentos de vencimentos, aguarde o pronunciamento deste Conselho.

Resolve, *outrossim*, aprovar os orçamentos das Carteiras de Empréstimos e Predial, uma vez que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado, e determina ao inspetor de previdência regional que se manifeste a respeito da verba solicitada para "Móveis e Utensílios" e mecanização dos serviços de contabilidade.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *L. A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 16.617-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, que prevê a receita de 159.223:000$000 (cento e cincoenta e nove mil duzentos e vinte e três contos de réis) para a despesa do 24.470:000$000 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta contos de réis) e mais a verba de 807:000$000 (oitocentos e sete contos de réis) para móveis e utensílios.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 14.753-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administratvas excedem todas as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1939, para Caixa de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos nos quadros do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, mantendo-se a dotação atual para a verba "Despesas Administrativas — Despesas não discriminadas", ressalvados os acrescidos que proventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Resolve, outrossim, aprovar o orçamento da Carteira de Empréstimos, uma vez que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.874-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo páragrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa à verba "Despesas Administrativas — Diversas Despesas";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, fixando,se porém, em 1:500$000 (um conta e quinhentos mil réis) e 1:000$000 (um conto de réis), respectivamente, a dotação das rúbricas "Publicações" e "Despesas Meudas", devendo a Caixa levar à conta da verba "Serviços Médicos" a parte de aluguel que lhe cabe.

Resolve, outrossim, aprovar o orçamento da Carteira de Empréstimos, uma vez que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 15.512-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuições de associados mais ou menos equivalentes, na parte relativa às verbas "Despesas Administrativas — Pessoal" e "Despesas Administrativas — Despesas não discriminadas";

Considerando que os ausentes no quadro do pessoal deverão constituir projeto aparte para deliberação em separado;

Considerando quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado bem como o da Carteira de Empréstimos, resalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Resolvem, outrossim, determinar a Caixa que a despesa com a gratificação aos membros da Junta Administrativa e representação do presidente devem ser classificadas na verba "Despesas Administrativas — Pessoal".

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.448-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, na cidade do Rio Grande, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081;

Considerando que a despesa proposta para o exercício de 1939 só é maior que a aprovada para o corrente ano nas verbas "Aposentadoria por Invalidês e Pensões".

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.411-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Recife, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares excedem o limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, sendo, entretanto, bastante elevada na parte relativa à verba "Despesas Administrativas — Pessoal";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em seperado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, resalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal, devendo a Caixa apresentar novas propostas orçamentárias para as Carteiras de Empréstimos e Predial, limitando a 3 % (três por cento) do capital as despesas de administração daquela e indicando a receita provavel desta.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.723-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa dos Serviços de Mineração em Morro Velho submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para os despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa à verba "Despesas Administrativas — Despesas não discriminadas";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, mantendo-se a dotação atual para a verba "Despesas Administrativas — Despesas não discriminadas".

Resolve, outrossim, aprovar o orçamento das Carteiras de Empréstimos e Farmácia, uma vez que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.277-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a C. A. P. do S. Tração, L. F. e Gás de S. Paulo, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa à verba "Despesas Administratvas — Material de Consumo";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, mantendo-se a dotação atual, para a verba "Despesas Administrativas — Material de Consumo", ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro de pessoal.

Resolve, outrossim, aprovar o orçamento das Carteiras de Empréstimos, uma vez que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.511-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Conhiderando que as dotações propostas para a "Assistência Pecuniária" e para "Assistência Médica, Cirúrgica e Hospitalar" excedem o limite legal;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, paar Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentes, na parte relativa à verba "Despesas Administrativas — Pessoal";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, enquadrando-se, porém, as dotações propostas para "Assistência Médica, Cirúrgica e Hospitalar" e "Assistência Pecuniária" no limite legal, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Resolve, *outrossim*, aprovar os orçamentos das Carteiras Predial e de Empréstimos, uma vez que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.487-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços sociais e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentes, na parte relativa à verba "Despesas Administrativas — Despesas Diversas":

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, fixando-se, porém, em 1:000$ (um conto de réis) a dotação da rubrica "Despesas Miudas" ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Resolve, *outrossim*, aprovar o orçamento da Carteira de Empréstimos, uma vez que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.312-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos no Distrito Federal, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Egrégio Conselho ao exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentes, na parte relativa Y verba "Despesas Administrativas — Despesas não discriminadas";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a presente proposta orçamentária, mantendo-se a dotação atual para a verba "Despesas Administrativas — Despesas não discriminadas", devendo a dotação de 13:680$ (treze contos seiscentos e oitenta mil réis) relativa à gratificação da Junta dministrativa ser classificada na verba "Despesas Administrativas — Pessoal", ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro pessoal.

Resolve, outrossim, aprovar o orçamento da Carteira de Empréstimos uma vez que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.508-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatú, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que este Conselho não tem elementos para se pronunciar sobre as dotações propostas pela Caixa para o custeio dos serviços médicos e hospitalares;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentes, na parte relativa Y verba "Despesas Administrativas — Despesas não discriminadas";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, aprovar a proposta orçamentária em apreço, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal, mantendo-se as dotações atualmente em vigor para os "Serviços Médicos" e "Serviços Hospitalares" e excluindo-se, em face do decreto n. 610, da verba "Despesas Administrativas — Despesas não discriminadas" a rubrica "Despesas de viagem dos membros da Junta Administrativa";

Resolve, outrossim, quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos, determinar à Caixa que esclareça melhor a previsão do "deficit".

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 15.450/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23, do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa à verba "Despesas Administrativas — Despesas não Discriminadas";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, bem como a da Carteira de Empréstimos, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 15.432/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Porto Alegre submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares excedem o limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo egrégio Conselho, no exercício de 1939, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Considerando quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, mantendo a dotação atual para as verbas "Serviços Médicos-Pessoal" e "Despesas Administrativas-Pessoal" ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro de pessoal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 15.369/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a C.A.P. dos Portuários do Rio de Janeiro, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas por este Conselho no

exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa à verba "Despesas Administrativas-Pessoal";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumento no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.536-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Noroeste do Brasil submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que os aumentos nos quadros do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a presente proposta orçamentária bem como as das Carteiras de Empréstimos e das Farmácias, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. 15.298-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos por Concessão, em Salvador, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares excedem o limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte, para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento em apreço, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal, devendo a Caixa classificar na verba "Despesas Administrativas-Pessoal" a dotação proposta para gratificação à Junta Administrativa e representação do presidente.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator "ad-hoc".

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. 15.491-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Transporte Rural submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares excedem o limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos nos quadros do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária, reduzindo-se, porem, para 4:014$500 (quatro contos, quatorze mil e quinhentos réis) a dotação global destinada ao custeio dos serviços médicos hospitalares, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator "ad-hoc".

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. 15.269-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão em Campinas submete à apreciação desto Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 2º do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa à verba "Despesas Administrativas - Despesas não discriminadas";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Considerando quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, reduzindo, porem, para 1:000$000 a rubrica "Despesas Miudas", ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Resolve, outrossim, quanto ao orçamento da Carteira Predial, em face do "deficit" previsto, determinar seja ouvida a Secção de Engenharia.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator "ad-hoc".

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 15.511/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Dourado submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as porcentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, bem como a da Carteira de Empréstimos, devendo a Caixa, quanto aos aumentos de vencimentos,aguardar o pronunciamento deste Conselho.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.008/38 — Vistos e relatados os autos do processo Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Goiânia, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as porcentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, fixando, porem, em 1:200$000 (um conto e duzentos mil réis) a dotação de verba "Despesas Administrativas-Pessoal", dado o diminuto volume dos serviços de Caixa, evidenciado pelo montante da receita prevista.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Franscisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.844/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço Urbano Oficiais em Belo Horizonte submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as porcentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Considerando quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, bem como a da Carteira de Empréstimos, resalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Franscisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 15.103/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23, do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo egrégio Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos, que a despesa é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento geral, bem como a da Carteira de Empréstimos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.166-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentes;

Considerando, entretanto, que o presidente do Conselho Nacional do Trabalho por portaria de 4 de novembro último, nomeou uma comissão para apresentar projeto de padronização de vencimentos dos funcionários do Instituto e Caixas de Aposentadoria e Pensões, sendo assim, inoportuna a autorização de qualquer aumento;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, aprovar a proposta apresentada, mantendo-se a dotação atual para a verba "Despesas Administrativas — Pessoal".

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.522-38 — Vistos e reltados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçametária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo E. Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos que a despesa é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.005-38 — Vistos e relatados os autos de processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em Curitiba submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Considerando que quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.311-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Baía-Minas submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro di limite estabelecido pelo parágrafo únicodo art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentes;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto a parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.400-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Nazaré e Santo Amaro, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando, entretanto, que o presidente do Conselho Nacional do Trabalho por portaria de 4 de novembro último, nomeou uma comissão para apresentar projeto de padronização de vencimentos dos funcionários de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, parecendo assim, inoportuna a autorização de qualquer aumento;

Considerando, quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos, que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta apresentada mantendo-se a dotação atual para as verbas "Serviços Médicos — Pessoal" e "Despesas Administrativa — Pessoal".

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.530-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em Belém submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Considerando, quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos, que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, resalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *N. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.718-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Pelotas, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Considerando, quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos, que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, resalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pesoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.493-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão em Blumenau submete à apreciação, deste Conselho a sua proposta orçamentária para 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares excedem o limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo R. Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, resalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal, reduzindo, porém, para 18:854$500 a dotação global destinada ao custeio dos ser-

viços médicos e hospitalares e mantendo a dotação em vigor para a verba "Despesas-Administrativas-Pessoal".

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.020-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em João Pessoa submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares excedem o limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo R. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, resalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal, reduzindo, porém, para 5:500$000 a dotação global destinada ao custeio dos serviços-médicos hospitalares e mantendo a dotação anterior para as verbas "Serviços Médicos-Pessoal" e "Despesas Administrativas-Pessoal".

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.271-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Campos de Jordão, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo R. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, resalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.214-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Viação Cearense, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo R. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando, entretanto, que o Presidente do Conselho Nacional do Trabalho por portaria de 4 de novembro último, nomeou uma comissão para apresentar projeto de padronização de vencimentos dos funcionários de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, parecendo, assim, inoportuna a autorização de qualquer aumento;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado mantendo-se a dotação atual para as verbas "Serviços-Médicos-Pessoal" e "Despesas Administrativas-Pessoal".

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 15.169/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária, para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo egrégio Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando, entretanto, que o presidente do Conselho Nacional do Trabalho por portaria de 4 de novembro último, nomeou uma comissão para apresentar projeto de padronização de vencimentos dos funcionários e Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, parecendo, assim, inoportuna a autorização de qualquer aumento;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado mantendo-se a dotação atual para a verba "Despesas Administrativas-Pessoal".

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 15.520/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Araraquara submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23, do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo egrégio Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro de pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Proc. n. 14.454/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo-Paraná submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo egrégio Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária ficando porém para exame em separado a reorganização da assistência médica.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 14.731/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Santa Catarina submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para as Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, conforme se verifica do item III desta informação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 17.481-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Goiaz submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem às percentagens autorizadas pelo E. Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, conforme se verifica do item III desta informação;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 14.156-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Consederando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para as Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando, entretanto, que a dotação proposta para "Despesas administrativas — Despesas não discriminadas" é elevada, sinão excessiva;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, mantendo a dotação atual para a verba

"Despesas administrativas — Despesas não discriminadas", devendo a Caixa de que, quanto aos aumentos de vencimentos, deverá aguardar o pronunciamento deste Conselho.

Resolve, outrossim, aprovar o arçamento da Carteira de Empréstimos, uma vez que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado, bem como os orçamentos da Carteira Predial e da Farmácia.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.167-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Tuburão submete à apreciação deste Conselho, a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem às percentagens autorizadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente:

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.285-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Recife submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do artigo 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as porcentagens autorisadas pelo E. Conselho no exercício de 1938, para Caixa de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente; na parte relativa á verba "Despesas Administrativas-Despesas não descriminadas";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto para deliberação em separado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, mantendo-se a dotação atual para a verba "Despesas Administrativa-Despesas não descriminadas.

Rio de janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Re...* presidente; *Eduardo Vi. Pederneiras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.544-38. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da The Great Western submete à apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do artigo 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as porcentagens autorisadas pelo Egreio Conselho ao exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa á verba "Despesas Administrativas-Pessoal";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projéto à parte para deliberação em separado.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Emprestimos, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumento no quadro do pessoal.

Rio de janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente; *Eduardo V. Paderneiras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.126-38. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Rio Grande submente à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrao único do artigo 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as porcentagens autorisadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos aquivalentes;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projéto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente; *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.346-38. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Luiz-Teresina submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do artigo 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as porcentagens autorisadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixa de receita e contribuição de associados, mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projéto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta apresentada, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal, mantendo a dotação atual para a verba "Serviços Médicos-Pessoal".

Rio de janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Azevedo*, presidente; *L. A. de Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.814/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Fortaleza, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23, do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas pelo Egregio Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa à verba "Despesas administrativas — Diversas despesas";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projéto à parte para deliberação em separado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, mantendo-se, entretanto, a dotação atual para a verba "Despesas administrativas — Diversas despesas, devendo a Caixa, quanto aos aumentos de vencimentos, aguardar o pronunciamento do E. Conselho.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.954/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação, submete à apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23, do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas pelo Egregio Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projéto à parte para deliberação em separado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, ressalvados os acrescimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.127/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Porto Alegre, submete à apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23, do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas pelo Egregio Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos, equivalente, na parte relativa à verba "Despesas administrativas, não descriminadas";

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projéto à parte para deliberação em separado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, mantendo a dotação atual para a verba "Despesas administrativas não discriminadas".

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.422/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre, submete à apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23, do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as porcentagens autorizadas pelo Egregio Con-

selho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentes;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projéto à parte para deliberação em separado:

Considerando quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos e, ressalvados os acrescimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.630-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos Urbanos, em São Luiz, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas excedem as percentagens autorizadas pelo E. Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente, na parte relativa às verbas "Despesas Administrativas — Material de consumo" e "Despesas Administrativas — Diversas Despesas";

Considerando quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, mantendo-se a dotação atual para as verbas "Despesas Administrativas — Diversas Despesas", devendo a Caixa, quanto aos aumentos do vencimento, aguardar o pronunciamento do E. Conselho.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.716-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.996-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Gás Company, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939;

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do recreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento geral, bem como o da Carteira de Empréstimos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.572-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Paranaguá submete á apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares excedem o limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do dec. n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para as Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalentes;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto á parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em aprego, reduzindo porém, para 10:725$700 (dez contos, setecentos e vinte e cinco mil e setecentos réis) a dotação global destinada ao custeio dos serviços médicos e hospitalares e mantendo a dotação atual para a verba "Despesas Administrativas — Pessoal".

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manuel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 14.994-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Teresa Cristina submete á apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do dec. n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e Contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto á parte para deliberação em separado,

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pesoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 14.215-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão em Natal submete á apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939,

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do dec. n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto á parte para deliberação em separado;

Considerando quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, bem como o da Carteira de Empréstimos, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pesoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 14.345-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Comp. Cantareira Viação Fluminense, submete á apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do dec. n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas pelo E. Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando, entretanto, que o presidente do Conselho Nacional do Trabalho por portaria de 4 de novembro último, nomeou uma comissão para apresentar projeto de padronização de vencimentos dos funcionários e Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, parecendo, assim, inoportuna a autorização de qualquer aumento;

Considerando, quanto ao orçamento da Carteira de Empréstimos, que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta apresentada, mantendo-se a dotação atual para a verba "Despesas Administrativas — Pessoal."

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 14.519-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Imbituba submete á apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 25 do dec. n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as porcentagens autorizadas pelo E. Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto á parte, para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc.

PRIMEIRA CAMARA

Processo n. 11.929-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Sociedade União dos Foguistas reclama a este Conselho contra a demissão do associado Tomaz Aquino dos Santos, dos serviços do Lloyd Brasileiro:

Considerando que o referido sindicato de classe reclama contra o ato da diretoria do Lloyd Brasileiro que dispensou de seus serviços o marítimo Tomaz Aquino dos Santos, sem instauração do competente inquérito administrativo exigido pelo art. 89 do decreto número 22.872, de 1933, não obstante possuir o mesmo empregado mais de dez anos de serviço (caderneta de fls. 4);

Considerando que o Lloyd alega que o reclamante não foi demitido, e sim abandonou o serviço, desertando de bordo do vapor "Cuiabá", em abril do corrente ano;

Considerando que esclarece ainda o Lloyd que o assunto é regulado pelo § 4º do art. 415 do Regulamento das Capitanias dos Portos, que exige o termo de deserção (cláusula 10ª), o que, no pensar da empresa, supre o inquérito administrativo exigido pelo decreto n. 22.272, citado;

Considerando que são improcedentes os fundamentos invocados pela empresa, pois o reclamante não desertou do serviço, tendo deixado de embarcar por motivo de forma maior, conforme está provado pelo atestado médico de fls. 3;

Considerando que, outrossim, dentro das próprias normas estipuladas no Regulamento das Capitanias, a dispensa de Tomaz Aquino dos Santos foi ilegal, porquanto o art. 415 estabelece que o desembarque de marítimo só se pode verificar *por falta provada em inquérito;*

Considerando, todavia, que a matéria é regulada pelo art. 89 do decreto n. 22.872, que determina a instauração de inquérito administrativo para justificar a demissão de marítito, com dez ou mais anos de serviço, em virtude de falta grave:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para condenar o Lloyd Brasileiro a reintegrar o reclamante, facultada a instauração de inquérito, na forma da lei, para provar a falta arguida contra o mesmo marítimo.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 5.584-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o funcionário Raul Londres Rabelo, acusado de falta grave capitulada na letra "a" do art. 16 do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934:

Considerando que, nos termos da portaria de fls. 6, o referido empregado é acusado de haver, quando no exercício das funções de "Caixa" da Agência do Banco de João Pessôa, tido um alcance na importância de Rs. 36:050$700 (trinta e seis contos cincoenta mil e setecentos réis), fato esse apurado pelo inspetor regional do mesmo estabelecimento, em 20 de maio de 1937, quando procedia naquela agência serviço de inspeção;

Considerando, preliminarmente, que o inquérito, conquanto esteja regularmente organizado, segundo as "Instruções" deste Conselho, de 2 de fevereiro de 1936, todavia ultrapassou o prazo de 90 dias, a que se refere o § 2º do art. 95 do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, visto como iniciado a 24 de agosto de 1937, (fls. 6) só ficou concluído a 17 de março do corrente ano (fls. 98), sem que fosse oferecida qualquer justificativa;

Considerando, porém, que a falha apontada não é de força a invalidar o processo;

Considerando, quanto à imputação feita, que o inquérito demonstra a responsabilidade do acusado, principalmente à vista de suas próprias declarações, quando ouvido pela Comissão de Inquérito (fls. 24/6;

Considerando, ademais, que as provas produzidas não deixam dúvida quanto ao fato, não colhendo as alegações apresentadas pelo acusado para justificar o desaparecimento da importância indicada, maximé atendendo a que, na ocasião, era ele responsável direto pelo dinheiro;

Considerando, assim, que é procedente o inquérito, devendo, porém, o Banco ser responsabilizado pelo excesso do prazo para conclusão do processo:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a demissão do bancário Raul Londres Rabelo, devendo o Banco promover o pagamento dos vencimentos relativos ao período excedente de 90 dias, a contar da data em que foi o inquérito iniciado.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.630/37 — Vistos e relatados os autos deste processo, de reclamação de Aristides da Silva Pinto, contra a sua demissão da Estrada de Ferro Maricá:

Considerando que o indicado reclamante protesta contra o ato da Superintendência da Estrada de Ferro Maricá, que o demitiu, alegando o suplicante possuir mais de dez anos de serviços ferroviários e não ter sido submetido a inquérito administrativo, o que fere o seu direito assegurado pelo art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que o suplicante instrue sua reclamação com diversos documentos e pelos quais demonstra ter servido, não só à Estrada reclamada, como também à Central do Brasil;

Considerando que, sendo jurisprudência pacífica deste Conselho que os períodos trabalhados em empresas diversas, na vigência da lei n. 5.109, de 1926, devem ser computados, para efeito de estabilidade funcional, em face da interpretação dada ao § 1º do art. 13 da citada lei, pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho;

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial opinou que o tempo de serviço ferroviário do reclamante é superior a 10 anos (folhas 55), tendo ele, pois, assegurada sua estabilidade funcional;

Considerando, porém, que a Superintendência da Estrada, com as razões que acompanham o ofício de fls. 35, pretende demonstrar que o reclamante estava incompativel com as funções que exercia, dada a sua manifesta falta de conhecimento de assuntos inerentes às mesmas funções:

Resolve a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para determinar a reintegração de Aristides Ferreira da Silva Pinto no serviço da Estrada de Ferro Maricá, ressalvando a esta o direito de promover o respectivo inquérito administrativo contra o reclamante, para provar falta grave passivel de punição, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator *ad-hoc*.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.006/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Cícero de Araujo Lima reclama contra sua demissão de The Great Western Railway Company:

Considerando que os documentos oferecidos pelo reclamante não provam que, quando ocorreu sua demissão, em 1927, gozasse ele do direito de estabilidade funcional, nos termos do art. 43 da lei número 5.109, de 1926, então vigente:

Resolve a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.320/38 — Vistos e relatados os autos do pedido formulado por José Maria de Carvalho, de revisão de sua aposentadoria pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviço sde Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, para o fim de ser determinada sua readmissão na empresa respectiva:

Considerando que o laudo da nova inspeção de saude a que foi o requerente submetido, confirma a sua incapacidade definitiva para todo e qualquer serviço:

Resolve a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.017/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Manuel de Oliveira e Uarací Carvalho Dória da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que indeferiu suas recusas de inscrição:

Considerando que a jurisprudência deste Conselho, através de decisões nos recursos ns. 1.648-36, 1.841-36 e inúmeros outros, não admite a prática dessa faculdade assegurada pelo art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, além do prazo fixado, nem aos novos empregados do Banco do Brasil S. A., os quais são associados obrigatórios do Instituto:

Resolve a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.782/38. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Josefina Paiva de Freitas da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que recusou lhe conceder a pensão que requereu como viúva de Cleóbulo de Oliveira Freitas:

Considerando que o decreto-lei n. 819, de 27 de outubro de 1938, permite, em seu art. 6, acumular benefícios até ao limite previsto no § 1º do art. 4 do mesmo decreto-lei;

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder a pensão que cabe à recorrente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Manuel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adj. do Procurador Geral.

Rec. 2.669/37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria Gonga Locoselli, da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários que homologou a do Conselho Regional da 9ª Região em São Paulo, que determinou fosse dividida entre a recorrente e uma filha adulterina do seu marido, Sante Locoselli, a pensão resultante do falecimento deste:

Considerando que a jurisprudência deste Conselho, por equanimidade, estabeleceu que, embora espurios, os filhos têm direito à pensão;

Considerando que as razões do recurso não iludem os fundamentos da decisão recorrida que se conforma com a hermenêutica acertada dos textos legais aplicáveis à espécie;

Considerando que em se tratando de leis de previdência o interprete deve-se cingir menos a rigidez do direito privado ou à interpretação dos textos legais, mas procurar alcançar o verdadeiro sentido social dessa legislação;

Considerando que o próprio Código Civil, em seu art. 405, concede ao filho espurio, cuja filiação tenha sido reconhecida pelo pai, direito a alimentos, e no caso vertente, a pensão se reveste do caráter nitidamente alimentar,

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, tendo o Sr. conselheiro Dr. J. L. Salgado Scarpa se considerado impedido.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Manuel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adj. do Procurador Geral, interino.

Rec. 2.960/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria do Espirito Santo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, que concedeu a recorrente e a seu filho Manuel a pensão que lhes coube pelo falecimento de seu marido e pai, o associado Adriano de Almeida:

Considerando que ao tempo do falecimento do "de-cujus" sómente a viúva preenchida as condições legais, pois os demais beneficiários não viviam na dependência econômica exclusiva do mesmo, tendo sido erradamente aplicado pela Junta ao menor Manoel o art. 38 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder a pensão integral à recorrente.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adj. do Procurador Geral, interino.

Rec. 3.159/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Violante Quintal Lahmeyer da decisão do Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que indeferiu seu pedido de pensão que solicitou como viúva de Rodolfo Furquim Lahmeyer:

Considerando que o "de cujus" não pagou 18 contribuições, conforme determina a alínea c do art. 7 da lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936, bem como art. 56 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937,

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adj. do Procurador Geral, interino.

Rec. 3.143/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Hélvio Barjona de Miranda do ato do presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que indeferiu o seu pedido de restituição de contribuições;

Considerando que segundo os decretos ns. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e n. 24.784, de 14 de julho de 1934, sómente cabe a êste Conselho, por si ou suas Câmaras, apreciar os recursos interpostos das decisões das Juntas Administrativas, não cabendo, portanto, ser tomado em consideração o caso em apreço porque o origina um simples despacho do presidente da Caixa recorrida:

Considerando que o regimento-padrão, baixado pela portaria de 12 de abril de 1937, assegura a unidade do conjunto pela distribuição dos poderes em setores próprios que se completam na homogeneidade do todo, integro e definido, pois respeitando a proeminencia da Junta Administrativa, atribuiu-lhe, cabeçando uma instância, a ação deliberativa, se não julgadora, enquanto confiou à presidência, articulando-a com os órgãos especializados, a função executiva, quiçá fiscalizadora:

Considerando que as normas que estabeleceu não cercearam a liberdade do associado pois não alcançam o direito de representação que lhe pertence, antes o resguardando pela distribuição de prerrogativas e consequente ordenação hierarquica;

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar que o processo baixe em diligência, afim de que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil aprecie e decida sobre a solicitação que nele se contém

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adj. do Procurador Geral, interino.

Rec. 3.000-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Betí Alencastro Veiga da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu sua recusa de inscrição:

Considerando que a jurisprudência deste Conselho, através de decisões nos recursos números 1.648-36, 1.841-36 e inumeros outros, não admite a prática da faculdade assegurada pelo art. 29, do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, além do prazo fixado, nem aos novos empregados do Banco do Brasil, S. A., os quais são associados obrigatórios do Instituto;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.947-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Arnon Lopes Moreno e outros, da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu suas recusas de inscrição:

Considerando que a jurisprudência deste Conselho, através de decisões nos recursos números 1.648-36, 1.841-36 e inumeros outros, não admite a prática da faculdade assegurada pelo art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, além do prazo fixado, nem aos novos empregados do Banco do Brasil, S. A., os quais são associados obrigatórios do Instituto;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. Ob. 2.552-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gáz do Rio de Janeiro, nos termos do art. 114, parágrafo único, do regulamento anexo ao dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Nelson de Paula Costa:

Considerando que o "quantum" da aposentadoria não poderá ser inferior ao mínimo estipulado no § 6º do art. 25, do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do Relator, o Sr. conselheiro Dr. Irineu Malagueta, dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a aposentadoria e determinar que desconto algum incida sobre o benefício.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator, "ad-hoc".

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. Ob. 4.229-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana, nos termos do parágrafo único do art. 114, do regulamento deste Conselho, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a João Nadalk Machado:

Considerando que a incapacidade do associado para todo e qualquer serviço não está justificada pelo laudo médico o qual, pelo contrário, afirma que o associado está clinicamente curado do mal que o acometera:

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para cassar a aposentadoria e censurar a Junta Administrativa da Caixa que pagou irregularmente o benefício.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. 8.712-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Cherubim Salaverria Marques reclama contra "The Western Telegraph Company":

Considerando que a reclamação é contra suspensão do serviço, por 90 dias, como medida disciplinar, e contra a transferência do reclamante desta Capital para o Rio Grande do Sul, e que lhe seria causado segundo alega serios prejuizos, muito embora não soffesse redução nos respectivos vencimentos;

Considerando que a suspensão imposta não excedeu o prazo legal, segundo a jurisprudência pacífica deste Conselho;

Considerando que as demais alegações do reclamante versam sobre matéria que escapa à apreciação deste Conselho, a não ser quando as arguidas perseguições ao trabalho em fatos que lesem o direito de estabilidade do empregado;

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 3.088-38 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Superintendência da Administração do Porto do Rio de Janeiro submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o empregado Valdemar Murilo Bomfim, acusdao de falta grave capitulada na letra *e* do art. 84 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o processo ora em julgamento foi instaurado para apurar a responsabilidade do empregado Valdemar Murilo Bomfim, com mais de 10 anos de serviço, acusado de haver articulado e determinado a paralização dos serviços das Oficinas do Patrimônio da referida Empresa, fato ocorrido em 20 de agosto de 1937;

Considerando preliminarmente, que a Superintendência da Administração do Porto, segundo se declara no officio de fls. 2, demitiu o acusado, sem a prévia autorização deste Conselho, consoante está

Defece o disposto n § 1º do art. 53 do decreto 20.465, de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 1932, o que constitue irregularidade;

Considerando, outrossim, que a remessa do inquérito a este Conselho só se verificou em virtude do respeitável despacho do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, interino (fls. 15 verso), por isso que a referida Superintendência, ao envés de submeter a matéria originariamente a este Conselho "ex-vi" do art. 53 do decreto 20.465 citado, resolveu demitir arbitrariamente o empregado acusado, pleiteando em seguida, a aprovação desse ato, por parte do Sr. ministro da Viação;

Considerando que, não obstante a subordinação hierarquica que tem a Administração do Porto do Rio de Janeiro, ao Sr. ministro da Viação, todavia, no tocante às questões sociais-trabalhistas, está a mesma Administração subordinada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e, portanto, ao Conselho Nacional do Trabalho tanto mais quanto se trata da demissão de um empregado com estabilidade funcional assegurada em lei e que só poderá ser demitido em virtude de falta grave apurada em inquérito administrativo regular; isto posto e,

Considerando, ainda, prelimnarmente, que o inquérito constante dos autos, infringiu as normas traçadas nas "Instruções" baixadas pelo Conselho, em 5 de junho de 1933, conforme bem observa a Procuradoria Geral, em seu parecer:

"De meritis":

Considerando que aacusação que pesa sobre o empregado Valdemar Murilo Bomfim é a de ter sido oarticulador do movimento de paralisação dos serviços das oficinas, em 26 de agosto de 1937:

Considerando que, antes da abertura od inquérito, foi procedida uma sindicância para apuração das causas determinantes daquele movimento, pretendendo-se que o ora acusado, que é delegado do Centro dos Empregados do Cais do Porto, nas oficinas, assumiu inteira responsabilidade dos acontecimentos, medianet confissão livre

Considerando, que, examinadas todas as provas produzidas nos autos, se impõe uma única conclusão: a de que não há prova das alegações feitas pela Administração, nem tão pouco podem ser aceitas por incoerente, as conclusões a que chegou a Comissão do inquérito, para dar o funcionário acusado como responsável, e, portanto, passível da pena que, irregular e ilegalmente, lhe foi imposta; com efeito.

Considerando que as próprias testemunhas de acusação, arroladas pela Empresa, são as que precisamente convencem da inocência do acusado, que, no dizer de alguns dos colegas depoentes, foi quem tomou prontas providências junto à diretoria do Centro para solução pacífica e breve do movimento;

Considerando, nessas condições, que não estando provada a imputação feita, não é possível admitir-se persista a pena imposta ao acusado:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito, para, tornando sem efeito a demissão de Valdemar Murilo Bomfim, determinar seja êle reintegrado no serviço, com as vantagens legais, observada a Adminustrapão do Porto do Rio de Janeiro, pelas irregularidades apontadas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente, *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adj. da proc. geral interino.

TERCEIRA CAMARA

Rec. 2.833-38 — Visto e relatados os autos do recurso interposto por Ermelinda Pereira Marcos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina que indeferiu o pedido de pensão para seus dois filhos menores que teve do falecido associado Francisco Marques, do qual era companheira:

Considerando que o direito da recorrente não está prescrito, "ex-vi" do que dispõe o artigo 169, n. I, do Cod. Civil;

Considerando que o pedido de reconsideração podia ser feito por não estar extinto o direito e mantida a decisão anterior justo e legal é o recurso ora interposto;

Considerando que não podendo prescrever o direito ao benefício por se tratar de menores de 16 anos, Código Civil, artigo 169 n. I, e artigo 5, n. I, deve ser deferido aos dois menores o benefício a que têm direito;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder a pensão aos dois menores filhos da recorrente.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 2.256-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Raoul Adoue da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Salvador que indeferiu o seu pedido de aposentadoria ordinária;

Considerando que a Junta Administrativa tumultuou o processo intencionalmente, pois transformou o pedido de apcsentadoria ordinária do recorrente que tem 66 anos de idade e 27 de serviço em aposentadoria por invalidês, deixando de decidir o caso como lhe competia;

Considerando que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e este Conselho já decidiram que a Companhia cessionária tem obrigação de garantir os empregados de sua antecessora que aceitou no serviço, mas apesar disso desde 1931 vem a mesma caprichosamente praticando todos os atos possíveis de resistência com prejuizo dos associados, recusando admitir a contagem do tempo de serviço, encarniçando-se nesse objetivo ilegal e inoperante;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o recurso e converter o julgamento em diligência para;

a) ser remetido o processo a Junta Administrativa que julgará, dentro de 10 dias o pedido de aposentadoria ordinária de Raul Adoue, conforme a petição de fls. 10 com lhe parecer de direito;

b) que considerando os acordãos do Conselho Nacional do Trabalho, à fls. 27 e 31 o despacho do Sr. ministro do Trabalho, publicado no "Diário Oficial" de 11 de junho de 1936 a Junta resolva se deve ou não contar o tempo de serviço do reclamante prestado a Société du Construction, nos termos do certificado de fls. 20;

c) que julgado o processo e se houver concessão de benefício, seja o mesmo remetido dentro de 10 dias, com o recurso "ex-officio" de que trata o parágrafo único do artigo 114 do dec. n. 24.784, de 14 de junho de 1934;

d) caso a decisão seja denegatória e se houver recurso voluntário remeta o processo informado, dentro de 10 dias.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente, *Tedesco Junior*, adjunto de procurador geral, no impedimento deste.

Rec. 2.382-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Laura Bottas Vieira da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários que denegou a pensão solicitada como viuva de Manuel Luiz Vieira:

Considerando que o Conselho Administrativo do Instituto reformou o ato do Departamento da 3ª Região do mesmo que concedera pensão à recorrente porque o "de cujus" era empregado de trapiche e como tal associado obrigatório da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café;

Considerando que o marido da recorrente não está, entretanto, inscrito nessa Caixa e que o recolhimento das contribuições da mesma foi iniciado a 28 de maio de 1935, tendo o óbito do associado ocorrido a 21 do mesmo mês e ano;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para que seja mantida a pensão concedida pelo Departamento da 5ª Região, contra o voto do Sr. conselheiro Dr. Smith de Vasconcelos

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente *Tedesco Junior*, adjunto de procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 3.008|38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Claudina Maria de Jesús da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway que lhe recusou a pensão a que se julga com direito como mãe do falecido associado Adriano Rodolfo Nascimento Sousa:

Considerando que ocorreu a prescrição do art. 36 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 2.846|35 — Vistos e relatados os auos do recurso interposto por Francisco Solano da Silva Gomes da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western que indeferiu o requerimento sobre o início do pagamento de sua aposentadoria:

Considerando que o recurso foi interposto fora do prazo a que se refere o art. 51, § 2º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 3.103|38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria das Dores Lopes Cançado Dutra da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação que indeferiu o pedido de revisão de sua pensão, como beneficiária de seu falecido marido, Dr. Eduardo Bourdot Dutra, para que a respectiva quota fosse igual à metade dos vencimentos que o associado percebia na época em que ocorreu o falecimento:

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de que os onus da aposentadoria prevista no art. 170, n. 6, da Constituição Federal de 1934, cabem ao Estado e não às Caixas, que se regem

expressamente pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, cujos dispositivos não admitem controvérsia a respeito do "quantum" da pensão;

Considerando que se limitam os dispositivos constitucionais invocados às relações entre o Estado e seus funcionários no tocante tão somente à aposentadoria, o que, por analogia, não se pode também estender nem mesmo às pensões pelo Estado concedidas às respectivas viúvas, sem lei expressa que tal estabeleça;

Considerando que é, assim, inaplicável o art. 170 da Constituição de 1934, como o é também o art. 156, alíneas *e* e *f*, da Constituição vigente, pelo que é de todo improcedente o pedido da recorrente, cuja petição carece de fundamento legal:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, que se estribou na jurisprudência atual deste Conselho.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 7.340|38 — Vistos e relatados os autos da consulta da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western relativa à sua resolução suspendendo o pagamento da pensão à beneficiária de Manuel Marques Pastor;

Considerando que o falecimento da pessoa de que resultou a pensão se verificou na vigência da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, sendo o benefício requerido em 1937, depois de ocorrida a prescrição do art. 36 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que, se aquela lei não estabelecia prescrição, esta começou a correr da vigência do referido decreto n. 20.465, tendo terminado o prazo para requerer o benefício do presente caso a 1 de outubro de 1933, não sendo lícito à Caixa concedê-lo quando requerido em 1937;

Considerando que, embora em 1933 a interessada tivesse 14 anos, não podendo contra ela correr a prescrição em virtude do art. 169, n. I, do Código Civil, essa começou a correr desde o dia em que completou 16 anos, isto é, a 1 de junho de 1935, estando assim prescrito o direito na data em que foi requerido, 5 de agosto de 1937, tendo a Caixa concedido mal a pensão:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho confirmar a decisão que suspendeu o pagamento do benefício.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 15.646-36 — Vistos e Relatados estes autos de reclamação, dirigida ao Exmo Sr. ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio e encaminhada a este Conselho pelo chefe do respectivo Gabinete, em que o Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway manifesta-se contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões respectiva que fundada no § 1 do art. 12 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, fixou em 150$000 mensais a quota de aposentadoria de Sansão Herculano da Silva, ao envez de fixar por base o ordenado mensalmente percebido;

Considerando que o pretendido pelo Sindicato, conforme salienta o Serviço Técnico Atuarial, vai de encontro aos dispositivos do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, que instituindo o salário-base o fixou para essa classe de trabalhadores no limite maximo adotado pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e viria modificar profundamente essa legislação recente e trazer para as Caixas mais um motivo de variabilidade das contribuições que aquele decreto acertadamente procura eliminar;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paulo Lopes*, relator.

Fui presente: *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 17.125-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (The Rio de Janeiro Traway Light ain Power Company), submete ao julgamento deste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra seu funcionário, Dr. Mário José da Costa, acusado de faltas graves capituladas na alnea *a*) do art. 54 d odecreto número 20.465, de 1931;

Considerando preliminarmente, que o Conselho Pleno, em acórdão de 20 de junho do corrente ano (fls. 483-54), publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro próximo passado, fez baixar os autos a esta Câmara para apreciar, *de meritis*, as faltas arguidas no inquérito contra o Dr. Mário José da Costa; e assim,

Considerando que no inqérito, instaurado segundo as normas traçadas nas "Instruções" de 5 de junho de 1933, foram imputadas ao indicado funcionário faltas graves capituladas na letra *a*) do artigo 54 do decreto 20.465, e consistentes em "haver fraudulentamente se apropriado de dinheiros que sacou da Companhia para despesas processuais e indebitamente se locupletado com quantias diversas que recebera em repartições públicas para recolher aos cofres da mesma Companhia" (Portaria de fls. 5);

Considerando que o parecer da Procuradoria Geral, a fls. 430, deixa evidenciada a procedência das acusações, concluindo que as razões da defesa do acusado não conseguem destruir as provas oferecidas no inquérito;

Considerando, com efeito, que a Emprêsa acusa o Dr. Mário José da Costa, de ter levantado diversas quantias para despesas em processos que já estiveram arquivados em Juizo. De fáto, estão juntos aos autos (fls. 164 e seguintes), por cópias fotostáticas e contra cuja autenticidade nada alegou o acusado, varios recibos de importâncias retiradas para despesas em processo que determina, provando a Emprêsa, com as certidões de fls. 117, e seguintes, que tais processos, quando sacadas as importâncias referidas para despesas nos mesmos, já estavam arquivados em Juizo;

Considerando que, em relação a essa parte não provou o acusado o emprego devido das importâncias sacadas e, quando á prova testemunhal e alegações apresentadas pela defesa, longe de favorecer, prejudicam ao próprio acusado;

Considerando que, em relação aofáto de ter o acusado se locupletado com quantias diversas que recebera de repartições públicas para recolher aos cofres da Emprêsa, do processo consta que tais fianças eram prestadas em nome individual por cada um dos advogados e, quando por estes levantadas, eram devolvidas à Companhia por intermédio do advogado-chefe da Secção;

Considerando que este último, em seu depoimento, assumiu responsabilidade pelas fianças dos demais advogados, que confessa ter dos mesmos recebido, mas se nega a assumir idêntica responsabilidade em relação ás levantadas pelo acusado;

Considerando que, bem analizadas as provas realizadas sobre essa acusação, fica apurado que as declarações prestadas pelo advogado-chefe não exprimem totalmente a verdade, poisso que, segundo os documentos dos funcionários da Secção, pelos menos *algumas vezes* lhe foram entregues fianças levantadas pelo Sr. Mário José da Costa; todavia,

Considerando que este último não provou que *todas* as fianças de sua responsabilidade tivessem sido entregues ao referido advogado-chefe, não havendo, assim, como eximí-lo da respectiva responsabilidade,

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar provadas as faltas atribuidas ao Dr. Mário José da Costa para, considerando o inquérito administrativo procedente, autorizar a demissão do mesmo funcionário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, interino.

Comissão Especial de Legislação Social

PRESIDENCIA DO SR. SALGADO FILHO

ATA DA 34ª REUNIÃO REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 1938

Com a presença dos Srs. Salgado Filho, Deodato Maia, Alberto Surek e Ozéas Mota, deixando de comparecer o Sr. Vicente Galliez tem início os trabalhos às 14 horas e 30 minutos.

É lida e, sem observações, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Salgado Filho — Não ha expediente a ser lido, dando, assim, ou a palavra ao colega que tenha relatório ou parecer a apresentar.

O Sr. Ozéas Mota — Trouxe, Sr. Presidente, a minha declaração de voto contrária ao projeto 681 de 1937, aproveitando eu a oportunidade para uma sugestão, que desejo submeter à apreciação dos colegas, para que a incluamos entre os dispositivos do projeto 129, de 1935, quando vier a debate.

É a seguinte:

Declaração de voto contrário ao projeto 681, de 1937

Venho justificar, por escrito, o meu voto contrário ao projeto 681, de 1937, da dissolvida Câmara dos Deputados. Esse projeto não passa de um artifício. É um daqueles instrumentos com que se procurava abrir a porta da popularidade. Menos é, portanto, para beneficiar do que para explorar aos incautos a quem visa. Estes, ao invés de serem beneficiados, seriam, finalmente, vítimas. Quando surgiu, combati-o como jornalista. E saiu vitoriosa a minha campanha jornalística. O Sr. Agamenon Magalhães, então Ministro do Trabalho, mandou suspender a interpretação dada à execução do decreto-lei n. 23.766, de 18 de janeiro de 1935, que se queria colhesse o chauffeur particular, dando-se-lhe as mesmas vantagens dos que servem ao comércio, à indústria e às emprêsas de transportes. Na Câmara dos Deputados, esse projeto teve pareceres contrários por onde transitou. Tempos depois, num congresso operário, na Baía, foi exumado o assunto, com o mesmo objetivo da apresentação do projeto — explorar a boa fé alheia, sob a capa de amparo social a uma classe. Cheguei a pedir, para o caso, a atenção do Sr. chefe de Polícia. Porque lobrigava, na insistência para o andamento desse projeto, outro motivo tambem oculto, como o de agitar uma classe,

no momento em que se debatiam ideologias antagônicas. Vi, menos uma reivindicação, do que um caso policial. A recusa do pleiteado geraria descontentamento, e os descontentes iriam engrossar uma das frieiras, que disputam o poder, por um golpe de força — a do comunismo ou a do integralismo. Isto, aliás, sem culpa conciente dos pleiteantes. É humano alguem se encantar e até se apaixonar por algo de melhor, que se lhe oferece. E o sugestionamento pela melhoria de sua situação, convencido já de seu direito, sem o exame que não lhe permite o aceno de regalias ou vantagens, poderia tornar-se nocivo à ordem pública e ao regime, como incurso na lei de segurança. O assunto foi, então, mais uma vez, arquivado para surgir, agora sim, espontaneamente, nesta Comissão, encarregada do estudo de todos os projetos paralizados naquele Caso do dissolvido Legislativo. O citado decreto n. 23.766 é de autoria do Presidente desta Comissão, quando exercia com brilho e com equilíbrio o cargo de Ministro do Trabalho — o Sr. Ministro Salgado Filho. E S. Ex. acaba de reafirmar que aquela lei não colhe os chauffeurs particulares. Não os atinge nem os poderia atingir, de vez que, conforme lembrou a Conferência Internacional do Trabalho, a que o Brasil está ligado, se pronunciara pela impraticabilidade da aplicação da legislação social, no tocante às oito horas de trabalho, aos profissionais do volante, em serviço particular. Ora, o chauffeur particular trabalha para uma comodidade particular, para gozo ou para luxo, não se podendo comparar ou igualar aos de transportes de mercadorias ou de passageiros, com resultados econômicos para o empregador. Este o espírito da lei e basta esta interpretação dada pela Conferência Internacional do Trabalho.

A oficialização das oito horas os chauffeurs particulares não seria um benefício, mas um malefício. Redundaria no desemprego de grande número de trabalhadores. Nenhum empregador sujeitar-se-ia a ter chauffeur que só servisse durante oito horas. Porque este tempo é insuficiente às suas necessidades de uso do automovel. A lei só faculta o trabalho, por mais duas horas, em casos excepcionais, ou melhor, raros. Neste caso nem as dez horas resolveriam, não só por não serem bastantes, como por nem sempre poder fazer-se a prorrogação. Mesmo que o chauffeur queira trabalhar mais de oito horas, não o poderá. Será facil à fiscalização pegá-lo na burla, para o que basta saber o início do trabalho do empregador. Assim, depois das 15, 16, 17 e 18 horas, poderia ser levado o auto de infração. Ademais, as horas excedentes de oito seriam pagas como extraordinário, acarretando despesa maior para o dono do carro. Sendo insuficiente as oito horas e as dez, o empregador teria de contratar mais de um chauffeur. Ao invés de um, teria dois ou tres. Não é preciso descrever a incoveniência de mais de um chauffeur em um só carro. Concordo que existam empregadores que não dêm folga ao seu chaufeur, conservando-o, habitualmente, até altas horas da noite à sua espera. Mas não deve pagar o justo pelo pecador. Por isso, acho que, quando se tratar do projeto 129, de 1935, se poderá — e eu proporei — dar um dia de folga mensal e uma gratificação, horária, quando a prestação de serviço prolongue além da meia noite, mais de uma vez por semana. Essa sugestão foi, aliás, feita por mim quando discuti o assunto em "Vanguarda". Isto feito, com direito à inscrição, que já foi dado ao *chauffeur* particular, no Instituto de Aposentadoria e Pensões de Transportes, ficarão estes servidores amparados, o quanto é possivel, pela legislação social.

Sou pelo arquivamento do projeto em debate, com esta condição, isto é, ficando-me facultado apresentar um substitutivo a respeito, quando for discutido o 129, a que já aludi.

Esse, Sr. Presidente, é o meu voto. Se não podemos dar tudo ao *chauffeur* particular, procuremos, ao menos, fazer alguma cousa em seu benefício. Poderá ele ter um dia de folga mensal e uma gratificação horária, quando, por mais de uma vez, seu trabalho for além da meia noite na semana.

Não é justo o que, em alguns casos, se dá: patrões que fazem correr seus carros, diariamente, até altas horas da noite, deixando os *chauffeurs* estenuados. É verdade que, muitos, durante a espera, quando os carros parados, dormem no próprio veículo, mas é sempre um sono sobresaltado, mais fatigante ainda. Regressando, à casa, têm de retomar o serviço logo às primeiras horas da manhã. As providências que proporei, virão em parte atender a essa situação; o *chauffeur* terá suas férias uma vez por mês e a gratificação pelo excesso do trabalho à noite.

O Sr. Alberto Surek — Estou, justamente, estudando esse assunto, na apreciação que faço do projeto que me foi distribuido para regulamentação do serviço doméstico. Dividi a matéria em dois capítulos, em um dos quais procuro acautelar, até certo ponto, a situação do *chauffeur* particular. Meu pensamento é no sentido de conceder-lhe férias remuneradas e o descanso semanal, dando-lhe, ainda, o direito a indenização quando dispensado sem justa causa.

O Sr. Oséas Mota — Si o colega deseja conceder férias remuneradas e o descanso semanal virá a dar duas férias, criando situação de privilégio quanto às demais classes.

O Sr. Alberto Surek — Todos os trabalhadores têm o descanso semanal.

O Sr. Oséas Mota — Mas não ganham.

O Sr. Alberto Surek — Estou de acordo em que a situação do *chauffeur* particular não é a mesma daquele que é empregado na indústria e no comércio; não se lhe poderá dar, quando despedido, indenização igual à deste; deve, porém, ter direito a uma pequena indenização.

O Sr. Oséas Mota — Trouxe meu ponto de vista. No momento oportuno a questão será debatida, sendo que minha preocupação é acautelar, dentro do razoavel, a situação do *chauffeur* particular.

O Sr. Alberto Surek — Tambem expendo meu modo de ver.

O Sr. Salgado Filho — Ha algum outro pareecr? (Pausa)

Deviamos debater, hoje, o projeto sobre Juntas Comerciais. Como, entretanto, não se acha presente o Sr. Vicente Galliez e seria interessante ouvir a opinião desse colega, fica a matéria para ser discutida em outra reunião.

Nada mais havendo a tratar na reunião de hoje, designo outra par a próxima quinta-feira, à hora do costume.

Levanta-se a reunião às 15 horas e 30 minutos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA GUERRA

Termo de contrato entre o Ministério da Educação e Saude e o Ministério da Guerra, sobre a transferência do Colégio Militar do Ceará, de acordo com as disposições contidas no decreto-lei número seiscentos e trinta e sete, de dezenove, publicado no *Diário Oficial* de vinte e três, tudo do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito

Cláusula primeira:

O Ministério da Guerra ajusta, pelo presente contrato, na conformidade expressa pelo decreto-lei número seiscentos e trinta e sete, de dezenove de agosto de mil novecntos e trinta e oito, a transferência de jurisdição, dos bens imóveis, especificados nas relações que a este acompanham, do Colégio Militar do Ceará, para o Ministério da Educação e Saude.

Cláusula segunda:

O Colégio Militar do Ceará passará a denominar-se "Colégio Floriano".

Cláusula terceira:

Será ministrada obrigatoriamente, no Colégio Floriano, a instrução militar, de modo que os alunos terminem o curso secundário como reservistas de segunda categoria.

Cláusula quarta:

O Ministério da Guerra designará, mediante solicitação do Ministério da Educação e Saude, os instrutores necessários ao ensino militar no Colégio Floriano.

Cláusula quinta:

Todo o pessoal civil efetivo será transferido para o Ministério da Educação e Saude. O pessoal extranumerário passará a ser administrado pelo Ministério da Educação e Saude.

Cláusula sexta:

O pessoal a que se refere a cláusula anterior é o constante da relação nominal discriminada, número um, anexa a este contrato.

Cláusula sétima:

Aos atuais professores efetivos ficam asseguradas as vantagens que lhes confere o artigo quatorze do decreto-lei número cento e três, de vinte e três de novembro de mil novecentos e triuta e sete.

Cláusula oitava:

Aos demais serventuários se obriga o Ministério da Educação e Saude conservá-los, caso sejam seus serviços necessários, cessando a partir da entrega efetiva, primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e nove, toda e qualquer responsabilidade do Ministério da Guerra.

Cláusula nona:

Os professores contratados pelo Ministério da Guerra servirão até o final de seus contratos, quando serão, então, dispensados, cessando assim a responsabilidade do Ministério. No caso de necessários

seus serviços e em igualdade de condições financeiras e técnico-pedagógicas com estranhos, obriga-se o Ministério da Educação a dar-lhes preferência para continuar.

Cláusula décima:

O Colégio Floriano concederá matrículas gratuitas nos mesmos termos em que as concede o Colégio Pedro Segundo, reservando, com gratuidade, a orfãos de militares, vinte por cento das matrículas fixadas anualmente.

Cláusula décima primeira:

Os filhos de militares, bem como os filhos de pais pobres e os que pertençam à prole numerosa, terão direito a um abatimento nas matrículas, pela forma que fôr estabelecida em regulamento.

Cláusula décima segunda:

Os alunos do Colégio Floriano poderão continuar a usar o uniforme atual dos alunos dos Colégios Militares, enquanto fôr de conveniência de ambas as partes contratantes. No caso de convir ao Ministério da Educação a execução da presente cláusula, não implica em obrigação para o Ministério da Guerra o fornecimento do fardamento respectivo.

Cláusula décima terceira:

O Ministério da Guerra transfere ao Ministério da Educação imóveis no valor de três mil seiscentos e quarenta e seis contos quatrocentos e vinte e oito mil réis e móveis no valor de trezentos e quarenta e quatro contos, sessenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco réis, constantes, respectivamente, das relações anexas ao presente contrato, numeradas de um a quatorze, acervo do Colégio Militar do Ceará.

Cláusula décima quarta:

O material a que se refere a cláusula anterior será entregue e recebido perante uma comissão mixta que de tudo lavrará termos por todos assinados, os quais serão arquivados juntamente com este contrato.

Cláusula décima quinta:

Ficam fazendo parte integrante deste contrato as relações que a ele acompanham.

Cláusula décima sexta:

Qualquer dúvida que venha a surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, será resolvida de comum acordo entre os titulares da pasta da Guerra e da Educação e Saude.

Cláusula décima sétima:

Deste contrato serão extraidas três cópias, devidamente autenticadas, devendo ser enviada uma cópia, por intermédio do Ministério da Fazenda, à Diretoria do Domínio da União, uma dita para a Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra, outra para o Ministério da Educação e Saude, todas para o devido registro e arquivo.

Cláusula décima oitava:

E, para firmesa e validade do que acima ficou ajustado, lavrou-se este contrato que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Excelentíssimos senhores general de Divisão Eurico Gaspar Dutra, ministro de Estado dos Negócios da Guerra e Dr. Gustavo Capanema, ministro de Estado da Educação e Saude, presentes ao ato.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1938. — *Eurico G. Dutra.* — *Gustavo Capanema.*

Primeira Região Militar

Cópia autêntica — Ministério da Guerra — Primeira Região Militar — Primeira Divisão de Infantria — Infantaria Divisionária — Segundo Batalhão de Caçadores — Livro de Registro de Contratos do Conselho de Administração deste Batalhão, às folhas de números dezessete e dezessete verso, consta a lavratura do termo abaixo: Termo de contrato para instalação de uma barbearia na sede do Segundo Batalhão de Caçadores:

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, o Conselho de Administração do Segundo Batalhão de Caçadores pelo seu presidente major Amadeu Baia Fernandes de Barros e o senhor Anísio Pereira Ribeiro, representado pelo seu procurador Jovito Valino Lopes, celebram entre si o contrato abaixo, obrigando-se ao respeito completo de todas as suas cláusulas:

I — O presente contrato terá a duração de cinco anos, a começar da data da assinatura do presente contrato e a terminar em igual data do ano de mil novecentos e quarenta e três.

II — O contratante obriga-se a instalar em uma dependência deste corpo uma barbearia para serventia dos oficiais, sub-tenentes, sargentos e demais praças nos termos do decreto três mil cento e quatro, de vinte e três de setembro do corrente ano, constando do seguinte: cinco cadeiras, tipo americano, sendo uma destinada à dependência em que ficar instalada a barbearia dos oficiais, outra destinada ao serviço dos sub-oficiais, uma outra reservada aos sargentos e finalmente duas outras destinadas à barbearia dos cabos e soldados; cinco espelhos tipo bisauté, colocados em frente às cadeiras acima referidas; três pias lavatórios, instaladas nas dependências em que ficarem colocadas as diversas barbearias.

III — As despesas provenientes das instalações de que tratam os parágrafos do item anterior correrão por conta do contratante.

IV — O contratante obriga-se ainda: ficar sob os preceitos regulamentares, no que concerne à disciplina, moralidade e higiêne da corporação; acompanhar a unidade quando esta por ordem superior ou das disposições regulamentares tiver de deslocar-se para acampamentos, manobras, expedições.

V — Correrão por conta do contratante todas as despesas de iluminação, energia elétrica e higiene, das dependências ocupadas pelas barbearias instaladas.

VI — Atender à crédito, sómente, às praças que forem portadoras de vales devidamente visados pelos comandantes de sub-unidades.

VII — O preço a ser cobrado na barbearia apresentado e aceito pelo Conselho de Administração é o seguinte: Para oficiais, sub-tenentes e sargentos: cabelo e barba, mil e quinhentos réis; cabelo, mil e duzentos réis; barba, oitocentos réis; para cabos e soldados: cabelo e barba, mil e quatrocentos réis; cabelo, mil réis; barca, quinhentos réis.

VIII — As contas da barbearia proveniente dos vales fornecidos pelas sub-unidades, serão liquidadas vinte e quatro horas após o pagamento dos vencimentos das praças do Batalhão por intermédio da Tesouraria já abatido pelas sub-unidades, a percentagem que lhe são devidas.

IX — O contratante obriga-se também a bonificar às sub-unidades, com cinco por cento sobre a receita bruta mensal do movimento de cada sub-unidade.

X — Durante a vigência do presente contrato o serviço de córte de cabelo e barba no âmbito do Batalhão, será privativo do contratante.

XI — Ao contratante serão aplicadas, no caso de infração das cláusulas deste contrato as seguintes multas: pela primeira falta — cincoenta mil réis —; pela segunda — cem mil réis —; pela terceira — rescisão do contrato.

XII — O Batalhão não se responsabilisará por débitos contraidos por praças que porventura venham a ser excluidas do efetivo do Batalhão por falecimento, ordem superior, deserção.

XIII — O presente contrato poderá ser recindido por mútuo acordo dos contratantes.

XIV — O Govêrno por motivo de força maior, claramente manifesta, poderá recindir este contrato, não podendo o contratante reclamar qualquer indenização.

XV — O presente contrato só poderá ser transferido satisfeitas todas as disposições regulamentares e com permissão do Conselho de Administração.

XVI — O Batalhão não assumirá responsabilidades pelas dívidas contraidas pelo contratante.

XVII — Para garantia das multas que porventura venham a ser aplicadas, o contratante, depositará na Tesouraria do corpo a importância de duzentos mil réis.

XVIII — Para os efeitos devidos, o presente contrato, tem o valor de cinco contos de réis.

XIX — Finalmente, este contrato lavrado no presente livro e do qual se tiram três cópias, uma para o contratante, outra para ser remetida ao excelentíssimo senhor ministro da Guerra e a outra para ser enviada ao Tribunal de Contas, para efeito de registro, e ainda uma outra cópia para publicação no *Diário Oficial* de acordo com o artigo setecentos e oitenta e nove do Código de Contabilidade Pública da União. Seguem-se a assinatura do senhor major Amadeu Baía Fernandes de Barros, comandante do Segundo Batalhão de Caçadores e presidente do Conselho de Administração deste corpo, sobre estampilhas federais no valor de dezoito mil réis e mais um selo de Educação e Saúde no valor de duzentos réis, datada de vinte e um de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito e a assinatura do contratante Jovito Valino Lopes, por procuração de Anísio Pereira Ribeiro. Conforme com o original. Em 23-XII-938. — *Julio Maximiano de Oliveira Filho*, cap. ajudante.

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 27 DE DEZEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade forte a principio. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sul a lésto, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade forte a principio, salvo a léste, onde, de instável com chuvas, passará a bom nublado. Temperatura: Em elevação.

Estados do Sul — Tempo: Bom. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variáveis, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	U'midade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido — 18 horas de anto-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T_xT_x)	(T_nT_n)	(RR)	(W)
Manáus (X)																
Bôa Vista do Rio Branco (X)																
S. Gabriel do Rio Negro (X)																
Belém	NE	2	9.9	28	86	St	Ac	—	7	N	6	U'mido	32	22	22	N
Clevelandia (X)																
Soure (X)																
S. Luiz	NE	4	9.4	29	68	Cu	Ac	—	7	N	4	Espelh.	32	25	0	E
Barra do Corda	C	0	10.0	26	85	Cu	Ac	—	7	N	7	Sêco	30	—	—	B, R
Carolina	C	0	9.5	26	85	—	—	—	—	N	—	—	31	24	0	N
Caxias	—	—	9.9	29	66	0	0	Cs	6	N	6	Sêco	36	23	—	F
Grajahú	C	0	10.4	24	92	0	Ac	0	10	E	3	U'mido	30	22	0	E
Imperatriz (X)																
Teresina	NE	1	8.7	29	66	Cu	Ac	Cs	6	N	7	Sêco	35	24	0	B
Fortaleza (Porangaba) (X)	C	0	11.2	31	65	St	Ac	0	6	N	8	Sêco	32	25	0	—
Guaramiranga	—	—	10.7	21	85	Cb	—	—	10	Chvs.	—	U'mido	23	19	9	Chuva
Iguatú	NE	2	7.2	27	75	Cb	0	0	7	N	6	Sêco	35	25	0	E
Quixadá (X)	SW	1	—	27	65	St	Ac	Ci	7	N	9	U'mido	35	21	0	—
Quixeramobim	E	4	10.0	27	65	Cu-sc	—	Cs	10	E	8	Sêco	33	26	0	8
Sobral	C	0	9.9	28	75	Cu-sc	0	0	7	N	7	Sêco	36	25	0	B
Natal	E	5	11.8	29	75	Cb	Ac	Cs	7	N	6	Vagas	31	25	0	N
João Pessoa	E	2	11.4	28	75	Cb	0	0	7	N	6	Sêco	29	23	0	N
Areia	NE	3	—	—	86	Cu	0	Cs	7	N	6	Sêco	27	20	0	E
Campina Grande	E	3	11.0	25	75	Nb	0	0	8	N	7	Sêco	29	21	0	E
Recife (Olinda)	NE	3	11.6	28	75	Cu	0	Ci	7	N	6	P. agit.	28	25	0	N
Fernando de Noronha	E	4	10.8	28	75	Cu	Ac	Ci	6	N	6	Ps. vgs.	29	24	0	N
Garanhuns	E	2	10.4	22	75	Cb	0	0	8	N	7	Sêco	32	17	0	E
Nazare	SE	2	7.0	30	65	Cb-nb	0	0	8	N	6	Sêco	31	22	0	B
Pesqueira	E	3	9.9	25	65	St	0	0	6	N	6	Sêco	34	20	0	N
Maceió	E	3	10.5	29	75	Cb	0	0	7	N	6	Ps. vgs.	32	22	0	N
Agua Branca	SE	2	—	24	65	0	Ac	0	7	N	8	Sêco	28	18	0	N
Coruripe	NE	2	11.1	27	85	Cb-nb	As	—	7	N	7	Espelh.	31	22	0	N
Pão de Açucar	SE	2	9.2	29	55	Cu	Ac	0	8	N	8	Sêco	37	23	0	B
Pilar	E	1	10.4	28	75	Cb-nb	As	Ci	7	N	5	Sêco	32	21	0	N
Aracajú (X)																
Propriá	C	0	10.8	30	83	Cu-sc	0	0	4	N	8	Sêco	35	21	0	N

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem às 9 horas de hontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	E ou S	(T,T,)	(TnTn)	(RR)	(W)
São Salvador	C	0	10.8	29	93	Cu-sc	0	0	7	N	6	Ench.	35	21	0	N
Barra do Rio Grande	W	2	11 9	26	75	0	—	"	7	N	7	U'mido	29	22	0	B
Barreiras	NE	1	9.2	28	65	0	0	Cs	6	N ∞	7	Sêco	34	22	0	B ≤
Caetité (X)																
Caravelas	C	0	11.9	23	—	Cb	—	—	7	≡	2	Sêco	31	17	0	E
Ilheos	NE	3	11.1	27	65	Cu	0	Cs	7	N	6	Espelh.	29	20	0	N
Remanso	NE	2	12.2	28	65	Sc	0	Ci	6	B	7	Tranq.	31	21	2	N
Rio Branco	C	0	—	30	45	Cu	0		5	B	7	Sêco	37	23	0	B
Belo Horizonte	C	0	9.0	27	65	0	0	Cs	—	B	7	Sêco	33	20	0	B ≤
Araxá	N	3	9.9	22	85	Cu-sc	Ac	—	7	N	7	U'mido	24	18	1	N
Cambuquira	N	1	9.1	19	92	—	—	—	10	A	6	Ench.	—	—	18	Chuva
Caratinga	NE	2	10.7	19	92	—	—	—	10	E	—	Ench.	21	17	7	Chuva
Caxambú (X)																
Diamantina	C	0	9.8	18	93	—	Ac	Cs	10	Chvs.	3	U'mido	22	—	0	E
Fortaleza	SE	2	8 3	2.	85	0	Ac	—	10	E	8	Ench.	25	16	4	Chuva
Januaria	C	0	10.2	25	75	Cu	Ac	Ci	6	N	4	Sêco	35	21	0	B
Juiz de Fóra	E	2	—	24	92	St	0	Ci	10	E	9	U'mido	32	20	0	≡
Lavras	W NW	2	11.5	20	92	0	As	—	10	Chuva	5	Ench.	27	18	5	Chuva
Monte Alegre	NW	1	0.3	13	89	St	Ac	—	10	Chvs.	—	Sêco	23	17	6	Chuva
Montes Claros	N W	2	8.0	2.	85	Cb	0	0	8	N	—	Ench.	23	18	0	E
Muzambinho (X)																
Ouro Fino	NW	2	—	18	98	St	Ac	—	10	Chuva	2	Ench.	21	16	16	E
Paracatu	C	0	8 5	21	92	Cb	0	Ci	7	N	7	U'mido	24	17	22	Chuva
Pirapora	SW	3	13 3	22	92	Cb-nb	—	—	10	A	6	Ench.	25	18	88	Chuva 2
Poços de Caldas	NE	1	11.7	21	9	—	Ac	—	10	E	8	U'mido	23	19	0	Chvs.
Santos Dumont	E	1	7.4	2.	85	Nb	As	0	7	N	7	U'mido	20	17	17	Chuva
S. João del Rei	W	1	11.1	19	92	St	0	0	10	E	6	U'mido	24	18	0	—
S. Lourenço	SSE	1	7.1	19	92	Cb	—	—	10	Chuva	8	Ench.	23	17	22	Chvs.
Teofilo Otoni	C	0	5.8	2.	9	Cu	Ac	—	10	E	8	Ench.	2	18	6	Chuva
Uberaba	E	1	1. 7	24	85	Cu	0	Cs	10	E	4	Sêco	34	21	0	E
Viçosa	C	0	8.1	21	92	Nb	0	—	8	N	—	Sêco	25	18	10	Chuva
Goiania	NW	2	7.1	17	85	0	As	—	10	E	3	Ench.	25	18	2	E
Catalão	C	0	7.5	21	92	St	—	—	10	E	7	U'mido	25	18	—	E
Formosa	N	5	7.4	21	85	St	—	—	—	Chvs.	6	U'mido	22	18	0	Chvs.
Porto Nacional	C	0	7.4	20	85	Cu	Ac	—	10	E	8	Ench.	25	17	4	Chuva ≤
Pirenopolis	C	0	8.4	20	85	Nb	—	—	8	N	6	Ench.	24	19	2	Chuva
Santa Luzia	NE	3	11.1	20	93	Nb	—	—	10	Chvs.	7	Ench.	24	18	1	E
Cuiaba	W	2	7.9	25	85	Cu-sc	Ac	Ci	7	N	9	Ench.	31	22	12	N, K, ○
Aquidauana	NE	2	8.7	26	75	0	Ac	0	6	B	7	Sêco	33	23	0	B
Bela Vista (X)																
Campo Grande	—	—	8.6	25	85	Cb	0	0	7	N	8	U'mido	30	19	3	N, K, ◎
Corumba	WSW	1	8.7	30	75	Nb	0	0	5	B	8	Sêco	34	22	0	B
Presidente Murtinho (Sangradouro)	NNE	1	9 5	22	92	Cb	—	—	10	E	6	Ench.	27	18	5	E
S. Luiz de Caceres	C	0	7.9	24	9.	Nb	—	—	10	A	7	Ench.	32	23	7	N

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem ás 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Ct)	(Cm)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T,T,)	(TnTn)	(RR)	(W)
Tres Lagôas (X)	—	—														
Utiarity																
Vitória	N	4	10.1	22	92	St	As	—	10	E	4	U'mido	25	21	31	E. Pamp.
Conceição da Barra (X)			9·8	28	65	0	Ac	Cs	3	B	6	Chão	30	23	10	N K
Cachueiro de Itapemirim	C	0	9.2	23	75	St	0	0	7	N	8	U'mido	34	24	0	N
Rio de Janeiro	C	0	9.4	25	85	Nb	As	—	10	Chvs.	6	Tranq.	28	22	1	E
Angra dos Reis	C	0	8.7	26	85	Sc	Ac	—	7	N	7	P. agit.	25	21	22	Chuva
Cabo Frio	C	0	9.0	25	75	—	—	—	10	E	6	Tranq.	28	22	2	N
Campos	C	0	9.6	21	85	Nb	Ac	—	10	E	9	U'mido	29	24	01	E
Friburgo	NE	2	8.4	23	85	Nb	—	—	10	E	6	U'mido	24	17	18	Chuva
Macaé	C	0	10.2	20	92	Nb	0	0	10	Chuva	4	Tranq.	26	21	9	Chuva
Petropolis	NE	4	9.2	22	85	St	0	0	10	Chvs.	9	U'mido	22	18	1	Chvs.
Rezende	C	0	8.3	21	85	Nb	—	—	10	Chvs.	6	Sêco	28	20	1	Chuva
Sta. Maria Madalena	C	0	9.9	21	85	Nb	—	—	10	Chuva	3	Ench.	24	20	1	Chuva
Terezópolis	N.	2	8.8	22	75	—	—	—	10	A	7	U'mido	24	18	5	Chuva
Vassouras	C	0	10.3	21	92	Cb	—	—	10	Chvs.	4	Ench.	26	19	5	Chvs.
S. Paulo	SE	3	8.4	21	—	St	—	—	10	E	—	U'mido	24	16	22	Chuva
Avaré	SE	1	11.4	21	—	St	—	—	10	E	8	U'mido	32	16	06	N
Campinas	NW	2	10.8	21	85	St	—	—	10	E	6	U'mido	25	17	2	B
Faxina	C	0	9.2	19	—	St	—	—	10	E	9	U'mido	21	16	4	Chuva
Jaú	NW	1	9.0	23	—	St	—	—	10	E	—	U'mido	31	13	20	Chuva
Ribeirão Preto	—	—	8.7	25	—	Cb-nb	0	0	7	Chvs.	8	U'mido	26	20	6	N
Santos	C	0	6.6	21	85	Cu-sc	0	0	7	N	7	P. agit.	24	19	10	B
S. Carlos do Pinhal	NW	1	8.3	25	—	Cb	0	0	8	N	6	Ench.	26	17	10	Tempo
São Sebastião	NE	2	9.5	19	85	St	Ac	Cs	7	N	7	Tranq.	28	19	31	Chuva
Sorocaba	SE	2	9.9	21	—	Cu	—	—	7	N	7	Sêco	28	15	0	N
Taubaté	SW	1	9.1	18	—	St	—	—	10	E	6	U'mido	—	19	10	Chuva
Curitiba	SW	3	10.1	20	92	Nb	—	—	10	E	7	U'mido	23	14	5	E
Castro	SE	0	11.3	22	85	St	—	—	10	E	7	Sêco	25	16	0	N
Guarapuava	C	3	13.6	20	75	Cb	Ac	0	6	N	9	Sêco	24	15	4	N
Ivahi	SW	1	10.3	20	85	St	0	0	6	N	6	U'mido	27	15	3	N
Jaguariaiva	SE	2	11.4	20	92	St	Ac	0	7	N	8	Sêco	24	16	1	E
Palmas	C	0	12.0	25	85	0	9	Cc	6	B	9	Sêco	25	12	3	B
Paranaguá	SE	0	9.8	21	—	St	0	0	7	N	6	Tranq.	26	19	0	E
Ponta Grossa	N	1	9.1	19	85	St	Ac	0	7	N	—	Sêco	26	17	0	N
Rio Negro	W	2	10.8	25	92	St	—	—	10	E	6	Sêco	25	15	0	E
Florianópolis	NW	3	7.6	22	75	0	0	Cs	6	N	9	P. agit.	27	21	02	Chvs.
Araranguá	C	0	6.2	21	85	0	Ac	—	7	N	8	Sêco	28	17	0	E
Blumenau (X)																
Camboriú	SW	1	7.0	24	75	0	Ac	Ci	3	B	7	Sêco	27	16	0	N
Campos Novos	NE	3	5.3	22	65	Sc	0	0	5	B	8	Sêco	25	16	0	N
Laguna	C	0	6.6	26	65	0	Ac	0	6	N	9	Espelh.	29	23	0	B
Lages	NW	3	8.4	22	75	Cu	0	0	6	N	8	Sêco	26	15	0	E
S. Francisco do Sul	SW	2	9.6	23	75	0	Ac	Cs	1	N	8	P. Agit.	26	20	0	N

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de ceu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido — 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T_xT_x)	(T_nT_n)	(RR)	(W)
Uruguayana	C	0	6.4	24	75	0	0	Cs	6	B	6	Sêco	30	21	1	B
Valões (X)																
Xanxerê	C	0	8.9	22	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	27	11	0	N
Porto Alegre	N	1	8.0	26	75	0	Ac	Cs	6	B	7	Sêco	33	20	0	N
Alegrete	SSE	5	13.0	25	65	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	34	18	0	B
Bagé	SE	2	—	19	98	Cb	0	0	10	E	9	—	32	—	0	E
Passo Fundo	NW	2	8.9	23	75	0	Ac	0	5	B	8	Sêco	29	18	0	E
Rio Grande	WSW	4	7.3	22	75	Cb	Ac	0	6	N	6	Tranq.	29	18	2	Chuva
Santa Maria	SW	2	4.7	26	75	0	Ac	0	5	B	6	Sêco	33	20	0	B
Santa Victoria do Palmar	S	2	8.1	20	55	0	0	Cs	3	B	6	Sêco	33	16	4	B
São Luiz Gonzaga	SW	2	9.5	28	55	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	33	20	0	B
Uruguaiana	C	0	12.5	27	45	0	0	Cs	10	E	4	Sêco	35	20	0	N
Buenos Aires	SW	1	14.0	20	35	0	0	0	0	Limpo	—	—	—	—	—	—
Montevidéo	WSW	4	13.3	19	55	0	0	0	0	Lim ∞	—	—	—	—	—	B
Santiago do Chile	C	0	—	18	55	0	0	0	0	Lim ∞	5	—	—	—	—	B
Lima (X)																
Assunção (X)																

Observações — Area do ceu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; ≡ Nevoeiro; ○○ Névoa sêca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuvisco; ⁂ — Neve; △ — Pancadas; R — Trovoada com relampagos; ↯ — Relampagos; ⊔ — Geada; ◠ — Orvalho; ⌐ — Ventania; ▲ — Granisio; ⌒ — Arco-iris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corôa solar. Estado do mar ou do sólo. Estado do mar. Estações costeiras. Estado do solo Estações do interior. Os indicativos da força do vento refere-se à Escala Beaufort. — Nuvens. Ci — Cirrus. — Ci — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulos. Ac — Altocumulos. As — Altostratus. Sc — Strafocumulus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu instável em todo periodo, com chuvas. A temperatura manteve-se estável. As medias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 29°0 e minima 21.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 23°0 e minima 17°4 respectivamente, ás 17 horas e 40 minutos e ás 5 horas e 40 minutos. Os ventos predominaram de sul a léste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas no litoral e nublado no interior. A's 9 horas tempo era encoberto. Os ventos predominaram de norte a léste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas. A's 9 horas o tempo apresentava-se em geral encoberto, com chuviscos em Lavras e Campos. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu encoberto com chuvas em alguns pontos de S. Paulo, Paraná e Rio Grande. A's 9 horas o tempo era encoberto em São Paulo e bom nublado no Paraná e Santa Catarina e limpo no Rio Grande do Sul. Os ventos foram variáveis.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Central: Minas Geraes, Goiaz, Matto Grosso, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	26.8	18.0	—	Jardim Botânico	29.2	22.0	2.7	Tapuara da Tijuca	24 2	18.5	—
Pão de Açúcar	26.3	20.3	—	Saenz Peña	30.4	22.1	4.1	Santa Cruz	28.5	21.9	4.8
Paquetá	29.9	19.9	2.8	Andaraí	—	—	—	Bangú	28.6	21.8	2.4
Ipanema	27.8	22.8	1.8	Observatório	28.3	22.4	—	Campo dos Afonsos	29.3	21.8	2.5

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar																
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Altura maxima
São Gabriel (X)																	
Manaus	NNE	55	ENE	25	ENE	35	ENE	29	ENE	37	—	—	—	—	—	—	2.500 ms.
Belém	E	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luiz	ENE	20	ENE	28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Quixeramobim	NE	26	ENE	17	ENE	31	E	16	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Fernando de Noronha	E	29	ESE	33	ESE	36	E	37	—	—	—	—	—	—	—	—	1.750 ms.
Natal	E	31	E	22	E	36	E	39	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Olinda (XX)																	
Maceió (XX)																	
São Salvador	SE	43	S	65	SE	79	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiaba	NNW	14	NW	10	WNW	21	WNW	14	—	—	—	—	—	—	—	—	1.700 ms.
Goiânia (X)																	
Caravelas	NNE	26	NNE	35	NNE	35	NE	22	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Belo Horizonte	—	—	—	—	NW	11	WNW	17	WNW	40	—	—	—	—	—	—	—
Vitória	NE	13	NNE	18	NNW	27	N	25	NNW	30	NW	30	—	—	—	—	3.000 ms.
Campos	NW	4	WNW	8	NW	26	NW	38	NW	44	NW	53	—	—	—	—	3.600 ms.
Rio de Janeiro (XX)																	
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	SSE	11	C	0	NNW	32	NW	40	NW	40	WNW	29	—	—	—	—	3.300 ms.
Santos	ENE	5	NW	10	NW	32	NW	38	W	24	WNW	32	—	—	—	—	3.600 ms.
Curitiba (XX)																	
Florianópolis	N	23	WNW	22	WSW	36	WSW	36	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Pôrto Alegre (XX)																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938

Praças

	A vista	
	Oficial	Livre
Londres	—	$287/5
Paris	—	$469
Itália	—	$938
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	$200
Verrechnungsmark	—	5$980
Untersluetzungsmark	—	4$200
Portugal	—	$842
Bélgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2$998
Espanha	—	—
Suíça	—	4$014
Suécia	—	4$309
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Eslováquia	—	$620
Nova-York	—	17$671
Montevidéu	—	—
Buenos Aires (pêso-papel)	—	4$218
Holanda	—	9$666
Japão	—	4$860
Romênia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	96$394
Libra peruana	50$000
Franco	$572
Franco-suíço	1$450
Franco-belga	$672
Dollar	20$695
Escudo	$911
Pêso-argentino	4$666
Pêso-uruguaio	7$600
Reichsmark	3$210
Lira	$757
Zloty	$3900

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Empréstimo Nacional de 1:000, port.	810$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	832$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautelas)	815$000
Reajustamento econômico de 500$, port.	400$000
Reajustamento econômico de 1:000$, 5 %, port.	822$000
Obrigações da União:	
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1924)	1:025$000
Apólices Municipais:	
Empréstimo de 1904, port.	460$000
Empréstimo de 1906, port.	154$000
Empréstimo de 1914, port.	151$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.550)	171$000
Empréstimo de 1931, port.	182$000
Apólices municipais dos Estados:	
Pref. de Pôrto Alegre de 50$, 3 ½ %, port.	30$500
Apólices Estaduais:	
Espírito Santo de 1:000$, 8 %, nom.	800$000
Minas Gerais de 200$ 5 %, port. (1934)	147$000
Minas Gerais de 200$, 9 %, port. (1934) 2ª série	172$000
Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934) 3ª série	169$500
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	82$000
São Paulo de 200$, 5 %, port.	196$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port.	990$000
Ações de companhias:	
Paulista de Estradas de Ferro	240$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos	196$000

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Geral	Comparação da renda Exclusive depositos
Arrecadada de 2 a 27 de dezembro de 1938	38.087:226$000	37.205:892$200
Em 28 de dezembro de 1938	2.541:086$400	2.414:403$000
Total	40.628:312$400	39.620:295$200
Em igual período de 1937	34.400:550$600	33.483:955$900
Diferença para mais em 1938	6.227:761$800	6.136:339$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1938	492.824:466$800	484.789:899$800
Em igual período de 1937	377.615:057$400	368.257:503$000
Diferença para mais em 1938	115.209:409$400	116.532:396$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
27 de dezembro de 1938	1.331:432$100
27 de dezembro de 1937	1.494:794$800
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 27 de dezembro de 1938	39.136:414$400
De 1 de dezembro a 27 de dezembro de 1937	48.048:310$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	8.911:896$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1938	482.794:465$200
De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1937	502.928:293$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	20.133:828$000

Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
Receita do dia	
12 de dezembro de 1938	707:821$900
12 de dezembro de 1937	Não houve
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 12 de dezembro de 1938	3.738:358$800
De 1 de dezembro a 12 de dezembro de 1937	2.706:333$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.032:025$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1938	88.750:141$000
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1937	77.626:248$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	11.124:192$600

Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
13 de dezembro de 1938	330:424$900
13 de dezembro de 1937	319:992$800
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 13 de dezembro de 1938	4.068:783$700
De 1 de dezembro a 13 de dezembro de 1937	3.026:326$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.042:457$600
Receita global:	
De 3 de janeiro a 13 de dezembro de 1938	69.080:868$900
De 3 de janeiro a 13 de dezembro de 1937	77.946:240$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	11.134:628$700

Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia.	
14 de dezembro de 1938	529:161$000
14 de dezembro de 1937	211:114$400
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 14 de dezembro de 1938	4.597:944$700
De 1 de dezembro a 14 de dezembro de 1937	3.237:040$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.360:904$200
Receita global:	
De 3 de janeiro a 14 de dezembro de 1938	89.610:029$900
De 3 de janeiro a 14 de dezembro de 1937	78.157:354$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	11.452:675$300

Alfândega de Pôrto Alegre

RENDA ARRECADADA

Data	Importâncias
Receita do dia	
15 de dezembro de 1938	253:209$300
15 de dezembro de 1937	304:282$800
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 15 de dezembro de 1938	4.851:154$000
De 1 de dezembro a 15 de dezembro de 1937	3.601:323$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.249:830$700
Receita global:	
De 3 de janeiro a 15 de dezembro de 1938	89.863:239$200
De 3 de janeiro a 15 de dezembro de 1937	78.521:637$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	11.341:601$900

Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias
Receita do dia	
16 de dezembro de 1938	380:814$600
16 de dezembro de 1937	252:378$500
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 16 de dezembro de 1938	5.231:968$600
De 1 de dezembro a 16 de dezembro de 1937	3.853:701$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.378:266$800
Receita global:	
De 3 de janeiro a 16 de dezembro de 1938	90.244:053$800
De 3 de janeiro a 16 de dezembro de 1937	78.774:015$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	11.470:038$000

Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
17 de dezembro de 1938	547:218$700
17 de dezembro de 1937	239:576$900
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 17 de dezembro de 1938	5.779:187$300
De 1 de dezembro a 17 de dezembro de 1937	4.093:278$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.685:908$600
Receita global:	
De 3 de janeiro a 17 de dezembro de 1938	90.791:272$500
De 3 de janeiro a 17 de dezembro de 1937	79.013:592$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	11.777:679$800

Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
19 de dezembro de 1938	337:821$200
19 de dezembro de 1937	Não houve
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 19 de dezembro de 1938	6.117:008$500
De 1 de dezembro a 19 de dezembro de 1937	4.162:391$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.954:616$900
Receita global:	
De 3 de janeiro a 19 de dezembro de 1938	91.127:093$700
De 3 de janeiro a 19 de dezembro de 1937	79.082:705$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	12.036:388$100

Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias
Receita do dia	
20 de dezembro de 1938	268.644$100
20 de dezembro de 1937	225:820$400
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 20 de dezembro de 1938	6.385:652$900
De 1 de dezembro a 20 de dezembro de 1937	4.388:112$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.997:540$900
Receita global:	
De 3 de janeiro a 20 de dezembro de 1938	91.397:738$100
De 3 de janeiro a 20 de dezembro de 1937	79.308:426$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	12.089:312$100

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "DIPLOMATA" DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Faço público para os efeitos do § 1º do art. 25 das instruções gerais para concursos, ser a seguinte a classificação, apurada pela banca examinadora, dos candidatos habilitados no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Diplomata" do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores:

1. Antônio Borges Leal Castelo Branco Filho, 76,83.
2. Sérgio Correia Afonso da Costa, 76,27.
3. Edmundo Pena Barbosa da Silva, 73,30.
4. Antônio Correia do Lago, 71,47.
5. Paulo Leão de Moura, 71,15.
6. Celso Raul Garcia, 69,67.
7. Roberto de Oliveira Campos, 69,0\
8. Jurandir Carlos Barroso, 68,67.
9. Alberto Raposo Lopes, 67,18.
10. Vicente Paulo Gatti, 65,95.
11. Henrique Rodrigues Vale, 63,40.
12. Aluízio Napoleão de Freitas Rego, 63,04.
13. Aluísio Guedes Bittencourt, 62,16.
14. Jaime de Sousa Gomes, 61,27.
15. Mário Vieira de Melo, 60,81.
16. Carlos Alfredo Bernardes, 60,08.
17. Júlio Agostinho de Oliveira, 59,59.
18. Everaldo Dayrell de Lima, 57,34.

O prazo de cinco dias estipulado no citado parágrafo começará a contar da data da publicação deste edital no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1938. — *Roberto de Vasconcellos*, secretário do Concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Faço público, para conhecimento dos interessados, haver o senhor presidente do DASP aprovado, em data de 27 do corrente mês, o concurso de provas e de títulos para provimento de cargos vagos da classe inicial da carreira de "Médico Sanitarista", dos quadros I a VIII do Ministério da Educação e Saúde, e a respectiva classificação, na ordem seguinte:

1. Luiz Campos Melo.
2. Mário Magalhães da Silveira.
3. Achilles Scorzelli Júnior.
4. Jacinto Cardoso Machado.
5. Marcelo Silva Júnior.
6. Augusto Garcia.
7. Alcides Figueiredo da Silva Jardim.
8. João Jorge Nemer.
9. Pedro B. Araujo Pena.
10. Walter Scofield.
11. Valério Regis Konder.
12. Carlos Marques Dias.
13. Adelmar Carvalho de Meno\
14. Adalberto Severo da Costa.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1938. — *Benjamin de Vineiros*, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Na relação dos escriturários do Ministério da Fazenda que estão nas condições previstas pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, publicada no *Diário Oficial* de 1 de dezembro corrente, à fl. 24.203, inclua-se o nome de Moacir Ferreira Rozzo, escriturário da classe F, do Quadro VIII (Alfandegas).

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1938. — *Trajano Luiz Lemos*, secretário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDÊNCIA GERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de concorrência, publicado à página n. 26.406 do "Diário Oficial" de 24 do corrente.

Intendência Geral, em 24 de dezembro de 1938. — *Domingos José Pereira Junior*, tenente coronel diretor.

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta secção aguardando pagamento:

Decreto n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto n. 2.933, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada Associação Comercial de Bôa Vista do Erechim.

Decreto n. 3.144, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Círculo de Estudos Bandeirantes.

Decreto n. 3.150, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio Santo Andre

Decreto n. 3.201, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado Banco Popular de Nazaré.

Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interessado Govêrno do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 3.404, de 5 de dezembro de 1938, em que é interessada Companhia do Pôrto de Cananéia S. A.

Decreto n. 3.405, de 5 de dezembro de 1938, em que é interessada Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá.

Decreto n. 3.417, de 6 de dezembro de 1938, em que é interessado o Ginásio Municipal Poços de Caldas.

Decreto n. 3.423, de 7 de dezembro de 1938, em que é interessada Indústrias Klabin do Paraná S. A.

Decreto n. 3.429, de 10 de dezembro de 1938, em que é interessado Estado de Santa Catarina.

Decreto n. 3.433, de 10 de dezembro de 1938, em que é interessada Companhia E. Ferro Vitória a Minas.

Decreto n. 3.481, de 23 de dezembro de 1938, em que é interessada S. A. Ala Littoria.

Decreto n. 3.486, de 26 de dezembro de 1938, em que é interessada The Great Western.

Decreto n. 3.487, de 26 de dezembro de 1938, em que é interessado o Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *Jayme de Alencar Araripe*, encarregado da Secção de Publicações.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo descriminados:

Matriculas indistinta, artigo 366

Onibus:

Viação Central Ltda., ns. 757, 758, 857 — Arts. 248-L e 151.
João Ferreira & Martins, ns. 515, 833. — Arts. 248-L, 248-E.
Auto Viação Cruzeiro Ltda., ns. 960, 961 — Art. 248-E.
Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 154, 289 — Art. 248-L.
Roberto J. Schmidt, ns. 19, 716 — Art. 248-L.
Comp. de Carris e Força do Rio de Janeiro, n. 72 — Art. 248-L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 340 — Art. 248-L.
Empresa Onibus de Luxo Ltda., n. 399 — Art. 248-L.
Mário Bianchi, n. 504 — Art. 248-L.
Viação Penha Ltda., n. 888 — Art. 248-E.
Independência Auto Onibus Ltda., n. 896 — Art. 248-L.
Lemosine Federal Ltda., n. 972 — Art. 248-L.

Carga:

Oscar Sobral Barros, n. 883 — Art. 102.
Américo Alves Prior, n. 1.802 — Art. 248-L.
Bernardino Marque, n. 2.500 — Art. 248-I.
Domingos Moreira da Costa, n. 2.633 — Arts. 82 e 81.
José Luiz, n. 10.294 — Arts. 82 e 81.
Rubens Degon, n. 11.268 — Art. 248-L.

Passeio:

José Araújo Pimentel, n. 757 — Art. 146.
Braz Maduro Filho, n. 1.006 — Art. 102.
José Augusto Vieira Meirele, n. 1.029 — Art. 102.
Ruí Costa Narciso, n. 1.047 — Art. 248-L.

Antônio Rodrigues Vieira Junior, n. 1.059 — Art. 102.
Euzébio Tavares Bastos, n. 1.274 — Art. 248-L.
Antônio Moreira Pinto, n. 1.748 — Art. 102.
Álvaro Gonçalves Carvalho, n. 2.502 — Art. 248-L.
Virgílio Alberto Aguiar, n. 2.800 — Art. 248-L.
Antônio das Dores, n. 2.085 — Art. 81.
Leonardo Zettel Oliveira, n. 3.168 — Art. 102.
Alípio Santos, n. 3.794 — Art. 248-L.
Manuel Vilas Lima, n. 4.032 — Art. 151.
Mário Martins Melo, n. 4.307 — Art. 248-L.
José Lavrador, n. 5.090 — Art. 102.
Armando Sales, n. 5.176 — Art. 102.
João Augusto Ferreira, n. 5.981 — Art. 248-L.
Francisco Dias Costa, n. 5.990 — Art. 102.
José Genofre Braga, n. 6.084 — Art. 248-L.
Ernesto Piceolo, n. 7.096 — Art. 102.
Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, n. 7.693 — Art. 248-L.
Jorge Ltrada, n. 8.388 — Art. 102.
Joaquim Pinto, n. 8.854 — Art. 248-L.
Manuel Santos Moreira, n. 9.005 — Art. 151.
Marcel Layolli, n. 9.466 — Art. 85.
Cândido Pereira Nunes, n. 9.905 — Art. 102.
Lino Sousa, n. 9.926 — Art. 102.
Raquel Fernandes, n. 10.625 — Art. 248-L.
Leonardo Alves de Sousa, n. 11.356 — Art. 81.
Alberto da Costa Alves, n. 13.116 — Art. 82.
Artur Levi, n. 13.588 — Art. 102.
Manuel Antônio Chico, n. 13.811 — Art. 248-L.

Pas[illegible]:

Antônio José de Mendonça, n. 13.893 — Art. 248L.
Anselmo Presa Pereira, n. 14.081 — Art. 248L.
Manuel Correia Lima, n. 14.244 — Art. 102.
José Gálicério Ramos, n. 15.065 — Art. 102.
Joaquim de Melo Camarinha, n. 15.698 — Art. 102.
Carlos Fernandes, n. 16.152 — Art. 257.
Orlando Elias, n. 16.206 — Art. 102.
Pascoal Caruso, n. 16.305 — Art. 102.
Antônio Lita, n. 16.351 — Art. 102.
Carlos Alberto Nunes, n. 16.756 — Art. 10[illegible].
Manuel Carlos Alberto, n. 16.979 — Art. 102.
Guilherme Luiz Carlos, n. 17.590 — Art. 102.
Sílvio de Macedo Rebelo, n. 17.649 — Art. 102.
Epídio da Rocha Porto, n. 18.492 — Art. 102.
Carlos Alberto dos Santos, n. 19.039 — Art. 82.
Carlos Palli, n. 19.637 — Art. 102.
Maurício Campos de Medeiros, n. 19.767 — Art. 102.
Antônio Valério Pires, n. 21.194 — Art. 248L.
Rogério Albuquerque Lima, n. 21.881 — Art. 102.
Sílvio Caldas, n. 22.245 — Art. 248L.
Anibal Ferreira Sabrozo, n. 23.014 — Art. 102.
Luiz Pinto de Oliveira, n. 23.357 — Art. 102.
Mário C. Castro, n. 23.367 — Art. 248L.
Maria A. L. Avelar, n. 24.154 — Art. 248L.
Artur Brito Pereira, n. 25.536 — Art. 102.
Carlos Sanzio Júnior, n. 26.107 — Art. 102.
Carlos Alberto da Rocha Faria, n. 26.017 — Art. 102.
Valdec Pinto, n. 26.720 — Art. 102.
Otelo Cardoso Pinto, n. 26.787 — Art. 248L.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — O inspetor,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 52-38

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Clóvis Wanderley, encontrado ou residente à rua Medeiros Pássaro número 81, responsavel pelo prédio de número 81 da rua Medeiros Pássaro, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 10.299, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 31, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por êste instrumento intimado o morador do prédio sito à rua Medeiros Pássaro n. 81 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 3 dias o seguinte: aterrar um poço afim de ser evitada a formação de focos de mosquitos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 53-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Coronel Azarias de Brito, encontrado à Praça Floriano n. 39, responsavel pelo barracão sito à rua Barão de Petrópolis (584 R. A.) n. 120, está sendo intimado pelo termo de intimação número 9.810 (2º termo), incidente sobre o barracão acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

2º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo barracão sito à rua Barão de Petrópolis (584 R. A.) n. 120 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: roçar e limpar perfeitamente o terreno do baracão acima mencionado.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso os Srs. proprietários que deverão tomar, dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste, as providências abaixo mencionadas.

Se o serviço não for executado dentro desse prazo, será aplicada a penalidade prevista no Decreto n. 21.732, de 13 de julho de 1934:

Apresentar defesa e construir caixa para proteger o hidrômetro:

Auto n. 1.661 — Rua Major Fonseca, 69, artigo 90.
Auto n. 1.662 — Rua Major Fonseca, 33, artigo 92.
Auto n. 1.663 — Rua Curuzú, 27, artigo 92.
Auto n. 1.664 — Rua Conde de Leopoldina, 711, artigo 92.
Auto n. 1.665 — Rua Senador Alencar, 297, artigo 92.
Auto n. 1.666 — Rua Senador Alencar, 286, artigo 92.
Auto n. 1.667 — Rua José Cristino, 34, artigo 92.
Auto n. 1.668 — Rua Major Fonseca, 56, artigo 92.
Auto n. 1.669 — Rua da Gambôa, 86, artigo 90.

Apresentar defesa e construir porta na caixa existente:

Auto n. 1.652 — Rua Senador Furtado, 302, artigo 92.
Auto n. 1.653 — Rua Vieira Bueno, 66, artigo 92.
Auto n. 1.654 — Rua Vieira Bueno, 41, artigo 92.
Auto n. 1.655 — Rua José Cristino, 86, artigo 92.
Auto n. 1.656 — Rua Argentina, 44, artigo 92.
Auto n. 1.657 — Rua Argentina, 77, artigo 92.
Auto n. 1.659 — Rua São Carlos, 32, artigo 90.
Auto n. 1.660 — Rua Marechal Floriano, 22, artigo 90.

Defesa:

Auto n. 1.670 — Rua Estácio de Sá, 109-A, artigo 90.
Auto n. 1.671 — Rua São Carlos, 26, artigo 90.
Auto n. 1.672 — Rua da Gambôa, 125, artigo 90.
Auto n. 1.673 — Rua Marechal Floriano, 128, artigo 90.
Auto n. 1.674 — Rua Felipe Neri, 5, artigo 90.

Secção de Expediente, 26 de dezembro de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Arací Nazaré Montel, responsavel pelo prédio sito à rua Francisco Sá n. 44 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saude n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 889.

Inspetoria dos Centros de Saude, em 27 de dezembro de 1938. *Lycurgo Moreira Cavalcante*, escriturário

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Alfredo Nascimento de Morais, responsavel pelo prédio n. 59 da rua Luiz de Castro (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, à rua Goiaz n. 404, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de multa n. [illegible].

Inspetoria dos Centros de Saude, em 27 de dezembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, faço pelo presente edital o responsavel pelo prédio sito à rua da República n. 99, casa IV (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, à rua Goiaz n. 404, das 11 as 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 38.536.

Inspetoria dos Centros de Saude, em 27 de dezembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 28, sito à rua General Ozorio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Camello dos Santos Morais, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 26 de novembro de 1938. (Processo n. 50.653-38).

Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — O escrivão, *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe K.

(C. 7.934 — 24-11-38 — 411$100 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 22, sito à rua General Ozorio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Antônio Batista, conforme publicação feita do "Diário Oficial" de 29 de novembro de 1938, processo n. 57.275-38. Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — *Arnaldo Fe Pinto*, escrivão.

(C. 7.785 — 28-11-1938 — 411$100)

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, torno público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional pela ordem n. 107, de 26 do fluente mês, declarou a esta Recebedoria, em aditamento à circular da mesma Diretoria Geral, n. 17, de 5 de julho último, e de acôrdo com o resolvido no processo n. 99.122, de 1938, que fica prorrogado até 31 de janeiro próximo futuro, o prazo para aplicação dos sêlos adesivos do padrão atualmente em vigôr. Ainda, nos termos da referida ordem, "dita prorrogação, de acôrdo com o informado pela Casa da Moeda, não impede que sejam postas em circulação as estampilhas do novo trienio. A aplicação deve, pois, ser simultanea, não podendo, entretanto, as estampilhas do trienio de 1936 a 1938 ser empregadas após 31 de janeiro de 1939".

Secção do Expediente da Recebedoria do Distrito Federal, 28 de dezembro de 1938. — *Eugênio F. Neiva*, encarregado da Secção.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 155, DO REG. DO IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em debito de impostos relativos ao Exercício de 1933, decorrente de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigêsimo da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *José de Magalhães Bravo*.

Notificado — Nomes:

N. 37.955 — Araujo — C.
N. 38.177 — Aviz — Antônio Francisco
N. 37.568 — Arnaldo Couto & Comp.
N. 37.184 — Arnando — Augusto de Carvalho
N. 39.561 — Augusto — Leonardo
N. 37.069 — Zora & Comp.
N. 37.369 — Bacalela — Nicoláu (Dr.)
N. 37.199 — Bagellier — Willy
N. 37.218 — Baker — Alfredo Samuel
N. 39.215 — Barbas — Miguel Freire
N. 32.376 — Barbedo — Oswaldo Bandeira de,
N. 37.633 — Barbosa — Joaquim
N. 38.526 — Baron — M.
N. 37.192 — Barreiros — Segundo Vila.
N. 39.170 — Barros — José Augusto de
N. 38.870 — Borges — Tomaz Pompeu Acioli
N. 37.370 — Braga — Fernando de Faria
N. 37.198 — Brito — Júlio Pereira de
N. 37.222 — Buddéus — Sigfried
N. 38.266 — Câmara — Alfredo
N. 37.794 — Câmara Júnior — Antônio Tavares.
N. 37.269 — Camilo — Vilarino
N. 38.971 — Capovila — Lourenço
N. 37.997 — Carvalho — José Guimarães de
N. 37.638 — Castanheira — Júlio.
N. 37.756 — Coelho — Carlos de Gusmão.
N. 38.176 — Coimbra — J.
N. 38.188 — Comp. Americana de Metais S/A.
N. 37.910 — Comp. Internacional de Representação.
N. 38.084 — Comp. de Loterias Nacionais do Brasil S/A.
N. 37.151 — Costa — Bernardo Borges da
N. 37.202 — Costa — Maximino
N. 38.435 — Costa — Orlandino Rodrigues da
N. 37.472 — Coutinho — Manuel Freitas Afonso
N. 39.404 — Couto — Jaime Lopes do (Espólio)
N. 37.469 — Costa — José
N. 38.051 — Crédito Imobiliário Sociedade Ltda.
N. 37.313 — Cruickshank — John Georg
N. 37.158 — Cunha — Eduardo Madeira da
N. 37.233 — Doux — Georges Désiré
N. 39.246 — Dutra — Osório Hermogeneo
N. 37.314 — Elias — Tuffy
N. 37.273 — Enes — Maria.
N. 38.679 — Faria — Maria Rita de Castro.
N. 37.526 — Ferreira — João José
N. 37.505 — Fonseca — Ernesto C.
N. 38.193 — Fortes — José Antônio (Espólio)
N. 38.310 — Franco — Stela Sampaio Vieira
N. 39.529 — Freitas — Rosa Menezes de
N. 38.537 — Galvão — Estefânia da Cunha
N. 37.961 — Candra — José Bento Pereira
N. 39.016 — Gauthier — Maurice
N. 38.541 — Gomes Júnior — Antônio José
N. 37.508 — Gonçalves — José Lucas da Pena
N. 39.060 — Guerreiro — Luiz Antônio
N. 37.617 — Jacob — João
N. 37.106 — Jandoro — Herculano.
N. 37.509 — Jessouroun — J.
N. 37.318 — L. Sampaio & Comp.
N. 37.280 — Lacerda — João Felipe Sampaio de
N. 39.018 — Lagos — Jací Soto Maior
N. 38.931 — Landureza — Armindo Pinheiro
N. 38.798 — Lavogade — Eulália Anselmo dos Santos
N. 37.941 — Lisbôa — Adolfo Inácio Guimarães.
N. 37.898 — Lopes — Abílio Augusto.
N. 38.809 — Macedo — Otáviano da Costa
N. 39.134 — Machado — Folrência Cândida
N. 37.684 — Machado — Rodolfo Vilanova
N. 38.553 — Machado — Francisco Alves
N. 38.556 — Magdalena — Florindo.
N. 38.810 — Marques — Luiz
N. 36.903 — Melo — José Correia de
N. 39.638 — Melo — Maria Braga Correia de
N. 39.563 — Monteiro — Albino Nunes (Espólio)
N. 38.813 — Morais — Eufrásio Damasceno
N. 37.802 — Morais — Honorio Rangel de (Dr.).
N. 39.157 — Moreira & Candal.
N. 38.608 — Moreira — Roberto Fonseca
N. 37.810 — Mota — José
N. 37.565 — Moura — Castinfilo de
N. 38.815 — Moura — José Dias
N. 38.493 — Muller — José Duarte
N. 39.612 — Nascimento — Jerônimo Furtado (General)
N. 38.816 — Nazareth Filho — Ernesto
N. 38.820 — Nicácio — José Heiberto Dutra
N. 38.702 — Noehner — Guilhermina Sasseti.
N. 37.754 — Cid — Oliverio de Araújo
N. 38.706 — Oliveira — Joaquim José de
N. 39.137 — Oliveira — Jonatas Augusto de
N. 37.962 — Oliveira — Miquelina de
N. 39.565 — Palhares — Eleeli (Espólio)
N. 38.707 — Parreira — Francisco Correia.
N. 38.891 — Paseboa — Aristides Cavalcanti.
N. 37.292 — Passos — Jaime Pedreira
N. 38.065 — Pereira — Antônio Lopes
N. 39.264 — Pereira & Bonatti.
N. 38.118 — Piccrelli — Roque
N. 37.853 — Pessôa — Isaac Tavares Dias
N. 38.836 — Pimentel — Elzio.
N. 38.389 — Pinheiro — Adriano José Rodrigues
N. 38.173 — Pinto — Augusto Feliciano Pereira
N. 38.512 — Pinto — João Soares.
N. 38.468 — Pires — Carlos Dias de Avila.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

Por ordem do Sr. inspetor e, sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Hami Canetti a pagar a importância de réis 1:374$400 (um conto trezentos e setenta e quatro mil réis), dentro do prazo de 60 dias, a partir da publicação deste.

Secretaria da Alfândega, em 27 de dezembro de 1938. — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. cl. K.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

Por ordem do Sr. inspetor e, sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Ramuo Alves & Comp. a pagar a importância de 112$400 (cento e doze mil e quatrocentos réis), dentro do prazo de 60 dias a partir da publicação deste.

Secretaria da Alfândega, em 27 de dezembro de 1938. — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. cl. K.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

Por ordem do Sr. inspetor e, sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Simões Ferreira & Comp. a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 312$100, conforme foi resolvido no processo número 37.397, de 1938.

Secretaria da Alfândega, em 27 de dezembro de 1938. — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. cl. K.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

Por ordem do Sr. inspetor e, sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Guenther Does a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 81$100, conforme foi resolvido no processo n. 52.959, de 1938.

Secretaria da Alfândega, em 27 de dezembro de 1938. — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. cl. K.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de dezembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

419.007-A-Stock — Gelo.
419.304/5-Stock — Produtos Roche.
419.139/42-A-Stock — Produtos químicos
419.253/4-A-Stock — óleo de linhaça
419.325-A-Stock — Oxigênio.
609.046 — Passadeira.
609.047 — Toldo de lona.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Escola Naval

ADMISSÃO AO CURSO PRÉVIO

Do ordem do Sr. contra-almirante diretor, comunico a quem interessar que na Escola Naval, ilha de Villegaignon, acham-se abertas as inscrições para a matrícula no Curso Prévio, de acordo com o que se segue:

1. *Número de vagas:*

O número de vagas, tanto para os candidatos ao Corpo de Oficiais da Armada como para os candidatos ao Corpo de Fuzileiros Navais, será fixado oportunamente.

2. *Das inscrições:*

De 1 a 15 de janeiro de 1938 serão recebidos, na Secretaria da Escola, das 10 às 14 horas, os requerimentos (modelo A) instruídos com os seguintes documentos:

a) certificado de Saude Pública, provando que o candidato foi vacinado há menos de seis meses;

b) certidão de idade fornecida pelo Registro Civil, para provar que o candidato é brasileiro e que, em 1 de abril do ano da matrícula, conta menos de 18 anos de idade;

c) atestado de bons antecedentes, fornecido pelo Gabinete de Identificação e Estatística, no lugar onde houver, ou por autoridade competente;

d) declaração escrita testemunhada de que o candidato é solteiro (modelo B);

e) certificado do curso secundário fundamental do ginasio.

3. *Da matrícula:*

Inscrito o candidato, a admissão somente será outorgada se o candidato satisfizer as seguintes condições, dentro do número de vagas existentes, e de acordo com a classificação que obtiver no concurso de admissão:

a) condições físicas exigidas para o serviço naval, verificadas em inspeção de saude, perante uma junta de cinco (5) médicos;

b) aprovação em concurso de admissão, feita na sede da Escola Naval, constante de provas *escritas de Português, Matemáticas e Física e Química*, de acordo com os programas de ensino do Colégio Pedro II.

4. *Forma de requerimento e de declaração de estado civil:*

a) requerimento dirigido ao diretor:

MODELO A

"Senhor almirante, diretor da Escola Naval.

F....., pai, mãe viuva, tutor ou procurador com poderes especiais para requerer matrícula do menor. .... com ... anos de idade, brasileiro, requer a V. Ex. se digne de mandar inscrevê-lo como candidato à matrícula nessa Escola, no curso (de aspirante a guarda-marinha ou de aspirante ao Corpo de Fuzileiros Navais, conforme for o caso).

Declaro aceitar as responsabilidade estabelecidas no Regulamento da Escola e no seu Regimento Interno.

Nestes termos

Pede deferimento

(A.) ....."

Observações — 1.ª — Firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do tipo identificação;

2.ª — A mãi viuva, tutor ou procurador deve apresentar os títulos que comprovem as sua responsabilidade legal em relação ao candidato.

b) forma da declaração de estado civil:

MODELO B

"Declaro que meu filho, tutelado ou correspondido, F..... ..... é solteiro e residente à rua ....."

(Estampilhado, firmado com duas testemunhas, que deverão ter suas firmas reconhecidas.)

5. *Observações gerais:*

a) todos os documentos exigidos para a inscrição, além dos selos comuns, levam mais uma estampilha de 1$000 e um selo de Educação de $200 denominados selos de juntadas, que serão colocados nos documentos e inutilizados pelo secretário da Escola;

b) Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola Naval.

Secretaria da Escola Naval, em 15 de dezembro de 1938. — *João Amorim Junior*, capitão de fragata, secretário.

Diretoria de Ensino Naval

INSTRUÇÕES PARA EXAMES DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1. Os exames serão realizados na Escola Naval no mês de janeiro próximo futuro, para os candidatos a capitão de longo curso, primeiro e segundo pilotos, primeiro e segundo maquinistas, primeiro e segundo motoristas e primeiro comissário que requerem a sua inscrição ao diretor geral do Ensino Naval, de 1 a 31 de dezembro do corrente ano.

2. Os requerimentos de inscrição deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 24 anos para capitão de longo curso, primeiro maquinista, primeiro motorista, primeiro comissário e maior de 18 anos para primeiro e segundos pilotos, segundo maquinista, segundo motorista,

b) prova de que é matriculado na sua categoria em uma das Capitanias de Portos:

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois anos de embarque, exceto para segundo piloto, cujo tempo de embarque será no mínimo de um ano;

d) última carta, certificado ou título que possuir;

e) carteira de identidade;

f) dois retratos tamanho 3 x 4, para carteira de identidade ou profissional.

3. A prova exigida na alínea *a* do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas *a*, *e* e *d*, do mesmo item.

4. Os candidatos a exames pagarão no ato da inscrição a taxa de 10$000 (dez mil réis), e sêlo de Educação, depois de deferimento de sua inscrição pelo diretor geral do Ensino Naval.

a) esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha afixada no próprio de inscrição;

b) o candidato que pretender a obtenção de mais de uma carta deverá requerer a sua inscrição para os respectivos exames de cada uma dessas cartas.

5. Os candidatos inscritos deverão ser inspecionados de saúde só podendo ser submetidos a exame aqueles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6. Os exames serão prestados perante mesas examinadoras, compostas de três membros do corpo docente da Escola Naval, dos quais o mais antigo será o presidente.

7. Não poderão fazer parte da mesa examinadora, parentes até o segundo gráu civil, por consaguinidade, ou por afinidade, nem tão pouco examinar os seus parentes nêsse mesmo gráu de parentesco.

8. A matéria do programa será dividida em pontos, pelos membros da mesa examinadora na presença do representante da Diretoria do Ensino Naval, momentos antes de ser iniciada prova, não devendo o número de pontos ser inferior a seis (6) nem superior a dez (10) e de modo que em cada ponto conste uma parte do programa:

a) dêsses pontos será sorteado um para a prova escrita, ficando os demais para a prova oral, se houver;

b) o ponto para a prova escrita será sorteado duas horas antes do início da prova, podendo os candidatos, durante êsse tempo, consultar os livros e apontamentos, ficando, entretanto, inteiramente vedado comunicar-se com qualquer pessoa, mesmo da mesa examinadora;

c) esgotado êsse prazo, todos os livros e apontamentos, exceto taboas e almanaques, deverão ser recolhidos e colocados fóra do alcance dos candidatos.

9. As provas escritas constarão de três questões, sorteadas dentre seis, formuladas pela Comissão examinadora, na presença do representante da Diretoria do Ensino Naval, durante o período de duas horas que antecedem a prova.

10. As provas só terão início com a presença de todos os membros da Comissão e do representante da Diretoria do Ensino Naval. As fôlhas de papel serão rubricadas por todos os membros da Comissão examinadora e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, tendo afixado o retrato do candidato.

As folhas de papel recebidas e as adicionais que forem fornecidas, deverão ser rubricadas como acima, sob pena de invalidar a prova.

As folhas distribuidas a cada candidato, deverão ser restituidas ao concluir a prova, exercendo para isso, a Comissão examinadora, especial fiscalização:

a) depois de sorteadas as questões deverão estar sempre presentes no mínimo dois membros da Comissão examinadora;

b) o prazo da prova escrita será de treis horas, findo qual o examinador que estiver como fiscal recolherá as provas dos candidatos e que serão julgadas imediatamente, pela mesa examinadora que, para esse fim, se reunirá em uma sala fechada.

Não sendo possível o julgamento imediato, as provas deverão ser guardadas em envelope lacrado e rubricado pela Comissão e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, em cofre e abertas oportunamente para julgamento, sempre na presença de todos os membros da Comissão:

c) durante o prazo da prova ninguem poderá entrar na sala onde ela se realizar;

d) durante as provas nenhuma pergunta ou contsulta poderá ser feita a quem quer que seja, pelos candidatos, sob pena de invalidar a sua prova e ser considerado inhabilitado;

e) para evitar o acima exposto a Comissão deverá formular as questões com toda clareza.

11. O candidato que fôr encontrado com apontamentos ou notas particulares será retirado da sala e perderá o direito de continuar a prova, sendo desde logo, considerado reprovado.

12. No julgamento das provas cada membro da mesa examinadora, inclusive o presidente, dará uma nota de 0 a 10, e a nota final será a média das treis notas dadas contando-se como uma unidade a fração igual a 0,5 ou superior, despresando-se a fração inferior a 0,5.

13. Serão aprovados, ficando dispensados da prova oral, os candidatos que obtiverem nota final — sete ou superior, na prova escrita:

a) os candidatos que obtiverem na prova escrita nota final quatro, cinco ou seis, serão submetidos a prova oral e serão considerados aprovados quando à média aritmética das notas finais das duas provas (escrita e óral), fôr igual ou superior a cinco, e considerados reprovados no caso contrário;

b) o candidato que na prova escrita obtiver nota final — treis ou inferior, será considerado reprovado;

c) cada examinador poderá arguir o candidato durante 20 minutos no máximo.

14. O resultado dos exames será registrado em livro próprio, sendo lavrada a competente áta pelo secretário designado pelo diretor geral do Ensino Naval, contendo todos os resultados das provas a que foi submetido o candidato e que será assinada por todos os membros da mesa examinadora.

15. Ao candidato que, por motivo de moléstia, comprovada por atestado médico, faltar a alguma prova no dia designado, e requerer dentro de 48 horas, depois de realizada a referida prova será concedida uma segunda chamada.

16. Os candidatos a segundo ou primeiro pilotos e capitão de longo curso, além dos exames e exigências anteriores, deverão apresentar uma derrota individual, nas seguintes condições:

a) para segundo piloto — uma derrota estimada completa com os respectivos cálculos;

b) para primeiro piloto — uma derrota completa, contendo cálculos e pontos observados;

c) para capitão de longo curso — uma derrota completa de viagem de longo curso, contendo cálculos de pontos observados por qualquer astro, e o respectivo registro diário dos cronômetros.

17. Os candidatos a capitão de cabotagem não farão exames, mas apresentarão uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo cálculos de pontos observados, e perante a Comissão examinadora, defenderão a sua derrota, só obtendo a carta se fôr julgada satisfatória.

18. As derrotas, de que tratam os itens anteriores, só serão válidas, quando rubricadas pelo comandante do navio, ou pelo imediato, no seu impedimento e corresponderem à época posterior a 1934.

19. O detalhe dos exames será organizado pela Diretoria do Ensino Naval, que resolverá todos os assuntos e omissões que se apresentarem no decorrer desses exames.

20. Os candidatos a segundo piloto, segundo maquinista, segundo motorista, farão exame de uma parte geral preparatória sôbre as seguintes matérias:

a) português;

b) aritmética, algébra até equações de 1º grau, inclusive;

c) geometria geral, corografia do Brasil, noções de cosmografia, historia do Brasil;

d) geometria plana;

e) física e química;

f) desenho linear.

21. Serão dispensados dos exames do item antérior os candidatos que apresentarem certificados de aprovação em exame final nos cursos dos institutos de ensino secundário oficiais ou equiparados.

22. Os exames técnicos versarão sôbre as matérias constantes dos programas respectivos, organizados pela Diretoria do Ensino Naval.

23. As atas e provas dos exames serão arquivadas na Diretoria do Ensino Naval.

Diretoria do Ensino Naval, em 12 de novembro de 1938. — *Benjamin Constante de Magalhães Serejo*, capitão-tenente, auxiliar da 1ª Divisão da D. Ens. N.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria do Serviço de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.634.

Diretoria de Fundos do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.618.

Regimento Andrade Neves

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.616.

Campo de Instrução de Gericinó

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 26.000.

Vila Militar, 21 do dezembro de 1938. — *Ruben Durão Barbosa*, 2º tenente, secretário do C.A.

Serviço Geográfico do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 26.822.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA — EDITAL N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n. 291, de 19 de dezembro de 1938, página n. 25.872.

Quartel em Andaraí, 20 de dezembro de 1938. — [illegible], tenente-coronel presidente.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 26.477.

Escola Técnica do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrência publicado no "Diário Oficial", de 12 do corrente, à página número 25.111.

Diretoria de Intendência da Guerra
Quartel General

COMISSÃO DE COMPRAS

Retificações a serem feitas no edital desta Comissão, publicado no *Diario Oficial* de 26 do corrente:

Apresentação de propostas:

Página 26.479 — I — Os concorrentes poderão apresentar preços para a totalidade dos artigos a serem fornecidos à um ou mais estabelecimentos, devendo indicar êstes, claramente, de modo que as adjudicações sejam feitas para cada local de entrega.

Grupo IG 01

Página 26.479 — Mobiliário de madeira — A 1. Armário de imbuia com portas envidraçadas, de 1m,75 x 1m.03 x 0m,35, um.

Página 26.480 — B 12 — Banco de madeira envernizado com meia lua para bombo um.

Grupo IG 02

Página 26.482 — F 11 — Fichário de aço, côr verde oliva, a fogo, com oito gavetas duplas para fichas de 0m,152 x 0m.102, com capacidade para 38.000 fichas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1m,30, largura 0m,382, fundo 0m,686, um.

Grupo IG 03

Página 26.482 — M 2 — Máquina de escrever, tabulador decimal, com carro 0m,25 x 0m.29, uma.

Grupo IG 01

Página 26.483 — F 2 — Furador Universal com motor de 220 watts, 1/4 H. P., um.

Página 26.485 — G 3 — Graxa Patente, de primeira qualidade, grupo 03 — Oleo Atlantic Motor Oil Heavy — 50, litro. — *Capitão Afonso Solano de Oliveira*, secretário.

Diretoria de Intendência da Guerra

QUARTEL GENERAL)

COMISSÃO DE COMPRAS

Relação suplementar ao Edital desta Comissão, publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1938, página n. 26.478.

Grupo IG-01

Mobiliário de madeira:

N. P. Armário com esteira de correr, 10 gavetas internas e armário na parte inferior, de 1m.75 x 0m.50 x 0m.50, um;
N. P. Arquivo com esteira de correr, 16 gavetas internas e armário na parte inferior, de 1m.75 x 0m.50 x 0m.50, um;
N. P. Armário de peroba lustrada, de 2m,20 x 1m,00 x 0m,40, com 4 prateleiras, um;
N. P. Armário de peroba lustrada, de 1m,80 x 1m,00 x 0m,40, com 4 prateleiras, um;
N. P. Balcão de peroba lustrada, com 2m.60 x 1m,30 x 0m,92, um;
N. P. Bureau de peroba lustrada, com 4 gavetas, de 1m.05 x 0m,65 x x 0m.80, um;
N. P. Bureau de peroba lustrada, com 9 gavetas, de 1m.60 x 0m,90 x x 0m 80, um;
N. P. Bureau de peroba lustrada, com 7 gavetas, de 1m,40 x 0m,80 x x 0m,80, um;
N. P. Bureau de peroba lustrada, com 6 gavetas, de 1m,50 x 0m,80 x 0m,80, um;
N. P. Bureau de peroba lustrada, com 7 gavetas, de 1m.30 x 0m,70 x 0m.80, um;
N. P. Bureau de peroba lustrada, com 4 gavetas, de 1m,30 x 0m,60 x 0m,80, um;
N. P. Bureau de peroba lustrada, com 4 gavetas, de 1m,50 x 0m,70 x 0m 80, um;
N. P. Bureau de peroba lustrada, com 4 gavetas, de 1m.20 x 0m.70 x 0m.80, um;
N. P. Banco rotativo para dactilográfo, um;
N. P. Cadeira com giro e mola para bureau, uma.
N. P. Cadeira com giro para dactilográfo, uma;
N. P. Cadeira com giro e mola alta para guarda-livros, uma;
N. P. Cama patente de imbuia para solteiro, uma;
N. P. Estante-giratória de peroba lustrada, com 3 prateleiras, de 1m.50 x 0m.55 x 0m.55, uma;
N. P. Escada de pinho de abrir, com 8 degraus, uma;
N. P. Escada de pinho de abrir, com 7 degraus, uma;
N. P. Escada de pinho de abrir, com 6 degraus, uma;
N. P. Escada de pinho de abrir, com 3 degraus, uma;
N. P. Estante descoberta, de peroba, para livros, de 0m,41 x 0m,46 x 0m,65, uma;
N. P. Estante descoberta, de imbuia compensada, para livros, de 0m,41 x 0m,66 x 0m,65, uma;
N. P. Estante de imbuia compensada, três corpos, cada corpo com 4 prateleiras moveis, em dentes, medindo 0m,40 x 1m,37 x x 1m,70, com porta almofadadas e chaves diferentes, uma;
N. P. Fichário de cedro, com uma gaveta, de 0m,05 x 0m.22 x 0m,27, um;
N. P. Mesa de peroba lustrada, com 3 gavetas, de 1m.50 x 0m,80 x x 0m.80, uma;
N. P. Mesa de peroba lustrada, com 4 gavetas, de 1m,50 x 0m,80 x x 0m,80, uma;
N. P. Mesa de peroba lustrada, com 7 gavetas, de 1m,20 x 0m,70 x x 0m.80, uma;
N. P. Mesa de peroba lustrada, com 4 gavetas, de 1m,20 x 0m,70 x x 0m.80, uma;
N. P. Mesa de peroba lustrada, com 4 gavetas, de 1m.50 x 0m,70 x x 0m.80, uma;
N. P. Mesa para máquina de escrever, de peroba lustrada, com 4 gavetas, de 0m.90 x 0m.45 x 0m,70 uma;
N. P. Mesa para máquina de escrever, de peroba lustrada, com 3 gavetas, de 0m.90 x 0m.45 x 0m.70, uma;
N. P. Mesa para máquina de escrever, de peroba lustrada, com 2 gavetas, de 0m,90 x 0m.45 x 0m.70, uma;
N. P. Mesa para máquina de escrever, de peroba lustrada, com 3 gavetas, de 0m.85 x 0m.45 x 0m,70, uma;
N. P. Mesa para maquina de escrever, de peroba lustrada, com 2 gavetas, de 0m.85 x 0m 45 x 0.m.70, uma;
N. P. Mesa para máquina de escrever, de peroba lustrada, com 4 gavetas, de 1m.20 x 0m 50 x 0m.70, uma;
N. P. Mesa para máquina de escrever, de peroba lustrada, com 3 gavetas, de 1m.20 x 0m.50 x 0m 70, uma;
N. P. Mesa para máquina de escrever, de peroba lustrada, com 2 gavetas, de 1m,20 x 0m,60 x 0m,70, uma;
N. P. Mesa de peroba lustrada, com 8 gavetas, de 1m,20 x 0m,50 x 0m.80, uma.
N. P. Mesa de peroba lustrada, com 8 gavetas, de 1m,20 x 0m,50 x 0m.80, uma.

Grupo IG-35

Lubrificantes:

O 29. Oleo Motor Oil B.B., em tambor, litro;
O 30. Óleo Motor Oil E.H., em tambor, litro. — Capitão *Afonso Solano de Oliveira*, secretario da Comissão.

Destacamento de Oéste

DÉCIMO OITAVO BATALHÃO DE CAÇADORES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, às páginas 26.581 e 26.582.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 26.665.

Depósito Central do Material Bélico

DEODORO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 26.670.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — *Pedro Salustiano dos Santos*, 1.º tenente secretário.

Quartel General do Grupamento de Léste

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo deste Quartel General e de conformidade com o art. 757 do R. C. C. P. e autorização do Sr. ministro da Guerra, constante do aviso n. 758, de 12 de novembro de 1937, faço saber a quem interessar possa que se acha aberta a inscrição para os candidatos que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de consumo habitual, abaixo declarados, durante o ano de 1939. A referida inscrição se acha aberta a partir da data da publicação deste edital, até o dia 26 do mês próximo futuro, às 15 horas, data do seu encerramento.

Condições a serem observadas:

1.º — Pedido de inscrições dirigidos em requerimentos, devidamente selados, ao presidente do Conselho Administrativo, até a data e hora acima fixadas.
documentos:

2.º — A estes requerimentos deverão ser anexados os seguintes

a) Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos em original ou "Diário Oficial", em que se acham publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituidas, de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firmas estrangeiras;

d) Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o parágrafo 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito e de concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, alem da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala;

g) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

h) Os documentos acima deverão ser sempre em original ou certidões.

3.º — Os documentos apresentados deverão ser declarados nas inscrições, as quais deverão ser bem claras.

4.º — O julgamento de ideneidade das firmas proponentes realizar-se-á em 26 do mês próximo futuro, às 15 horas, perante o Conselho Administrativo, com a presença dos interessados.

5.º Os interessados deverão declarar em seus requerimentos solicitando inscrição que se sujeitam às disposições do R. C. C. P. e as exigências do presente edital.

6.º — Os concorrentes apresentarão ao C. A., dentro de 5 dias da data da adjudicação dos artigos os respectivos recibos da caução para o grupo que se propuzerem fornecer, de acordo com as importâncias estabelecidas na cláusula VII, sendo excluído da concorrência o que não satisfizer essa exigência.

7.º As importâncias a cauccionar a que se refere a cláusula anterior são as seguintes:

Grupo n. 1 — Expediente — 250$000.
Grupo n. 2 — Material de pintura, limpeza, forragem, etc — 100$000.
Grupo n. 3 — Artigos de eletricidade — 100$000.
Grupo n. 4 — Material de alojamento — 100$000.
Grupo n. 5 — Combustiveis e lubrificantes — 100$000.
Grupo n. 6 — Material para construção — 100$000.
Grupo n. 7 — Material e acessórios para automovel — 100$000.

8.º — As propostas, em duas vias, dos artigos a fornecer, selada a primeira na forma da lei, sem rasuras, emendas ou entre-linhas, mencionando os preços desses artigos, por extenso e em algarismo, segundo a classificação constante deste edital, serão apresentadas ao secretário do Conselho Administrativo deste Quartel General em envelope, nos dias uteis, até o dia 25 do próximo mês futuro.

9.º — A abertura das propostas serão feitas, para confronto de preços, em quadro apropriado, pelo Conselho Administrativo, às 15 horas do dia 26 do próximo mês.

10.º — Todo sos artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade, sujeitos a exame, sendo substituidos os que forem recusados, dentro do prazo de 48 horas, após a notificação, ao fornecedor, essa recusa.

11.º — Os artigos prontos serão entregues dentro do prazo de dias e os a imprimir dentro do prazo de 15 dias.

12. Deixando o fornecedor de entregar, dentro do prazo e condições acima estipulados, sem motivo de força maior comprovado, os artigos que lhe forem pedidos, será multado na importância de 5 % sobre o valor dos artigos a entregar e no caso de reincidência nessa falta, será a sua inscrição cancelada, perdendo o direito à caução, que reverterá aos cofres públicos.

I — Grupo: Material de expediente:

1. Alfinetes, caixa de 100 gramas.
2. Almofada para carimbo, em caixa de folha, n. 1, uma.
3. Almofada para carimbo, em caixa de folha, n. 2, uma.
4. Barbante grosso, novelo grande, um.
5. Buvard de madeira, tamanho médio, um.
6. Barbante grosso, novelo pequeno, um.
7. Borracha "Faber", para máquina, n. 240, uma.
8. Borracha "Venus", n. 30, uma.
9. Bora cha "Pelican" V. B. C., n. 40, dúzia.
10. Borra cha "Pelican" 6.586, para máquina de escrever, dúzia.
11. Bloco de papel áspero, de 1/2, um.
12. Bloco de papel áspero, de 1/4, um.
13. Bloco de folhinha para mesa, um.
14. Capas de cartolina, para balancete, cento.
15. Cartolinas brancas ou em cores, folhas de 0,66 x 0,55, folha.
16. Canetas sortidas, uma.
17. Caderno de "Andorinha", n. 8, com 16 folhas, cento.
18. Carbono "Helios", n. ...., caixa.
19. Carbono de 0,66 x 0,44, caixa.
20. Caderno para cópia, n. 4, um.
21. Cesta de arame, para mesa, uma.
22. "Clips", ns. 1, 2 e 3, caixa.
23. Colchetes para papel, S-2 e S-3, caixa.
24. Escova para limpeza, para máquina de escrever, uma.
25. Escrevaninha de vidro, com 2 tinteiros, uma.
26. Esponja com depósito de vidro, uma.
27. Fita para máquina de escrever "Pelican", uma só cor, uma.
28. Fita para máquina de escrever "Pelican", bi-color, uma.
29. Fita para máquina de escrever "Royal", bi-color, uma.
30. Goma arábica, em pedra, quilo.
31. Goma arábica em líquido, litro.
32. Grampos americanos, n. 1, "Nacionais", caixa, uma.
33. Grampos americanos, ns. 2, 3, 4, 6, 7 e 8, caixa, uma.
34. Grampos "Fides", para máquina de grampear, n. 24, caixa, uma.
35. Livro tipo "atas", com 50 folhas, um.
36. Livro tipo "atas", com 100 folhas, um
37. Livro tipo "atas", com 200 folhas, um.
38. Livro tipo "atas", com 250 folhas, um.
39. Livro tipo "atas", com 300 folhas, um.
40. Livro "caixa", com 50 folhas, formato 22 x 32, um.
41. Livro "caixa", com 150 folhas, formato 22 x 32, um.
42. Livro "caixa", com 200 folhas, formato 22 x 32, um.
43. Livro impresso de guia de socorrimento, com 100 folhas, um.
44. Livro protocolo, com índice geral, com 100 folhas, um.
45. Limpa-penas, um.
46. Lapis "Gaster", para cópia, um.
47. Lapis "Faber", ns. 1, 2, 3, etc., um.
48. Lapis "Faber", para cópia, duro, um.
49. Lapis "Faber", bi-color, um.
50. Mata-borrão "Nacional", 60 libras, folha, uma.
51. Mata-borrão "Nacional", 80 libras, folha, uma.
52. Mata-borrão "Nacional", 100 libras, folha, uma.
53. Mata borrão "nacional", em tiras para berço, tira, uma.
54. Molhador de vidro, para esponja, um.
55. Molhador de alumínio, com esponja, um.
56. Penas "Malat", ns. 10, 12 e 110, caixa com 100 penas, uma.
57. Pasta "Universal", n. 1.040, formato 15 x 23, uma.
58. Pasta "Universal", n. 1.042, formato 20 x 29, uma.
59. Pasta "Universal", n. 1.043, formato 21 x 34, uma.
60. Pasta "Universal", n. 1.044, formato 24 x 38, uma.
61. Percevejos, caixa com 100 gramas, uma.
62. Papel impresso, formato 24 x 37, milheiro.
63. Papel impresso fino, para máquina "Flor Post", resma.
64. Papel impresso grosso, pardo, folha.
65. Papel impresso "Glace", formato almasso, resma.
66. Papel milimetrado, para levantamento de cartas, folha.
67. Papel cartoline, folha.
68. Papel para carta "Princesa", timbrado, caixa.
69. Papel almasso pautado, linho de 1.ª resma.
70. Papel almasso sem pauta, linho de 1.ª, resma.
71. Papel almasso pautado "sulfite", 24 kg., resma.
72. Papel almasso sem pauta "sulfite", 24 kg., resma.
73. Papel "Holanda", pautado, 60 kg., caderno.
74. Papel "Holanda" sem pauta, 60 kg., caderno.
75. Papel "jornal", milheiro.
76. Régua de "cautchut", com 0,50, 0,60, 0,80 e 1,00, uma.
77. Régua de "madeira", com 0,50, 0,60, 0,80 e 1,00, uma.
78. Raspadeira com cabo de osso, uma.
79. Tinteiro "Paragon", um.
80. Suporte para carimbos, um.
81. Tinteiro "Paragon" dúplo, um.
82. Tinta para carimbo, em vidros pequenos, "Goiana", um.
83. Tinta "Sardinha" azul-preta, para escrever, 1/2 litro.
84. Tinta "Sardinha" azul-preta, para escrever, 1/8 litro.
85. Tinta "Sardinha" azul-preta, para escrever, litro.
86. Tinta "Sardinha" encarnada, para escrever, 1/2 litro.
87. Tinta "Sardinha" encarnada, para escrever, 1/8 litro.
88. Tinta "Sardinha" encarnada, para escrever, litro.
89. Tinta "Nankin" preta, vidro pequeno.
90. Talão com 100 folhas impressas, para memorandas, um.
91. Máquina para grampear papel, uma.

II — Grupo: Material de pintura, limpeza, ferragem, etc.:

1. Alcol de 36º, litro.
2. Ancinho com 12 dentes, sem cabo, um.
3. Água-raz "Pratis" legítima, litro.
4. Água-raz "Pratis", de 2.ª, litro.
5. Arame zincado, n. 12, quilo.
6. Arame zincado, n. 14, quilo.
7. Arame de cobre, quilo.
8. Arame de cobre grosso, quilo.
9. Bomba de "Flit" para inseticida, uma.
10. Balde de zinco, de 15", um.
11. Balde de zinco, de 15", um.
12. Breu, quilo.
13. Bacia de louça, para privada, de 1.ª qualidade, uma.
14. Boia para carga e descarga, uma.
15. Cordel para limpeza de armamento, metro.
16. Cadeado "Yale", pequeno, um.
17. Cadeado "Yale", médio, um.

18. Cadeado "Yale" grande, um.
19. Cadeado "Yale", segredo, um.
20. Copos de vidro simples, um.
21. Cola para madeira, quilo.
22. Cola para caiação, quilo.
23. Cano de chumbo, de qualquer diâmetro, quilo.
24. Cal "marisco", saco de 60 quilos, um.
25. Cal "Cabo Frio", saco de 60 quilos, um.
26. Capacho de ferro, de 70 x 90 centímetros, uma.
27. Capacho de côco, de 10 e 90 centímetros, uma.
28. Chuveiro de cobre, um.
29. Cola da "Baía", quilo.
30. "Cruzvaldina", lata.
31. Creolina "Pearson", lata.
32. Cimento em saco, saco.
33. Dobradiças de ferro, de 1.ª, uma.
34. Dobradiças de 1,5", 2", e 2,5", par.
35. Enxadas de 3 libras, uma.
36. Espanador de penas, tamanho médio, um.
37. Espanador de penas, n. 40, um.
38. Espanador de penas, n. 50, um.
39. Estopa alvejada, de 2.ª, quilo.
40. Ferrolho de 102", e de 20", um.
41. Fechadura de caixão, para porta, uma.
42. Fechadura "Gerges", para porta, uma.
43. Fechadura "Gerges", com trinco, para porta, uma.
44. "Fly-Tox", galão.
45. Goma laca, quilo.
46. Gesso "cré", quilo.
47. Lixa para madeira, folha.
48. "Kaol", em lata de 250 gramas, lata.
49. "Kaol Farol", litro.
50. Naftalina, quilo.
51. Óleo de linhaça genuino, quilo.
52. Óleo de linhaça, de 2.ª, quilo.
53. Lixa esmeril, folha.
54. Ocre lavado, quilo.
55. Papel higiênico, pacote de 100 folhas, "W.C.", pacote.
56. Papel higiênico, "W.C.", em rolo, rolo.
57. Pá de aço com cabo, uma.
58. Palha para empalhar, quilo.
59. Potassa, quilo.
60. Pregos de diversos tamanhos, quilo.
61. Sabão virgem, quilo.
62. Rôlo de borracha, um.
63. Sapólio, um.
64. Soda cáustica, quilo.
65. Torneira de metal, de pressão, de 1/2", uma.
66. Torneira de metal, de pressão, de 3/4", e 3/8", uma.
67. Vasculhador de penas, um.
68. Verniz copal, quilo.
69. Vassoura de piassava, de 2 furos, uma.
70. Zinco liso "Apolo", folha.

III — Grupo: Material elétrico:

1. "Abat-jourt" de ágata, um.
2. "Abat-jour" de louça, um.
3. "Cleaps" com parafuso, um.
4. Fio para tempo, n. 12, um.
5. Fio para tempo, n. 14, quilo.
6. Fio dúplo flexivel, ns. 14, 16, 18, quilo.
7. Fio dúplo de chumbo, quilo.
8. Fio dúplo "francês", para campainha, quilo.
9. Fita isolante, peça grande, uma.
10. Fuziveis de rolha, de 10 a 20 amperes, um.
11. Grampo para fio de chumbo, um.
12. Interruptores de uma secção H.H. amperes, um.
13. Interruptores de imbutir, completos, B.P. metropol, um.
14. Interruptores de uma face, um.
15. Lâmpadas de 1/2 W., de 15 a 50 volts, uma.
16. Lâmpadas "Phylips", de 16 a 50 volts, uma.
17. Lâmpadas "Phylips", de 200 volts, uma.
18. Roseta de ferro, uma.
19. Tomada de rolha, uma.

IV — Grup: Material de alojamento:

1. Colchas brancas comuns, uma.
2. Colchas brancas com franjas superiores, uma.
3. Colchas brancas com "festone" superiores, uma.
4. Colchões cheios de capim, um.
5. Colchões cheios de crina, um.
6. Colchões cheios de crina animal, um.
7. Fronha de cretone, uma.
8. Guardanapos de morim, um.
9. Lençois de cretone para solteiro, um.
10. Travesseiros de capim, um.
11. Travesseiros de crina, um.
12. Toalha grande branca, de 1,20 x 1,80, uma.
13. Toalha adamascada de cor, de 1,20 x 1,20, uma.
14. Toalha adamascada de cor, para rosto, uma.
15. Toalha de meio linho branco, de 1,50 x 1,50, uma.
16. Toalha felpuda, para banho, uma.

V — Grupo: Combustivel e lubrificantes:

1. Alcol motor, litro.
2. Gasolina, litro.
3. Graxa patente, quilo.
4. Querosene, lata.
5. Óleo médio, "Ursa", lata de 18 quilos, lata.
6. Óleo "Mobiloil" A.E., lata de 18 quilos, lata
7. Óleo de freio, litro.
8. Óleo "Mobiloil M", galão.

VI — Grupo: Táboas e artigos de madeira (material para construção:

1. Táboas de pinho do Paraná, de 0,01 x 0,20, uma.
2. Táboas de pinho do Paraná, de 0,15 x 0,20, aparelhadas, uma.
3. Táboas de pinho do Paraná, de 0,03 x 0,02, aparelhadas, metro.
4. Táboas de peroba de "Campos", de 0,30 x 0,03, aparelhadas, metro.
5. Táboas de pinho do Paraná, de 0,015 x 0,30, aparelhadas, metro.
6. Pernas de pinho do Paraná, de 0,02 x 0,30, aparelhadas, metro.
7. Pernas de pinho do Paraná, de 0,20 x 0,30, aparelhadas, metro.
8. Pernas de peroba de Campos, aparelhadas, metro.
9. Táboas de canela, de 1.ª, de 0,10 x 0,20, aparelhadas, metro.
10. Táboas de canela, de 2.ª, de 0,10 x 0,20, aparelhadas, metro.
11. Táboas de canela, de 3.ª, de 0,10 x 0,30, aparelhadas, metro.
12. Táboas de canela, do 1.ª, de 0,10 x 0,30, aparelhadas, metro.
13. Táboas de cedro, de 1.ª, de 0,10 x 0,20, aparelhadas, metro
14. Táboas de cedro, de 2.ª, de 0,10 x 0,20, aparelhadas, metro.
15. Táboas de cedro, de 3.ª, de 0,10 x 0,20, aparelhadas, metro.
16. Táboas de cedro, de 3.ª, de 0,10 x 0,30, aparelhadas, metro.

VII — Grupo: Material e acessórios para automovel:

1. Bomba para encher pneus "Malivert", uma.
2. Lona preta para freio, metro.
3. Parafuso para centro de mola, um.
4. Vidro para-brisa, de diferentes dimensões, um.
5. Vela "Champion", uma.
6. Alicate isolado, com cabo, um.
7. Almotolia tipo americano, uma.
8. Carga de uma bateria, uma.
9. Correia para ventilador, uma.
10. Colocação de cano de descarga, uma.
11. Lâmpada para farol, de 2 filamentos, uma.
12. Óleo "Essolub", litro.
13. Óleo médio "Ursa", lata de 18 litros, lata.
14. Óleo "Mobiloil A.F.", lata de 18 litros, lata.
15. Óleo "Mobiloil B", litro.
16. Graxa para lubrificação, quilo.
17. Lata de "remendo frio", lata.
18. Lata de esmeril, lata.
19. Manícula para automovel "Ford", uma.
20. Câmaras de ar, de 30 x 5 e 32 x 6, uma.
21. "Recautchutage" em pneus de diversos tamanhos.
22. Pneus nacionais, de diferentes tamanhos, um.

Quartel General do Grupamento de Leste, em Niterói, 26 de dezembro de 1938. — *Raul Nenzi*, 1.º tenente secretário.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANO DE 1939

Edital n. 1

Por ordem do Sr. tenente-coronel agente diretor do Regimento, comunico aos interessados que, a partir desta data, até às 15 horas do dia 6 de janeiro do ano corrente, de acordo com a alínea A do § 2º do art. 738 do Regulamento para o Código de Contabilidade Pública, acham-se abertas as inscrições para os fornecimentos dos artigos especificados pelos grupos que se seguem: I — Aparelho de iluminação; II — Conservação de arreio; III — Ferragem de animais; IV — Material de limpeza; V — Material de pintura; VI — Material de construção; VII — Material de Sport; VIII — Roupa de cama e mesa; IX — Lavagem em geral; e X — Ferragens e outros artigos.

INSTRUÇÕES

I — A inscrição deverá ser requerida ao agente diretor do Regimento, em documento devidamente estampilhado e instruído da seguinte forma: *a*) informação oficial de haver o requerente cumprido seus compromissos no ano findo, com relação ao fornecimento com o Govêrno, prova esta indispensavel aos atuais fornecedores do Regimento; *b*) licença da Prefeitura referente ao exercício de 1938; *c*) recibo do imposto sobre a renda referente ao exercício de 1938; *e*) certidão do Ministério do Trabalho referente à lei dos 2/3, passada em 1938; *f*) contrato social e respectivo registro na Junta Comercial; *g*) recibo de haver caucionado na Caixa Econômica a importância de 1:000$ para garantia do fornecimento ou entrega à tesouraria do Regimento de uma apólice da Dívida Pública, de igual valor. Não será aceito nenhum documento em pública forma.

II — Os interessados declararão no requerimento de inscrição os grupos em que desejam concorrer. Não serão levados em conta as propostas fora dessa condição.

III — No ato da entrega do requerimento de inscrição os interessados receberão, além de uma cópia do presente edital, relações dactilografadas dos artigos componentes dos grupos que lhes interessar, já em forma de proposta, afim de serem completados os preços. A última folha será devidamente estampilhada e assinada pelo proponente, constituindo proposta separada para cada grupo em envelope fechado e lacrado.

IV — As propostas serão abertas pelo agente diretor na presença dos agentes executores diretos às 9 horas do dia 7 de janeiro próximo. Depois de rubricadas pelos agente diretor e executores diretos e pelos interessados que estiverem presentes, o resultado será afixado na Casa das Ordens no dia imediato à reunião, dependendo sua aprovação de ato emanado pelo Exmo. Sr. general comandante da Primeira Região. Os quadros de apuração bem como os originais das propostas poderão ser examinados por quaisquer dos interessados.

V — No requerimento de inscrição os interessados deverão declarar que se sujeitam a todas as condições previstas no presente edital, nas normas constantes do aviso ministerial n. 35, de 9 de novembro do corrente ano e, ainda mais, nas exigências do Código de Contabilidade Pública.

VI — Não será tomada em consideração qualquer proposta contendo ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem a proposta que contiver apenas o oferecimento de uma pequena redução sobre a mais barata, e bem assim as que não forem constituidas pelas relações dactilografadas entregues aos interessados.

VII — Os concorrentes são obrigados a entregar ao almoxarife do Regimento uma amostra dos artigos especificados nas relações de concorrência, os quais servirão de padrão para os fornecimentos ulteriores. As retiradas das amostras sómente poderão ser feitas pelo concorrente vencedor, findo o prazo de fornecimento e pelos demais concorrentes após o resultado da apuração.

VIII — Conforme preceituam as normas a serem observadas nas concorrências administrativas publicadas no "Diário Oficial" de 11 de novembro do corrente ano, esclarece-se que a apresentação das contas deverão ser feitas nos primeiros 8 (oito) dias após a entrega do fornecimento ao Almoxarifado e o respectivo recebimento dentro de 15 (quinze) dias subsequentes, importando a não observância desta cláusula pelo fornecedor a perda do direito de recebimento das contas que incidirem em tais casos. A perda do direito do recebimento igualmente se dará quando a firma fornecedora atender a pedidos não revistos de todas as formalidades legais (apresentação do pedido com o empenho, visto e autorização).

Quartel em São Cristovão, 1 de janeiro de 1939. — *Benjo Penna Fernandes*, cap. ajudante.

I GRUPO

APARELHO DE ILUMINAÇÃO

1. Ácido sulfúrico, litro.
2. Agua distilada, litro.
3. Bateria de acumuladores de chumbo, 6 volts.
4. Blets, par.
5. Chave trifásica completa.
6. Chave com fuzivel de rolha
7. Fio de chumbo, metro.
8. Fio branco n. 14, metro
9. Fio flexivel n. 2, metro
10. Fio flexivel n. 14, metro
11. Fio flexivel n. 16, metro.
12. Fio preto n. 12, metro.
13. Fio preto n. 14, metro
14. Fio preto n. 16, metro.
15. Fio tubo n. 14, metro.
16. Fio tubo n. 17, metro.
17. Fio magneto C. C. C., quilo.
18. Fita isolante, metro.
19. Fuzivel de cartucho de 30 amperes, duzia
20. Fuzivel de folha de 20 ampéres, dúzia.
21. Globo de vidro fosco, conforme amostra.
22. Globo de vidro fosco Tulija, conforme amostra
23. Interruptor de embutir com espelho.
24. Interruptor rotativo de metal.
25. Isolador branco para instalação.
26. Lampada Philips ou Edson de 50 velas, 120 volts.
27. Lampada Philips ou Edson de 100 velas, 120 volts.
28. Lampada Philips ou Edson de 200 velas, 120 volts.
29. Lampada Philips ou Edson de 400 velas, 120 volts.
30. Lampada Philips ou Edson de 500 velas, 120 volts.
31. Lampada Philips ou Edson de 600 velas, 120 volts.
32. Lampada para aparelho de sinalização ótica de 10, conforme amostra.
33. Lampada pequena de cor para aparelho Morse, conforme amostra
34. Lanterna elétrica Bught-Star, n. 2.904, de 2 elementos.
35. Lanterna elétrica Bught-Star, n. 706, de 3 elementos.
36. Lanterna elétrica Bught-Star, n. 712, de 3 elementos.
37. Lanterna de querozene marca Funhand.
38. Lampada Philips ou Edson de 50 velas, 130 volts.
39. Lampada Philips ou Edson de 100 velas, 130 volts.
40. Lampada Philips ou Edson de 200 velas, 130 volts.
41. Lampada Philips ou Edson de 400 velas, 130 volts.
42. Lampada Philips ou Edson de 500 velas, 130 volts.
43. Lampada Philips ou Edson de 600 velas, 130 volts.
44. Grampo isolado, caixa.
45. Parafuso para lampa de interruptor.
46. Pilha seca Gaillard de 45 volts.
47. Pilha seca Gaillard de 4 1|2 volts.
48. Pilha seca Gaillard de 1 1|2 volts
49. Fósforos (caixa grande), pacote.
50. Receptáculo.
51. Torcida para lanterna Feurhand, metro.
52. Transformador de campainha.
53. Tomada para lampada.
54. Tomada completa para ferro.
55. Tomada de ebonite.
56. Velas de espermacete, pacote.

II — GRUPO

CONSERVAÇÃO DE ARREIO

1. Agulha para correieiro, dúzia.
2. Argola de metal para francalete, dúzia.
3. Argola de metal amarelo para peitoral, dúzia.
4. Argola de metal branco para peitoral, dúzia.
5. Argola de metal amarelo, para retranca.
6. Arame especial, quilo.
7. Botões de metal amarelo para barraca, dúzia.
8. Botões rápidos de celuloide, caixa de 100.
9. Botões rápidos de cobre, caixa de 100.
10. Botões de metal amarelo, caixa de 100.
11. Botões de metal branco, caixa de 100.
12. Cabo para souvela de embutir, dúzia.
13. Corda para barraca, conforme amostra, metro.
14. Couro crú, quilo.
15. Couro crú sovado, quilo
16. Fio patente, novelo.
17. Fio patente, pacote.
18. Fivela Lyra grande, dúzia.
19. Fivela Lyra média, dúzia.
20. Fivela Lyra pequena, duzia.
21. Fivela de metal amarelo para cabeçada, dúzia.
22. Fivela de metal amarelo para rédea, dúzia.
23. Fivela de metal amarelo para peitoral, dúzia.
24. Fivela de metal branco para cabeçada, dúzia.
25. Fivela de metal branco para rédea, dúzia.
26. Fivela de metal branco para peitoral, dúzia.
27. Fivela grande de metal branco para peitoral, uma.
28. Fivela de metal amarelo para braço, uma.
29. Fivela de metal amarelo para sinchador, uma.
30. Fivela pequena de metal amarelo com rolete para malote, dúzia.
31. Fivela pequena de metal branco com rolete para malote, dúzia.
32. Graxa para conservação de arreiamento em lata de quilo, quilo.
33. Illoses de metal amarelo para barraca, dúzia.
34. Linha de linho, sortida, carretel.
35. Lona verde-oliva, metro.
36. Lona verde-oliva de 1m,40 de largura, metro.
37. Lona kaki, de 1m.40 de largura, metro.
38. Meia argola de metal amarelo para cabeçada de freio, duzia.
39. Meia argola de metal branco para cabeçada de freio, dúzia.
40. Meia argola de metal amarelo de 1 1|2 polegada, dúzia.
41. Meia argola de metal brancó de 1 1|2 polegada, dúzia.
42. Meia argola de metal amarelo de 1 3|4 polegada, dúzia.
43. Meia argola de metal branco de 1 3|4 polegada, dúzia.
44. Meia argola de metal amarelo reforçada, uma.
45. Meia argola de metal branco, reforçada, uma.
46. Meia argola de metal amarelo, reforçada, dúzia.
47. Meia argola de metal branco, reforçada, dúzia.
48. Meia argola de metal amarelo de 1 1|4 polegada, dúzia.
49. Meia argola de metal branco de 1 1|4 polegada, dúzia.
50. Oleo de máquina Singer, vidro.
51. Oleo de mocotó, lata de 18 quilos.
52. Oleo de peixe, lata de 18 quilos.
53. Sola engraxada, quilo.
54. Sola Libório, quilo.
55. Sola Rio Grande, quilo.
56. Souvelas sortidas, dúzia.
57. Taxas n. 8, pacote de 250 gramas.
58. Taxas n. 14, pacote de 250 gramas.
59. Arrebites de cobre, pacote de 250 gramas.
60. Arrebites de metal amarelo, pacote de 250 gramas.
61. Arrebites de metal branco, pacote de 250 gramas.

III GRUPO

FERRAGEM DE ANIMAIS

1. Aço para confeção de ponteiros e talhadeiras, quilo
2. Alcatrão, lata de 18 quilos.
3. Bigorna.
4. Cabo de manilha para contensão de animais, metro.
5. Carvão Cardif para força, tonelada.
6. Carvão Cock n. 3, tonelada.
7. Coleção de ferro para numeração da cavalhada, conforme amostra.
8. Cravos Paulista n. 5, milheiro.

9. Cravos Paulista n. 6, milheiro.
10. Cravos Paulista n. 7, milheiro.
11. Cravos Suecos n. 5, milheiro.
12. Cravos Suecos n. 6, milheiro.
13. Cravos Suecos n. 7, milheiro.
14. Faca para cortar cascos.
15. Ferro velho para ferraduras, tonelada
16. Graxa em bexiga, quilo.
17. Grosa de 12 polegadas para ferrador.
18. Grosa de 14 polegadas para ferrador.
19. Lima de meia cana de 14 polegadas.
20. Lima de meia cana para ferrador, de 14 polegadas.
21. Malho de aço de 4 quilos.
22. Martelo para cravejar.
23. Martelo de forjar ferraduras.
24. Martelo grande para ferrador.
25. Rebolo.
26. Sepo para bigorna.
27. Tenaz para ferrador.
28. Torno de bancada.
29. Torquez para ferrador.

IV GRUPO

MATERIAL DE LIMPESA

1. Ácido muriático, litro.
2. Água raz, litro.
3. Aluminium em pó (L. de 1.300 grs.), lata.
4. Benzina, litro.
5. Cera Parquetina, lata de 5 quilos.
6. Cera de carnaúba, quilo.
7. Cera virgem, quilo.
8. Cordel para limpesa de mosquetão, metro
9. Creolina, lata.
10. Creolina, caixa.
11. Desinfetante Cruzvaldina, lata.
12. Desinfetante Cruzvaldina, caixa.
13. Desinfetante Gadofenol, lata.
14. Desinfetante Gadofenol, caixa.
15. Depósito de lixo de zinco galvanizado n. 8.
16. Enceradeira grande completa n. 3.
17. Escova de cabelo, grande, para enceradeira.
18. Escova de cabelo, mixta, para limpesa de animais, dúzia.
19. Escova de aço para limpesa, uma.
20. Escova de raiz para limpesa de animais, uma.
21. Enxugador de borracha, dúzia.
22. Espanador de penas n. 50.
23. Estopa branca de 1ª, quilo.
24. Estopa de cor, de 1ª, quilo.
25. Inseticida Flit, lata de 5 quilos.
26. Inseticida Raio X, lata de 5 quilos.
27. Kaol, lata de 5 litros.
28. Querozene, lata de 18 litros.
29. Querozene, caixa.
30. Lixa sortida para ferro, folha.
31. Óleo fino, lata de 18 litros.
32. Óleo de peroba para limpesa de móveis, vidro.
33. Palha de aço, pacote.
34. Papel higiênico, rolo.
35. Papel higiênico, bloco.
36. Pente de chifre para animais, dúzia.
37. Pasta para calçado, marca Universal, lata grande.
38. Potassa, quilo.
39. Potassa, saco de 50 quilos.
40. Prateador Universal, vidro.
41. Pó dourado, pacote.
42. Parafina, quilo.
43. Rascadeira com asa.
44. Rascadeira com asa, dúzia.
45. Sabão comum, quilo.
46. Sabão comum, caixa de 50 quilos.
47. Sabão especial, quilo.
48. Sabão especial, caixa de 50 quilos.
49. Saponáceo Radium, caixa.
50. Saponáceo Jaspeol, caixa.
51. Sapolim para dourar, lata.
52. Sabonete água de Colônia em barra, quilo.
53. Sabonete de côco em barra de 1 quilo.
54. Sabonete Dorly, caixa.
55. Tijolo de arear Nacional, caixa.
56. Tijolina em pó, pacote pequeno.
57. Tijolina em pó, caixa de 200 pacotes.
58. Tinta preta Universal, garrafa.
59. Vasculhador de palha para teto.
60. Vassoura de cabelo simples.
61. Vassourinha de piaçaba, dúzia.
62. Vassoura de piaçaba com 22 pés, conforme amostra, dúzia.
63. Vassoura de piaçaba para esfregar, dúzia.
64. Vassoura de piaçaba tipo Gary com 48 pés, conforme amostra, dúzia.
65. Escova de piaçaba para limpeza de animais, dúzia.

V GRUPO

MATERIAL DE PINTURA

1. Alvaiade de zinco, quilo.
2. Anilina verde-oliva concentrada, quilo.
3. Azul R.N., quilo.
4. Azul ultramar, quilo.
5. Breu em pó, quilo.
6. Betuvia em lata de quilo, uma.
7. Brocha de cabelo nacional para caiação, uma.
8. Brocha de cabelo nacional para óleo, n. 6, uma.
9. Brocha de cabelo nacional para óleo, n. 8, uma.
10. Brocha de cabelo nacional para óleo, n. 10, uma.
11. Brocha de cabelo nacional para óleo, n. 12, uma.
12. Brocha de cabeno nacional para óleo, n. 14, uma
13. Brocha de cabelo nacional para óleo, n. 16, uma.
14. Esmaltes de cores diversas, galão.
15. Esmaltes de cores diversas, 1/2 galão.
16. Esmaltes de cores diversas, 1/4 de galão.
17. Esmaltes de cores diversas, 1 pinta.
18. Esmaltes de cores diversas, 1/2 pinta.
19. Esmaltes de cores diversas, 1/4 de pinta.
20. Gesso, quilo.
21. Goma laca, quilo.
22. Ocre lavada.
23. óleo de linhaça, nacional, quilo.
24. óleo de linhaça estrangeiro, quilo.
25. óleo de linhaça nacional, lata de 18 quilos.
26. óleo de linhaça nacional, quilo (lata de 18 kgs.)
27. Petro-raz, quilo.
28. Petro-raz, lata de 16 quilos.
29. Pincel chato n. 28, um.
30. Pincel chato n. 30, um.
31. Pincel chato n. 32, um.
32. Pincel redondo n. 28, um.
33. Pincel redondo n. 30, um.
34. Pincel redondo n. 32, um.
35. Pincel redondo para traço n. 12, um.
36. Pincel redondo n. 14, um.
37. Pincel redondo n. 16, um.
38. Pó de sapato, um.
39. Roxo terra, quilo.
40. Sandalo, quilo.
41. Secante castelo.
42. Tinta a óleo Neolim, cores diversas, galão.
43. Tinta a óleo Neolim, cores diversas, 1/2 galão.
44. Tinta a óleo, 1/2 galão.
45. Tinta a óleo, 1/4 galão.
46. Tinta a óleo, 1 pinta.
47. Tinta a óleo, 1/2 pinta.
48. Tinta a óleo, 1/4 pinta.
49. Tinta a óleo verde-oliva, quilo.
50. Tinta a óleo Tentol, cores diversas, galão.
51. Tinta a óleo 1/2 galão.
52. Tinta a óleo 1/4 galão.
53. Tinta a óleo 1/2 pinta.
54. Tinta a óleo, pinta.
55. Tinta a óleo, 1/4 pinta.
56. Tinta a óleo outras marcas, cores diversas, quilo.
57. Verde cal, quilo.
58. Verde Londres, quilo.
59. Verde Paris, quilo.
60. Vermelho Francês, quilo
61. Vermelho lavado, quilo.
62. Verniz canela, litro.
63. Verniz cristal, litro.
64. Verniz copal, litro.
65. Vieux chene, litro.
66. Zarcão, quilo.
67. Tinta esmalte branca, lata de 1 quilo, lata.
68. Terra sena amarela, quilo.
69. Tinta esmalte preta, lata de 1 quilo, lata.

VI — GRUPO

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

1. Areia, metro cúbico.
2. Azulejo branço nacional, 0,15 x 0,15, metro quadrado.
3. Cal virgem em pó, quilo.
4. Cal virgem em pó, saco de 50 quilos.
5. Cal virgem em pedra, quilo.
6. Cal virgem em pedra, saco de 50 quilos.
7. Consoeira de peroba de 9/3 polegadas, de 5 metros compri...
8. Consoeira de peroba de 3/4 polegadas, de 5 metros compri...
9. Grega de cor, de 0,075 x 0,15, metro linear.
10. Ladrilho branco com gula, 0,20 x 0,20, metro linear.
11. Ladrilho de cores, com gula, 0,20 x 0,20, metro linear.
12. Perna de peroba de 3 x 3 polegadas, de 5 metros co...
13. Ripa de pinho paraná.
14. Ripa de peroba do campo.
15. Saibro, metro cúbico.

16. Sarrafo de pinho Paraná de 4m,90 e 0,08 x 0,03.
17. Telha francesa conforme amostra, milheiro.
18. Telha de zinco, com 0,60 x 1,50.
19. Telha de zinco com 0,60 x 1,50, amarrado de 10.
20. Telha de zinco com 0,60 x 1,80.
21. Telha de zinco com 0,60 x 1,80, amarrado de 10.
22. Tijolo, milheiro.
23. Terminação branca de 0,075 x 0,15, metro linear.
24. Tabua de pinho Paraná 4,90 comp., 0,40 largura, 3 grossura.
25. Tabua de Pinho Paraná 4,90 comp., 0,20 largura, 3 grossura.

VII — GRUPO

MATERIAL DE SPORT

1. Armação para cestas de basket-ball, uma.
2. Bola para foot-ball, uma.
3. Bola para volley-ball, uma.
4. Bola para basket-ball, uma.
5. Bola para basket-ball, tipo Indiano, uma.
6. Bola de Rugby, uma.
7. Bomba de ar para encher bolas, uma.
8. Bola para ping-pong, dúzia.
9. Bola de bambu para polo, dúzia.
10. Bola de madeira para polo, dúzia.
11. Calção mescla para ginástica, um.
12. Calção branco para sport, um.
13. Camisa sem manga de algodão branco para ginástica, uma.
14. Camisa sem manga de algodão vermelho para ginástica, uma.
15. Camisa sem manga de algodão azul para ginástica, uma.
16. Camisa sem manga de algodão verde para ginástica, uma.
17. Camisa vermelha com manga, fixas brancas tecido mercerizado, conforme amostra, uma.
18. Câmaras de ar para bolas de foot-ball, uma.
19. Câmaras de ar para bola de basket-ball, uma
20. Câmara de ar para bola de volley-ball, uma.
21. Cronometro, um.
22. Capacete para polo, um.
23. Cinto de lona branca para calções, um
24. Dardo, um.
25. Discos de 2 quilos, um.
26. Joelheiras, uma.
27. Meia de algodão para foot-ball, par.
28. Meia de lã para sapato de atletismo, par.
29. Medicine ball 2 quilos, um.
30. Medicine ball 3 quilos, um.
31. Medicine ball 4 quilos, um.
32. Medicine ball 5 quilos, um.
33. Peso de ferro, um.
34. Rede de filet para ping-pong, uma.
35. Rede de filet para cesta de basket-ball, par.
36. Saco de areia com 50 quilos, um.
37. Sapatos tipo tenis, par.
38. Sapatos tipo Kedy para basket-ball, par.
39. Sapatos tipo ferrados para atletismo (corrida), par.
40. Sapato tipo ferrado para atletismo (saltos), par.
41. Schoteiras para foot-ball, par.
42. Tacos para polo, um
43. Tornozeleiras, par.
44. Trena de lona, uma.
45. Vara de bambú para salto, uma.

VIII — GRUPO

ROUPA DE CAMA E MESA

1. Avental de brim branco com mangas, conforme amostra.
2. Avental de brim mescla com mangas, conforme amostra
3. Atoalhado de cor de 1ª qualidade com 1,40, metro.
4. Atoalhado branco de 1ª qualidade com 1,40, metro.
5. Atoalhado de oleado branco de 1,40 conforme amostra, metro.
6. Colcha branca de 1,45 x 2,30 com festoné, conforme amostra.
7. Colchões de crina vegetal de 1,95 x 095 x 044 de 17, quilos.
8. Colchões de crina vegetal de 1,90 x 0,14 de 17, quilos.
9. Colchões de crina vegetal de 1,78 x 0,68 x 0,14 de 17, quilos.
10. Fronha de algodão alvejado de 0,43 x 0,63, conforme amostra.
11. Gorro de brim branco para copeiro, conforme amostra.
12. Gorro de brim mescla para copeiro, conforme amostra.
13. Gorro de brim branco para cozinheiro.
14. Gorro de brim mescla para cozinheiro.
15. Guardanapo branco de 0,50 x 0,50, dúzia.
16. Lençol de algodão alvejado de 1.40 x 2,30 conforme amostra
17. Luvação de brim mescla de 1ª qualidade.
18. Toalha branca de mesa de 1,40 x 1,50.
19. Toalha de cor, de mesa de 1,40 x 1,50.
20. Toalha felpuda de rosto de boa qualidade, dúzia.
21. Toalha de oleado branco de 1,40 x 1,50, conforme amostra.
22. Uniforme para copeiro de brim mescla, conforme amostra e modelo.

IX GRUPO

LAVAGEM EM GERAL

1. Avental para médico, um.
2. Avental para servente, um
3. Colcha de algodão, uma.
4. Camiseta de algodão, uma
5. Capa de divan, uma.
6. Capa rádio, uma.
7. Capa de cavalo, uma.
8. Calça de uniforme de Dragões, uma.
9. Casaco de uniforme de Dragões, um.
10. Calção de instrução, mescla, um.
11. Gorro de brim branco para copeiro, um.
12. Gorro de brim mescla para copeiro, um.
13. Gorro de brim branco para cozinheiro, um.
14. Gorro de brim mescla para cozinheiro, um.
15. Guardanapos de linho branco de 50 x 50, um.
16. Fronha de cretone branco, um.
17. Lençol de cretone branco, um.
18. Luva branca, par.
19. Macacão de brim mescla, um.
20. Toalha de rosto, uma.
21. Toalha de mesa, uma.
22. Toalha de banho, uma.
23. Pijama, um.

X GRUPO

FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS

1. Algodãosinho, metro.
2. Bóia de 1 polegada, uma.
3. Bóia de 3/4 polegada, uma.
4. Bomba de metal, inglesa, uma
5. Corta-tubos, um.
6. Cebo, quilo.
7. Chave de fenda, americana de 10 polegadas, uma.
8. Chave de fenda, americana de 13 polegadas, uma.
9. Dobradiça de vae-vem, par.
10. Maçaneta de metal niquelada, uma.
11. Peneira reforçada de 60 cmts., uma.
12. Polvilho, quilo.
13. Serra de 12 polegadas, uma.
14. Salitre do Chile, quilo.
15. Sifão com válvula de ferro de 3/4 polegada, um.
16. Taxas douradas, caixa.
17. Taxas amarelas para passadeira, caixa.
18. Torneira niquelada para pilastra, uma.
19. Trigo rôxo, caixa.
20. Verruma, uma.
21. Válvula de retensão de bronze de 2 polegadas, uma.
22. Válvula de retensão de bronze de 1 1/2 polegada, uma.
23. Válvula de retensão de bronze de 1 polegada, uma.
24. Válvula de retensão de bronze tipo Bernet, uma
25. Virola de 3/4. polegada, uma.
26. Virola de 1 polegada, uma.

Quartel em São Cristóvão, 1 de janeiro de 1939. — *Bento Penna Fernandes*, aj. ajudante, secretário.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

COUDELARIA NACIONAL DE SAICAN

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência administrativa

Edital n. 2-38

De ordem do Sr. capitão diretor da Coudelaria Nacional de Saican presidente do Conselho Administrativo deste estabelecimento, e de acordo com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União, em virtude da autorização do Sr. ministro da Guerra em aviso ministerial n. 35, de 9 de novembro de 1938, publicado no "Diário Oficial" da União de 11 de novembro de 1938, no Boletim Regional (aditamento) n. 279, de 6 de dezembro de 1938, e no Boletim Interno desta Coudelaria n. 97, de 14 de dezembro de 1938, faço público para o conhecimento dos interessados que se acham abertas na Secretaria do C.A. desta Coudelaria as inscrições permanentes para o fornecimento de artigos durante o primeiro semestre de 1939, subordinadas às seguintes cláusulas:

Primeira — A inscrição será feita mediante requerimento, no qual o requerente se obrigará a uma completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e dirigido ao Sr. diretor da Coudelaria Nacional de Saican, presidente do Conselho de Administração.

São documentos essenciais a inscrição e por isso devem acompanhar o requerimento para o julgamento da idoneidade:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original, ou "Diário Oficial" em que se acham publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituidas, de acordo com o decreto n. 345, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto, autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

c) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial e comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe às Unidades interessadas o direito de verificar "in colo" e em qualquer tempo, se o negociante possue em seu armazem ou depósito e na proporção, responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento artigos do gênero que constam de sua declaração;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

i) os construtores, engenheiros, etc., apresentarão as quitações dos impostos municipais, federais e sobre a renda, e referência sobre a sua idoneidade;

j) os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

k) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham em goso da referida carta;

l) os documentos acima deverão ser, sempre em original ou em certidões legais;

m) os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresente;

n) os documentos relativos aos impostos federais e municipais, prevalecerão até um mês depois da data legal para sua renovação e o inscrito que não apresentar dentro desse tempo, os novos documentos, será excluido e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

Segunda — Os proponentes caucionarão nas Caixas Econômicas Federais ou na Secretaria do Conselho de Administração desta Coudelaria, as seguintes importâncias como garantia para o fornecimento dos artigos constantes de:

Grupo I — Material de expediente	50$000
Grupo II — Móveis de madeira e tapeçaria	50$000
Grupo III — Máquinas diversas, ferramentas, ferragens, utensílios em geral, material de limpesa, tintas e vernizes	500$000
Grupo IV — Material fotográfico e de desenho	50$000
Grupo V — Material de rádio e eletricidade	100$000
Grupo VI — Material de construção	300$000
Grupo VII — Combustivel e lubrificantes	250$000
Grupo VIII — Peças e accessórios para automovel	100$000
Grupo X — Material sanitário	80$000

Terceira — A inscrição só será concedida ao licitante idôneo, não sendo aberta nenhuma proposta de firma que não esteja inscrita.

Quarta — Os fornecedores ficam sujeitos a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública e respectivo regulamento.

Quinta — A Coudelaria Nacional de Saican poderá anular qualquer concorrência se houver justa causa, bem como deixar de tomar em consideração os preços que excederem de 10 % (dez por cento) os preços correntes da praça.

Sexta — Os requerimentos de inscrição deverão ser apresentados na Secretaria do C.A. desta Coudelaria até o dia 16 de janeiro de 1939.

Sétima — As propostas distintas para cada grupo, feitas em duas vias, dactilografadas, sem razuras, emendas, entrelinhas ou qualquer alteração, que possam estabelecer dúvidas, mencionarão os preços por extenso e em algarismos, obedecendo a classificação rigorosa dos artigos indicados pelos grupos em referência no presente edital, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados à Secretaria do Conselho de Administração, até o dia 30 de janeiro de 1939, sendo abertas no dia imediato, na presença dos membros do Conselho e dos interessados.

Oitava — Os artigos serão todos de primeira qualidade e obedecerão às especificações constantes dos grupos em referência no presente edital. A entrega dos mesmos se efetuará no Almoxarifado da Coudelaria Nacional de Saican, correndo as despesas de transporte por conta do fornecedor.

Nona — As mercadorias rejeitadas serão substituidas pelos fornecedores, sob pena de ser feita aquisição na praça por conta dos mesmos, fazendo-se o devido desconto na caução.

Décima — Os pedidos de artigos já manufaturados deverão ser atendidos dentro de 24 horas a partir do recebimento dos mesmos e os que exigem confecção ou realização de serviços a administração fixará uma data de entrega, mediante prévio entendimento com os fornecedores.

Décima primeira — Todos os pedidos da Coudelaria serão feitos por escrito assinados pelo almoxarife, visado pelo relator do Conselho e autorizados pelo seu presidente, não assumindo o C.A. nenhuma responsabilidade por compra efetuada fora desta norma.

Décima segunda — As contas deverão ser entregues cinco dias depois de finalizar o mês, ou em caso de urgência dentro de 24 horas, sendo as mesmas apresentadas em duas vias, acompanhadas dos empenhos com a declaração de recebimento do material ou prestação de serviço.

Décima terceira — Os documentos de inscrição serão restituidos aos interessados, mediante recibo, logo após o julgamento da idoneidade; com exceção do recibo da caução, o qual será entregue ao fornecedor depois do mesmo ter satisfeito as obrigações contraidas.

Décima quarta — Não se tomarão em consideração quaisquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata.

Décima quinta — O confronto dos preços será estabelecido pelo Conselho em quadro apropriado, a partir do dia e hora previamente determinados, com assistência das partes interessadas que o desejarem.

Décima sexta — A adjudicação da concorrência cabe ao proponente que oferecer o menor preço. No caso de empate proceder-se-á do seguinte modo:

a) far-se-á concorrência expedita para o desempate, convocando para isto os licitantes;

b) se estes não comparecerem ou se o desempate se mantiver, terá preferência o concorrente brasileiro;

c) verificada a situação da letra "b" e havendo igualdade em condições dos proponentes, decidirá a sorte.

Décima sétima — Os preços oferecidos vigorarão pelo prazo de seis meses, sendo prorrogado sucessivamente, se fôr do interesse da administração, por idênticos periodos. Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, se o solicitarem, até quinze dias antes de finalizar o período de seis meses, ficando à administração a faculdade de aceitar essa alteração ou proceder a nova concorrência.

Décima oitava — O pagamento das contas de fornecimento será feita nos termos da disposição em vigor.

Décima nona — Serão publicadas no "Diário Oficial" da União as relações dos artigos a serem adquiridos com esclarecimento necessário não previsto neste edital.

Vigésima — As firmas com representação exclusiva, apresentarão os documentos comprobatórios dessa qualidade, e inscrever-se-ão na forma do presente edital. A tais firmas é lícito entregar imediatamente a proposta para o fornecimento, independente dos prazos estabelecidos, uma vez que apresentem catálogos ou documentos originais da fábrica, com os respectivos preços.

Vigésima primeira — As relações dos artigos constantes dos grupos do presente edital, acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho de Administração desta Coudelaria.

José Pereira de Azevedo, tenente secretário do C.A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva

CARTEIRA PREDIAL

COMUNICAÇÃO

Comunico aos concorrentes que a Comissão nomeada pelo Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva para julgar as propostas apresentadas para a abertura de duas ruas, conforme edital publicado no "Diário Oficial" de 9, 10 e 11 de novembro próximo passado, aprovou e classificou as propostas seguintes:

1º lugar — Companhia Morais Rego S. A.
2º lugar — Aníbal Melo Pinto.
3º lugar — Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A.
4º lugar — Companhia Industrial e Construtora do Rio de Janeiro.
5º lugar — L. de Abreu & Costa.

Convidamos a firma Companhia Morais Rego S. A. a comparecer neste Instituto dentro do prazo de 8 (oito) dias contados desta data para assinatura do respectivo contrato.

Ficam á disposição dos concorrentes, pelo prazo de 3 (tres) dias, todos os documentos que desejarem verificar.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Carlos Santerre Guimarães*, secretário da Comissão Julgadora.

(C. 8.291 — 26-12-38 — 91$800 — 3 vezes.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva

CARTEIRA PREDIAL

COMUNICAÇÃO

Comunico aos concorrentes que a Comissão nomeada pelo Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva para julgar as propostas apresentadas para construção de 25 casas, conforme edital publicado no "Diário Oficial" de 9, 10 e 11 de novembro próximo passado, aprovou e classificou as propostas seguintes:

1º lugar — A. F. Couto & Irmão.
2º lugar — Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro.
3º lugar — L. de Abreu & Costa.

1º lugar — Mário Chagas Dória.

Convidamos a firma A. F. Couto & Irmão a comparecer neste Instituto dentro do prazo de 8 dias contados desta data para assinatura do respectivo contrato.

Ficam á disposição dos concorrentes, pelo prazo de 3 (tres) dias todos os documentos que desejarem verificar.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Carlos Santerre Guimarães*, secretário da Comissão Julgadora.

(C. 8.290 — 26-12-38 — 85$700 — 3 vezes.)

Instituto Nacional de Previdência

SECÇÃO HIPOTECÁRIA

EDITAL DE CHAMADA DE INSCRITOS

De ordem do Sr. presidente, os contribuintes abaixo mencionados, inscritos na Seção Hipotecária, estão convidados a comparecer á mesma secção, para, dentro de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, de acordo com as instruções em vigor, formularem as suas propostas de aquisição de imoveis. Para melhores esclarecimentos, transcrevemos os arts. 9º e 10 das Instruções em vigor, que serão rigorosamente observados:

"9.º — O contribuinte que, dentro de 30 dias, contados da publicação da chamada, não apresentar proposta, terá sua inscrição automaticamente cancelada, salvo motivo de força maior, oportunamente comprovado, a juizo da administração."

"10.º — A prorrogação do prazo a que se refere o artigo anterior, só poderá ser concedida por mais 30 dias."

Benedito de Oliveira Barros
André de Oliveira Barbosa
Felisberto Batista Teixeira
Lincolnina Botafogo Teixeira
Manuel da Silva Viana Júnior
Henrique Dias Coelho
Luiz Gonzaga Novelli Júnior
Guilherme Fontainha
Max Fleiuss
Godofredo de Araujo Bastos.

R. Germano Pedreira, chefe do Gabinete.

Conselho Nacional do Trabalho

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrencia publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, á página 27.674.

Instituto Nacional de Previdência

SECÇÃO PREDIAL — VILA OPERÁRIA PREVIDÊNCIA

CHAMADA DOS INSCRITOS

De ordem do Sr. presidente, os abaixo mencionados, inscritos na secção Predial para aquisição de casas na Vila Operária Previdência — Bemfica e Alegria, estão convidados a comparecer á mesma secção, até o dia 10 de janeiro próximo futuro, para prestarem declarações sobre as propostas apresentadas.

A falta de comparecimento, até a data supra, importará no cancelamento das propostas.

Antônio José da Silva.
Armando Martins.
Otávio Paraizo.
Odone Gabriel.
José Furtado de Lira.
Francisco de Assis Castilho.
Misael Rebouças de Andrade.
Alberto Ribeiro Moreira.
José Santana de Oliveira.
Dionísio José da Trindade.
João Pereira da Cunha.
Cicero Ribeiro da Silva.
Francisco Landim.
Alfredo Gonçalves de Oliveira Filho.
Manuel Benedito Lopes.
Fernando Gomes Pimentel.
Jorge Habib Henoud.
Reinaldo Lirio de Almeida.
José Anselmo Casalli.
Jaime da Cunha Silveira.
Antônio da Cunha Freire.
Raimundo Magalhães de Sousa.
Aldenor de Azevedo Mendonça.
João Batista de Paula.
Oscar Peixoto de Barros.
Fernando Jane Borges.
Antônio Gomes Baltazar.
Eduardo Fernandes.
Armindo Soares Pereira.
Herman Goldberg.
José Júlio de Andrade.
Joel de Calazans.
Corina Izabel Pereira.
Francisco Ramos da Silva.
Florêncio Carneiro.
Hermenegildo da Rocha Porto.
Alzira Lúcia Lopes de Andrade.
Augusto Amaral Correia.
Alberto Gomes da Cunha.
Geranio de Oliveira.
Joaquim José Soares.
Clarimundo Eugênio de Andrade.
Laureano Antônio Barbosa.
Vicente Romito.
Manuel Quirino de Barros.
Osvaldo Barbosa.
Francisco José da Silveira.
Sebastião João Neves.
Valdemar Espidio de Carvalho.
Dejanira Antunes Marinho.
Luiz Manuel da Silva Filho
Euclides de Brito.
Genaro Fernandes Machado.
Alcides Leal.
Antônio Moreira Soares.
Galdino da Silva Barbosa.
Crispin Melo de Castro.
Olímpio Credi-Dio.
José Pereira.
Oto Lessa Sanches.
Militão Ferreira de Barros.
Pedro Paiva.
Vicente Lia.
Fernando Mendes de Barros.
Salvador Madeira.
Reinaldo Martins Tavares.
Francisco Sotto Maior.
Soriano Guedes da Mota.
Antônio Pereira Fernandes.
Nelson Rodrigues Batista.
Gabriel Rodrigues Vaz.
Nataniel da Silva.
Joaquim da Costa Oliveira e Sá.
Moisei Burda.
Pedro Casobosky.
Valter Pereira dos Santos.
Manuel Fernandes de Sousa Júnior.
Floripedes Luiz da Silva.
Alfredo Borges.
José Gomes Amigo.
Cirilo Felizardo da Costa.
Francisco Barifouse.
Roberto Marques de Figueiredo.
Benedito Batista Barbosa.
Auzenda de Jesus Santos.
Carmem Borges.
Alexandre Ribeiro da Fonseca.
Oscar Fernandes.
Guilherme Pires Pinheiro.
Carolina de Sousa.
Manuel Duarte.
Guiomar Martins
Adelaide Soares.
Cezar Brito Melo.
Otávio Henrique Carvalho.
José Joaquim de Lucena.
Manuel Joaquim Ribeiro Batista.
Francisco Fernandes Braga.
Josedeck Mota.
Adolfo Alves de Toledo.
Iraci Moret Câmara.
Antônio Martins Pacheco.
Miguel Pereira Doria.
Serafim Faria Couto.
Maria Papa.
Antônio de Menezes.
Aldo Carneiro.
Manuel Coimbra.
Joaquim Azevedo Lemos.
Abel Penteado.
Antônio Barbosa.
Adelaide Menezes.
Joaquim Ana Forte.
José Francisco Moreira.
Leão Milikzon.
Joaquim Cândido Passos.
Flávio Santos Lima.
Firmino Basílio da Silva.
Geraldo Pereira Rebelo.
Manuel Luiz Gomes.
Mariana de Paula Reis.
José Francisco das Chagas Ribeiro.
Joaquim Junqueira.
Manuel Neves.
Dante Ferreira Tavares.

Secção Predial, em 21/12/1938. — *Gil F. de Alencar*, chefe da Secção Predial.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Ás quatorze horas do dia vinte e sete de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, reunidos na sede da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, á Avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, acionistas representando número legal de ações, conforme consta do livro de presença, pelo senhor diretor-presidente da companhia, Fausto Werneck Correia e Castro é declarada aberta a sessão e solicitada a indicação de um dos acionistas presentes para presidir os trabalhos da assembléia, sendo unanimemente aclamado o doutor Osvaldo dos Santos Jacinto, que, aceitando sua designação, agradece, convidando para servirem, respectivamente, como primeiro e segundo secretários, os senhores Enéas Galvão do Rio Apa e Alfredo Luiz Greve, ficando assim constituida a mesa. Em seguida, o senhor presidente da assembléia manda que seja lido pelo primeiro secretário o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias vinte e quatro e vinte e seis de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, e cujos termos são os seguintes: "Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco — Assembléia geral extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, afim de tomar conhecimento de um pedido da diretoria, no sentido de ser autorizado o diretor-presidente a prestar, em nome da companhia, duas fianças em favor da firma individual Henrique Lage, estabelecida à Avenida Rodrigues Alves números 303/331, nesta Capital, perante a Recebedoria de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, ou repartição que fôr competente, responsabilizando-se pelo pagamento das importâncias a que o mesmo Henrique Lage foi condenado nos processos fiscais daquela Recebedoria, números 559 e 571, do corrente ano, até o máximo, respectivamente, de trinta contos de réis e duzentos contos de réis, autorização essa com parecer favorável do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — A diretoria." Finda essa leitura, o senhor presidente da assembléia comunica que, na forma do edital lido, à presente assembléia compete tomar conhecimento e deliberar sôbre um pedido de autorização do senhor diretor-presidente da Companhia, no sentido de ser pela mesma prestada fiança perante a Recebedoria de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, ou repartição competente da Secretaria de Finanças do mesmo Estado, de acôrdo com a exposição de motivos do referido senhor diretor-presidente da companhia, que passa a ser lida pelo primeiro secretário, sendo o seguinte o seu teôr: "Senhores acionistas: O senhor Henrique Lage, negociante e industrial, estabelecido nesta Capital, à Avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, foi autuado nos processos numeros quinhentos e setenta e um e quinhentos e cincoenta e nove, do corrente ano, da Recebedoria de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e condenado ao pagamento de dezoito contos quinhentos e cincoenta mil e quinhentos réis de multa e seis contos, trezentos e vinte e quatro mil e trezentos de imposto de vendas mercantis, inclusive a taxa adicional de dez por cento, no valor de um conto quatrocentos e oito mil réis, no primeiro dos processos citados, e ao pagamento de cento e trinta e sete contos cento e noventa e cinco mil e cem réis de multa e quarenta e cinco contos setecentos e trinta e um mil e setecentos réis da taxa adicional no segundo processo. Para interpôr recurso sem depósito nêsses dois processos fiscais, precisa aquêle negociante que um fiador se responsabilize por tais pagamentos, caso as mencionadas penalidades sejam confirmadas afinal, e semelhante solicitação me foi feita pelo senhor Henrique Lage. Como se trata de comerciante e industrial, cuja sólida posição econômica nenhum risco oferece, e tendo em vista as relações comerciais existentes entre a nossa companhia e a sua firma, levei o pedido ao conhecimento do conselho fiscal, que opinou favoravelmente, propondo ainda que essas duas fianças pudessem elevar-se, respectivamente, a trinta contos de réis e a duzentos contos de réis, para atender a qualquer possível diferença, conforme consta do respectivo parecer. Nestas condições, estou certo que os senhores acionistas aprovarão o referido parecer, concedendo a necessária autorização para que sejam prestadas as fianças na forma acima. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor-presidente." Terminada a leitura da exposição do senhor diretor-presidente, passa o primeiro secretário a proceder à leitura do parecer do conselho fiscal, que está concebido nos seguintes termos: "Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco — Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, tomando conhecimento da exposição do diretor-presidente, senhor Fausto Werneck Correia e Castro, no sentido de lhe ser concedida autorização para prestar, em favor do senhor Henrique Lage, negociante e industrial estabelecido nesta Capital, à Avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, e perante a Recebedoria de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, ou repartição competente da Secretaria de Finanças do Estado do Rio de Janeiro, fianças nos processos números quinhentos e setenta e um e quinhentos e cincoenta e nove, do corrente ano e da mesma Recebedoria, são de parecer que seja concedida a referida autorização até o máximo de trinta contos de réis para o primeiro processo e duzentos contos de réis para o segundo, aceitando as cláusulas que forem exigidas pela Fazenda do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1938. — *Alfredo Luiz Greve. — Mauricio Morand. — Eduardo Rodrigues Ferreira.*" Terminada essa leitura, o senhor presidente da assembléia comunica que estão em discussão ambos os documentos, concedendo a palavra a qualquer acionista que dela se queira utilizar, e como ninguem o fizesse, põe os referidos documentos em votação, sendo aprovados unanimemente e sem restrições, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, é suspensa, pelo senhor presidente da assembléia, a sessão, para lavratura desta ata. Reaberta a sessão, é a presente lida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. — *Oswaldo dos Santos Jacintho. — Enéas Galvão do Rio Apa. — David Campista. — Fausto W. C. e Castro — Raul de Caracas. — Ernani Bittencourt Cotrin. — Carlos A. Brandão M. de Oliveira. — Alvaro Dias da Rocha. — Alvaro Lage. — Alfredo Luiz Greve. — Eduardo Rodrigues Ferreira. — Mauricio Morand.* Confere com o original constante de fls. 57 do livro de atas da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco.

(C 8.549 — 26-12-938 — 153$000)

COMPANHIA CARRIS PÔRTO ALEGRENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALISADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, às onze horas da manhã, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco, números cento e trinta e cinco e cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, em virtude de convocação da diretoria devidamente publicada no *Diário Oficial* da União, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Companhia Carris Porto Alegrense, abaixo assinados, representando 42.912 (quarenta e duas mil novecentos e doze) ações desta Companhia, conforme consta do Livro de Presença. O acionista Sr. K. E. Demarest, diretor presidente, declarou aberta a sessão, e pediu aos senhores acionistas que indicassem um dos presentes para dirigir os trabalhos da presente assembléia. O Sr. J. M. Fernandes propôs que seja aclamado o Sr. Dr. Eugênio Gudin Filho, para presidir os trabalhos, o qual depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. Raul Chaves. Constituida assim a mesa, declarou o senhor presidente que a presente assembléia, como se verifica do anúncio de convocação, havia sido convocada para deliberar sobre uma proposta da diretoria, no sentido de serem reformados os Estatutos Sociais, e para eleger nova diretoria. Nessa conformidade, mandou que o secretário procedesse à leitura do anúncio de convocação, da proposta da Diretoria, do projeto de novos Estatutos anexo à dita proposta e do parecer do Conselho Fiscal, favorável á adopção dos Estatutos propostos. Passou, então, o secretário a ler esses documentos, que são do teor seguinte: — "Companhia Carris Porto Alegrense — Assembléia geral extraordinária — Terceira convocação — Em virtude de não ter comparecido número suficiente nem na primeira nem na segunda convocação da assembléa marcada, respectivamente, para 26 de novembro e 6 de dezembro de 1938, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, avenida Rio Branco n. 137-13° andar, às onze horas da manhã do dia 20 de dezembro de 1938, para tratar dos seguintes assuntos: *a*) tomar conhecimento de uma proposta da diretoria, para a reforma dos Estatutos Sociais, e deliberar a respeito; *b*) eleger nova diretoria; *c*) tomar quaisquer outras medidas ou deliberações de sua competência, que se tornarem necessárias em face das disposições estatutárias que forem adotadas. Sendo esta a terceira e última convocação, ficam avisados os senhores acionistas que a assembléia deliberará seja qual fôr a soma do capital representado. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938. — *A diretoria*". — "Companhia Carris Porto Alegrense — Proposta da diretoria — Srs. acionistas. A experiência tem demonstrado aos dirigentes desta companhia, através de vários anos de seu funcionamento sob a vigência dos Estatutos que se acham atualmente em vigor, a necessidade de serem os mesmos reformados, principalmente no que concerne à organização da diretoria da companhia, atribuições dos diretores e substituição destes em casos de vaga ou de impedimentos temporários e ocasionais, afim de que se possa com maior eficiência atender aos negócios e interesses da sociedade. Por estes motivos propomos sejam os atuais estatutos sociais reformados, e que sejam adotados, em substituição, os que constam do projeto anexo a esta proposta. Adotados que sejam os novos Estatutos, far-se-á necessário recompor a administração da companhia, e para isso propomos que a assembléia, desde logo, eleja nova diretoria de conformidade com as disposições desses Estatutos. Rio de Janeiro

16 de novembro de 1938. — Pela diretoria: (assinados) *K. E. Demarest. — Grant O. Hylander. — João Noronha Santos. — Máximo Coimbra da Luz".* — "Projeto de Estatutos da Companhia Carris Porto Alegrense — Capitulo I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.° A sociedade anônima Companhia Carris Porto Alegrense, continua a funcionar sob a mesma denominação e se regerá pelos presentes Estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor. Art. 2° — A Companhia tem por fim explorar, por si ou por terceiros, no Estado do Rio Grande do Sul, a produção, transmissão, distribuição e venda de energia para quaisquer fins, o transporte por terra ou por água e os serviços telefônicos em todas as suas formas, bem como o gás, a armazenagem, a refrigeração e tudo o mais que constitua serviço de utilidade pública, ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a estes fins. Parágrafo único — A Companhia poderá manter em quaisquer cidades do Estado do Rio Grande do Sul a exposição e venda de aparelhos e materiais elétricos. Art. 3° — A sede e o fôro jurídico são na cidade do Rio de Janeiro, podendo a Companhia estabelecer em outros lugares as agências e escritórios que a Diretoria determinar. Art. 4° — A duração da Companhia é indeterminada. Capítulo II. Capital e aplicação dos lucros. Art. 5° — O capital da Companhia continua a ser de 15.000:000$000 (quinze mil contos de réis), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações comuns do valor nominal de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma. Parágrafo único — As ações, todas atualmente nominativas, poderão ser convertidas em ações à ordem ou ao portador, bem como reconvertidas umas em outras, mediante deliberação da Diretoria, tomada à vista de pedido do acionista interessado. Art. 6° — Em caso de aumento do capital social, os acionistas da Companhia não terão direito algum a uma distribuição "pro-rata" das ações correspondentes ao aumento. Capítulo III. Assembléia Geral. Art. 7° — A Assembléia Geral Ordinária, para os fins determinados na lei, se realizará no mês de julho de cada ano e será devidamente convocada pela Diretoria, por meio de aviso publicado na imprensa, com quinze dias de antecedência. Art. 8° — Além da Assembléia Geral Ordinária, poderão ser convocadas Assembléias Gerais Extraordinárias pela Diretoria ou pelos acionistas, na forma da legislação vigente, mediante publicação na imprensa com antecedência de cinco dias, pelo menos, tendo plenos poderes para tratar e resolver os assuntos para que forem convocadas, inclusive destituir e eleger diretores, fiscais e seus suplentes. Art. 9° — Os votos serão sempre contados à razão de um voto para cada ação. Art. 10 — Poderão deliberar e votar nas Assembléias Gerais os procuradores devidamente autorizados, os inventariantes, pais, tutores, curadores ou maridos e os diretores, gerentes ou administradores de sociedades comerciais ou outras pessoas jurídicas. Art. 11 — A comunicação ou exibição dos livros por inteiro somente poderá ser requerida se a reunião da Assembléia Geral Ordinária se retardar por mais de três meses além da época fixada nestes Estatutos. Art. 12 — A Assembléia Geral, em reunião ordinária ou extraordinária, poderá fixar honorários mensais para os membros da Diretoria. Parágrafo único — Esses honorários, uma vez fixados, prevalecerão até que sejam alterados por outra assembléia, ordinária ou extraordinária. Capítulo IV. Administração da Companhia. Art. 13 — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de nove membros, todos reelegíveis. § 1° — Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, que, na mesma eleição, deverá escolher, dentre eles, um presidente, um ou mais vice-presidentes e um tesoureiro. § 2° — A Assembléia Geral poderá escolher um dos diretores para ocupar o cargo de presidente da Diretoria, que terá, neste caso, as atribuições constantes do art. 16. § 3° — A Assembléia Geral poderá eleger um só diretor para exercer, cumulativamente, um dos cargos de vice-presidente e o de tesoureiro. § 4° — Os diretores serão, em sua maioria, brasileiros e residentes no Brasil. Art. 14 — O mandato dos diretores será de um ano, devendo eles, porém, mesmo expirado o mandato, conservar-se no exercício de seus cargos até que sejam efetivamente substituídos. § 1° — A eleição dos diretores far-se-á normalmente por ocasião da Assembléia Geral Ordinária. § 2° — Poderão, todavia, os diretores ou qualquer deles ser eleitos em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim. § 3° — No caso do parágrafo anterior, os diretores eleitos em Assembléia Geral Extraordinária exercerão o mandato até a primeira eleição geral da Diretoria que se fizer em Assembléia Ordinária ou Extraordinária. Artigo 15 — Compete à Diretoria a administração geral da Companhia, podendo: *a*) hipotecar, penhorar ou de qualquer outra forma gravar os bens sociais, inclusive imóveis; alienar bens e direitos, inclusive os imóveis; *b*) autorizar a aquisição ou alienação de ações e demais títulos emitidos por outras empresas; *c*) resolver livremente sobre a aplicação dos lucros sociais, podendo empregá-los, no todo ou em parte, a seu critério, em novas obras e ampliações, fundos de reserva, distribuição de dividendos ou de qualquer outro modo; *d*) estabelecer regulamentos internos e em geral, resolver com os mais amplos poderes, tudo o que fôr preciso ou aconselhavel para a organização, desenvolvimento e direção dos negócios sociais. Art. 16. Compete ao presidente da diretoria: *a*) presidir às reuniões da diretoria, na conformidade do § 1° do art. 20; *b*) exercer quaisquer outros poderes que lhe sejam delegados pela diretoria. Art. 17. Compete ao presidente: *a*) executar e fazer cumprir as resoluções da assembléia geral e da diretoria; *b*) representar a companhia ativa e passivamente, em juizo ou fóra dêle, nas suas relações com terceiros e com a administração pública; *c*) celebrar e autorizar a celebração de contratos; transigir, renunciar direitos, celebrar compromisso arbitral, contrair obrigações, nomear procuradores agentes, prepostos e representantes da companhia determinando a sua remuneração ou autorizar a prática de qualquer dos atos previstos nesta alínea; assinar com outro diretor ou designar dois diretores que assinem as ações, debentures e respectivas cautelas; exercer qualquer outros poderes que lhe sejam delegados pela diretoria; *d*) delegar por escrito a outros diretores quaisquer dos poderes acima; *e*) conjuntamente com o tesoureiro, emitir, aceitar, endossar ou autorizar a emissão, o aceite ou endosso de cheques, notas promissórias, letras de cambio ou outros títulos de responsabilidade da companhia, designando, si assim o entenderem por carta ou procuração, quem deva firmá-los em lugar de ambos ou de um dêles. Art. 18. Compete aos vice-presidentes, além do exercicio das funções que lhes forem delegados pela diretoria ou pelo presidente, substituir êste em seus impedimentos temporários e ocasionais, bem como no caso de vaga por motivo de renúncia, perda do mandato, morte ou incapacidade legal supreveniente, exercendo essas funções, no caso de substituição por motivo de vaga, até que a assembléia geral nomeie substituto provisório ou, caso não se dê, até a eleição geral da diretoria. Parágrafo único — A assembléia estabelecerá, logo após a eleição, a ordem em que os vice-presidentes, se fôrem vários, substituirão o presidente, podendo essa ordem ser aterada por outra assembléia. — Art. 19 — Compete ao tesoureiro: *a*) velar pela boa ordem da contabilidade da Companhia e pela regular aplicação dos fundos sociais; *b*) assinar com o presidente os títulos e autorizações a que se refere a letra e, do artigo 17; *c*) exercer quaisquer outros poderes que lhe sejam delegados pela diretoria Art. 20 — As reuniões da diretoria serão convocadas pelo secretário, por ordem escrita ou verbal do presidente da diretoria ou do presidente. Essas reniões poderão realizar-se fora da sede da Companhia, quando se fizer necessário a bem de seus interesses, devendo neste caso, ser enviada à sede uma cópia da ata da reunião. § 1° — As reuniões da diretoria serão presididas pelo presidente da diretoria, pelo presidente, pelos vice-presidentes ou pelo tesoureiro, na ordem da enumeração. Na falta destes, presidirá o diretor que a própria diretoria escolher. § 2° — A diretoria só poderá deliberar validamente quando para essa deliberação concorrerem cinco diretores, pelo menos. § 3° — As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, competindo tambem ao presidente, além do seu voto como diretor, o de desepate. O diretor ausente poderá se quizer, remeter o seu voto por escrito ao presidente. § 4° — Das atas das reuniões da diretoria poderão ser extraídas cópias certidões ou extratos, que serão assinados e autenticados pelo secretário. § 5° — Qualquer diretor poderá, a todo tempo, renunciar ao seu cargo independente de aceitação da renúncia pela diretoria, ficando exonerado de responsabilidade por atos posteriores ao recebimento da comunicação de sua renúncia ao secretário. § 6°—No caso de vaga na diretoria, por motivo de renúncia ou qualquer outro, ou no de afastamento temporário do diretor, poderá a própria diretoria designar substituto provisório. § 7.° A diretoria compete, igualmente, designar, dentre os diretores, substitutos temporários para o presidente da diretoria, os vice-presidentes e o tesoureiro, nos casos de vaga desses cargos por motivo de renúncia ou qualquer outro, bem como no de afastamento temporário dos titulares efetivos. § 8.° No caso de substituição temporária ou ocasional do presidente por um dos vice-presidentes, sendo este ao mesmo tempo tesoureiro, a diretoria designará um diretor que assine, em lugar do tesoureiro, os títulos e documentos que este deve assinar com o presidente. Art. 21. A diretoria nomeará seu secretário a quem incumbe a redação das respectivas atas, que por ele, conjuntamente com o presidente da sessão, serão assinadas. Poderá, outrossim, nomear um subsecretário, que substituirá o secretário em caso de ausência ou qualquer impedimento e o auxiliará no exercício de suas funções. Parágrafo único. O secretário e o subsecretário poderão ser pessoas estranhas à diretoria. Art. 22. Cada diretor caucionará a responsabilidade de sua gestão com dez ações da companhia, podendo essa caução ser prestada por qualquer acionista a bem do diretor. Capítulo V — Fiscais — Art. 23. Serão eleitos pela assembléia geral três fiscais e três suplentes, que exercerão a fiscalização até a próxima assembléia geral ordinária ou extraordinária, si fôr convocada para eleição de novos fiscais e respectivos suplentes. Aos fiscais competirá a remuneração que lhes fôr arbitrada pela assembléia geral, podendo esta, em qualquer tempo, alterá-la. Capitulo VI — Disposições gerais — Art. 24. Os balanços e inventários da companhia far-se-ão a 31 de dezembro de cada ano e serão apresentados à assembléia geral ordinária no mês de julho seguinte. Capitulo VII — Disposições transitórias — Art. 25. A assembléia geral que aprovar os presentes estatutos elegerá imediatamente nova diretoria, cujo mandato terminará por ocasião da primeira assembléia geral ordinária. Art. 26. A primeira assembléia geral ordinária, que se realizar após a aprovação destes estatutos, poderá fixar os honorários mensais dos membros da diretoria para vigorarem a partir de 1 de janeiro de 1939." *"Companhia Carris Porto Alegrense — Parecer do Conselho Fiscal* — O Conselho Fiscal da Companhia Carris Porto Alegrense, examinando a proposta da Diretoria referente à reforma dos Estatutos Sociais vigentes, e o projeto de novos Estatutos que se acha anexo à mesma proposta, é do parecer que este consulta os interesses da Companhia, e assim o recomenda à aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1938 (assinados). — Paulo Buarque de Macedo — Luiz Ruiz Mandroni. — Gabriel Bernardes Filho". Terminada a leitura dos documentos acima transcritos, declarou o senhor presidente que ia submeter à discussão a proposta da Diretoria, o projeto de Estatutos anexo à referida proposta, e o parecer do Conselho Fiscal o que fez a seguir. Não havendo quem pedisse a palavra, foram os mencionados documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados, sendo de notar que para a aprovação dos Estatu-

tos, se adotou o processo de discussão e votação artigo por artigo. Declarou a seguir o Sr. presidente que, em vista do disposto no artigo 25 dos novos Estatutos que acabavam de ser aprovados, far-se-ia necessário proceder à eleição da nova Diretoria, nos termos do anúncio de convocação da presente assembléia, pedindo que para isso os senhores acionistas preparassem os seus votos, visto que a eleição se realizaria por escrutínio secreto. Lembrou ainda o Sr. presidente que, de acordo com os novos Estatutos, a assembléia deveria preliminarmente deliberar sobre o número de vice-presidentes que desejava eleger, entre os diretores. Pedindo a palavra o Sr. J. M. Fernandes propôs que se elegesse um vice-presidente, proposta esta que depois de discutida, foi unanimemente aprovada. Feita a chamada dos acionistas pelo Livro de Presença, foram recolhidas as cédulas, verificando-se que haviam sido eleitos para diretores os senhores K. E. Demarest, Grant O. Hylander, J. E. L. Millender, Jeffrey Gruber, João Noronha Santos (que também se assina J. Noronha Santos) Camilo de Almeida Martins Costa, Firmino da Silva Torelly, Máximo Coimbra da Luz, Mário Gama, sendo para presidente o senhor K. E. Demarest, para vice-presidente e tesoureiro o senhor Grant O. Hylander. De conformidade com o resultado apurado, o Sr. presidente proclamou eleitos os senhores acima referidos, e os declarou desde logo empossados nos mencionados cargos. Em seguida, tendo o Sr. presidente perguntado se alguem desejava fazer uso da palavra, pediu a palavra o Sr. Horácio Penido Monteiro, e propôs que fosse incluido na ata um voto de congratulações à mesa que presidiu os trabalhos, o que foi unanimemente aprovado pela Assembléia. A seguir o senhor presidente disse que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão, por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim Raul Chaves, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado e pelos demais acionistas presentes. — *Eugenio Gudin Filho.* — *Raul Chaves.* — *Ataliba Jacintho Osorio.* — *W. F. Routh.* — *F. C. Feustin* — *K. E. Demarest.* — *J. M. Fernandes,* por procuração da Companhia Energia Elétrica Rio Grandense. — *J. M. Fernandes.* — *Joaquim Serrera.* — *C. J. Snyder.* — *Horacio Penido Monteiro.* — *Grant O. Hylander.*

(C 8.605 — 28-12-38 — 378$400).

ANUNCIOS

Companhia Itatig

AVISO DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO PRELIMINAR

Os abaixo assinados, incorporadores e subscritores da Companhia Itatig, convidam os demais senhores subscritores do capital inicial desta companhia, a comparecer no dia 17 de janeiro de 1939, às 14 1/2 horas, à rua da Quitanda n. 111, 3º andar, no Rio de Janeiro, sede estatutária da sociedade em organização, afim de tomarem parte na assembléia preliminar de constituição e na qual será observada a seguinte ordem do dia:

a) preliminares da constituição;
b) exposição e relatórios dos incorporadores relativos ao período de incorporação;
c) nomeação de peritos afim de serem avaliados os bens e direito que serão incorporados à companhia.

Ficam igualmente convidados os senhores contratantes-quotistas para assistirem às assembléias, devendo os que nelas quizerem tomar parte, satisfazer as formalidades exigidas por lei e antecipar as suas quotas, até três dias antes da data supra referida.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — *Salvador Prioli Junior.* — *Orlando Laurito Prioli.*

(C 8.369 — 27-12-1938 — 61$200 — 2 vezes)

Sociedade Brasileira de Valores Ltda.

Comunicamos ao senhor Adolfo Werner, portador do nosso conjunto "Cibra" n. 10.806, que, por motivo de fôrça maior ficam substituidas as apólices constantes do mesmo conjunto, pelas seguintes:

Do Estado de São Paulo, junho de 1935, 5 %, n. 385.711;
Do Estado de Minas Gerais, série "A", 5 %, n. 860 294,
Do Estado de Pernambuco, 5 %, n. 128.408; e

Da Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, 3 1/2 %, junho de 1935, número 18.521, da 17ª série, com as quais passará a concorrer aos sorteios respectivos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Sociedade Brasileira de Valores Ltda.* — *Socibra.*

(C 8.287 — 26-12-1938 — 55$100 — 3 vezes)

Declaração

Augusto Queiroz da Fonseca Machado declara ter-se extraviado o certificado da 5ª série do Colégio Pedro II.

(C 8.371 — 27-12-1938 — 15$300 — 3 vezes)

Financial Standard S. A.

AVISO AOS PRESTAMISTAS

São convidados os senhores prestamistas dos certificados emitidos antes de julho do corrente ano e que ainda não fizeram a substituição dos números das apólices de São Paulo, Minas e Distrito Federal, a comparecerem à sede da sociedade, para serem anotados em seus certificados os números que concorrem aos próximos sorteios.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 8.532 — 26-1-1938 — 39$800 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Vitória

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para comparecerem à assembléia geral extraordinária, que deverá se efetuar às 15 horas do dia 3 de janeiro de 1939, na sede social, à rua Buenos Aires n. 17, 1º andar, para o fim de tomar conhecimento da renúncia de vários diretores, decidir relativmaente à sua substituição e resolver sôbre a administração geral da companhia. — *A diretoria.*

(C 8.374 — 27-12-1938 — 36$700 — 3 vezes)

Emprêsa de Empréstimo sôbre Penhores "A Salvadora" Limitada

A firma acima, que teve sua sede à rua Pedro I n. 31, para efeito do disposto no § 2º, do art. 8º, do decreto n. 15.776, de 6 de novembro de 1922, comunica que encerrou as suas operações em 10 de março de 1938.

Rio de Janeiro 26 de dezembro de 1938.

(C 8.293 — 26-12-1938 — 85$700 — 10 vezes)

Sociedade Anônima Martinelli

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para, no dia 31 do corrente mês, às 14 horas, se reunirem na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, em assembléia geral extraodinária, afim de se proceder à eleição da diretoria para o ano de 1939.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 8.294 — 26-12-1938 — 33$700 — 3 vezes)

Madeirense do Brasil S. A.

(INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS)

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede da sociedade, à rua do Rosário n. 113-A, 1º andar, sala 14, nesta Capital, de acôrdo com o § 2º do art. 11, dos estatutos, para o fim de verificação do cumprimento das formalidades legais para o aumento do capital e consequente alteração dos estatutos.

(C 8.539 — 26-12-1938 — 42$800 — 3 vezes)

Lojas Americanas S. A.

DISTRIBUIÇÃO DO DÉCIMO SÉTIMO DIVIDENDO

Havendo sido deliberado a distribuir o 17º dividendo de 2 % (dois por cento), por ação, ficam, por esta forma, os senhores acionista da Lojas Americanas S. A. avisados de que o respectivo pagamento será efetuado de 31 de dezembro de 1938 a 11 de janeiro de 1939, nos dias úteis, das 9 às 12 horas, na sede social, no Distrito Federal, à praça Mauá n. 7, 15º andar (Edifício da *A Noite*), legitimada a propriedade das ações que deverão ser exibidas no ato do pagamento.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 8.225 — 12-12-1938 — 30$600 — 2 vezes).

Companhia Minéria e Agrícola

RUA URUGUAIANA N. 12-A, 7°

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem no dia 1 do corrente, às 14 horas, para o fim de ouvirem o relatório sôbre os negócios da sociedade e resolverem sôbre uma proposta para alteração dos estatutos no capítulo referente à administração, apresentados pela diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 8.531 — 26-12-1938 — 42$800 — 3 vezes)

Companhia Hotéis Palace

PAGAMENTO DE JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 3, 4 e 5 do mês de janeiro próximo vindouro, pagar-se-á, na Tesouraria do Banco Português do Brasil, de 10 às 11 e de 3 1/2 às 14 1/2 horas, o cupão n. 33, a vencer-se em 31 do corrente.

Depois dos dias acima designados, estes pagamentos serão feitos às quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 8.249 — 16-12-1938 — 39$800 — 3 vezes)

Companhia Industrial Comercial e Agrícola

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua Primeiro de Março n. 6, 10° andar, no dia 30 de dezembro, às quinze horas, fim de deliberarem sôbre a reforma do art. 2° dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 8.527 — 23-12-1938 — 21$500 — 2 vezes)

Liga do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL

De acôrdo com o art. 21 dos estatutos, estão convidados os senhores associados da Liga do Comércio para a assembléia geral que se realizará às 15 horas do dia 3 de janeiro próximo, na sede desta instituição, à rua 1° de Março n. 84, 2° andar, afim de examinar e julgar contas e eleger os novos conselhos deliberativo e fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *Mucio Continentino*, presidente.

(C 8.604 — 28-12-1938 — 42$800 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. DE CRÉDITO REAL

JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

("*Debentures*") — 8 % — *Série "A"*

Na sede dêste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 3 de janeiro próximo e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações, relativos ao cupão n. 31, do trimestre a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 8.372 — 27-12-1938 — 52$000 — 3 vezes)

Instituto Brasileiro de Beneficência e Cooperação

Convidam-se os associados para a reunião ordinária anual, a realizar-se no dia 21 de janeiro de 1939, à travessa do Ouvidor n. 23, 1° andar, às 16 horas, de acôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *L. Camardella.*

(C 8.295 — 28-12-1938 — 21$400 — 3 vezes)

Associação Geral de Auxílios Mútuos da E. F. Central do Brasil

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados quites e em gózo dos direitos sociais, a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 1 de janeiro de 1939, às 11 horas, na sede social, à rua Visconde de Itaúna n. 25, sobrado, de acôrdo com as letras *b* e *c* e § 1° do art. 76 dos estatutos, elegerem as comissões fiscal e de exame de contas e especial de apuração.

Secretaria da Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de dezembro de 1938. — *João Baptista de Brito*, 1° secretário.

(C 8.602 — 26-12-1938 — 23$500)

Emprêsa de Terras São Paulo e Rio Limitada

Foi depositada em data de hoje, na sede desta emprêsa, uma oferta de transferência de quota que fica à disposição dos quotistas interessados para exercerem e realizarem o seu direito de preferência, nos termos do art. 9° dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938..

(C 8.548 — 28-12-1938 — 9$200)

Vendas judiciais

O corretor Antônio Bernardo Vaz de Carvalho, autorizado por alvará do Dr. juiz da 6ª Vara Civel, venderá em leilão, na Bolsa do dia 3 de janeiro próximo, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de D. Maria Emilia Caavlcanti de Albuquerque: 80 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930); 31 ditas de 1932, duas apólices do empréstimo municipal de 1931, port.; 20 obrigações do Tesouro do Estado de Minas Gerais, de 1:000$000, 9 %; 100 apólices do Estado de Minas Gerais, de 200$000, 5 %, port. (1934), 1ª série; 50 ditas, diversas emissões, de 1:000$000, 5%, port. e 60 ditas uniformizadas, do Estado de São Paulo, de 1:000$000, 8 %, port.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 8.546 — 28-12-1938 — 18$400)

Paisandú Atlético Club

FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1872

Faz-se público, para os devidos fins, que em assembléia geral ordinária, realizada em 17 de dezembro de 1938, da qual se lavrou a competente ata, e devidamente registrada no 3° ofício de Registro de Títulos e Documentos, foi eleita a seguinte diretoria, para dirigir os destinos do Paisandú Atlético Club, durante o ano de 1939:

Presidente, H. Edgar Pullen (reeleito);
Vice-presidente, F. A. Allen;
Tesoureiro, R. H. Rogers (reeleito);
Capitão Tennis, H. W. J. Monk (reeleito);
Diretor de Bowls", C. A. Henshaw.

Os quais foram logo empossados e nomeado pelo senhor presidente para secretário, C. Ronnie Henshaw.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 8.296 — 28-12-1938 — 24$500)

Aviso

Mahmud Abud Ahmed, identificado no Instituto de Identificação, sob o registro n. 86.366, declara ter extraviado a sua carteira de identidade, de registro acima mencionado.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *Mahmud Abud Ahmed.*

Reconheço a firma Mahmud Abud Ahmed.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Corrêa de Oliveira*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 8.298 — 28-12-1938 — 13$300)

Aviso

Khalil Selim Khalil, identificado no Instituto de Identificação, sob o registro n. 197.060, declara ter extraviado a sua carteira de identidade, de registro acima, do ano de 1924.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Khalil Selim Khalil.*

Reconheço a firma Khalil Selim Khalil.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Corrêa de Oliveira*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 8.300 — 28-12-1938 — 12$200)

Aviso

Kalil Assad, identificado no Instituto de Identificação, sob o registro n. 213.362, declara ter extraviado a sua carteira de identidade, de registro acima mencionado.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Kalil Assad.*

Reconheço a firma Kalil Assad.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Corrêa de Oliveira*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 8.299 — 28-12-1938 — 12$200)

À Praça

Mariana Bader participa à praça em geral que entrou em negociações com o senhor Paulo Debitz, para compra, livre e desembaraçada, de seu Bar e Restaurante "América", sito à rua São Pedro n. 40.

Assim, convida a todos os credores a apresentarem os seus títulos de dívida, dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938. — *Marianna Bader.*

Reconheço a firma de Mariana Bader.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Homero Silva,* tabelião substituto.

(C 8.297 — 28-12-1938 — 45$900 — 3 vezes)

Sindicato Cinematográfico de Exibidores

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente e de acôrdo com o art. 23 dos estatutos, convido os senhores associados, quites, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 4 de janeiro do ano próximo, às 15 horas, em a sede social do sindicato, à praça Getúlio Vargas n. 2, 5° andar, sala 524, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal e para elegerem nova diretoria e conselho fiscal para o biênio 1939/41.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *Ruth Bellagamba,* secretária geral.

(C 8.601 — 28-12-1938 — 17$300)

Perfumaria Lopes S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anônimas. — *A diretoria.*

(C 8.545 — 28-12-1938 — 6$100)

Brasil Patentes, Inc.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Presidente Wilson n. 118, 2° andar, Rio de Janeiro, os livros e demais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *W. C. Birnfeld,* presidente.

(C 8.606 — 28-12-1938 — 7$100)

Companhia Marítima Brasileira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Presidente Wilson n. 118, 7° andar, Rio de Janeiro, os livros e documentos a que se refere o artt. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A diretoria.*

(C 8.607 — 28-12-1938 — 7$100)

Alfa Exportadora & Importadora S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da sociedade acima referida convocados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia cinco de janeiro de 1939, às dez horas da manhã, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco número nove, terceiro andar, para tratar da alteração dos artigos primeiro e terceiro dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938. — *Ronaldo da Fonseca Guimarães,* diretor-superintendente.

(C 8.550 — 28-12-938 — 39$800 — 3 vezes)

Lufax Sociedade Anônima

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Lufax S. A., para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 3 de janeiro, às 17 horas, na rua Teixeira de Freitas n. 4, afim de deliberar sôbre uma proposta de reforma dos estatutos e preencher o quadro da direção da sociedade. — *A diretoria.*

(C 8.603 — 28-12-1938 — 11$200)

Vendas judiciais

O corretor Antônio Bernardo Vaz de Carvalho, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Órfãos, venderá em leilão na Bolsa do dia 3 de janeiro próximo, nove apólices, diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom., pertencentes à finada Bosalina de Sousa Ferreira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.*

(C 8.547 — 28-12-1938 — 11$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos de Correio, estampilhas do sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 6 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Govêrno Provisório (Indice), 1930 ..... 10$000

Atos do Govêrno Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão dágua dos encanamentos públicos. 1$000

Água (Concessão dágua no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Arquivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 3$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000

Cartas sôbre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro ..... 2$000

Marcílio Dias — Biografia. 2$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 6$000
Ano de 1917 ..... 10$000
Ano de 1918 ..... 8$000
Ano de 1919 ..... 8$000
Ano de 1920 ..... 8$000
Ano de 1921 ..... 10$000
Ano de 1922 ..... 12$000
Ano de 1923 ..... 16$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 2$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 ..... 3$500

Idem, Idem (Anuais) ..... 3$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) ..... 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia ..... 25$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1° volume (1891) ... 20$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1° volume ..... 15$000

Idem, 2° volume ..... 15$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1933 ..... 1$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Ibêno Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... 1$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalisação) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. ..... 3$000

Aero (Organisação Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ..... 3$500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezembro, 1938 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 295

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO REALISADA EM 23-12-38

Sob a presidência do Dr. Francisco Antônio Coelho e com a presença dos senhores João Maria de Lacerda, José Caetano de Oliveira, Osvaldo Soares e Godofredo Maciel, realizou-se a sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Abertos os trabalhos, após a leitura e aprovação da ata anterior o secretário submete à decisão do Conselho a petição de Joaquim Marques Lima, solicitando preferência para o julgamento do recurso da marca "De Lima", o que, em face da informação da Secretaria, lhe foi deferido o pedido.

Submeteu, também, o secretário à deliberação do Conselho a petição de Alberto Cruz & Comp., em que este pleiteou o arquivamento do recurso referente à marca "Lloyd", termo 40.289, por não ter sido satisfeita uma prova requerida pelo conselheiro Francisco Antônio Coelho para fundamentação do seu voto, incidindo, assim, a seu ver o recurso, na sanção do art. 6 do decreto 22.990.

A Secretaria, informando, declarou carecer de objeto a petição em face da resolução anterior do Conselho, anotada a fls. 80 v., do processo.

O Dr. auditor expôs, então, a situação do processo, cujo julgamento já se iniciára constando dos autos o seu parecer e a declaração de voto do Dr. Dermeval Lessa, tendo sido adiado o julgamento por haver pedido vista do processo o Dr. Francisco Antônio Coelho.

Para que este melhor fundamentasse o seu voto, requerera ao Conselho, e o Conselho aprovára a sugestão — fosse solicitado o recorrente a fazer prova da existência, no mercado, do produto marcado pela denominação "Majestic", do qual se referem os documentos de fls. 33-37.

O interessado não atendêra a essa exigência, que o Conselho aprovára, apenas, para facilitar ao conselheiro Francisco Coelho, a elucidação requerida.

Deve, pois, o Conselho ouvir, primeiro, o voto de S. Ex. para que se ultime o julgamento, acidentalmente interrompido.

Fala, então, o Dr. Francisco Coelho que explica o motivo da diligência que requerera.

A princípio, estivera, como o Dr. auditor, propenso a proteger a marca estrangeira, que parece ser a dos documentos apresentados pelo recorrente.

Entretanto, não acudindo ao que se lhe solicitára, o recorrente deixou patente que a marca em questão não está, pelo menos no momento, em uso no Brasil, pois não provára êle a existência, no mercado, do produto marcado pela denominação "Majestic", e a prova dos autos parecia-lhe, assim, por não vetusta, insuficiente.

Propunha, por isso mesmo, que não se tomando conhecimento do recurso, por não ter qualidade o recorrente, como salientara o auditor, se concedesse o registro com exclusão da parte emblemática de vez que esta é, para os artigos que visa marcar, um desenho comumemente empregado, que nada distingue, se é que não é mesmo necessária.

O Dr. auditor reforma o seu anterior parecer, em vista das judiciosas alegações formuladas pelo conselheiro Coelho, e concorda com o seu voto, concedendo, assim, o registro da marca "Lloyd", com exclusão do desenho, que lhe parece inapropriavel, isso por que, afinal, o recorrente não fez a prova sugerida pelo Dr. Francisco Coelho.

Concorda com esse parecer o conselheiro Osvaldo Soares, negando, porém, o registro o conselheiro J. Caetano de Oliveira, pela circunstância de ser "Lloyd" expressão estrangeira.

Foi considerado, igualmente, o voto do Dr. Dermeval Lessa, expresso nos autos, negando provimento ao recurso.

Não votou, pr isso mesmo, o conselheiro João M. de Lacerda que fôra substituido, no julgamento, pelo Dr. Dermeval Lessa.

Em conclusão, o Conselho por maioria de votos, não tomando embóra conhecimento do recurso, concedeu o registro impetrado, com exclusão da parte emblemática.

Prossegue, em seguida, o julgamento dos demais processos, registrando-se, então, as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 2.133 — Proc. 16.348-36 — ter. 45.360 — Marca PULMOBENZIL — Recorrente, Sociedade Asclépias Ltda. Recorridos, Heitor José Pasquinelli, Antônio Mendes e o D. N. P. I. — O Conselho, tendo em vista a desistência do pedido de registro, resolveu baixar o processo ao D. N. P. I. afim de ser ali o mesmo arquivado.

N. 2.231 — Proc. 22.572-36 — ter. 46.977 — Título — CASA POPULAR — Dep. e recorrente, Artur de Almeida. Recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.359 — Proc. 26.307-36 — ter. 48.102 — Título — RADIO GRAN — Dep. e recorrente, Jaime Landa. Recorridos, Rádio Corporation of América e o D. N. P. I. — Pelo recorrido, falou o advogado Thomas Leonardos. — Adiado o julgamento do recurso a requerimento do Dr. auditor.

N 2.367 — Proc. 28.516-37 — ter. 47.938 — Modêlo Industrial — UMA NOVA FORMA DE PRATOS PARA PORTA-VIANDAS (MARMITAS) — Dep. e recorrentes, Alberti & Stadler. Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.368 — Proc. 5.555-37 — ter. 18.358 — Modêlo industrial — UM NOVO TIPO DE ADORNO PARA CAMAS — Dep. e recorrente, João Parente. Recorridos, Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda., B. Sigolo & Irmãos e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.369 — Proc. 6.593-37 — ter. 18.387 — Privilégio — UM APARELHO MOVEL PARA ANUNCIOS LUMINOSOS — Dep. e recorrente, Agostinho Caldeira de Queiroz. Recorrido, D. N. P. I. — Não se tomou conhecimento do recurso por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

N. 2.370 — Proc. 8.904-37 — ter. 18.519 — Privilégio — UM HUMECTANTE EMULGADOR E DESENGORDURADOR — Dep. e recorrente, Martins Myeczkowski. Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.371 — Proc. 9.131-37 — ter. 18.527 — Privilégio — PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE UNIDADES DE ACONDICIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE OBJETOS QUEBRAVEIS OU FRAGEIS — Dep. e recorrente, Koehler, Asseburg Ltda. Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.372 — Proc. 7.864-37 — ter. 18.456 — Privilégio — NOVO PROCESSO DE ORNAMENTAÇÃO PARA ARTEFATOS DIVERSOS — Dep. e recorrente, Ismael Rabinovich — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.373 — Proc. 10.242-37 — ter. 18.698 — Privilégio — APERFEIÇOAMENTO EM GELADEIRA DE REFRIGERAÇÃO A GELO — Dep. e recorrente, Pedro Ruocco. Recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de baixar os autos ao D. N. P. I. afim de ser ali rejeitado o pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923.

N. 2.374 — Proc. 13.880-37 — ter. 52.428 — Marca — XAROPE RAMI — Dep. e recorrente, Warner International Corporation. Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.375 — Proc. 9.908-37 — ter. 51.271 — Marca — ESTAFILOIDE — Dep. e recorrente, Instituto de Pesquizas Médicas Ltda. Recorridos, Marguerite Louise Leoni Lebeault e outros e o D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o agente oficial Anísio Vieira. O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 2.376 — Proc. 15.241-37 — ter. 52.532 — Marca — CARAMELOS CARIOCA — Recorrente, Busi & Comp. Recorridos, Albert Week e o D. N. P. I. — Adiou-se o julgamento para que o recorrente prove, dentro de 15 dias, que a recorrida está usando a marca na cor apresentada no exemplar anexa às razões do recurso.

N. 2.377 — Proc. 6.217-37 — Ter. 50.273 — Marca — PETROLÔVO — Dep. e recorrente, Carlos Barbosa Leite. Recorridos, J. R. Kanitz e D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.378 — Proc. 29.590-36 — ter. 48.789 — Marca — PAPEIS SEDOGASTRICOS — Dep. e recorrente Joaquim Neves Barata Recorridos, H. Millet & J. Roux e o D. N. P. I. — Não se tomou conhecimento do recurso por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

N. 2.379 — Proc. 6.601-37 — ter. 50.396 — Marca — SIGEU — Dep. e recorrente, Ernesto Sigel. Recorrido, D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o advogado Sousa Varges. Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.380 — Proc. 915-37 — ter. 49.088 — Marca MADREVITA — Dep. e recorrente, Mariano Lemos e recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.381 — Proc. 8.320-37 — ter. 50.886 — Título — CASA DO BARBOSA — F. L. Barbosa & Comp. Recorridos, Gomes Barbosa & Comp. e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diliência ao D. N. P. I.

N. 2.382 — Proc. 13.720-36 — ter. 44.557 — Título — CINEMA PRAÇA 11 — Dep. e recorrente, Luiz Gonçalves Ribeiro. Recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

Ao serem encerrados os trabalhos o Sr. João Maria de Lacerda formula um voto de boas festas aos seus colegas de Conselho e funcionários da Secretária, desejando-lhes um feliz Natal. O Sr. presidente secunda-o nessa manifestação, convocando, em seguida, a próxima reunião para terça-feira, 27 do corrente, às 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1938

Foram assinadas pelo Sr. ministro, as patentes de invenção, modelo de utilidade, modelo de desenho industrial e garantia da propriedade, concedidos aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção

N. 26.267 — Dr. Gustavo Corner, para a invenção de "aperfeiçoamentos em carros automotores, para permitir velocidades elevadas em estradas de ferro comuns" (Dep. 1.601, de 14-4-37). Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo (termo 18.688).

N. 26.268 — Alete Marconcini, por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para a invenção de "um novo tipo de gazogeno a carvão vegetal" (Dep. 1.748, de 24-8-37). Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo (termo 19.399).

26.269 — Otávio Penteado Xavier, por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para a invenção de "aparelhamento para recuperação de resíduos em sacos esvasiados" (Dep. 1.881, de 3-1-38). Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo (termo 20.168).

N. 26.270 — Antônio Bove Neto, para a invenção de "aperfeiçoamento em combustores de gases" (Dep. 1.900, de 22-1-38). Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo (termo 20.187).

N. 26.271 — José Francisco Correia Neto, por seu procurador Dr. José Otaviano Inglês de Sousa, para a invenção de "um aparelho para o tratamento de animais" (Dep. 1.912, de 7-2-38). Na 14ª Insepetoria Regional no Estado de São Paulo (termo 20.331).

N. 26.272 — Yotumoto Issamo, por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para a invenção de "Semeadeira a tração animal de tambor rolante, distribuidor das sementes" (Dep. 1.962, de 22-3-38). Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo (termo 20.627).

N. 26.273 — Antônio Pedroso de Lima, para a invenção de Protetor-joelheira para adaptar às cuécas afim de proteger o tecido das calças" (Dep. 16.322, de 15-1-36).

N. 26.274 — Virio Lupi, para a invenção de "uma válvula elétrica protetora" (Dep. 16.648, de 30-3-36).

N. 26.275 — Tubize Chatillon Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em processo para fabricar e aparelho para fiar rayon" (Dep. 17.468, de 24-9-36).

N. 26.276 — Valentim F. Bouças, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "aperfeiçoamentos em portas-fuzivel elétrico de cartucho" (Dep. 18.667, de 18-5-37).

N. 26.277 — Maria Valentini, para a invenção de "novo processo de fabricação de pão integral de farinha de trigo e farelo remoido" (Dep. 18.791, de 3-6-37).

N. 26.278 — Jean, dito Henry Estoup, por seu procurador Dr. Aníbal Morais Gomes da Costa, para a invenção de "novo telégrafo aritmético, ritmado" (Dep. 18.916, de 6-37).

N. 26.279 — Companhia Fiat Lux, por seus procuradores Stozembach & C., sucessres de Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em palitos fosfóricos" (Dep. 19.459, de 28-9-37).

N. 26.280 — Fernando X. da Silveira, para a invenção de "um processo de e aparelho para converter correntes elétricas alternadas em corrente unidirecional e vice-versa" (Dep. 19.482, de 1-10-37).

N. 26.281 — Mário Enrietti, por seus procuradores Stozambach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "um novo sistema de fechamento de tampinha de folha no vasilhame em gera'. (Dep. 19.358, de 11 de setembro de 1937).

N. 26.282 — Julião Correia de Melo, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "um carburador universal". (Dep. 19.644, de 29 de outubro de 1937).

N. 26.283 — Léo Graf, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "vela de ignição". (Dep. 19.789, de 25 de novembro de 1937).

N. 26.284 — Leroy Lincoln Salfisberg, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de recipentes de borracha". (Dep. 19.818, de 1 de dezembro de 1937).

N. 26.285 — I. G. Farbenindustrie Aktiengeselischaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo para aumentar a tingibilidade de estruturas de celulose ou de derivados de celulose". (Dep. 19.909, de 17 de dezembro de 1937).

N. 26.286 — Erich Krause, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "fecho de puxar, à prova de ár, poeira, gás e água, para sapatos e outros objétos". (Dep. 19.954, de 22 de dezembro de 1937).

N. 26.287 — No-Nail Cases Proprietary Limited, por seus procuradores Stozembach & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em caixas e relativas às mesmas". (Dep. 20.137, de 26 de janeiro de 1938).

N. 26.288 — Antônio Ferretti, por seus procuradores Stozembacho & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de fibras téxteis artificiais a base de caseina e de fibras mixtas de caseina e celulose". (Dep. 20.266, de 21 de fevereiro de 1938).

N. 26.289 — A Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa, por seu procurador Dr. Franklin Silva Araújo, para a invenção de "conjuntos prendedores de porcas". (Dep. 20.351, de 9 de março de 1938).

N. 26.290 — Carlos Américo Arrochela Monteiro, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "um aparelho informador para cidades e similares". (Dep. 20.372, de 14 de março de 1938).

N. 26.291 — Augusta Marx, por sua procuradora Laura Gama Shalders, para a invenção de "dispositivo de garras para rodas de veículos com áros de borracha". (Dep. 20.435, de 24 de março de 1938).

N. 26.292 — N. V. De Bataafsche Petroleum Maatschappij, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "processo elétrico de exploração geofísica". (Dep. 20.470, de 29 de março de 1938).

N. 26.293 — Hermann Debor e Roberto Debor, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "corpos ôcos, metálicos, e meios para a sua produção". (Dep. 20.497, de 31 de março de 1938).

N. 26.294 — Schoeller-Bleckmann Stahlwerke A. G., por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "formação de elementos de construção soldados". (Dep. 20.576, de 20 de abril de 1938).

N. 26.295 — Rodolfo Sonnenfeld, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "uma caixa de concentração para minérios auríferos". (Dep. 20.610, de 28 de abril de 1938).

N. 26.296 — Rádio Corporation of América, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento em receptores de faixa de onda multipla". (Dep. 20.638, de 30 de abril de 1938).

N. 26.297 — H. Hauptner, por sua procuradora Laura Gama Shalders, para a invenção de "Seringa de injeção". (Dep. 20.700, de 14-5-38).

N. 26.298 — Associated Electric Laboratories Inc., por sua tos em arranjos para alimentação de correntes para uso em sistemas procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentelefonicos". (Dep. 20.756, de 18-5-38).

N. 26.299 — Josef Kessel, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Máquina de impressão ou estampagem". (Dep. 20.769, de 20-5-38).

N. 26.300 — Le Conducteur Electrique Blindé Incombustible, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo de fabricação de cabo telefônico de carga indutiva elevada". Dep. 20.783, de 24-5-38).

N. 26.301 — Associated Electric Laboratories Inc., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos telefônicos". Dep. 20.786, de 24-5-38).

Modelo de utilidade

N. 26.302 — Dr. Juvenal Sayon, por seu procurador Dr. José Rodrigues Mendes, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo tipo de fogão a óleo". (Dep. 1.708, de 23-7-37). Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo. (Termo número 19.218).

N. 26.303 — José Naxara, por seu procurador Dr. José Otaviano Inglês de Sousa, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um dispositivo para traçar linhas paralelas e círculos concentricos". Dep. 1.753, de 30-8-37). Na 14ª Inspetoria Regional do Estado de São Paulo. (Termo 19.404).

N. 26.304 — Aníbal Zirpoli, por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um depósito de desinfetante para caixas de descarga provido de especial camara regulavel para a disseminação do liquido". Dep. 1.826, de 17-11-37). Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo. (Termo 19.917).

N. 26.305 — Bogaert & Comp., por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um tipo aperfeiçoado de estojo para caixas de pó de arroz". (Dep. 18.783, de 2-6-37).

N. 26.306 — Américo Martins, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um lavador e esfregão para louças, copos, talheres e semelhantes". (Dep. 19.441, de 25-9-37).

N. 26.307 — Bruno Bobbio, por seu procurador Dr. Rubens Ferraz, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um cinzeiro reservatório". Dep. 19.904, de 17-12-37).

N. 26.308 — Joaquim Justino de Almeida, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo modelo de bolsa destinado ao transporte de valores". Dep. 20.371, de 14-3-38).

Modelo ou desenho industrial

N. 172 — Milanesi & Namur, por seu procurador Dr. Walter Gastão Buttel, para patente de desenho industrial, de "Um novo desenho de meias para homens". (Dep. 20.390, de 18-3-38).

N. 173 — Wolffmetal Ltda., por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda. para patente de desenho industrial de "Uma nova forma original de ornamentação para cabos de colheres, garfos, conchas, facas, trinchantes e análogos". (Dep. 1.934, de 19-2-38). Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo. (Termo 20.417).

N. 174 — A Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmalhaveis "Valisere" por seu procurador Dr. Aquila da Rocha Miranda. para patente de modelo industrial de "Um novo modelo de camisa com colarinho pregado e manga surta". (Dep. 17.843, de 2-12-36).

Garantia de prioridade

N. 488 — Ceramica S. Caetano S|A., por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda. para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Aperfeiçoamentos em telhas coloniais concavas". (Dep. 21.610, de 28-9-38).

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 27 de dezembro de 1938

Registro de marcas

Ancona Lopez & Cia. — HIPOTENINA — classe 3 (termo número 51.490). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 50.074.

Ulisses Maciel de Oliveira — FISCA — classe 8 (termo número 55.258). — Indeferido por falta dos requisitos estabelecidos no artigo 79 do decreto n. 16.265, de 1923.

B. Bambossi & Irmão — MAQUINA BRASIL — clasee 6 (termo n. 58.005). — Indeferido, por colidir com a marca nacional número 47.481.

Barros, Hollnsgel & Cia. — CURCUMEN — classe 3 (termo número 58.683). — Registre-se.

Alvaro Barroso & Cia. — ALFACINHA — classe 41 (termo número 58.864). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. & G. Stewart, Limited — NONPAREIL — classe 42 (termo n. 58.927). — Indeferido, por colidir com a marca nacional número 21.959.

Sam Rabinovich & Cia., Ltda. — ADMIRAL — classe 37 (termo n. 59.002). — Indeferido, de acordo com o art. 88 do decreto número 16.264, de 1923.

Sam Rabinocich & Cia. Ltda. — ADMIRAL — classe 36 (termo n. 59.003). — Indeferido, de acordo com o art. 88 do decreto número 16.264, de 1923.

Renato Binelli & Cia. — ANEKYLOL — classe 3 termo número 59.009). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Títulos de estabelecimentos

Raimundo Rodrigues Moreira — PHARMACIA, DROGARIA E PERFUMARIA KOSMOS — classes 1, 2, 3 e 48 (termo n. 56.785). — Indeferido, de acordo com o art. 33. n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Caducidade de marcas

Casa Baruel (19.420-38 — requer a caducidade da marca "Agarol" (n. 25.859), de William R. Warner & Co., Inc.). — Indeferido por mencionar a certidão da Saude, denominação diferente da marca registrada.

Companhia Brasileira de Vendas S. A. (Brazilian Sales Corporation), (21.350-36 — requer a caducidade da marca "Solar" (número 66.060), de Berna, pertencente a José Antônio Martins Júnior). — Indeferido, por não estar devidamente comprovado o decuso da marca.

Desistência parcial de marca

Julius Faber (28.994-38 — declara a desistência parcial da marca "Faber" (n. 78.400) de Berna). — Anote-se a desistência e comunique-se ao Bureau de Berna.

Arquivamento de marcas internacionais

Arquivem-se as marcas internacionais ns. 85.892 (Nupercainal), 85.891 (Kalampron), para todos os artigos reivindicados inclusive especialidades farmacêuticas, uma vez que o respectivo titular cumpriu a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Arquive-se a marca internacional n. 84.364 (Sedo-Gynoestryl) para assinalar especialidades farmacêuticas, uma vez que o respectivo titular cumpriu a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Arquivamentos de processos

Emília Palka (termo 50.452 — Creme Hormônico), Marcos Maidantchick (termo 50.954 — A Maravilhosa), Caixa Geral Funerária (termo n. 53.662 — Caixa Geral Funerária C. G. F.), Companhia Lentária Brasileira Ltda., (termo 49.898 — Vulkarr). Cenira Noli de Morais (termo 59.405 — Mainose), Marcelo Curti (termo 56.373 — Azulejo Ojeluza), RCA Manufacturing Company, Inc., (termo 56.417 — Niagara), Viuva Lettner & Filhos (termo 57.888 — Paranaense), e Hermino Goldschmidt (termo 20.645). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

(*) Laboratório de Indústria Farmacêutica Especializada Ltda., (termo 56.164 — Laboratório de Indústria Farmacêutica Especializada Ltda.), e Fábrica Nacional (termo 55.998 — Campeonato). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julso de 1933.

Exigências

Irmãos Surerus (termo 53.274). — Apresente procuração em forma legal ou provem que são comerciantes matriculados.

Ferreira da Costa (termo 62.828). — Mantenho a exigência.

Manuel Guedes de Oliveira (termo 50.394). — Apresente a procuração a que se refere o substabelecimento de folhas 18.

J. Brockhouse & Company Limited (termo 60.418). — Apresentem novos exemplares da marca excluindo "gonzos", "pés para lâmpadas", "suportes" e "tampões".

Husqvarna Vapenfabriks Aktiebolag (termo 55.211). — Apresente novos exemplares da marca excluindo das reivindicações "máquinas para a fabricação de salsichas".

Ambrósio Pala (termo 61.077). — Apresente o novo clichê.

José Mecheloni e outros (termo 20.681). — Preliminarmente, satisfaçam o pagamento da taxa de prorrogação.

Empresa Brasileira Produtos da Pesca (termo 58.045). — Requeira nos termos do decreto n. 24.507, de 1934, tendo em vista a expressão reivindicada.

John Perks & Sons, Limited (termo 63.241). — Apresentem novas vias descritivas, com a discriminação dos artigos a serem protegidos.

Pedro Mateus Ferreira (termo 21.101). — Regularize o instrumento do mandato, tendo em vista a data do depósito.

Lundgren, Irmãos, Ltda., (termo 60.126), e Cooper, Mcdougall & Robertson Limited. (termo 61.340). — Apresentem novo clichê da marca para a devida publicação.

Jacinta Cândida Muniz (18.478-38 — junto à marca 18.987). — Mantenho a exigência, tendo em vista o que dispõe o art. 105 do decreto n. 16.264, de 1923.

Diversos

João Rego (3.417-38 junto à marca 18.851). — Nada há que deferir por não estar mais em vigor o registro.

Antônio Fiuza (16.158-38). — Nada há que deferir por estar extinto o prazo de proteção da marca.

Aristodemo Néri (29.523-38). — Nada há que deferir.

Paulo Proença & Comp., Ltda., (termo 58.826). — Aguarde-se solução do termo n. 29.586.

R. Altemburg & Comp., Ltda., (termo 51.830). — Aguarde-se solução do arquivamento da marca internacional n. 81.996.

Soc. Anon. *O Jornal* (termo 58.918). — Aguarde-se solução dos termos ns. 41.581 e 57.462.

Laich y Rey (termo 52.682). — Aguarde-se solução final do processo n. 7.984-38.

Delco Appliance Corporation (11.520-38 junto a marca 57.068). — Nada há que deferir, uma vez que o processo se encontra definitivamente solucionado.

Eduardo Bens (27.485-38). — Indeferido por ter sido requerido fora do prazo legal.

Carmo V. Meá (27.523-38). — Indeferido o pedido de restauração por ter sido requerido fora do prazo legal.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas (termo 40.078). — Expeça-se o certificado, ficando sem efeito o despacho de arquivamento do processo, tendo em vista a resolução superior no termo n. 46.262.

Antônio de Sousa Valadares (30.113-38 junto ao termo 18.097). — Nada há que deferir por falta de fundamento legal.

Lisboa Mury & Comp., Ltda., (termo 54.938). — Prossiga-se, tendo em vista a informação, ficando sem efeito o despacho de arquivamento de acordo com a resolução superior no termo n. 46.262.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 27 de dezembro de 1938

Exigências

Luria Sté à Responsabilité Limité (termo 19.894). — Cumpra a exigência do técnico.

Camilo Loschi (termo 21.546) e Franklin Lins de Albuquerque (termo 20.272). — Satisfaçam a exigência do técnico.

Alvaro da Silva Costa (termo 21.258). — Cumpra a exigência do examinador.

Momsen & Harris (25.127-38). — Deferido. Pague, si quizer a 14ª anuidade.

Diversos

Gardano & Cia. Ltda., (28.084-38). — Junte-se.

Angelo Marin (30.405-38). — Aguarde-se a expedição da patente, preliminarmente.

Carmo V. Méa (27.493-38). — Deferido de acordo com o artigo 70 do Regulamento.

Mário de Carvalho e Sousa e outros (25.612-38). — Deferido.

Raulino Costa (28.510 e 28.511-38). — Deferido na forma da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados Manuel Alves Martins & Cia., Ltda., a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo máximo de dez dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado da marca "Uralgon", termo 54.106.

RETIFICAÇÃO

O nome do requerente do pedido de privilégio constante do termo n. 22.138, referente a invenção de "Dispositivo acionador para máquinas de uso caseiro", é: Patentverwertungs Gesellschaft Mit Beschrankter Haftung "HERMES" e não como saiu publicado no "Diário Oficial", de 26 do corrente.

OPOSIÇÕES

Lone Star Cement Corporation (31.138 de 23-12-38) apresentou réplica as oposições oferecidas ao termo 18.938.

(*) E. Manogrosso & Cia., (30.583, de 17-12-38) apresentaram réplica a oposição oferecida a marca "Creme Cacáo a Baunilha", termo 62.264.

Karl A. Seifert (28.995, de 30-11-38) apresentou oposição ao termo 21.383, da Rio Electro Industria S. A.

PROTESTO

Anker Werke A. G., (31.174, de 24-12-38) protestou contra o privilégio depositado sob o n. 21.395, pela National Cash Register Company Soc. An.,

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais os titulares abaixo mencionados:

N. 58.206 — Sociedade Anônima Molinos Fenix, marca Fenix (termo 45.391).

N. 58.207 — Parke, Davis & Co., marca Hemetin (termo 49.853).

N. 58.208 — Snia Viscosa Società Nazionale Indústria Applicazioni Viscosa, marca Argentea-Sniaviscosa (termo 49.984).

N. 58.209 — Hanan & Son, Inc., marca Hanan (termo 50.623).

N. 58.210 — Burroughs Adding Machine Company, marca Burroughs (termo 54.787).

N. 58.211 — Novocol Chemical Mfg. Co. Inc., marca Amylcaine (termo 55.464).

N. 58.212 — Rolf Luiz Metzel, marca Toufalina (termo 55.540).

N. 58.213 — Manuel Miranda Cruz, título A Joia (termo 56.035).

N. 58.214 — Anselmo Vincento, marca Ninoni (termo 56.042).

N. 58.215 — Naamlooze Vennootschap Chemische Fabriek L. Van Der Grinten, marca Rétocé (termo 56.173).

N. 58.216 — Fels and Company, marca Fels-Naphta (termo 56.543).

N. 58.217 — Irmãos Vannucci, marca Cruzeiro (termo 56.693).

N. 58.218 — C. de Castro Ribeiro, marca Sul América (termo 57.053).

N. 58.219 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S. A., marca emblematica (termo 57.055).

N. 58.220 — J. Artur Twedberg, marca Orbe (termo 57.487).

Ns. 58.221 e 58.222 — Sandvikens Jernverks Aktiebolag, marcas emblematicas (termos 59.021 e 59.022).

Ns. 58.223 e 58.224 — Sapolin Co. Inc., marca Sapolin e marca emblematica (termos 61.800 e 61.801).

N. 58.225 — The Cookson Lead and Antimony Company Ltd., marca S. & Co. (termo 51.804).

N. 58.226 — Dante Fenech, marca Purgativo Gasoso America (termo 54.702)..

N. 58.227 — Albagli & Comp., título A Razoável (termo 54.963).

N. 58.228 — Granado & Comp., marca Suzette (termo 56.394).

N. 58.229 — Heitor Sampaio Fernandes, marca Cilladonis (termo 56.463).

N. 58.230 — Francisco Picarelli, marca Algiofrenyl (termo 56.499).

N. 58.231 — Antônio de Oliveira Carvalho, marca Laranjas do Brasil (termo 45.338).

N. 58.232 — Ferreira & Andrade, marca Fama (termo 43.341).

N. 58.233 — Companhia Haya Industrial, marca Petróleo Haya (termo 51.045).

N. 58.234 — Caetano Miranda, marca Maravilha (termo 52.292).

N. 58.235 — Paulo de Avelar Figueira de Melo, título Edifício Petropólis (termo 53.433).

N. 58.236 — Hannud & Comp., título A Nova Aliança (termo 54.223).

N. 58.237 — Hertz & Vasconcelos, marca Kefir Alvas (termo 54.682).

N. 58.238 — Standard Oil Company of Brazil, marca Petro-Vaz (termo 55.927).

N. 58.239 — Catran Irmãos, marca Catran Infroissable (termo 56.147).

N. 58.240 — Irmãos Chazan & Comp., marca Leal (termo 56.179).

N. 58.241 — Augusto Filpo & Comp., título Unica (termo 56.437).

N. 58.242 — Laboratório Geyer Ltda., marca Vitamina C. Geyer (termo 56.666).

N. 58.243 — Miguel Lozano, marca Lozano (termo 56.739).

N. 58.244 — Alves Santos & Comp., marca Urania (termo 56.851).

N. 58.245 — Bernardino Antônio de Abreu, marca Fluminense (termo 56.922).

Ns. 58.246 e 58.247 — Mocellin, Merhy & Comp., marcas Rosa e Cravo (termos 56.946 e 56.947).

N. 58.248 — S. A. Companhia Cortidora Campineira, marca emblematica (termo 58.431).

N. 58.249 — Ferreira de Matos & Comp., marca Casa Matos (termo 60.742).

N. 58.250 — Ferreira de Matos & Comp., marca Casa Matos (termo 60.743).

N. 58.251 — Ferro & Ramalho, marca Maria da Fonte (termo 50.990).

N. 58.252 — Almeida Porto & Comp. Ltda., marca Serraria Aliança (termo 51.274).

N. 58.253 — Saint-Clair José dos Santos, marca Colon (termo 53.256).

N. 58.254 — Standard Oil Company of Brazil, marca Alert (termo 53.946)..

N. 58.255 — Ferraro & Grissi, marca Suozan (termo 54.247).

N. 58.256 — A. A. Pereira, título Cronometro Federal (termo 54.570).

N. 58.257 — Tanqueray, Gordon & Co. Ltd., marca emblematica (termo 54.619).

N. 58.258 — Benedito Gonçalves Patrão, título Casa Patrão (termo 54.620).

N. 58.259 — Emprêsa Universal de Transportes Ltda., título Emprêsa Uuniversal de Transportes Ltda. (termo 54.666).

N. 58.260 — S. A. Fábrica Leite & Alves, marca Leite & Alves (termo 54.706).

N. 58.261 — Stream-Line Filters Ltd., marca Stream-Line (termo 54.775).

N. 58.262 — Saturnino Pereira, título Fármacia-Drogaria e Laboratório Saturno (termo 55.733).

N. 58.263 — Francisco Badia Urell, título Cabelleireiros Vincent & Georgette (termo 55.778).

N. 58.264 — José Alonso, Irmão & Comp., título "Padaria e Confeitaria D'Alva", (termo 56.036).

N. 58.265 — Quimioterápica Brasileira Ltda, marca Retgene (termo 56.213).

N. 58.266 — Quimioterápica Brasileira Ltda., marca Tonico Escolar (termo 56.214).

N. 58.267 — J. Eliwanger Filho, marca Collyrio Gedel (termo 48.400).

N. 58.268 — Oyama de Almeida Rios, marca Heptarbis (termo 54.201).

N. 58.269 — Matth. Hohner Aktiengesellschaft, marca Scout (termo 55.067).

N. 58.270 — Hans Molinari & Comp., marca Urania (termo 55.575).

N. 58.271 — Boanerges Ferreira Guimarães, marca Creotex (termo 55.764).

N. 58.272 — Maria Encarnação Dias Monteiro, título "Escola Metro, de Corte e Alta Costura (termo 56.292).

N. 58.273 — Laboratório Ultramed Ltda., marca Carbovitina (termo 56.773).

N. 58.274 — Associação Comercial do Rio de Janeiro, título "Palácio do Comércio (termo 56.807).

N. 58.275 — Cafeteira Brasileira Ltda., marca Café à Maneira Brasileira (termo 56.809).

N. 58.276 — Castilho & Rossi, título "Casa Artur" (termo 56.890).

N. 58.277 — Companhia Cervejaria Boêmia, marca Clima Engarrafado (termo 57.139).

N. 58.278 — Wilson, Sons & Co. Ltda, marca Ocean Sun Fuel (termo 57.609).

N. 58.279 — Suerdieck & Comp., marca Holandezes (termo 60.484).

N. 58.280 — Augusto Caldas, marca "Ba-Ta-Clan" (termo 60.708).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Têrmo n. 22.150, de 21-12-1938.

The Draper Manufacturing Company, Soc. An. — Est. Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de: "construção de fechamento em vasilhas. Priv. Inv.

1, uma construção de fechamento, compreendendo: uma parede de fôlha metálica provida com um gargalo tubular, integral; e umas roscas em V, internas e externas, formadas no gargalo, das quais uma é do tipo padronizado, sendo o metal que fórma as roscas forjado ou cunhado completamente pelo lado de dentro e pelo lado de fóra;

2, a construção de fechamento de acordo com o ponto 1, para vasilhas metálicas providas de um gargalo tubular que se projeta para fóra, em que o gargalo constitue uma abertura para o batoque ou rôlha da vasilha e é formado com roscas, interna e externa, estampadas ou cunhadas nêle;

3, a construção de fechamento de acordo com o ponto 2, em que o gargalo tubular, integral, se localiza excentricamente na parede da vasilha;

4, a construção de fechamento de acordo com os pontos anteriores, em que as roscas com lados em fórma de V, praticadas no gargalo, tem arestas arredondadas e ângulos internos relativamente agudos.

5, a construção de fechamento de acordo com os pontos 1, 2 e 3, em que a vasilha compreende um engrossamento, e em que o gargalo tubular que fórma a abertura para o batoque se localiza mais perto dêsse engrossamento do que o diâmetro da abertura do batoque;

6, a construção de fechamento de acordo com o ponto 1, em que uma das paredes laterais de cada filete da rosca interna é tambem parede lateral de um filete da rosca externa;

7, a construção de fechamento de acordo com o ponto 6, em que a espessura do metal cunhado nos ápices da rosca é maior na direção diametral do que a grossura do metal cunhado na parede lateral comum;

8, a construção de fechamento de acordo com o ponto 1, em que o diâmetro do passo das roscas internas é inferior ao diâmetro interno do gargalo tubular;

9, a construção de fechamento de acordo com os pontos 1 e 8, em que o diâmetro exterior da rosca interna é substancialmente igual ao diâmetro interno do gargalo tubular;

10, a construção de fechamento de acordo com os pontos 1, 8, 9, em que o passo das roscas é menos que três vezes a grossura do metal que fórma as roscas;

11, a construção de fechamento de acordo com o ponto 1, incluindo um flange no gargalo tubular, achando-se as roscas interna e externa do gargalo entre a parede da vasilha e o citado flange do gargalo, e dispondo-se as roscas a partir do gargalo numa direção oposta áquela em que o flange se estende;

12, a construção de fechamento de acordo com o ponto 1, em que o gargalo tubular, provido com as roscas interna e externa estampadas a rôlo, e feito de aço laminado de calibre vinte-quatro a doze;

13, a construção de fechamento de acordo com o ponto 12, compreendendo uma abertura para o batoque, tendo esta abertura roscas do tipo padronizado, interna e externa, de dois a cinco centímetros, de modo a dar lugar a filetes de rosca de número três a seis com passo de quatorze a onze e meio filetes por dois centímetros e meio;

14, a construção de fechamento de acordo com o ponto 1, incluindo um dispositivo de fecho, com rosca do tipo padronizado, assente em correlação de vedação hermética, com a extremidade flangeada do gargalo, e um dispositivo de vedação à prova de humidade sobreposto no citado dispositivo de fecho;

15, uma construção de fechamento, substancialmente como descrita e ilustrada, e para os fins especificados.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento n. 16.264, de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 27 de dezembro de 1937, sob número 181,876.

Termo n. 22.151, de 21-12-38.

British Insulated Cables Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção: "Aperfeiçoamentos em cabos elétricos". Priv. Inv.

1. Um cabo elétrico isolado com material silicoso, sêco a uma temperatura de 350° C a 600° C e encerrado em um revestimento de alumínio ou liga de alumínio.

2. O processo de fabricação de um cabo elétrico consistindo em cobrir o condutor ou condutores com asbestos ou outro material fibroso silicoso, impregnar esta cobertura com uma solução de um silicato alcali-metálico, aquecer o cabo a uma temperatura de 360° C a 600° C e envolver o cabo em um revestimento de alumínio ou liga de alumínio.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 29 de dezembro de 1937, sob n. 36.003.

Termo n. 22.152, de 21-12-38.

Antônio Torrezani — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em aquecedores de água para banheiros provido de depósito de água". Priv. Inv. (Reivindicação).

1. Aperfeiçoamento em aquecedores de água para banheiro, providos de depósito de água caracterizado por um quadro adaptado á parede lateral externa do aquecedor contendo um tubo de nivel, graduado, em comunicação com o depósito de água dêste, que permite avaliar e controlar o volume da água entrada no depósito do aquecedor e que se deseja aquecer para o banho e contendo tambem o dito quadro indicações do tempo necessário de aquecimento de diferentes volumes de água para atingirem uma temperatura média suficiente ao banho.

2. Aperfeiçoamento em aquecedores de água para banheiro, providos de depósito de água, reivindicado até 1, caracterizado por um tubo ladrão, em comunicação com o depósito de água do aquecedor na parte superior, provido, na extremidade livre, de uma válvula de alarme que permite sairem do depósito o ar, o excesso de água e qualquer vapor formado eventualmente, com alarme neste último caso e permite tambem a entrada de ar durante o esvasiamento do referido depósito.

3. Aperfeiçoamento em aquecedores de água para banheiro, providos de depósito de água reivindicado até 2, tudo como substancialmente descrito e representado.

Termo n. 22.153, de 21-12-38.

Irmãos Janeiro — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamento no sistema de arquivamento de desenhos e papéis de grande formato". Priv. Inv. (Reivindicação).

1. Aperfeiçoamento no sistema de arquivamento de desenhos e papéis de grande formato caracterizado por serem os papéis e desenhos a arquivar, pendurados sem dobras ou enrolamento, paralelos, em barras de secção T, corrediças sobre rodetes que giram em eixos fixados perpendicularmente a "Almas" de vigas de secção em duplo T, convenientemente distanciadas, dispostas no mesmo plano horizontal e fixadas pelas abas superiores a uma chapa ou a traves de material adequado.

2. Aperfeiçoamento no sistema de arquivamento de desenhos e papéis de grande formato caracterizado até 1, como substancialmente descrito e representado.

Termo n. 22.157, de 21-12-38.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos do melhoramento introduzido na invenção de "Processo parra a produção de colorações fixas", que faz objeto de pedido de patente n. 20.870, de 4 de junho de 1938 (Patente de melhoramento):

Melhoramento introduzido na invenção de "Processo para a produção de colorações fixas", que faz objeto do pedido de patente número 20.870, caracterizado pelo fato de matérias corantes azóicas solúveis em água, que contêm em sua molécula um grupo amínico diazotável e um grupo hidroxílico que torna possível a copulação, serem aplicadas sobre a fibra téxtil em banho ligeiramente alcalino, neutro ou ligeiramente ácido e diazotadas, provocando-se uma autocopulação por um tratamento com agentes de reação ligeiramente alcalina.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 23 de dezembro de 1937, sob n. J 60.058 IV d-8 m.

Termo n. 22.158, de 21-12-38.

Ataliba Passos Lage — Estado do Rio.

Pontos característicos da inxenção de: "Um processo contínuo de fabricação do sulfato de alumínio" (Priv. Inv.):

Reivindico como pontos característicos da presente invenção:

1 — A fabricação de sulfato de alumínio servindo a "bauxita" ou apáras de alumínio como catalizador para o fabrico de ácido sulfúrico ao processo.

2 — Utilização de catalizador para produzir com o ácido sulfúrico o sulfato de alumínio pretendido.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 19.273, de 27 de agosto de 1937.

S. A. des Brevet Fauth — Grão-Ducado de Luxemburgo.

Pontos característicos da invenção de "processo e dispositivo para reduzir a pequenas partículas e, segundo o caso ,extrair substâncias, especialmente sementes oleaginosas".

1, processo para reduzir a pequenas partículas e, segundo o caso, extrair substâncias, especialmente de sementes oleaginosas, caracterizado pelo fato da matéria a ser trabalhada ser convertida em uma massa coerente na sua trajetória ao ponto de redução a partículas e ser reduzida a pequenas partículas neste estado.

2, processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato da matéria ser transformada em uma massa coerente sob adição de um dissolvente e ser reduzida a partículas nesta forma sob nova adição de dissolvente.

3, processo como reivindicado em 2, caracterizado pelo fato da massa originada depois da redução a partículas, composto de dissolvente e partículas, ser disposta em camada fina e uniforme sobre uma fita-filtro em rotação para o fim da separação da miscela e do resíduo e pelo fato da matéria ser comprimida de modo conhecido no prosseguimento da sua trajetoria e os pães de compressão serem repetidas vezes afofados e continuados a ser lixiviados com dissolventes.

4, processo como reivindicado em 2 e 3, caracterizado pelo fato da redução a partículas e a lixiviação da matéria ser realizada por fases, isto de tal modo que em cada dois dispositivos de compressão seja intercalado um dispositivo de redução a partículas.

5, processo como reivindicado em 3, caracterizado pelo fato da fita-filtro durante a sua rotação, depois de removido o resíduo isento de óleo, ser lavada com dissolventes para o fim de limpá-la, pelo lado interno da superfície de apoio em direção ao exterior e em seguida, para a remoção do dissolvente e da humidade proveniente da extração, ser conduzida por sobre um tambor-filtro aquecido, antes dela ser de novo utilizada para a filtração.

6, aparelho para a realização do processo reivindicado em 1 a 5, caracterizado por um parafuso sem fim de compressão (2) montado giratoriamente em uma carcassa (1) munido de perfurações longitudinais (8), abertas em direção ao lado de dentro e alargando-se no sentido do lado de saida possuindo os passos (3) do parafuso sem fim diametro igual sobre todo o comprimento do dito parafuso e alargando-se o seu núcleo no sentido do seu extremo à direita, de tal modo que passos do parafuso sem fim morram sobre o núcleo, tendo as mencionadas perfurações longitudinais (8) combinadas com uma chapa de fechamento (9) que atua como contra-faca para um disco de facas (12, 13) a ser posto em rotação defronte das mencionadas perfurações (10) que cobre.

7, aparelho como reivindicado em 6, caracterizado pelo fato das perfurações longitudinais (8) dentro da carcassa (1) do aparelho de redução a partículas estarem dispostas de tal modo que a distância entre o núcleo (4) do parafuso sem fim de compressão (2) e o emparedamento interno (6) da carcassa (1) seja igualmente grande por todo o comprimento do parafuso sem fim, de compressão.

8, aparelho como reivindicado em 6 e 7, caracterizado por um bico injetor (9) acima do disco de facas (13), através do qual a matéria pode ser borrifada depois da redução em partículas ou diretamente durante esta com dissolventes ou miscelas a enriquecer.

9, aparelho para a separação da mistura, oriunda da redução em partículas, composta de matéria em partículas e dissolvente e de matéria reduzida a partículas para nova lixiviação, como reivindicado em 1, caracterizado por uma fita-filtro (25) rotativa, passando por entre prensas de rolos (27, 27a, 27b), dentro de uma carcassa (26) fechada, assim como vasilhames coletores (29, 29a, 29b e 35, 35a, 35b) dispostos abaixo da dita fita para receberem a miscela separada e acima da fita-filtro ancinhos (36, 36a) e borrifadores (37, 37a) destinados a afofar e lavar os pães comprimidos afim de operar nova extração.

10, aparelho como reivindicado em 9, caracterizado pelo fato dos rolos de compressão inferiores (27, 27a, 27b) consistirem de um cilindro ovo dotado de perfurições ou fendas (31), giratório acima e dentro de vasilhames coletores (32) neles dispostos.

11, aparelho como reivindicado em 9, caracterizado por um tambor (28) aquecivel para a secagem da fita-filtro limpa pela lavagem com dissolvente.

12, aparelho como reivindicado em 6, caracterizado pelo fato das perfurações longitudinais (8) na parte trazeira estarem munidas de pequenos canais longitudinais (22) e de estarem dispostas peneiras (23) defronte desses canais.

Termo 20.964, de 21-6-38.

Extintor Taxa, Sociedade Ltda. — Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção de "Processo pelo qual um líquido formicida se transforma, a quente, em vapores e gases tóxicos".

1°. Processo de aplicação da mistura — bi-sulfureto de carbono hidrocarburetos, saturados ou não, na proporção, aproximadamente, de 25% de bi-sulfureto de carbono e 75% de hidrocarburetos — como formicida e que consiste na formação de gases e vapores formicidas gerados por esta mistura em um aparelho da invenção do requerente. pedido de privilégio termo n. 20.963, dividido em duas fases:

a) a insuflação da mistura em uma pequena câmara de aquecimento em uma temperatura, mais ou menos, de 300° C;

b) tratamento a quente da mistura nesta pequena câmara de aquecimento onde se geram os gases e vapores formicidas.

2°. Um processo conforme indicado acima, que fará a mistura se transformar em vapores e gases tóxicos que, expelidos por um lado alimentarão uma chama destinada a manter o calor necessário ao funcionamento do aparelho e por outro lado sob a forma de densos vapores muito visíveis, são capazes de penetrar rapidamente em todos os recantos do formigueiro.

Termo n. 21.135, de 15-7-38.

Sartor, Scaglioni & Comp. Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aparelho transmissor de forças conjugadas para movimento de avance e recuo", denominado — "Transvim".

1. Reivindica-se o aparelho de transmissão e manobra que se caracteriza por ter um dos eixos motor deslocável paralelamente a si mesmo, embora continuamente acionado pelo motor.

2. Um aparelho conforme o ponto anterior em que a transmissão do eixo motor para o eixo comandado se faz elasticamente com duas polias bizeladas.

3. O mecanismo conforme os pontos 1 e 2 em que a polia do eixo comandado é dotada de um segundo bizel a guiza de gorne capaz de aderir aos bizéis conjugados da polia do eixo motor.

4. O aparelho conforme os pontos 1, 2 e 3, em que o deslocamento do eixo motor para aproximar ou afastar do eixo movido se faz por meio de uma alavanca oscilante em torno de um terceiro eixo de biela respectiva.

Termo n. 21.916, de 16 de novembro de 1938.

F. X. Richter Ges. m. b. H. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo dada a produção de uma irradiação mixta especialmente para a obtenção de cópias por contacto e por reflexão".

1, dispositivo para a produção de uma irradiação mixta, em especial para a produção de cópias por contacto e por reflexão, caracterizado pelo fato de se prover, alem de uma fonte de irradiação, uma disposição adicional que permite associar aos raios emitidos pela fonte de irradiação, outros raios não emanados desta fonte de irradiação.

2, dispositivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a disposição adicional se compõe de um retículo formado por substâncias que transformam os raios de ondas curtas da fonte de irradiação, na sua passagem através do retículo, em raios de ondas mais longas.

3, dispositivo de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o retículo se compõe de substâncias flourescentes ou luminescentes.

4, dispositivo de acordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o suporte para o retículo se compõe de materiais amplamente permeaveis para os raios de ondas curtas, como quartzo, massas plásticas artificiais e similares.

5, dispositivo de acordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o retículo se compõe de uma tela ou rede sem superfície de suporte.

6, Dispositivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a disposição adcional se compõe de um refletor, sobre o qal se colocam substancias fluorescentes ou luminescentes

7, dispositivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que existe uma outra fonte de irradiação com a disposição adicional, de modo a se combinar uma fonte de irradiação que emite essencialmente raios de ondas curtas, como por exemplo uma lâmpada a vapor de mercúrio, com uma fonte de irradiação que emite principalmente raios de ondas longas, como, como exemplo, uma lâmpada elétrica de incandescência, fazendo-se a ligação convenientemente de tal modo que, com uma intensificação de uma fonte de irradiação, se liga a diminuição da outra fonte de irradiação, ou vice-versa.

8, dispositivo de acordo com as reivindicações 1 a 7, caracterizado pelo fato de que algumas ou todas as medidas das reivindicações 1 a 7 se combinam uma com a outra.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923
Parágrafo unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 64.185 de 23-12-38

Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. — São Paulo

"CREMOSAN"

Classe 41 — Farinha alimentícia

Termo n. 64.186 de 23-12-38

Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. — São Paulo

TUSSIVOL

LABORATORIO PAULISTA de MEDICAMENTOS Ltda
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.187, de 23-12-38

Manuel Giordano — São Paulo

PARGLY

MANOEL GIORDANO
SÃO PAULO

Classe 3 — Preperado farmacêutico

Termo n. 64.188, de 23-12-38

Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. — São Paulo

KUKLOMAN

LABORATORIO PAULISTA de MEDICAMENTOS Ltda
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.189 de 23-12-38

Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. — São Paulo

DYNOVAN

LABORATORIO PAULISTA de MEDICAMENTOS Ltda
SÃO PAULO

Classe 3 —Preparado farmacêutico

Termo n. 64.190 de 23-12-38

Henry K. Wampole And Company, Incorporated — Estados Unidos da América

Classe 3 — Preparados de óleo de figado de bacálhau (Renovação)

Termo n. 64.191 de 23-12-38

Blundell, Spence & Co. Limited — Hull e Londres, Inglaterra

PAMMEL

Classe 1— Tintas, côres vernizes, e esmaltes de natureza de tintas. (Renovação)

Termo n. 64.192 de 23-12-38

J. Stone & Company Limited — Deptford, Condado de Kent, Inglaterra

ALCONUM

Classe 8 — Acumuladores elétricos (Renovação)

Termo n. 64.193 de 23-12-38

Robt. B. Byass & Co. Ltd., — Port Talbot, Condado de Glamorgan, País de Galles e Londres, Inglaterra

Classe 5 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 64.194 de 23-12-38
Gonçalves Fonseca & Comp. — Capital Federal

Classe 47 — Óleos lubrificantes (Renovação)

Termo n. 64.195 de 23-12-38
Gonçalves Fonseca & Comp — Capital Federal

Classe 47 — Óleos lubrificantes (Renovação)

Termo n. 64.196 de 23-12-38
Gonçalves Fonseca & Comp. — Capital Federal

Classe 47 — Óleos lubrificantes (Renovação)

Termo n. 64.197 de 23-12-38
Gonçalves Fonseca & Comp — Capital Federal

Classe 47 — Óleos lubrificantes (Renovação)

Termo n. 64.198 de 23-12-38
Gonçalves Fonseca & Comp — Capital Federal

Classe 47 — Óleos lubrificantes (Renovação)

Termo n. 64.199 de 23-12-38
Gonçalves Fonseca & Comp — Capital Federal

Classe 47 — Óleos lubrificantes (Renovação)

Termos ns. 64.201, 64.204 e 64.214 de 23-12-38
Sociedade Anônima "Usina Miranda" — São Paulo

SAUM

Classe 42 — Aguardente (Renovação)
Classe 1 — Alcool (Renovação)
Classe 41 — Assucar, café beneficiado e torrado (Renovação)

Termos ns. 64.202 e 64.215, de 23-12-38
Varam, Gasparian & Cia. — São Paulo

"VAN"

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo, torcido ou não; fio de lã ou pêlo, para costura e tricotagem.
Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo, em peças.

Termos ns. 64.203 e 64.212, de 23-12-38
Varam, Gasparian & Cia. — São Paulo

"RAMY"

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo, torcido ou não; fio de lã ou pêlo, para costura e tricotagem.
Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo, em peças.

Termos ns. 64.205 e 64.213, de 23-12-38
Varam, Gasparian & Cia. — São Paulo

"GARBO"

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo, torcido ou não; fio de lã ou pêlo, para costura e tricotagem.
Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo, em peças.

Termos ns. 64.206, de 23-12-38, e 64.244, de 24-12-38
Varam, Gasparian & Cia. — São Paulo

"ZIG-ZAG"

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo, torcido ou não; fio de lã ou pêlo, para costura e tricotagem.
Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo, em peças.

Termo n. 64.207, de 23-12-38
Varam, Gasparian & Cia. — São Paulo

"HUDU"

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo, torcido ou não; fio de lã ou pêlo, para costura e tricotagem.

Termos ns. 64.208, de 23-12-38, e 64.245, de 24-12-38
Varam, Gasparian & Cia. — São Paulo

"CAXANGA"

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo, torcido ou não; fio de lã ou pêlo, para costura e tricotagem.
Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo, em peças.

Termo n. 64.209, de 23-12-38
Varam, Gasparian & Cia. — São Paulo

"PIPIRA"

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo, torcido ou não; fio de lã ou pêlo, para costura e tricotagem.

Termo n. 64.210, de 23-12-38
Varam, Gasparian & Cia. — São Paulo

"TEM-TEM"

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo, torcido ou não; fio de lã ou pêlo, para costura e tricotagem.

Termo n. 64.211, de 23-12-38

Varam, Gasparian & Cia. — São Paulo

"GAVIÃO"

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo, torcido ou não; fio de lã ou pêlo, para costura e tricotagem.

Termo n. 64.217, de 23-12-38

Filhos Piana — Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais

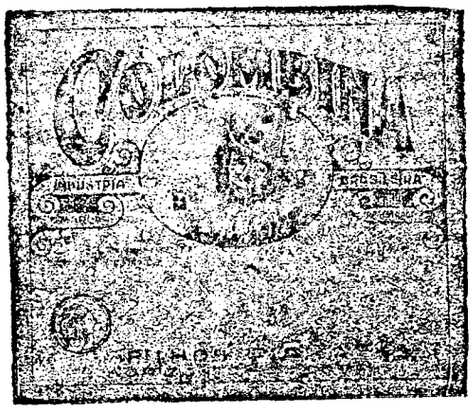

Classe 42 — Aguardente de cana e de vinho, cerveja, conhaque, genebra, licores, rum, biter, ferné, kirch, vinhos gazeificados ou não e whiskey.

Termo n. 64.218, de 23-12-38

Artur A. Goltz — Cidade de Cachoeira — Estado do Rio Grande do Sul

DIPLOMATA

Classe 48 — Sabonetes.

Termo n. 64.219, de 23-12-38

Artur A. Goltz — Cidade de Cachoeira — Estado do Rio Grande do Sul

FANDANGO

Classe 48 — Sabonete.

Termo n. 64.221, de 23-12-38

Sociedade Anônima Estamparia Leão — Capital Federal

Classe 12 — Latas, canecas, copos e outros vasilhames essencialmente de metal.

Termo n. 64.223, de 23-12-38

Vilaça & Cia. — Recife — Estado de Pernambuco

VILLAÇA

VILLAÇA & CIA.

RECIFE - PERNAMBUCO

Classe 3 — Produtos da classe (marca genérica).

Termo n. 64.224, de 23-12-38

J. Torres — São Paulo

APOTOX

J. TORRES
S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 64.225, de 23-12-38

Rádio Cruzeiro do Sul S. A. — São Paulo e filial nesta Capital

HORA DOS CALOUROS

Classe 60 — Programa de rádio broadcasting.

Termo n. 64.226, de 23-12-38

Rádio Cruzeiro do Sul S. A. — São Paulo e filial nesta Capital

PROGRAMMA DOS CALOUROS

Classe 60 — Programa de rádio broadcasting.

Termo n. 64.227, de 23-12-38

Rádio Cruzeiro do Sul S. A. — São Paulo e filial nesta Capital

SPORTS... NA BATATA

Classe 60 — Programa de rádio broadcasting.

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOME COMERCIAL

Termo n. 64.200, de 23-12-38

Edições Mundiais Ltda. — São Paulo

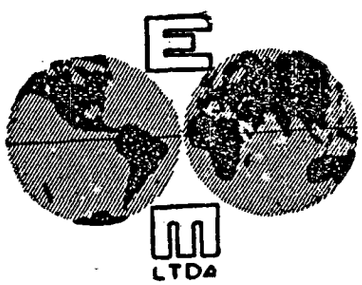

Classe 60 — Insígnia.

Termo n. 64.220, de 23-12-38

Arnaldo Pinto Tavares — Capital Federal

Classes 41, 42, 43 e 44 — Título.

Termo n. 64.222, de 23-12-38

Antônio Martins — Capital Federal

Classes 8, 17 e 60 — Título.

Termo n. 64.228 de 23-12-38

Djacir Lima Menezes — Fortaleza — Est. do Ceará

FACULDADE DE

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

DO CEARÁ

Classe 60 — Título

Termo n. 64.229 de 24-12-38

Raia & Comp. — São Paulo

RAIA & CIA.

Nome comercial

Termo n. 64.230 de 24-12-38

Amadeu Piacitelli e Pedro G. Zuccaro — São Paulo

Classe 4 — Produto químico fabricado com plantas vegetais, em tabletes, para ser usado na supérficie de tecidos de malha, principalmente nas meias de seda para homens, senhoras e crianças, afim de fixar a malha e evitar assim o desfiamento da mesma.

Termo n. 64.231 de 24-12-38

Carlos Del Claro & Cop. — São Paulo

Classe 41 — Canela, pimenta do reino e outras, erva doce, cominhos, cravos e chá da India, colorau em semente, moído ou preparado, mostarda preparad para uso culinário, pikles, massa de tomates, e molhos em geral.

Termos ns. 64.232, 64.233, 64.234 e 64.245 de 24-12-38
Bertolucci & Comp., Ltda. — São Paulo

Classe 23 — Tecidos de algodão em peças (enovação)
Classe 26 — Tecidos de linho, de canhamo e de juta. (Renovação)
CClasse 36 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 37 — Artigos da classe (Renovação)

Termos ns. 64.236 e 64.237 de 24-12-38
Varam, Gasparian & Comp. — São Paulo

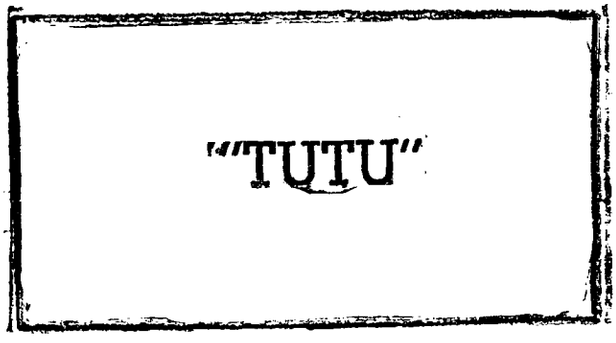

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo torcido ou não; fio de lã ou pêlo para costura e tricotagem
Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo em peças

Termos ns. 64.238 e 64.239 de 24-12-38
Varam, Gasparian & Comp. — São Paulo

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo torcido ou não; fio de lã ou pêlo para costura e tricotagem
Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo em peças

Termos ns. 64.240 e 64.241 de 24-12-38
Varam, Gasparian & Comp. — São Paulo

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo torcido ou não; fio de lã ou pêlo para costura e tricotagem
Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo em peças

Termos ns. 64.242 e 64.243 de 24-12-38
Varam, Gasparian & Comp. — São Paulo

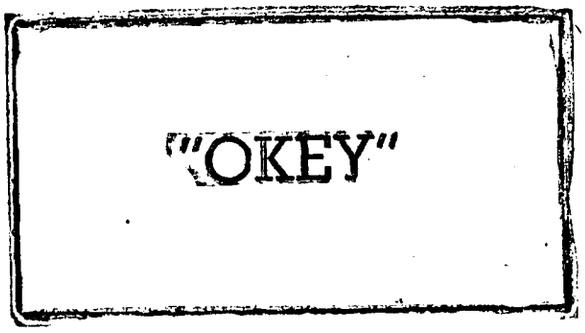

Classe 31 — Fio de lã ou pêlo torcido ou não; fio de lã ou pêlo para costura e tricotagem
Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo em peças

Termo n. 64.246 de 24-12-38
Seabra & Companhia — Capital Federal

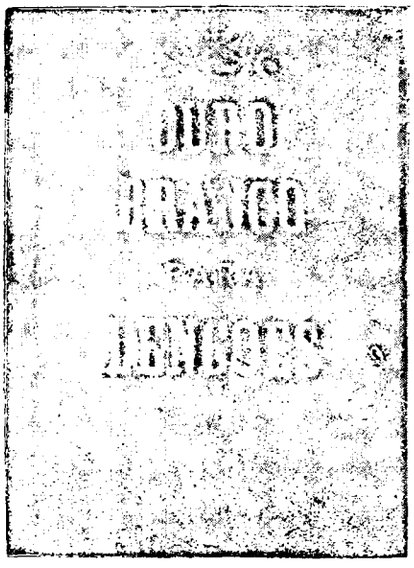

Classe 23 — Cretone, morim e demais tecidos de algodão (Renovação)

Termo n. 64.247 de 24-12-38
Joaquim Teixeira da Silva Junior — Capital Federal

Classe 5 — Pasta ou cêra para calçados e cêra líquida ou sólida para soalhos (Renovação)

Preço do número de hoje $800

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO